1

REVISTA

DO

Arquivo Público Mineiro

DIREÇÃO E REDAÇÃO

DE

ARDUINO BOLIVAR

Diretor do mesmo Arquivo

Ano XXV — 2.º Volume — Julho de 1937

BELO HORIZONTE

IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS

1938

Atas da Câmara Munícipal de Vila Rica

As atas da Câmara de Vila Rica abrangendo o periodo de 21 de Julho de 1711 até 30 de Dezembro de 1715 achavam-se ineditas e quasi desconhecidas no livro original, em que foram lavradas, da Secção de Manuscritos da Bibliotéca Nacional.

São os primeiros documentos da vida administrativa de Minas Gerais, após a creação da nova Capitania de S. Paulo e Minas, pela carta régia de 9 de Novembro de 1708.

Damos em copia paleografica, fielmente extraída no Códice que se acha na Bibliotéca Nacional, o teor do precioso "Termo de vereasão que fizerão Yuizes emais Offisiais da Camara desta Nova Villa Rica dealboquerque o pr.º Dia emq. se aiumtarão".

Pena é que se não pudesse publicar na nossa *Revista* o cliché do mesmo tamanho do original, mas reduzido como foi para figurar na mesma.

Obedecendo á ordem cronológica, inserimos em primeiro logar essa ata, a que se segue a copia integral do Códice de atas de Vereação da Vila Rica de Ouro Preto, termos de acordão, de posse e de juramento.

***

Resolvemos preceder a transcrição do Códice manuscrito das atas de vereação da Vila Rica do Ouro Preto com algumas breves, mas quanto possivel completas considerações relativas ao regimen das primitivas Municipalidades brasileiras, vigente em nossa terra.

Quem quiser inteirar-se melhor do assunto poderá ler o livro I.º das Ordenações Filipinas, onde a matéria é versada ampla e exhaustivamente.

Como essa obra não seja accessivel à consulta de todos, aconselhamos aos interessados a leitura de dois trabalhos de muito menores dimensões, em que o assunto é exposto de maneira sucinta mas luminosa, por Diogo de Vasconcelos, «Hist. A. de Minas Gerais» (passim), Orlando de Carvalho — «O Município Mineiro em face da Constituição» — e, sobretudo, no magnifico artigo de colaboração escrito pelo esperançoso bacharelando da U. de M. G., Rui de Souza, para a «Revista do Arquivo Municipal de S. Paulo». Nesse pequeno ensaio revela excelentes qualidades de historiógrafo e de critico.

A pequena introdução que se vai lêr é uma condensação dêsses trabalhos.

As Ordenações Filipinas, de 1604, no seu Livro I.º, organizaram as municipalidades do reino. Antes, a autonomia era completa, sendo que os municípios se constituiam independentemente de qualquer deliberação governamental, provendo às próprias necessidades.

O primeiro vinculo de dependência proveiu das Ordenações Filipinas, que ditaram normas para a organização das municipalidades, subordinando-as, em parte, ao poder central.

A organização dada fazia das Câmaras um órgão mixto em que se ajuntavam, sem especificação, funções legislativas, politicas, judiciárias e administrativas. Eram membros da Câmara: o juiz (seu presidente nato), tres ou quatro vereadores, um escrivão, um procurador do Conselho e, em alguns logares, um tesoureiro. Os funcionários municipais eram: os juizes almotacéis, aos quais competia verificar se as posturas eram observadas, punir os infractores delas e julgar as coimas; os recebedores das sizas; os depositários públicos; os avaliadores dos bens penhorados; os alcaides pequenos; os quadrilheiros, que se encarregavam do policiamento prendendo os malfeitores; os capitães-móres das ordenanças; os capitães de mato; os juizes de vintena, escolhidos em aldeias de mais de vinte moradores para decidir as contendas suscitadas. E ainda funcionários eram os tesoureiros menores, incumbidos de receber as esmolas da «Bula da Santa Cruzada».

A todos eles competia, junto ao juiz, julgar as causas de injurias verbais, depois de instaurado o respectivo processo.

As eleições se faziam pelo sistema de pilouros, nas oitavas do Natal, de três em três anos, observados os forais.

E' interessante observar, nas atribuições municipais, os deveres dos vereadores, a administração dos bens do Conselho, as obras e bemfeitorias que a Camara poderia realizar, as posturas, as taxas a serem impostas, as *fintas* a impôr quando as rendas do Conselho não bastavam para suas despesas, as *coimas*, *a bolsa*—imposto aplicado na alimentação e condução dos presos. Era tambem interessante a determinação de serem os vereadores e servidores do municipio obrigados a fazer e acompanhar procissões como a Visitação de N. Senhora, no dia 2 de Julho de cada anno, e a do Anjo da Guarda na 3.ª dominga do mesmo mês (Ord. livro I.º, tit 66). Nisso se manifesta o carater religioso da Administração da provincia quando até impostos havia para a manutenção dos párocos.

Nas Câmaras tinham assento também os representantes classistas, numa forma primária e rudimentar de sindicalismo e de representação profissional. Eram os oficiais de sapateiro, de carpinteiro, de alfaiate, com direito de votar nas deliberações especiais, e de propôr, em vereação, assuntos que de perto concernissem ao bom andamento dos negócios das classes que representavam.

Anno de 1711

Termo de vereasão que fizerão os Yuizes e mais offisiaes da Camara desta nova Villa Rica de alboquerque o pr.º Dia em q' se aiumtarão

Aos vinte e hu Dias do Mes de Julho de mil e sete centos e honze annos, nesta Villa Rica de Albuquerque, em as cazas que ao prezente servem de Camara, se aiumtarão os Joizes e Vereadores e mais offisiais do conselho, e acordarão se desem o padrão de marco por honde o afiridor avia de aferir os marcos, por honde os povos desta Villa e seus termos se avião de governar; O qual padrão se emtregou e lhe encarregarão não aferise pezos de pezar carne tousinho manteiga e queigos sem que estes fosem de ferro; e outrosim se emtregou ao aferidor das medidas de pao os padrois por honde avia de aferir vara, covado, meyo alqre., quarta, e prato, medida de molhado meia medida, e quarto de med.ª, e pellos dos. offisiaes da Camara foi emcarregado aos ditos aferidores não exsedesem os preços que no seu Regim.to se lhe der, e que alias seriam castigados ao arbitrio do Senado, e de como assim o mandarão fis este termo que assignarão, E eu Jorge da Fonc.ª freire escrivão da Camara que o escrevy.

Joseph Gomes de Mello — Fernand.º da Fonc.ª e Ssáá.

Manoel do Figrd.º Marqs. — Ant.º de Fr.ª Pimentel — Felix de Gusman Mc.ª Bueno — Mel. de Almeyda Costa.

Pag. 207 dos Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, publicados sob a administração do Diretor Geral — Rodolfo Garcia — 1927 — Vol. XLIX — 1936

Num retalho de papel colado no verso da capa lê-se:

Livro n.º 4

TERMOS DE ACCORDÕES DA CAMARA

1716 – 1721

e, a lapis, na capa:

Cam.ª

M.al

deOuro Preto

1716

1721

Veriação feita pellos Juizes eVariadores e Procurador do Conselho em o 1.º de Janeiro de 1916.

Ao Primeiro dia domez dejaneiro demil e setecentos e dezaseis nas Cazas daCamera dezta Villa Rica ahi os Juizes e Vareadorez oprocurador doConselho fizerão junta para nella abrirem humas respostas dos Variadorez que forão avizados para servirem este perzente anno elhe darem posse excepto o pr.º Juiz eo Vereador Antonio Alvares de Magalhaiz aquem não aVizarão por se acharem abzentes, eabrindo azRespostas; acharão que ojuiz Leonel daGama eoprocurador do Conselho Jozeph Luis Sol davão suas ezcusas deque logo derão parte ao Doutor Ouvidor Geral desta Comarqua para nesse particullar prover como lhe pareçer justo

respondeo senão procedeçe a Ileição sem sua ordê. E assim ouverão a variação por acabada deque fiz este termo que asignarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamara oezcrevy.

Gand.vo Viegas Menezes
Oliv.ra Lopes.

Veriação feita pellos Juizes e Variadores que the operz.te servem 4 de Jan.º de *1716*.

Aoz quatrodias domez de Janeiro demil esetesentos edezaseis annos nesta Villa Rica em az Cazas da Camera della ahi os Juizes eVeriadores que de perz.te servem fizerão Variação enella determinarão o Seguinte

P. Idital q' o portr.º apergoou nopilour.º deq' me deu sua fe. Andr.e

Mandarão abrir huma Carta dodoutor Ouvidor geral desta Comarqua em que ordenava sefizesse Eleição de Barrete para se elegerem Juizes ehum Veriador pellos que sahirão no pillouro seacharem abzentez ehum Juiz chamado Leonel daGama ter dado ezcuza que por elle foi aseita. Em Vertude doque mandarão os ditos Juizes seporcedeçe alleição para aqual sepozessem Iditais para toda apessoa quetivesse Voto vir votar na dita Ileição que sehavia defazer deste persente mez e anno e ouverão por finda esta digo Veriação deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a escrivão daCamera oezcrevy.

Veriação feita pellos Juizes e Vereadores que deperzente servem em 11 de janr.º de 1716.

Aos onze dias domez dejaneiro demil e setesentos equin digo dezaseis annos nesta Villa Rica em az Cazas daCamera della ahi osjuizes eVeriadores eprocurador doConselho que the aperzente servem fizerão Eleição de Barrete pello serem determinada epublicada para estedia para elegerem dois juizes chum Veriador que hade servir na Camera este perzente anno esahiram amais votos para juiz oSargentomor Manoel Diaz de Meneses com trinta votos o sargento mor Fran.co Viegas Barboza e para Vereador oCapp.am Manoel Gomes daSilva com vinte e sete votos e assim ouveram aVariação e Eleição que fizerão naforma daLei eque votarão todas as pessoas dagovernança, porfeita deque mandarão fazer este termo que assinarão Miguel de Andre Frr.a escrivão daCamera oezcrevy.

Gama Gand.º Viegas Menezes Olivr.a Lopes.

Veriação feita pellos juizes Veriadores eProcurador doCons.º que depersente servem em 14 de janeiro de 1716.

Aos quatorzedias do mez dejaneiro demil e sete sentos edezaseis annos nesta Villa Rica deNossa Senhora doPilar eseu termo emas Casas daCamera della ahi os Juizes e Veriadores que deperzente servem fizerão Variação enella determinarão oseguinte

Elogo sendo perzentes oSargento mor Françisco Viegas Barbosa eo Sargento Mayor Manoel diaz deMenezes que pella lleição de Barrete que neste Senado sefes sahirão por Juizes ordinarios para Servirem este perzente anno, e outrosim oCapitão Manoel Gomez daSilva que na dita lleição sahirão por Veriador eo Cappitam Domingos deAraujo Antas Veriador e Joseph Luis Sol Procurador doConselho que sahirão com os tais Cargos para servirem este perzente anno neste Senado aoz quaiz por mostrarem suaz cartas deCrença e Confirmação os juizes que deperzente se servem lhe derão posse ejuram.to para que debacho delleservissem osditos cargos Comboas esans Conçiencias guardando emtudo oserviço de Sua Magestade easpartes seu direito. O qual juram.to sendo porelles reçebido debacho delle asim opormeterão fazer deque os ditos Juizes mandarão fazer estetermo que asinarão com os apossados Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezcrevy

Paolo Miz daGama
M. da Rocha Gand.º
Fran.co Viegas Barboza
Manoel Dias deMenezes.
Franco daCosta de Oliv.ra
M. Roiz Lopez
M.el Gomez daSilva.
Fr.co de Araujo Antas.
Joseph Luis Sol

Veriação feita pellos Juizes deste perz.[te] anno Vereadores eprocurador do Cons.[o] em 16 de Janr.[o] de 1716.

Aos dezasseis dias domez de Janeiro demil esetecentos e dezaseis nesta Villa Rica e Cazas da Camera ahiosjuizes eVariadores eprocurador do Cons.[o] fizerão Veriação e nella determinarão oseguinte.

E logo sendo perzente o Capp.[am] João Pinto daSilva que havia sahido por Veriador – nopillouro queseabriu dos officiais quehão deservir nesta Camera esteanno perzente a oqual os juizes pello sobredito mostrar folha corrida e aprovação doDoutor Ouvidor Geral desta Com.[ca] derão posse e juramento debaixo doqual lhe emcarregarão que bem e verdadeiramente servisse odito Cargo guardando emtudo o Servisso deSua Magestade e az partes seudireito esendo porelle aseito odito juram.[to] deBaxo delle pormeteu que comboa esan Consciençia assim ofaria deque os ditos juizes mandarão fazer este ter (*sic*) que com odito apossado asinarão Miguel de Andrade ferreira ezCrivão daCamera oezCrevy

Viegas Menezes Antas Sol

João B.[ta] daSilva.

E dada adita posse se continuou aVeriação emque deferirão avarias petiçoes eassim ouverão avariação por acabada deque mandarão fazer este termo Miguel de Andrade ferreira ezCrivão da Camera oezCrevy.

Viegas Menezes Antas Silva Sol.

Veriação feita pellos juizes eVeriadores eprocurador do Conselho em 27 de janr.[o] de 1716.

Aos vinte esete dias domez de janr.[o] demil setesentos e dezaseis anos nesta Villa Rica em az Cazas da Camera della ahi osjuizes eVereadores eProcurador doConselho fizerão Veriaçam enella determinarão o seg.[te]

Mandarão andar empergão todas asRendas doConselho para seaerematarem porterem andado empraça osdias etermos daLei e por seachar que arenda daferição estava com bompresso e exceder ao doanno passado requereo oprocurador doConselho semandaçe arematar por ser tempo ese nessesitar deaferidor efoi arematado aAlexandre Pinto emquinhentas edez outavas deouro.

Deferirão avarias petiçõiz e requerim.[tos] que mandarão seCumpriçe eassim ouverão aVariação porfeita deque mandarão fazer este termo que assinarão Miguel de Andr.[e] Frr.[a] ezCrivão da Camera oezCrevy.

Viegas. Menezes Silva Antas

Silva Sol.

Veriaçam feita em Vinte eouto 28 de janr.º de 1716.

Aos vinte eouto dias domez de janeiro demil sete esentos e desaseis annos nesta Villa Rica emazCazas daCamera ahi osjuizes eVeriadores eProcurador doConselho que deperzente servem fizerão Veriação e nella determinarão oseguinte

Mandarão arematar a Renda das meyas patacas empreço de quatro sentaz eoutenta esinco outavas deouro aPantaleão das Neves por não haver quem mais desse eser maior Lanço que odoanno passado tendo já andado empraça os diaz etermos da Ley.

Mandarão outrosim aRematar aRenda da Carserage em quinhentas outavas deOuro pornão haver quem maiz desse eserem passados os ditos termos daley.

Fizerão Eleição dosjuizes edos Offic;[aes] de Carptr.º, sapatr.º ferreiro, e Alfayates emcujas Eleições vieram votar todos os offic.[es] Cada hum no seu off.º e sahio parajuiz dos Carpentr.[os] Manoel Ferreira da fon.[ca] para juiz dos sapatr.[os] Joseph deoliveira para juiz dos ferreiros Domingos Gonçalves para juiz dos Alfaiates Manoel Gonçalvez os quaes mandarão passar suazcartas para comellas virem aeste Senado tomar juram[to]

Requereu oProcurador doConselho que neste Senado estava feito hum asento como constava deste Livro afolhas sento esincoenta etrez pello qual sehavião pordevolutas azterras que setinhão aforado ao Padre frey Hironemo Ol.[ra] pelas razões declaradas no dito termo que requeria setomasse logo posse dellas para este Sennado azaforar aq.[em] lhe pareçece O que visto pellos ditos juizes mandarão sedeçe cumprim.[to] aodito termo e asento naforma que requeria o dito procuradordeferirão avarias petiçoiz farequerim.[tos] eassim ouverão avariação por acabada deque mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.[e] Frr.[a] ezcrivão daCamera oezcrevy.

Viegas	Menezes	Silva	Antas
Silva	Sol.		

Veriação feita em 29 dejan.º de 1716.

Aos vinte enove dias domez dejaneiro demil esetesentos edezaseis annos nesta Villa Rica emaz Cazas daCamera della ahi os juizes e Veriadores quedeperzente servem fizerão variação enella determinarão o seguinte.

Mandarão que porq.[to] todas az Rendas doConselho estavão rematadaz esó faltava ado Ver por não haver quem nella lançaçe que esta secobraçe pellos officiais dejustissa paraoque foçem chamados easinaçem termo emque seobrigaçem; deque sedeu parte aoDoutor Ouvidor Geral desta Com.[ca] E assim oouve por bem.

Mandarão sepassasse Idital paraque noOuro podre senão Levantaçe mais rancho nem reedificaçem os que estão feitos sem licença deste Sennado.

Deferirão avarias petiçoiz e requerim.tos que mandarão secumpriçe como nelle seconthem deque mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezcrivão da Camera oezcrevy.

Viegas Menezes Silva Antas Silva Sol

Veriação feita pellos Juizes eVeriadores que deperzente servem em 8 de Fever.o de 1716.

Aos outo dias domez deFevereiro demil sete sentos e dezaseis annos nesta Villa Rica emazCasas daCamera della ahi ojuiz eVeriadores quedeperzente servem fizerão Veriação emque determinarão oseguinte.

Mandarão Vir perante si oezcrivão dalmotaceria Frutuozo Barboza eoAlcaide Mathias Alverez eo Aferidor digo Mathias Alverez e Joseph Mendez ezcrivão do d.o Alcaide aos quaiz emcarregarão correçem aRenda doVer comtodo o Cuid.o esendo perzentes prometerão correr adita Renda como he estillo eseobrigarão alançar no Livro d'almotaçeria todaz as Coimas deque sedeve fazer asento eoezcrivão d'almotaçeria seobrigou adar conta pello dito Livro e declararão os ditos Juiz e Veriadores eprocurador doConselho que havendo clara Not.a deque qualquer dos offiçiaes asima que hão de correr adita Renda fazem avenças ou favor em ordem aque as ditas Coimas não vão ao Livro serão prezos epagarão aemportancia da Coima eperderão aterca parte detodaz azque tiverem denunciado que por seu trabalho selhe consede na forma do anno passado deque fiz este termo que assinarão Miguel Andr.e Frr.a o ezcrevy

Menezes Silva Silva Sol
Mathias Alverez Moraes
Joseph Mendez Frutuoso Barbosa Faleyros

E logo nadita Camera deferirão avariaz petições erequerim.tos que mandarão secumpriçe como nellez secontem.

Mandarão por empreço aAgoa que querem trazer aella eque se passasse Idital p.a o porteiro apergoar e fichar no pilour.o p.a seaRematar aq.m menos der naforma dos apontam.tos

Por esta maneira ouverão aVeriação por feita de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezcrivão daCamera oescrevy

Menezes Silva Silva Sol.

Veriação feita em quinze de Fevereiro de *1716*

Aos quinze dias domez de Fevereiro demil e sete sentos e dezaseis annos nesta Villa Rica nas Cazas da Camera della ahisendo perzentes oJuiz Veriadores eprocurador doConselho que deperzente servem fizerão Veriação enella determinarão oSeguinte

P. Idital nodia dotermo. Andr.ª

Mandarão sepassaçem Iditais p.ª os quintos que sestavao devendosecobrarem declarando nelle que toda apessoa que devesse quintos ou ostivesse fiado enão entregaçe ao thez.º notermo de outo dias serião executados.

E por esta maneira ouverão aVariação porfeita emandarão seCumpriçe como nella se conthem deque mandarão fazer este termo que asinarão

Miguel de Andr.ª Frr.ª

Silva

Menezes Antas

Sol.

Veriação feita pellos Juizes Variadorez eprocurador doConselho em 29 de Fevr.º de *1716*

Aos vinte enove dias domez defevereiro demil esetesentos edezaseis annos nesta Villa Rica naz Cazas daCamera della ahi oJuiz Vereadores eprocurador doConselho fizeram Vereação enella determinarão oSeguinte

Mandarão aRematar aobra da parte dapraça aJoão Pinto Rebello em mil outavas de Ouro pornão haver quem menos desse.

Fizerão lleição dehum Almotaçe para servir os mezez de março e abril porse abzentar oprocurador que foy oanno passado neste Sennado aquem tocavão os ditos mezes esahio amais Votos oCapitão Paullo Borges aoqual mandarão Logo chamar esendo perzente lhedeu o Juiz ordinario ojuram.to dos Santos eVangelhos para que debacho delle servisse oCargo deAlmotaçe os mezes declarados emboa esan consiencia guardando emtudo oservisso deSuaMagestade eaz partes seu direito edando asua devida execução azordens que deste Sennado selhe expediçem, esendo por elle aseito o dito juram.to debacho delle asim opormeteu fazer deque fiz estetermo que asinou com odito Juiz Miguel Andr.ª Frr.ª oezCrevy

Menezes Antas

Paulo Borges Miz

Por esta maneira ouverão por finda aVariação deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andrade ferreira oesCrevy.

Viegas Menezes Antas Silva.
Sol.

Veriação feita em 13 dem.^co de *1716*

Aos treze dias domez demarço demil esete sentos e dezaseis nesta Villa Rica enaz Cazas daCamera della ahi sendo prezentes os juizes e Veriadores eprocurador do Cons.^o fizerão Veriação emque deferirão aVarios requerim.^tos epetiçois quelhe forão aprezentados que mandarão secumpriçe easim ouverão a Variação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.^e Frr.^a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Viegas Silva Silva Sol.

Veriação feita em 28 demar.^co de *1716*

Aos vinte e outo dias domez de março demil esete sentos e dezaseis annos nesta Villa Rica nas Cazas daCamera della ahi oJuiz e Veriadorez eprocurador doConselho fizerão Veriação enella determinarão oSeg.^te

Mandarão que fran.^co da Rocha Barboza cobre digo Barbosa eSemão daCunha cobraçem noCappam doforno eRodeyo doItatiaya oLançam.^to dos q.^to por absolverem desta Cobrança a João Montr.^o Santhiago por juztaz Cauzas que reperzentou

Requereu o Procurador doConselho aos Juizes eVeriadorez fizeçem correição por esta V.^a Mandarão que sefaria passada apaschoa.

Requereu mais que secobraçem todaz az Rendaz do Conselho do anno de 1715 eos foros desete sentos e quatorze por seachar abzente oprocurador do anno passado enãoter cobrado Couza alguma. Mandarão que sepassaçem ordens para serem executados todos os devedores dos ditos annos.

P. ordens Andr.^e

Requereu odito procurador que tinha notissia que Caethano deCastro Guimaraes sendo Alcaide o anno passado cobrara Varios foros do anno de 1714 por ordẽ deste Sennado deque não tem dado Conta e que por estar

fallido debens mandaçem que não dando licença aoque se achar ter cobrado pertençente aoConselho foçe prezo asim omandarão os ditos Juizez.

Mandarão que no senete deste Conselho sepozesem hum V. e hum R para deviza daz mais destaz Minaz, easim o mandou logo fazer.

Deferirão aVarias petiçois erequerim.[tos] que mandaram seCumprissem deque mandarão fazer este termo que asinam Miguel de Andr.[e] Frr.[a] oezCrevy.

Viegas Antas Silva Sol.

1716

Livro que ha de servir para os acordans da Camara desta villa cujo numero de folhas consta pella declaração posta pormim Manoel Diaz de Menezes Juiz Ordinario este prez.[te] anno. no fim delle V.[a] Rica 12 de Julho de 1716.

Manoel Dias de Menezes.

Veriaçam feita pellos Juizes e Veriadores e Procurador do Cons.[o] em 21 de julho de 1716.

Aos vinte e hum dias do mez de Julho de mil sete sentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em asCazas da Camera dellaz sendo perzentes os Juizez e Veriadorez e Procurador do Conselho que ao perz.[te] serVem fizerão Veriaçam e nella determinarão oSeguinte.

Mandarão que foçe chamado todo este povo para votarem em pessoa capaz para requerer por sua parte e sendo chamado sefez lleição e Sahio amaiz votos o capp.[m] João Nogueira ao qual logo mandaram chamar que sendo perzente lhe derão o juram.[to] aos S.[tos] Evangelhos debacho do qual lhe encarregarão requeresse na junta geral tudo que foçe abem do povo. e sendo pelo dito procurador feito o dito juramento debaxo delle asim o pormetteu fazer de que mandaram fazer este termo que assinou o d.[o] com o procurador Juiz Miguel de Andrade ferreira o ezcrevy.

João Nog.[ra] Ferreira

Deferirão avarias petiçoiz e requerementos que mandarão se compriçem e assim ouverão a Veriação por finda e acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andrade ferreira ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes. Viegas. Silva. Silva. Sol.

Veriação feita pellos Juizes e Veriadores e Procurador do Cons.º em 24 de Julho de 1716.

Aos vinte equatro dias domez de Julho demil e setecentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes Juizes Veriadores e Procurador do Cons.º fizerão veriação e nella determinarão o Seguinte.

Determinarão fazer thez.º que Reçebeçe oourodos quintos que esta Villa e seu termo ha de pagar e fazendoçe lleição sahio a voto de todos fran.co Vianna farto morador no Ouro Preto ao qual mandarão chamar para asinar termo.

E logo sendo perzente Françisco Vianna farto o dito Juiz e Veriadores e Procurador do Cons.º lhe emcarregarão reçebesse todo o Ouro que lhe foçe entregue dosq.tos deS. Mag.de por ordem deste Sennado asinando termo de seu Reçebimento comobrigação de cobrar todos os dias em caza do ezcrivão o que renderem asCarregaçois gados e negros e asinando as verbas de seu reçebim.to ficando outrosim obrigado adar conta todaz az vezes que pello Sennado lhe for mandado e pello dito Thez.º Francisco Vianna farto foi dito que elle se obrigava adar conta de todo oouro dos oq.tos que lhe foçe entregue portermos asinados por elle no livro de seu reçebim.to para o que obrigava sua pessoa e bens de que o dito Juiz mandou fazer este termo que o dito thez.º asinou Miguel de Andrade ferr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Fran.co vianna Farto

Deferirão avarios requerim.tos e petiçõis que mandarão cumprir e asim ouverão a veriação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Ferreira ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Viegas Silva Silva. Sol.

Veriaçam feita pellos Juizes e Veriadores e Procurador do Cons.º em 18 de Ag.to de 1716.

Aos dezoito dias domez de Agosto demil setesentos e dezaseis annos nesta Villa Rica e seu termo em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes o Juiz os Veriadores e Procurador do Conselho fizerão veriação e nella determinarão o seguinte

Mandarão se passasse Idital p.a no P.e Faria se obrigarem a todas as pessôas que passarem p.º Ribeirão combruacas de milho sejão obrigados atrazer as ditas bruacas meyas decascalho e Vazalas nas Caldr.as da dita Cam.ra com penna de prizão e pagarem por cada vez que o d.º cascalho não trouserem vinte outavas de ouro.

Deferirão avarias petiçõis e requerim.tos que mandarão se cumprissem.

Por Ordens Andr.e Mandarão sepassassem ordens p.a que os reçebedores dos q.tos viessem dar conta de seu reçebim.to p.a com abervid.e possivel se RemeroResto que falta esefazer pronpto a ordẽ do Sr. general.

Requereo o Procurador do Cons.o se passassem ordens p.a serem cobradas as Rendas da Camera.

E por esta maneira ouverão a Veriação por feita e mandarão que tudo nella determinado se cumprisse como aqui se conthem de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Viegas Menezes Silva Silva Sol.

Veriação feita pellos Juizes Veriadores e Procurador do Cons.o em 21 de Agosto de 1716.

Aos vinte e um dias domez de Agosto demil setesentos e dezaseis annos nesta V.a Rica emazCazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Veriadores e Procurador do Cons.o fizerão veriação e nella determinarão o seguinte.

Mandarão chamar aspessoas do povo do P.e faria para fazerem a votos de todos elles dous Juizes da Vintena p.a asim evitar as bulhas e Inquietações que naquelle aRayal se estão expermentando. Esendo perzentes fizerão Ileição aseitando votos acada hum de persi e finda sahirão a maiz votos Antonio Dias e João Alverez aosquais mandarão passar suas cartas p.a com ellas virem tomar juramento neste Sennado.

Deferirão avarias petições e requerimentos que mandarão se cumprisse comotudo Omais aqui determinado de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera o ezCrivy.

Viegas Menezes Silva Silva

Veriação feita pellos Juizes e Veriadores e Procurador do Cons.o em 29 de Ag.to de 1716.

Aos vinte e nove dias domez de Agosto demil setesentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Veriadores e procurador do Conselho fizerão veriação e nella determinarão o seguinte

Fizerão Ileiçam das pessoas que ham de servir os lugares de Almotaçes osmezes de setembro e outubro e sahirão amaiz votos Antonio de moura e Ant.o Antunes Franquilha aosquais memandaram ami ezCrivão fizesse aviso p.a selhe dar posse e juram.o.

Requereu o Procurador do Cons.° aos Juizes e Veriadores que se fizesse Correição geral por esta V.ª mandarão que sefizesse o que na primr.ª oCasião de Camera se determinaria o dia.

Deferirão Avarios requerim.tos e petiçõis que lhé forão aperzentados e asim ouverão aVariação por acabada e mandarão se cumprisse tudo nella determinado de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Viegas Menezes Silva Silva Sol

Veriaçam feita pellos Juizes e Veriadores e procurador do Cons.° em 8 de set.° de 1716.

Aos outo dias domez de setembro demil e setesentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahisendo perzentes os Juizes e Veriadores e procurador do Cons.° fizerão Veriação e nella determinarão o seguinte

E logo no dito dia sendo perzentes Ant.° de Moura e Antonio Antunes Franquilha dos quais forão eleitos para servirem os lugares de Almotaçes o perzente mez e o de Outubro aos quais o Juiz deu juram.to dos Santos eVangelhos para debaxo delle servirem os ditos cargos com boa e san consiencia guardando em tudo o serv.° de D.s e de Sua Mag.de e azpartez seu dir.to o qual sendo por elles aseito de bacho delle asim o prometerão fazer do que o dito Juiz mandou fazer este termo que asinou com os ditos Almotaçes e eu Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Viegas Ant.° demoura.

Deferirão aVarias petiçõis e requerim.tos que mandarão secumpriçem e tudo omais determinado nesta Veriação que asim ouverão por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andrade ferreira o ezCrevy

Viegas Menezes Silva Silva Sol.

Veriaçam feita pelos juizes e Veriadores e Procurador do Cons.° em 16 de Set.° de 1716.

Aos dezaseis dias domez de Setembro demil esetecentos edezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas daCamera della ahisendo perzentes os Juizes e Veriadores eprocurador do Cons.° fizerão veriação e nella determinarão o seguinte

Deferirão aVarias petiçõis e requerimentos que mandaram se cumpriçem de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e ferreira ezCrivão da Camera o ezCrevy

Viegas Menezes Silva Silva. Sol

Veriaçam féita pelos juizes e Veriadores em 25 de Set.º de 1716.

Aos vinte esinco dias domez de Set.º demil e setesentos dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera dela ahi sendo perzentes os Juizes e Veriadores e Procurador do Cons.º fizerão Veriaçam e nella determinarão o seguinte

Deferirão aVarias petiçõis e requerimentos que mandarão se Cumprisem como nelles se contem deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Viegas Menezes Silva Silva Sol.

Veriaçam feita pellos Juizes e Veriadores e Procurador do Cons.º em 6 de Out.º de 1716.

Aos seis dias domez de Outubro demil setesentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em as Cazas da Camera della sendo perzentes os Juizes e Veriadores e Procurador do Cons.º fizerão veriação e nella determinarão o seg.e

E logo sendo perz.tes o Doutor Ouvidor Geral desta Comarqua fez Correição e o Sennado perguntando pellos emterrogatorios que constão do L.º da Com. digo L.º delles que está neste Sennado Aque se Respondeu Oque delle consta.

Deferirão os ditos Veriadores aVarios requerim.tos e petiçõis e asim ouverão a Vareação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Viegas Menezes Silva
Oliv.a Sol.

Veriação feita em 14 de 8.bro *de 1716* pellos juizes Veriadores e procurador do Cons.º

Aos quatorze dias domez de Outubro demil setesentos e dezaseis annos nesta V.a Rica em as Cazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes Veriadores e procurador do Conselho fizerão veriação e nella determinarão o seguinte

Deferirão aVarias petiçõiz e requerimentos que mandarão secumpriçem Como nelles seconthem e asim ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão e eu Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Viegas Menezes Silva Silva Sol.

Veriação feita em 23 de 8.bro de 1716.

Aos vinte e trez dias domez de Outubro demil setesentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Vereadores e procurador do Cons.o fizerão variação e nella determinarão oseguinte

Requereu o procurador do Cons.o que doCaminho detapanhuacanga estava muy aRuinado e que por hum Cap.lo de Correição semandava que o Cons.o o fizeçe porem que os moradorez daquelle districto sequerião sugeitar afazello com acondição de serem ajudados em alguma parte do gasto que fizerão pellos bens do Cons.o aque se deferio que os moradores fizessem o Cam.o poiz que voluntariamente se sugeitarão aisso e que algum resto que faltaçe tendo todos deque por elle seservem satisfeito aparte quelhe tocar foçe pago pellos bens do Cons.o

Deferirão avarias petiçõis e requerim.tos e asim ouverão aVariação por finda que mandarão se cumpriçe de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Ferr.a ezCrivão da Camera o esCrevy.

Viegas Menezes Silva Sol.

Veriação feita em 3 9.bro de 1716.

Aos trez dias domez de Novembro demil esete sentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes os juizes e veriadores e procurador do Cons.o fizerão veriação e nella determinarão o seguinte

Fizerão eleição de pessoas que hão de servir os lugares de Almotacez o perzente mez e o de dezembro e sahirão amaiz votos João da Silva Guimaraes e Olivr.a Martinho Lopes aos quaiz mandarão logo chamar para selhe dar posse e juramento. Declaro que asima diz Aos trez dias.

Deferirão avarias peticois e requerim.tos que mandarão se cumpriçem como nelles se continha e asim ouverão aVeriação por feita e acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Ferr.a ezCrivão da Camera o ezCrevi.

Viegas Menezes Silva Silva Sol.

Veriação feita pellos juizes e Veriadores e procurador do Cons.o em 9 9br.o de 1716.

Aos nove dias domez de Novembro demil e setesentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahy sendo perzentes os Juizes e Veriadores e procurador do Conselho fizerão veriação e nella determinarão o seguinte

E logo sendo perzentes João da Silva Guimaraez e Olivr.ª e capp.am Martinho Lopez os quaiz forão lleitos para servirem os lugares de Almotaceis o perzente mez de novembro e o de dezembro o Juiz ordinario lhe deu posse e juramento para bem servirem os ditos lugares com boas conciencias guardando em tudo o servisso de Sua Mag.de e az partez seu direito. O qual sendo por elles aseito debaxo delle asim o pormeterão fazer de que o dito Juiz ordinario mandou fazer estetermo que asinou com os ditos Almotaceis Miguel de Andr.e Ferr.ª ezCrivão da Camera o ezCrevy

Menezes Joam da Silva G.es Olivr.ª
Martinho Lopes Chaves.

Deferirão avarias petiçóis e requerim.tos que mandarão se cumpriçem como nellas secontinha e asim ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel Andr.e Ferr.ª ezCrivão da Camera oezCrevy.

Viegas Menezes Silva Silva Sol.

Veriaçam feita pellos Juizes eVeriadores e procurador do Cons.º em 21 de 9br.º de 1716.

Aos vinte e hum dias domez denovembro demil e sete sentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes o Juiz Veriadores e Procurador do Conselho fizeram viriaçam e nella determinarão o seguinte

Deferirão avarias petiçois e requerim.tos que forão feitos e requereu oprocurador do Conselho que sinão tinha feito mais que huma correição geral este anno que antes que foçe acabado se fizesse outra aque os Juizes e Veriadores deferirão se faria na conferencia seguinte

Requereu mais odito procurador que nesta V.ª havia infinitas queixas de um Antonio Leam e outras pessoas sosias do dito quererem fazer ranchos nomoiro e que asim porestes serem perjudiçiais aeste povo por ser serto venderem nos ditos ranchos couzas comestiveiz aos escravos de que se segue descaminho aos jurnaes que devem dar aseus senhores fugindo outro sim despois de osgastarem Como tambem por haver not.ª serta de ser odito Antonio Leam homen inquieto por cuja cauza veyo retirado do Rio das mortes para esta V.ª e se verificar isto bem pellas sem razoes com que setem havido com os visinhos e minr.os antigos daquelle destrito sendo elles tam sosegados que athe o perzente não houve entre elles aminima deferença e só.e az fez odito Antonio Leam depois que ali assiste. Pello que mandaçem que nenhuma pessôa fizesse Ranchos p.ª vendaz emparte que ouveçe Lavras esecuidasse no com.º milhor que podeçe haver p.ª as do Ouro podre sedesvaneçerem

pello dito perjuizo e quechas que varias vezes tem vindo aeste Sennado e que odito Antonio Leam seja obrigado a dezpejar o morro no termo de quinze diaz. Oque sedeferio que de nenhuma sorte se consentiçe fazer Ranchos nem reedificallos no morro, ouro podre ou outra qualquer parte aonde haja Lavras e que p.ª sefazerem seja com liçença do Sennado como he estillo observado nesta V.ª a qual Liçença sedará só.ᵉ aquellas pessoas que com seus negros quizerem asistir obrigandoçe porem anão ter notal Rancho venda com penna de que fazendo em tais partes osditos Ranchos sem adita Liçença ou constando que tendoos com ella feitos nelles sem couzas comestives que costumaõ vender sera prezo e da cadeia naõ sahirá sem primeiro pagar húma Libra de Ouro e tudo o que de venda lhe for achado sera para os prezos e que outro sim senão passe Liçença p.ª as vendaz ainda antigaz do Ouro podre e morro. = E que odito Antonio Leam seja noteficado e asine termo de despejar esta V.ª no termo dedois mezes pelas queichas que delle tem feito este povo e inquietação comque se tem havido com seus vezinhos havendo not.ª serta que por outra tal veyo retirado do Rio das mortes.

Por Edital q.ᵉ dey ao porteyro Andr.ᵉ

Requereu mais o dito procurador que os ditos Juizes Veriadores mandaçem fazer o Caminho que vay do caquende athe otripuy digo athe aentrada do matto aque sedevia mais atender por ser intrada desta V.ª e estar imcapaz Aque deferirão seposeçem iditaes para quem nelle quiseçe Lançar.

Easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.ᵉ Frr.ª ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Viegas Menezes Silva Silva Sol.

Veriação feita em 4 de Dez.º de 1716.

Aos quatro dias domez de Dezembro demil e setecentos edezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Veriadores e procurador do Conselho fizerão veriação e nella determinarão o seguinte

Deferirão a Correição que ontem e hoje derão nesta V.ª absolvendo e condemnando como consta do Livro de Correições.

Deferirão avarias petições e requerim.ᵗᵒˢ que lhe forão feitos emandarão se cumpriçem e asim ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.ᵉ Ferreira ezÇrivão da Camera o ezCrivy.

Viegas Menezes Silva Silva Sol.

Veriação feita pellos juizes e Veriadores e Procurador do Cons.º em 11 de Dez.º de 1716.

Aos onze dias domez de Dezembro de mil e sete sentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes os juizes e Veriadores e procurador do Conselho fizerão veriação e nella determinarão o seg.te

Deferirão a Correcão que ontem e hoje derão nesta V.a absolvendo e condemnando como consta do Livro das Correiçõis.

Deferirão avarias petições e requerim.tos que mandarão se cumprisse e asim ouverão aVariacam por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Ferr.a ezCrivão da Camera oescrevy.

Viegas Menezes Silva Silva Sol

Veriação feita em 19 de Dez.º de 1716.

Aos dezanove dias domez de Dezembro de mil esete sentos e dezaseis annos nesta V.a Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Veriadores e o procurador do Conselho fizerão Veriação e nella determinarão o seguinte

E logo sendo perzentes Alexandre Pinto demiranda fez entrega ao Sennado de todos os padrões que estava obrigado adar a Camera na aRematação que fez da aferição o anno demil e sete sentos e quatorze no L.º dellas a fls 26 de que ouverão por dezobrigado.

Mandarão ao porteiro que apregoaçe az Rendas do Cons.º p.a seaRematarem por terem andado em praça os dias da Ley edeterminar por hum Capitollo de Coreição sejão rematadas antes de seacabar o anno.

Deferirão avarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir e asim ouverão aVariação por aCabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Ferr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Silva Sol.

Veriação feita em Vinte e hum de Dez.º de 1716, emque se averigoou a forma das Eleições.

Aos vinte e hum dias domez deDezembro demil esete sentos e dazaseis annos ahi sendo pérzentes os Juizes Veriadores e procurador do Cons.º que ao perz.e servem mandaram chamar atodas az pessoas que tem servido neste Sennado e sendo perzentes os que foy posivel acharemçe que sam os asinados neste termo, Lhe porposeram que este Sennado estava de posse de se fazer a Eleição e dar sussessor pello Dou-

tor Ouvidor Geral sendo perzentes os officiaiz que actualmente servião e que esta he a veriação emque estava posta esta terra e no que estava de posse e que na Ileição perzente que queria fazer o Doutor Flavio A. Mosq.ª da Roza Ouvidor Geral désta Comarqua para as just.as que vão servir o anno que vem queria foçe sem ser em perzença dos officiais que actualmente servem mandando para isso dous recados por mim ezCrivão da Camera de que dou minha fé, e que como isto hera desipar as regalias deste Sennado e estillo observado em que se acha não era bem que só.e per si se desem desta posse mayormente não incontrando a forma da Ley e que só ofarião quando elles como pessoas que tinhão servido neste Sennado e comservado amesma posse uniformemente ao verigoace asim. O que visto por todos se sentarão todos, excepto o Capp.am mayor Manoel Antunez de Azevedo e o Tenente-Coronel João Pinto da Silva que forão de contrario pareçer porque diserão querião seobservasse a forma da Ley: que as regalias do Sennado senão perdecem antes se conservaçem com todo o zello prencipalmente por não incontrarem a Ley E de tudo mandaram fazer este termo que asinarão comigo ezCrivão da Camera que o ezCrevi.

Fran.co Viegas Barbosa.	Manoel Dias de Menezes
M.el Gomes da Silva	João B.ta da Silva
M.el Antunes de Azevedo	Joseph Pinto
Paulo Miz da Gama	M. da Rocha And.e
Fran.co da Costa de Guim.e	Fran.co Maciel da Costa
Antº. Martins Leça	Manoel Correa Pr.ª
	Miguel de Andr.e Frr.ª

Veriação feita em 27 de Dez.º de 1716.

Aos vinte esete dias domez de Dezembro demil sete sentos e dezaseis annos nesta Villa Rica em asCazas da Camera della ahi sendo perzentes os juizes e Veriadores e procurador do Cons.º fizerão veriação e nella determinarão o seguinte

E Logo sendo perzentes as pessoas da governança por ser este o dia em que he uzo asestirem ao abrim.to do pellouro das Justissas que hão de servir no anno seguinte os ditos Juizes e Veriadores e procurador do Cons.º derão p.se por huma Carta ao D.or Ouvidor Geral desta V.ª e sua Cam.ª p.ª que quizesse mandar o d.º pellouro do Sennado p.ª se abrir perante as ditas pessoas como éra estillo e pello perjuizo que delle seguia em estarem fora de suas Cazas não fazendo nisso servisso a Sua Magd.e q'. Ds' g.de A que respondeo odito Doutor Ouvidor o que contem na sua Carta a fls. do Livro do Rezisto deste Sennado. E por não haver mais o que deferir ouverão aeleição por feita de que man-

darão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevi.

Menezes Silva. Sol.

Veriação feita em 29 de Dezembro *1716*.

Aos vinte e nove dias domez de Dez.o demil setesentos e dezaseis annos nesta V.a Rica de Nossa Senhora do Pillar eseu digo do Pillar em az Cazas da Camera della ahi sendo perz.tes os Juizes e Variadores e Procurador do Cons o fizerão Veriaçao e nella determinarão o seg.te

E Logo sendo perzentes as pessoas da governança perante todos mandarão os ditos Juizes e Variadores e Procurador do Conselho por mi escrivão ler huma Carta do Ex.mo T.e gn.l que mandou em Resulção das duvidas que havia sobre pautaz em a qual ordena que as pessoas do Sennado que deperzente estavão servindo ficacem exerçendo emq.to na Relação da bahia se desedia oagravo que este Sennado tinha interposto sobre a forma das ditas pautas e posse em que estavão. Áque todos uniforme m.te diserão querião sidese inteiro cumprim.to ao q'. o dito Senhor determinava por segurar que o Doutor Ouvidor geral estava pello mesmo como por carta sua lhe dera parte. Oque fazião por milhor susego destes povos. deque tudo mandarão fazer este termo que todos asinarão Miguel Andr.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevi.

Fran.co Viegas Barboza — Manoel Dias de Menezes.
M.el Gomes da Silva — Fran.co da Costa de Oliv.ra.
D.os Fran.co de Oliv.a — José Luiz Sol.
Paulo Mi'z da Gama — Fr.co H. Rocha Andr.e
Manoel Correa Pr.a — Joam da Silva Gl.ez Olivr.a
Martinho Lopes Chaves — Joseph Simão Rosa.
João da Costa Lour.o
Ant.o Martins Leça,
João Per.a de Carvalho.
Bento Fellix da Cunha.

Veriação feita em 9 de janr.o de 1717:

Aos nove dias domez de janr.o demil esetecentos e dezasete annos nesta V.a Rica em az, Cazaz da Camera della ahi sendo perzentes os juizes e Veriadores e procucurador do Conselho fizerão veriaçam e nella determinarão o seguinte

Mandarão andar asRendas da Camera em praça p.a se aRematarem e por nãohaver lanços convenientes fi-

P. editais p.ª o termo e p.ª a V.ª foi apergoado pelo portr.º e fichado no pellouro de q' me deu sua fé Andr.ᵉ

carão para seRematarem na seguinte Conferençiaa do]Ver., eCarserage e serematara adaferição e meyas patacas.

Deferirao avarias petiçois e requerim.ᵗᵒˢ que lhe foram feitos que mandarão cumprir e asim ouveram averecaçam poracabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.ᵉ Frr.ª escrivão da Camera o ezcrevy.

Mandarão por Editais para todas aspessoas que quizessem votar sendo da governança na Ileição de Barrete que sedeterminara fazer p.ª hum Veriador em lugar do Abz.ᵗᵉ Domingos de Araujo se achaçe na Caza da Camera em vinte e sinco do perz.ᵗᵉ porque nesse dia se havia efectuar de que mandarão fazer este termo que asinarão havendo avariação por acabada Miguel de Andr.ᵉ Frr.ª ezcrivão da Camera o escrevy

Menezes Silva Silva Sol

Veriação feita em onze de Janr.º de 1717.

Aos onze dias domez de janr.º demil e sete sentos e dezasete annos nesta V.ª Rica emazCazaz da Camera sendo perz.ᵗᵉˢ os Juizes e Veriadores e procurador do Conselho fizerão variação e nella determinarão o seguinte.

Mandarão andar em pergão a Renda dover e carserage e se rematou aCarserage ficando a do ver por não haver quem nella Lançe.

Fizerão Eleição de Juizes de Off.ᵉˢ na forma do est.º e sahirão amaiz votos p.ª juiz do Off.º de Sapatr.º Manoel Machado morador em Antonio Dias e do Off.º de Alfayate Joseph da Rocha morador no Ouro preto e do Off.º deferreiro Luis P.ʳª morador no ouro preto e de Carpintr.ª Manoel Gomez aos quais mandarão passar suas cartas de juizes de seus Off.ᵒˢ p.ª com ellas virem a este Sennado tomar posse

Fizerão outro sim Ileição de pessoas capazes para servirem de Almotaçez o perzente mez de Janr.º e o de fevereiro e sahirão amaiz votos Manoel Coelho e Capp.ᵃᵐ Caethano Alverez aos quais mandarão avizar p.ª em Camera selhe dar posse dos ditos Cargos.

Deferirão aVarias petiçois e requerimentos e assim ouverão avariação por acabada de que mandarão fazer este termo que assinarão Miguel Andr.ᵉ Frr.ª ezCrivão daCamera o ezCrevy.

Menezes Silva Silva Sol

Vereação feita em 18 de Janr.º de *1717*.

Aos dezoito dias domez de Janr.º demil esetesentos e dezasete annos nesta V.ª Rica nasCazas da Camera della ahi sendo perzente os Juizes que actualmente servem e o Veriador mais velho Manoel Gomes

daSilva mandarão chamar o cap.am Fran.co da Costa de Oliveira por haver sido Veriador o anno demil setesentos e quinze p.a este servir em falta do Variador actual João Pinto da Silva por este ser chamado p.a a perzente Variação e não vir a ella os ditos com o procuradordo Conselho actual fizerão variação enella determinarao o seguinte

Sendo perzente Manoel Coelho e o Capp.am Caethano Alverez que havião sido eleitos neste Sennado para servirem os lugares de Almotaçez operzente mez e o de fevereiro em Variação de onze do perzente o juiz ordinario lhe deu posse e Juramento dos Santos Evangelhos para debacho delleservirem os ditos cargos com bôas e sans consciencias guardando em tudo os serviços de sua Magestade e az partez seu direito com obrigação de não fazerem condemnaçõo pellas portas nas correições que derem suas antes com aspartes citadas p.a a audiencia deque darão dia serto enella condenarão os delinquentes fazendo logo carregar perante si as condenações nos livros e não sahirão da audiencia sem tudo ficar assinado por elles e no mais se haverão segundo aLey eposturas deste Sennado e sendo por elles aseito odito juram.to debacho delle asim o pormeterão fazer deque fiz este termo que asinarão com o dito juiz[Miguel de Andr.e Ferr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Caetano Alz de Araujo.
Manoel Coelho.

Deferirão avarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir e asim ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Silva Olivr.a Sol

Veriação feita em 25 de Janr.o de 1717.

Aos vinte esinco dias domez de janr.o demil sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes ojuiz ordinario que actualm.te serve e o Veriador ManoelGomez da Silva e o procurador do Conselho por senão achar perzente o Variador JoãoPinto da Silva mandarão chamar ao Variador do anno de mil sete sentos e quinze Fran.co da Costa de Olivr.a o qual sendo perzente com elle continuarão esta Variação pello dito que falta seachar molestado enão poder assistir e o fizerão pella forma e theor seg.te

Fizerão Eleição de Barrete pello serem determinada e publicada para estedia p.a elegerem hum Veriador em lugar do abz.e Dor Araujo Antas esahio amaiz votos das pessoas da governança e Sennado o Capp.am Manoel de Matos fragozo por este sahir com nove votos ao qual mandarão chamar para se lhedar posse e juram.to p.a servir o dito cargo e se descobrir o agravo q. esta entreposto sobre as pautas das justissas que havião servir este anno perzente.

Deferirão avarias petiçois e requerim.[tos] que mandarão cumprir e asim ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.[e] Ferr.[a] ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Silva Olirv.[a] Sol

Variação feita pelo juiz veriadores e procurador do Cons.[o] em 26 de Janr.[o] de 1717

Aos vinte eseis dias domez de Janr.[o] demil sete sentos e desasete annos nesta V.[a] Rica em as Cazas da Camera della ahisendo perzentes o juiz ordinario e o variador Manoel Gomes da Silva e o procurador do Conselho mandarão chamar ao Veriador do anno demil sete sentos e quinze Francisco da Costa de Olivr.[a] para servir em lugar do Variador João Pinto da Silva por este não asistir e com o dito se continuou a Variação em quese déterminou o seguinte

E logo sendo perzente o Capp.[am] Manoel de Matos Fragozo que foi eleito na Ileiçam de Barrete que se fez neste Sennado p.[a] servir o lugar de Variador no deDomingos de Araujo Antas por este se auzentar. durante sua abz.[ca] e athe se desedir o agravo que esta interposto sobre a eleição que se fez das just.[as] p [a] este perzente anno O dito juiz ordinario em prezença dos Variadores e procurador do Conselho lhe deu posse e juramento dos Santos Evangelhos para debacho delle servir o dito cargo comboa e san conscicncia guardando em tudo o servisso desua Magestade azpartes seu direito, e sendo aseito o dito juram [to] pello dito Cappitam Manoel de Matos Fragozo debacho delle assim o prometeu fazer, E assim ouvêrão aVariaçam por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão com o dito novo Variador Miguel de Andr.[e] Fer.[a] ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Silva Olivr.[a] Sol
Monoel de Mattos Fragozo.

Veriação de vinte e outo de Janr.[o] de 1717.

Aos vinte eouto dias domez de Janr.[o] de mil sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do pillar e seu termo em as Cazas da Camera della ahi sendo perzentes o juiz e Variadores e procurador do Cons.[o] fizerão variação e nella determinarão o seg.[te]

P. edital q' oportr.[o] apergoou deq. medeu fé d.[o] dia Andr.[e]

Mandarão por Iditaiz no ouro podre morro ecorre seco do P.[e] faria para que nenhuma pessoa podeçe ter vendas nos tais destritos nem se passassem licenças p.[a] ellas pello grande damno e perjuizo que se segue a todos estes povos asim por nas ditas vendas se lhe deterem os seus negros que minerão como porque nella

destroem os jornais deque se segue fogirem por o se acharem as ditas vendas sobre azLavras e em que os ditos negros trabalhão.

Com penna de que achando se algum vendendo nas partes nomeadas serem prezos e da Cadea pagarem uma l.ª de ouro e que disto se passasse editais logo que o porteiro apergoaria nos mesmos destritos.

Deferirão a varias petiçoez e requerim.tos que mandarão cumprir e ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de And.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Silva. Fragozo Oliv.ra Sol.

Variação feita em 3 de de fevr.º de 1717.

Aos trez dias domez de fever.º de mil sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica em as Cazas da Camera della ahi sendo perzentes o juiz e Variadores, por se não achar perzente o procurador do Cons.º actual mandarão chamar o Capitão Antonio Martins Leça pelo haver sido neste Sennado o anno de sete sentos e quartoze por senão achar outro maiz chegado e com elle continuarão aVariação em que determinarão o seg.te Deferirão aVarias petiçois e requerim.tos que lhe forão feitos que mandarão cumprir ê asim ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de And.e Frr.a ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Veriação feita em 13 de fevr.º de 1717.

Aos treze dias domez de fev.º de mil sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar e nas Cazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Variadores e procurador do Conselho fizerão variação e nella determinarão o seguinte Deferirão avarias petiçois e requerim.tos entre os quais fez hum o procurador do Conselho. se mandaçem passar ordens p.a os bens deste do anno se fazerem por todos namão do thez.º e se lhe tomace a conta do Anno passado o que visto mandarão se passace ordens na forma sobredita e asim ouverão avariação por acabada do que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de And.e Frr.a o ezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita pellos Juizes e Variadores em 19 de fever.º de 1717.

Aosdezanove dias domez de fevereiro demil esete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica em asCazas daCamera della sendo perzentes oJuiz e Veriadores eprocurador doConselho fizerão Variação e nella determinarão o seguinte

Deferirão aVarias petiçois e requerim.tos que mandarão se compriçem deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andre Ferreira ezCrivão da Camera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silv.a Sol.

Veriação feita em 26 de fevr.º *de 1717.*

Aos vinte e seis dias domez de fevereiro de mil esetesentos e dezassete annos nesta Villa Rica emas Cazas e daCamara della ahi sendo perzentes os Juizes e Variadores fizerão Variação e nella determinarão o seguinte

Mandarão que visto estarem rematadaz as rendas do Cons.º e não haver q.em Lançaçe na do-Ver foçe cobrada pellos off.es de just.a como he estillo para o que mandarão selado ao D.tor Ouvidor geral avizo emq. asim sefizesse deque dou fé. Esendo perzente o Alcaide Fran.co deSouza pacheco Joseph Mendes esCrivão eo Meir.º Manoel Ribeiro lheEmcarregarão fizessem aRecadação da renda dover na forma que a havião feito o anno passado em companhia do escrivão da Almotaçeria e que este seria obrigado apor namão do dº thez.º oporsedido da Renda reservando aterça parte deCada humas das Coimas que fizerem porque esta selhe Consede atodos por seu trabalho na forma custumada e assim seobrigarão deque fiz este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a o ezCrevy.

(a Cobrem os off.es a renda do Ver)

Frutuoso Barbosa Barreyros Joseph Mendes

Determinarão seprocesse aRecadação dos quintos ou oResto della do anno passado Pronpta comtodo oCuid.º maz comtal cautella que senão molestaçem os povos p.a o q. se passassem ordens p.a os cobradores virem dar conta.

(P. ordens Andr.e)

Deferirão aVarias petiçois e requerimentos que mandarão cumprir e asim ouveram avariação por acabada deque mandaram fazer este termo que asi-

narão Miguel de And.[e] Frr.[a] ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Veriação feita em 3 de M.[co] de 1717.

Almotaçez

Aos trez dias domez demarço demil sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica em asCazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Variadores fizerão Variação e nella determinarão o seguinte

Fizerão Ileição de Pessoas para servirem os lugares deAlmotaçes o perzente mez e o de Abril esahirão amaiz votos o Alferez Domingos Moreira e o Alferez João Piriz Aos quaiz mandarão chamar para selhedar posse.

Deferirão avarias petiçois e requerim.[tos] que mandarão cumprir e ouverão avariação poracabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.[e] Frr.[a] ezCrivão da Camera o ezCrevy

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Veriação feita em 9 de M.[co] *de 1717.*

Aos nove dias domez de Março demil esetesentos e dezasete annos nesta Villa Rica em as Cazas daCamera della ahi sendo perzente o juiz e Variadores eprocurador do Conselho fizerão Variação e nella determinarão o seguinte Elogosendo perzentes o Alferez Domingos Mor.[a] e Alferez João Pirez os quaiz forão Ileitos naVariação passada para servirem os lugares de Almotaçez o perzente mez e o de Abril aos quaiz ojuiz ordinario deu o juramento dos Santos Evangelhos para debacho delle servirem osditos cargos bem e verdadeiramente com boaz esans consciençias guardando entudo oserv.[o] deDeus e SMg.[de] e az partez seu direito; e dando comtodo Cuid.[o] a execução azordens que deste Sennado selhe expedirem esendo por elles aseito o dito juramento debacho delle assim o pormeterão fazer de q.[e] odito Juiz mandou fazer este termo que com elles asinou; Miguel Andr.[e] Frr.[a] ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes

Deferirão avarias petiçois e requerim.[tos] que mandarão cumprir e assim ouveram avariação poracabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andrade ferreira ezCrivão da Camera oescrevy.

Menezes Silva Fragozo Sol.

Veriação feita em 15 de m.° de 1717.

Aos 15 dias domez de março demil sete sentos edezasete annos nesta Villa Rica nas Cazas da Camera della sendo perzentes os Juizes e Variadores eprocurador do Cons.° fizerão Variação e nella determinarão o seg.te

Deferirão avarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel And.e Frr.a o ezcrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita pello Juiz e Variadores e P.dor do Cons.° em 21 dem.° de 1717.

Aos vinte ehum dias domez de m.° demil setesentos e dezasete annos nesta Villa Rica em as Cazas da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Variadores eprocurador do Cons.° fizerão Variação e nella determinarão o seg.te.

Deferirão aVarias petiçois e requerim.tos que mandarão seCumpriçem e asim ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a o ezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Veriação feita em 29 de m.° de 1717

Aos vinte e nove dias domez de março demil sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica em az Cazas da Camera della ahi sendo perzentes o Juiz e Variadores e procurador do Cons.° fizerão Variação e nella determinarão o seguinte

Requereu oprocurador do Cons.° sedeçe Correição pella Villa e termo pello perjuizo que da falta desta seseguiçe aopovo determinarão sefaria asim o que se tenha faltado pellam.a lida que tenha havido com a cobrança dos q.tos

P. ordens no d.° dia Andrade — Requereu mais d.° Procurador se fizessem cobrar as Rendas do anno passado para sepor corrente a Conta do d.° anno o que deferirão se passassem ordens p.a se findar a dita cobrança.

Deferirão aVarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir e asim ouverão aVariação por feita de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a o ezCrevy

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 2 de Abril de 1717.

Aos dois dias domez de Abril demil sete sentos e dezasete nesta V.ª Rica em azCazas da Camera della Ahi sendo perzentes o Juiz e Variadores eprocurador do Cons.º fizerão Variação e nella determinarão oseguinte

Deferirão a humas apellaçõis q. vieram do Juizo dalmotaceria absolvendo e condenando comforme o merecimento decada huma Como consta do l.º dellas.

Deferirão as maiz petiçõis e requerimentos que lhe forão feitos que mandarão cumprir e asim ouverão aVariação por finda de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 8 de Abril de 1717.

Aos oito dias domez de Abril demil sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica em azCazas daCamera della ahi sendo perzentes o Juiz e Variadores e procurador do Cons.º fizerão Variação enella determinarão o seguinte.

Fizerão entrega ao Doutor Ouvidor geral desta Comarqua Manoel Mosqueira darosa como procurador da Fazenda por ordem do Ex.mo Sr. General de quatro mil e trezentas e vinte e outo outavas e meya de ouro que digo fizerão emtrega ao Tenente Hyeronimo de Barros Rego Variador da Villa do Ribeirão e ao procurador della Capp.am Antonio Borges de Misquita da quanthia asima declarada por carta que tiverão do Sennado dadita Villa de sete do perzente de que tudo sefez termo no l.º da Recadaçam dos q.tos della de Carregações e gados a fl. 109

Deferirão aVarios requerim.tos e petiçõis que lhe forão feitas que mandarão cumprir de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª o ezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em dez de Abril 1717.

Aos dez dias domez de Abril de mil e sete sentos edezasete annos nesta Villa Rica emaz Cazas da Camera della ahi sendo perzentes o Juiz e Variadores e procurador do Conselho fizerão Variação e nella determinarão oseguinte

Ouvidor G.

Por carta que tiverão do Ex.^mo Senhor General fizerão emtrega ao Doutor ouvidor g.^al como Procurador dafazenda: dequatro mil quatro sentos e outenta eduas outavas pertencentes aos q.^tos do anno passado como tudo milhor consta do L.° do Lançam.^to dorg.^to a fls. 114.

Deferirão ahumas apellações do livro dalmotaceria asolvendo e condenando comforme omericim.^to decada huma e aVarios requerim.^tos e petiçõis que forão feitas que mandarão cumprir easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.^e Frr.^a oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 19 de Abril de 1717.

Aos dezanove dias domez de Abril demil e sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica em azCazas daCamera della ahi sendo perzentes ojuiz e Variadores eprocurador do Conselho fizerão Variação e nella determinarão o seguinte

Por carta que tiverão do Ex.^mo Sr. general emque manda fazer hum procurador oudous p.^a seacharem na junta que fas na Villa do Saberá fizerão este e amaiz votos sahio o Capp.^am daNobreza Paullo Martins Gama e o Juiz Ordenario Manoel Dias Demenezes e o Capp.^am Manoel Gomez da Silva aosquaiz passarão logo procuraçam

Registada a fls. do L.° de Registo

Deferirão aVarios requerim.^tos maiz que lhe forão feitos que mandarão cumprir e asim ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.^e Frr.^a ezCrivão da Camera oezCrevy.

Menezes Silva Fragoso Silva Sol.

Variaçam feita em 5 de Mayo de 1717.

Aos sinco dias domez deMayo demil esetesentos edezasete annos nesta Villa Rica emas Cazas daCamera della ahi sendo perzentes o juiz e Variadores eprocurador do Cons.° fizerão Variação enella determinarão o seg.^te

Fizerão lleição depessoas capazes p.^a servirem os lugares deAlmotaçez operzente mez eo de Junho e sahio amaiz votos osargento

Mayor Domingos Rodriguez Neves e o Capp.am Miguel Cardoso deoliveira aos quaiz Mandarão chamar para selhedar posse dos ditos cargos.

Deferirão aVarias petiçõis e requerimentos que mandarão cumprir easim ouverão aVariação poracabada deque mandarão fazer estetermo que asenarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragoso Silva Sol.

Variação feita em 8 de Mayo de 1717.

Aosoutodias domez de Mayo demil e setecentos edesasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar emaz Cazas daCamera ahi sendo perzentes ojuiz e Veriadores eprocurador do Cons.o fizerão variação enella determinarão o seguinte.

Elogo sendo perzentes o Sargento Mayor Domingos Rodriguez Neves que em Camera de Sinco do perzente foy Eleito e o Capp.am Miguel Cardoso deoliveira p.a servirem oslugares declarados com boa e san consciencia, o perzente mez e o deJunho. Aos quaiz ojuiz ordinario deu ojuramento dosSantos eVangelhos para bem e Verdadeira mente servirem os lugares declarados comboa esan consiencia guardando emtudo OServisso deDeos e deSua Magestade e azpartes seu direito e dando Cumprimento as ordens que deste Senado lhe forem esendo por elles aseito odito juramento debacho delle assim opormeterão faser de que o dito juiz mandou fazer estetermo que com elles asinou Miguel de Andr.e oezCrevy.

Menezes Domingos Roiz Neves
Miguel Cardozo de oLiv.a

Deferirão aVarias petiçois e requerimentos que mandarão cumprir e asim ouverão avariação por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de And.e Frr.a oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variaçam feita pellos Juizes e Variadores em 28 de Mayo de 1717.

Aos vinte e outo de Mayo demil e setesentos e dezasete, nesta Villa Rica emaz Cazas da Camera ahi sendo perzentes, os Juizes e Variadores eprocurador do Cons.o fizerão Variação e nella determinarão o Seguinte.

Deferirão avarias petiçois erequerimentos que mandarão cumprir easim ouverão aVariação poracabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de And.e Frr.a ezCrivão da Camera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo. Silva Sol.

Variaçam feita em 29 de Mayo de 1717.

Aos vinte e nove dias domez de Mayo demil esete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar eseu termo digo do Pillar em az Cazas daCamera della ahisendo perzentes ojuiz e Variadores e Procurador do Senado da Camera della fizerão Variação em que determinarão o seg.te

q. q sevençem em 22 de julho deste anno de 1717.

Asentarão fazer Ileição depessoas Capazes p.a a cobrança dos q.tos em virtude da copia daz Contas que para o Lançam.to se fizerão na Villa de Saberá em vinte eouto de Abril deste perzente anno em junta que fez o Ex.mo S.r general, o qual aremeteu aeste Sennado e Vay rezistada no L.o do Rezisto a fl.s. E o fizerão pella forma seguinte

Frg.a de Ouro Preto

q.' na Villa Cobraçe o Capp.am Manoel Viçente Nevez e o Alferez Jozeph Pirez Vianna.

q.' no Ouro podre Cobraçe Manoel de Mello e Horta.

q.' no Campinho Cobraçe Manoel Esteves pello d.o M.el de Sa Cazado.

q.' Jozeph Rodriguez e João Cardozo Mor.a e Manoel Nunes Carnr.o cobrem a Lista dezde o M.e de Campo Manoel da Silva Rosa athe otrepuhi.

q.' Fran.co da Rocha Barbosa e João Montr.o Thiago cobre no Rodrigo e Capão do forno.

Frg.a de Ant.o Dias

Que o Capp.am Manoel deSouza Serqr.a e o Alferez Ant.o de Mir.da cobre o aRayal.

Que o Capp.am Ant.o Ramos e João da Silva cobrem no Morro e Corrego Seco.

Que Raphael Vaz e Fran.co Nunez cobrem no bom Susseço e P.e faria

Que o Sarg.to Mayor Ant.o Martins Leça cobre no Ouro bueno.

Freg.a de S. Bertholomeu

Que o Capp.am Manoel de Mattos fragozo cobre a Lista q.' fez Santos Martins.

Que Ant.o Ribr.o franco eo Capp.m Fr.co Rodriguez Graça e Alexandre de Mattos cobrem do Citio do Capp.am Mayor Manoel Antunes athe oingenho de Fr.co Coelho e Ponte dos tabooes.

Que o Alferes D.os Correa cobre a Lista que fez Balthezar Fr.z Sarzedas.

Que Ant.º Barboza Lobo cobre no Caraça e Capanema e Santa Barbara.

Frg.ª da Cachoeira

Que cobre oCapitão Jozeph Simois Roza eo furriel Lourenço de Meirelles e o Capp.m Caethano Alverez de Araujo aLista que fez o d.º Capp.m Jozeph Simois Roza.

Que aLista que fez o Capp.m Antonio Antunes dos Reiz acobre o d.º com D.os Lourenço.

Que aLista q.' fez o Sarg.to Mayor D.oz Rodriguez Nevez acobre omesmo e o Ajudante Andre Rodriguez Serra.

Freg.ª das Congonhas

Que o Capp.m P.º da Silva Teixr.ª e Matheus Rodriguez Gularte cobrem esta freg.ª.

Freg.ª doOuro branco

Que Nicolao de Carv.º e Az.do e Ant.º dos S.tos cobrem esta freg.ª.

Freg.ª da Itatiaya

Que Constantino João Pr.ª e Belchior dos reiz cobrem esta freg.ª.

Freg.ª da Itabira

Que o Capp.m João Alverez da Rocha com Manoel Afonço cobrem esta freg.ª.

E nesta forma ouverão por feitos os Cobradores dos q.tos de S. Mag.de Aos quais mandarão remeter az Listas e ordens necessarias

Deferirão aVarios Requerim.tos que lheforão feitos e petiçois que selhe aperzentarão eassim ouverão avariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variaçam feita pellos Juizes e Veriadores e Procurador do Con.º em 7 deJunho de 1717.

Aos sete dias domez de Junho demil e sete sentos e dezasete annos nesta V.ª Rica de Nossa Senhora do Pillar em az Cazas daCamera della ahi os Juizes e Variadores e Procurador do Cons.º fizeram Variação e nella determinarão o seg.te.

E Logo pello Juiz digo pello procurador do Cons.º o Sargento Mayor Joseph Luiz Sol foy requerido que nesta V.ª Ouvera huma soblevaçam na noute de Sesta p.ª oSabado em que secontarão sinco do per-

zente mez em a qual se nomeava m.to repetidas vezes o nome de Viva O povo sem Selembrarem daobrigação q. tinhão como Vassallos de El Rey de Portugal de onomearem como sam obrigados porserv.o de Deos e obediençia doRey e que sedevia atender m.to neste paiticullar asim para aconservaçam do Povo como para jurisdição deste Sennado porque docontrario sesegue grave perjuizo a Sua Magestade q. Ds. g.de asentarão que emq.to senão dava parte ao dito S.r sedeçe ao Ex.mo S.r general p.a determinar o q. forservido e sendo visto odito requerimento pello juiz ordinario disse dessem a dita conta e pello que tocava aomaiz obraria na formà que era obrigado por Rezão de Seu cargo. Deferirão avarias petiçois e requerim.tos easim ouverão avariação por acabada deque mandarão fazer este termo q. asinarão Miguel de Andr.e ferreira ezCrivão da Camera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

E outro, sim sedeclara namezma Variação q. o Variador o Thenente Coronel não asinara a Carta digo Coronel João Pinto da Silva não asinou a Carta que semandou ao Ex.mo S.r general em q. sefalla eselhe dava conta do q. conthem otermo retro pordizer não estava emformado neste particullar deque mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 8 de junho *de 1717*.

Aos outo dias domez de Junho demil esete sentos e dezasete annos nesta V.a Rica denossa Senhora do Pillar eseu termo em azcazas da Camera della ahi sendo perzentes o Juiz e Variadores e Procurador do Conselho fizerão Variação enella determinarão oseguinte

Abrirão huma Carta do Ex.mo S.r general em resposta daque selhe mandou onte como consta da Variação passada, aqual Vay rezistada a fs. do L.o do Registo do Sennado.

Deferirão avarias petiçois e requerim.tos e asim ouverão avariação por acabada de q.e mandarão fazer este termo q. asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão da Camera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Veriação feita em 21 de Junho *de 1717*.

Aos vinte ehum dias domez de Junho demil sete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica em az Cazas da Camera della ahi sendo perzentes o Juiz e Variadores eprocurador do Cons.o fizerão variação e nella determinarão oseguinte

Ajustarão aconta dos q.tos e acha digo dos quintos do anno que servirão em quinze de julho de sete sentos e dezaseis e seachou haver de falhas no dito anno por respeito depessoas falidas e abzentes duas mil e setesentas e sesenta e outo outavas de ouro asquaiz asentarão uniforme mente setiraçem por emprestimo dosquin.os deste perzente anno para se inteirar ocompto do d.º anno e que com todo ocuid.º se delegençiaçem cobrar algumaz das ditas falhas e buscar omilhor meyo p.ª seinteirar otal imprestimo emtermos q. o povo não tenha perjuizo nem sua Magestade perda: nos seus quintos sendo possivel eque logo seentregaçe odito resto ao D.tor Provedor dafazenda Real na forma da ordem do Ex.mo S.r general. Deferirão avarios requerim.tos epetiçoiz easim ouverão avariação poracabada deque mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrivy.

q.tos de 1716

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variaçam feita em *29* de Junho *de 1717*.

Aos vinte e novedias domez de Junho demil esete sentos e dezasete annos nesta V.ª Rica emaz Cazas daCamera delle ahi sendo perzentes os juizes e variadores eprocurador doCons.º fizerão variaçam e nella determinarão oseguinte

Mandarão seposesse hum Idital nopelour.º emoqual sedeclarasse que este Sennado p.ª milhor aumento davilla queria aforar hum cham dehumas Cazas no aRayal dospaulistas deAnt.º Dias por estar devoluto eter passado m.to maiz tempo doque he determinado poreste Sennado sem nelle selevantarem Cazas maz que apareçendo donno aquem pertençeçe notermo de outo dias esequizesse obrigar afazer elevantar cazas nod.º cham selhe daria compenna deque não apareçendo seaforaria aquem pareçeçe.

P. Edital q. sepublicou e fichou no pillour.º em o dia dotermo etc. Andr.e

Deferirão avarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir eassim ouverão avariação por acabada deque mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª esCrivam da Camera oesCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 5 de Julho *de 1717*.

Aos sinco dias domez de Julho demil esetesentos edezasete annos nesta V.ª Rica emazCazas da Camera della ahi sendoperzentes osJuizes e Variadores eprocurador doCons.º fizerão Variação enella determinarão oseguinte

Fizerão Eleição depessoas Capazes p.ª servirem os lugares de Almotaçez operzente mez eo de Agosto esahirão amais Votos fran.co da Silva Machado e João do Souza Lobo aosquais mandarão chamar p.ª selhedar posse dosditos cargos. deferirão avarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir easim ouverão avariação por acabada doque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 7 de Julho de 1717.

Aos setedias domez de Julho demil e setesentos e dezasete annos nesta V.ª Rica emazCazas da Camera della ahisendo perzentes os juizes e Variadores e Procurador do Cons.º fizerão Variação e nella determinarão oseg.te

Elogo sendo perzentes fran.co da Silva Machado e João de Souza Lobo que havião sido Eleitos em Variação desinco do perzente para servirem os lugares de Almotaçez operzente mez eode Agosto. O Juiz ordinario perzentes os Variadores lhedeu ojuramento dos Santos Evangelhos soboqual lhe emcarregou serviçem comboas esans consiençias guardando emtudo o serviço deDeos e de SMag.de eaz partes seu direito edando compontualidade aexecução aordens q. deste Sennado selheexpedirem. Oqual juramento aseitarão e debacho delle asim opormeterão fazer deque fiz esteternio que asinarão com od.º Juiz Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy.

Juram.to ao Almotacel Fr.co daSilva Machado p.ª Julho eagosto

Menezes Fran.co da Silva M.do

Deferirão aVarios requerim.tos que lheforão aperzentado porpetiçois easim ouverão avariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andrade ferreira ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 10 de Julho de 1717.

Aos dez dias domez deJulho demil esetesentos edezasete annos nesta V.ª Rica de Nossa Senhora do Pillar emaz Cazas da Camera della

ahisendo perzentes os Juizes eVariadores e oProcurador do Cons.º fizerão Variação enella determinarão o seguinte

Asentarão que suposta anot.ª que havião deque hera chegado ao Rio dejan.º o Ex.mo S.r Dom Pedro de Almeida q. vem governar estas Minas selhe ezCreveçe huma Carta emque como atal selhe certeficaçe aobediençia devida aqual logo seezcreveo e asinou e asim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 16 de Julho de 1717.

Aos desaseis dias domez dejulho demil e setesentos edezasete annos nesta V.ª Rica denossa Senhora do Pillar emaz Cazas della ahi sendo perzentes õjuiz e Variadores eProcurador do Cons.º fizerão Variação enella determinarão osg.te

Abriosse huma carta do Ex.mo S.r Dom Pedro de Almeida que veiu governar estas Minas deque nadita deu parte. do Rio deJanr.º aqual logo responderão

Abriose huma Carta dogeneral o S.r Dom Braz Balthezar da Silvr.ª emq' manda sefaçam procuradores p.ª asistirem ajunta que faz na Villa do Ribeirão p.ª oajuste dosquintos eque seacham nad.ª V.ª avinte ehum doperz.e

Avista doque Elegerão porparte doSennado aoSargento Mayor Manoel Gomez daSilva Variador mais velho doSennado eao Sarg.to Mayor Jozeph Luiz Sol procurador do Cons.º eque sepuzessem editais pellos destritos deste termo e Villa para constar atodos que terçafeira emque secontão vinteesete doperzente sehão de fazer doiz procuradores do Povo para porparte destes falarem nadita junta oque for maiz abem dodito povo.

Deferirão aVarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir deque mandarão fazer estetermo queasinarão e ouverão a variação por acabada Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy,

Menezes Silva Fragozo Silva Sol.

Variação feita em 19 dejulho de 1717

Aos dezanove dias domez dejulho demil e setesentos edezasete annos nesta V.ª Rica emazCazas da Camera della ahi sendo perzentes o juiz eVariadores eprocurador do Cons.º fizerão variação enella determinarão o seg.te

Asinarão os Iditais que mandarão passar para Opovo Vir Votar em procuradorez que hão de hir por parte do povo naforma que sedeclara na Variação passada.

Asentarão que porquanto havia not.ª que o Ex.mo Sr. general Seabzentava destaz Minas para Sam Paulo deichando ogoverno aparticullares foçe oprocurador deste Cons.º fazerlhe hum portesto perante seu Sacretario dogoverno emque o declaraçe não convinha aestez povos seabzentaçe sem chegar seu suseçor porque dasua abzencia seseguião muitas duvidas eembaraços osquais sedevião evitar muito nesta V.ª por sua Magestade que Ds. g.de the aperzente não ser declarado aq.m pertençe ogoverno na abzencia oufalecim.to de qualquer general que nestas Minas asista eque dodito portesto trouçeçe odito procurador sertidão dosecretario dogoverno.

Deferirão avarias petiçois e requerimentos que mandarão cumprir easim ouverão avariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão da Camera o ezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Silva Sol

Variação feita a 28 de julho de 1717

Ileição do povo

Aos vinte eouto dias domez de julho demil esete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica emazCazaz da Camera della ahi sendo perzentes os Juizes e Variadores eprocurador doConselho fizerão variaçam enella determinarão oseguinte

Fizerão Eleição doprocurador dopovo como se havia determinado em Camera de 16 do perzente por senão acharem pessoas algumas no dia deontem q' foy asinado p.ª adita Eleição e por hoje estarem perzentes sahio amaiz votos oSarg.to Mayor Antonio Martins Leça aoqual mandarão se fizesse procuração pello povo feita neste Sennado para por parte delle requerer pello que toca aesta Villa epovo della nadita junta

E outrosim fez odito povo amaiz votos procurador do povo doCampo ao Thenente Luis Suares aosquais mandarão fazer procuração p.ª requerer por parte dodito povo nadita junta

Deferirão aVarias petiçois erequerimentos que mandarão secumpriçe e asim ouverão aVariaçam por acabada doq' mandarão fazer este termo q' asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera e ezCrevy

Menezes Silva Fragozo.

Vereação feita em 12 de Agosto de 1717.

Aos doze dias do mez de Agosto demil e sete centos e dezasete annos nesta Villa Rica em as Cazas da Camera della ahi sendo pre-

zentes ojuiz Vereadores e Procurador do Conselho mandarão chamar amim esCrivão pelloda Camera estar doente ecomigo fizerão Vereação emq' determinarão o seguinte

Mandarão fazer procurações aos eleitos procuradores do Povo na vereação passada os quais fiz e asinarão

Deferirão aVarias petiçois e requerim.[tos] que mandarão cumprir; e asim ouverão avereação p.[r] acabada deq' mandarão fazer esteterмo que asignarão Manoel Vicente Neves Tabelião Judicial oescrevy.

Menezes Silva Fragozo.

Veriação feita em 18 de Ag.[to] de 1717

Aos dezoito dias domez deAg.[to] demil setesentos e desasete annos nesta V.[a] Rica em azCazas daCamera della ahi sendo perzentes ojuiz e Variadores e Procurador do Cons.[o] fizerão Variaçam e nella determinarão o seguinte

Passei m.[do] q' dey aezCrivão da Vara e Alcaide. Andr.[e]

Requereu o Procurador do Cons.[o] se passassem mandados contra os devedores dos bens do Conselho ese cobraçe tudo o q' a elle pertencia e entregaçe ao thez.[o] do Sennado mandarão que asim se fizesse.

Deferirão aVarias petiçois erequerimentos q' forão feitos e asim ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer este termo q' asinarão Miguel de Andr.[e] Frr.[a] ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo.

Variação feita em 26 de Agosto de 1717.

Aos vinte eseis dias domez de Agosto demil esete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes ojuiz e Variadores eprocurador do Conselho fizerão Variaçam e nella determinarão oseguinte

D. ordem Andr.[e]

Mandarão passar ordens p.[a] sefazer dilig.[a] por algumas pessoas q' estão devendo quintos asim do perz.[te] anno como do passado e q' estez não pagando foçem prezos eexecutados

Deferirão aVarias petiçois e requerim.[tos] que mandarão cumprir easim ouverão aVariaçam poracabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de-Andr.[e] Frr.[a] ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo.

Veriação feita aosquatro dias domez de Set.º de 1717.

Aos quatro dias domez deSetembro demil esete sentos edezasete annos nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes ojuiz eVariadores e Procurador doConselho fizerão Variação emq' determinarão o seg.te

Fizerão eLeição depessoas capazes para servirem os Lugares de Almotaçez operzente mez eo de Outubro e nella sahirão amaiz votos o Tenente Luiz Suarez e Luiz Leitão Suarez aosquaiz mandarão q' eu ezCrivão fizeçe avizo para virem tomar posse naprimeira oCazião deSenado

Deferirão aVarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir easim ouverão aVariação poracabada deque mandarão fazer este que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrivy.

Menezes Silva Fragozo.

Veriação feita em 14 de Set.º de *1717*

Aos quatorze dias domez de Set.º demil esete sentos edezasete annos nesta V.a Rica de Nossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera della ahi sendo Perzentes o juiz e Variadores e Procurador do Conselho fizerão Variação em q' determinarão oseguinte ELogo sendo perzentes os Almotaçes lleitos na Variação passada ojuiz ordinario lhedeu ojuramento dos Santos Evangelhos debacho doqual lhe emcarregou servicem osditos cargos com boas esãns consciencias guardando emtudo oserviço deDeos e de sua Magestade e direito azpartes esendo pellos ditos aseito odito juramento debacho delle asim opormeterão fazer deq' fiz este termo que asinarão com odito juiz ordinario e eu Miguel de Andr.e Ferreira ezCrivão da Camera o ezCrevy.

[Margin: Juram.to aos Almotaçez q' sahirão na Variação passada p.a servirem os mezes deSet.º e Outubro]

Menezes Luiz Leyte Soares

Deferirão aVarias petiçois erequerimentos q' mandarão cumprir easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo.

Variaçam feita em 20 de Set.º de 1717

Aos vinte dias domez deSetembro demil esete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar em azCazas daCamera della ahi sendo

[Margin: q' se faça hum pâllio p.a aintrada]

q' fizer nesta V.ª do S.r D. L.º de Alm.da

perzentes ojuiz e Variadores e procurador do Cons.º fizeram variaçam e nella determinarão oseguinte mandaram que porquanto havia noticia q' o Ex.mo Sr. D. L.º deAlmeida q' vem governar estaz minaz estava achegar aesta villa eeste se havia receber com a solenid.e devida semandaçe fazer hum pallio para essa acção cuja delig.a Correu porConta doProcurador do Cons.º p.a dosbens deste ser pago

Deferirão aVarias petiçois erequerim.tos q' mandarão cumprir easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo q' asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo.

Variação feita em 27 deSet.º de *1717*

Aos vinte esete dias domez de Set.º demil esete sentos e dezasete annos nesta V.ª Rica deNossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera della ahi sendo perzente ojuiz eVariadores e Procurador do Cons.º fizerão Variação enella determinarão oseguinte

Deferirão aVarias petiçois erequerimentos q' mandarão cumprir como nelles secontinha deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo.

Variaçam feita em 6 de 8.bro de *1717*

Aos seis dias domez deOutubro demil e setesentos e dezasete annos nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera della ahi sendo perzentes ojuiz eVariadores eprocurador do Cons.º fizerão variaçam enella determinarão oseg.te

Requerim.to do P.dor

Requereu oProcurador doCons.º que tinha not.a por muitas queichaz q' havia nesta V.ª q' o Doutor Ant.º de Brito e Lira advogado nella sequeria abzentar para outra Comarqua cuja abzençia hera muito emperjuizo dobem Comum pella falta de letrados capazes eque odito Sennado odevia mandar subster nadita abzençia visto constar q' esta a faria p.a outra Comarqua dazmezmaz Minaz por rezoes particulares q' aisso oobrigavão azquaiz se declararião aseu tempo. Mandarão q' eu ezCrivão onoteficaçe p.a que senão abzentaçe sem ordem do Sennado deque fizeçe termo q' elle asinaçe

Notefiquey de q'asinou termo com testemunhas q' esta em meu poder Andr.e

Easim ouverão aVariação poracabada deque mandarão fazer este termo q' asinarão Miguel de Andr.^e^ Frr.^a^ ezCrivão oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo.

Veriação feita em 10 de 8.^bro^ de *1717*

Aos dez dias domez deOutubro demil esete sentos edezasete annos nesta Villa Rica deNossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera della ahisendo perzentes osjuizes e Variadores e Procurador do Conselho fizerão Variação e nella determinarão oseguinte

Deferirão aVarios requerimentos epetiçois que mandarão cumprir deque digo cumprir com o q' ouveram aVariaçam por acabada deq' mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.^e^ Frr.^a^ ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo.

Veriação feita em 18 de 8.^bro^ de *1717*

Aos dezoito dias domez de Oubro (sic) demil esete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar ahi sendo perzente ojuiz eVariadores eProcurador doConselho fizerão Variaçam enella determinarão oseguinte sendo oprocurador osarg.^to^ Mayor Ant.^o^ Martins Leça q' o foy deste Sennado hum dosannos passados, pello perzente seachar Doente

Mandarão fazer Cam.^os^ e Calçadas desta V.^a^ para estarem pronptas naentrada do S.^r^ Dom L.^o^ de Alm.^da^ osquaiz por não haver q.^m^ nelles Lançaçe sefizerão por conta do Sennado aque mandarão asistir oezCrivão da Almotaçeria com sertidão doqual e Rol dos diaz egastos semandaria satisfazer. Easim ouverão aVariaçam por acabada deq'. mandarão fas (sic) este termo que asinarão Miguel de Andr.^e^ Frr ^a^ oezCrevy.

q' sefação os Cam.^os^ ecalçadas por conta dos bens do Cons.^o^

Silva Fragozo Leça

Variação feita em 24 de 8.^bro^ de *1717*

Aos vinte equatro dias domez deOutubro demil esete sentos edezasete annos nesta Villa Rica deNossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera della ahisendo perzente ojuiz Variadores eprocurador do Cons.^o^ fizerão Variação enella determinarão oseguinte

Notificação ao D.tor Ant.º de Brito Lira

Requereu oprocurador do Cons.º q' desta Villa se abzentaria oD.tor Ant.º de Brito Lira advogado de supozição eque reteficava o requerim.to que havia feito na Variaçam deseis de Outubro que mandaçem sedeçe cumprimento aelle e que eu esCrivão fizeçe esta delig.ª compenna de suspenção. Asim o mandarão.

Deferirão aVarias petiçois e requerim.tos que mandarão cumprir easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Ferreira ezCrivão daCamera o ezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 2 de 9.bro de *1717*.

Aos doiz dias domez denovembro demil esetesentos edezasete annos nesta V.ª Rica em azCazas daCamera della ahisendo perzentes os Juizes e Variadores eprocurador doCons.º doanno passado o sarg.to Mayor Ant.º Martins Lessa pello perzente seachar doente. fizerão Variaçam enella determinarão oseg.te

Almotacez

Fizerão Eleição depessoas cappazes p.ª servirem os Lugares de Almotaçez operzente mez eo de Dez.º esahirão amaiz votos Bertholomeu Rodriguez Per.ª e....

Aos quaiz mandarão avisar p.ª virem thomar posse dosditos cargos neste Sennado—

Deferirão aVarias petiçois erequerim.tos q' mandarão cumprir eassim ouverão avariaçam por acabada deq' mandarão fazer este têrmo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 10 de 9.bro *de 1717*.

Aos dez dias domez de Novembro demil esetesentos edezasete annos nesta V.ª Rica emazCazas daCamera della ahi sendo perzentes os Juizes eVariadores eoprocurador do Cons.º doanno passado oSarg.to Mayor Ant.º Miz Leça pello perz.te estar doente fizerão Variação enella determinarão oseguinte

posse ao Almotaçe Ber.meu Riz. Pr.ª

E logo sendo perzente oAlmotaçe Bertholameu Rodriguez P.ra q. na Camera passada foy eleito para servir olugar de Almotaçe operzente mez eo de Dez.º. o Juiz ordinario lhedeu juram.to dos S.tos Evangelhos

p.ª q. bem e verdadr.ªmente serviçe odito cargo guardando emtudo oserv.º de Ds. e desua Mag.de e azpartez seu direito oqual sendo por elle aseito debaxo delle asim opormeteu fazer deque fiz este termo q' asinou com odito Juiz—

Menezes Ber.meu. Roiz Pr.ª

Deferirão aVarias petiçois erequerim.tos q' mandaram cumprir easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo q' asinarão. Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 18 de 9.bro de 1717

Aos dezoito dias domez deNovembro demil esete sentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera della ahisendo perzente ojuiz Variadores e Procurador do Cons.º fizerão Variação enella determinarão oseguinte.

Deferirão aVarias petiçois erequerimentos que mandarão cumprir easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão da Camera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 26 de 9.bro de 1717

Aos vinte eseis dias domez deNovembro demil esete Sentos edezasete annos nesta Villa Rica deNossa Senhora do Pillar em azCazas da Camera della ahi sendo perzentes ojuiz e Variadores com oprocurador do Cons.º o Sarg.to Mayor Antonio Martins Leça q. offoy deste Senado hum dos annos passados. Como qual fizerão Variaçam emq. determinarão oseguinte

Deferirão aVarios requerim.tos epetiçois q. forão aperzentados neste Sennado easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão da Camera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feita em opr.º de Dez.º de 1717.

Ao pr.º dia domez deDezembro demil esete sentos e dezasete annos nesta V.ª Rica denossa Senhora

doPillar em azCazas daCamera della ahi sendo perzente ojuiz eVariadores eoprocurador do Cons.° o Sarg.to Mayor Ant.° Martins Leça q. ofoy hum dos annos passados. pello perzente seachar doente. fizerão Variação emq determinarão oseguinte

E logo nodito dia Veio aeste Sennado o Ex.mo Sr. D. L.° deAlm.da portugal sendo oprimeiro emq entrou nesta V.a e por elle foy aperzentada huma Carta desua Mag.de pella q.l sevio fazer ao dito Senhor m.e aodito D. L.° deAlm.da do governo destaz Minas aqual semandou registar nos Livros deste Sennado Como tão bem acarta patente do d.° Governo. E com isto ouverão aVariação por acabada deque mandaram fazer este termo q. asinarão Miguel de Andre. ferreira ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 4 de Dez.° de 1717

Aosquatro dias domez deDezembro demil esete sentos edezasete annos nesta V.a Rica de Nossa Senhora do Pillar emaz Cazas daCamera della ahi sendo perzentes ojuiz e Variadores e Procurador do Cons.° o Sarg.to Mayor An.to Martins Leça fizerão Variaçam enella determinarão oseguinte

q seponhão az Rendas em praça

Mandarão q. azRendas do Cons.° sepuzeçem empraça p.a serem rematadas aquem azcorrece oanno q. vem e porellas maiz desse p.a oque eu ezCrivão passasse Iditais p.a azp.tes publicas desta V.a easim constar milhor atodos osquaiz eu ezCrivão fiz logo passar eseasinarão no mezmo dia e nelle semandarão publicar efichar naz p.tes publicaz.

P. ordens.

Deferirão aVarias petiçois eRequerimentos mandando outrosim que eu ezCrivão passaçe ordens p.a os Reçebedores dos q.tos virem dar conta de seu reçebim.to p.a se remeter oouro na perzente frota; deste dia asinco E asim ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer este termo q. asinaram Miguel deAndr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 9 de Dez.° de 1717

Aosnove dias domez de Dezembro demil estesentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Se-

nhora do Pillar em azCazas daCamera della ahisendo perzente ojuiz eVariadores e Procurador do Cons.^{o} o Sarg.^{to} Mayor Antonio Martins Leça fizerão variaçam enella determinarão oseguinte

Thomarão Contaz dosq.^{tos} aalguns dos Reçebedores delles.

entrão os Reçebedores adar conta dosq.^{tos} reais

E andarão as Rendas empergão

E deferindo aVarios Requerim.^{tos} ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo q. asinarão Miguel de Andr.^{e} Frr.^{a} ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 10 deDez.^{o} de 1717

Aos dez dias domez deDezembro demil esete sentos e dezasete annos nesta V.^{a} Rica de Nossa Senhora do Pillar emazCazas da Camera della ahi sendo perzentes ojuiz e Variadores eoprocurador oSargento Mayor An.^{to} Miz Leça fizerão Variaçam enella determinarão oSeguinte

Continuarão com tomar contaz aos Reçebedores dos Reaiz quintos. etomando azque pode ser Ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.^{e} Frr.^{a} oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 12 de deDez.^{o} de 1717

Aos doze diaz domez deDezembro demil esete sentos edezasete annos nesta Villa Rica emazCazas daCamera della ahi sendo perzente ojuiz e Variadores eProcurador do Cons.^{o} An.^{to} Martins Leça fizerão Variaçam enella determinarão oSeguinte

Andarão asRendas empergão enão ouve q.^{m} Lançaçe.

Contenuarão tomar contaz dosq.^{tos} Edeferindo apetiçoiz e requerim.^{tos} q lheforão feitos ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.^{e} Frr.^{a} ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feita em 13 deDez.^{o} de 1717

Aostreze dias domez deDez.^{o} demil esetesentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera della ahi sendo perzentes ojuiz eVariadores e Procurador do Cons.^{o}

oSarg.[to] Mayor An.[to] Martins Leça fizerão Variaçam emq. determinarão oSeguinte

Conthinuarão Com tomar contaz aos Reçebedores dos q.[tos]

Andarão asRendas doCons.[o] empraça não ouve quem Lançaçe.

Deferirão aVarias petiçõiz erequerim.[tos] que mandarão Cumprir easim ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.[e] Frr.[a] ezCrivão daCamera oezCrevy:

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita emquatorze 14 deDez.[o] de 1717

Aozquatorze diaz domez de Dez.[o] de 1717 nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera della ahisendo perzentes ojuiz e Variadores eProcurador doCons.[o] oSarg.[to] Mayor An.[to] Martins Leça fizerão Variaçam e nella determinarão oSeguinte

E logo nodito dia sendo perzente o Doutor Manoel Mosqr.[a] da Roza Ouvidor geral desta Comarqua e ahi fez correição aCamera como milhor consta dos Capitollos della e repostaz doSennado no Livro que dotal acto serve de fs 39 V.[o] the fs. 50 V.

Correição do Correg.[or] do Sennado

Andarão azRendaz do Cons.[o] empraça enão ouve quem Lançaçe

Continuarão com az contaz dos Reçebedores dos Reaez quintos. E deferindo aVarias petiçois e requerim.[tos] ouverão aVariaçam por acabada deq mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.[e] Frr.[a] ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 15 deDez.[o] de 1717

Aos quinze diaz domez aeDez.[o] de 1717 nesta Villa Rica deNossaSenhora doPillar emaz Cazas da Camera della ahi sendo perzentes ojuiz e Variadores eProcurador doCons.[o] fizerão Variaçam e nella determinarão oSeguinte

Continuarão com azContas dos q.[tos] aos Reçebedores.

Andarão az Rendas doCons.[o] empraça enão houve Lançador.

Deferirão aVarias petiçoiz eRequerim.[tos] ouverão aVariaçam por acabada deq mandarão fazer este termo que asinarão Miguel deAndr.[e] Frr.[a] ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 16 deDez.º de 1717

Aos dezaseis dias domez deDezembro demil esetesentos e dezasete annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora doPillar emazCazas daCamera della ahisendo perzente oJuiz eVariadores e Procurador doCons.º Antonio Martins Leça Sarg.to Mayor, fizerão Variaçam enella determinarão oSeguinte

Continuarão com aconta dosq.tos aos Reçebedores emandarão cobrar oq' faltava aos Reçebedorez q' tem dado Contas.

Andarão ãzRendaz empergão enão ouve quem Lançaçe E deferindo aVarias petiçoiz eRequerim.tos ouverão aVariação poracabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 17 de Dez.º de 1717

Aos dezasete diaz domez deDez.º de1717 nesta Villa Rica de Nossa Senhora senhora doPillar emazCazas daCamera della ahi sendo perzentes ojuiz eVariadores eo Procurador doCons.º oSargento Mayor Antonio Martins Leça fizerão Variaçam emque determinarão oSeguinte

Acabarão de thomar Contaz dosq.tos Reaiz eseachou estar Cobrado namão dothez.º fran.co Vianna farto q ofoy doanno que se Venceu em Julho doperzente dezoito mil esincoenta outavas deOuro e meya azquaiz Juntas comduas mil eduzentaz esetenta eseis outavas emeya q deve pagar nesta V.ª ado Rio das mortes Comforme oajuste que o Ex.mo sr. D. Braz g.or destaz Minaz faz aimportançia devinte mil e trezentaz e vinte esete outavas deOuro efica p.ª Secobrar outoSentaz esincoenta e quatro outavaz com azquaiz seajustão vinte e huma mil eSento eOutenta ehuma Outavaz de Ouro q. em tanto foy Lançada esta Vª etermo

ASim mandarão dar p.te ao Ex.mo Sr. D. L.º de Alm.da g.or destaz Minaz p.ª por Sua ordẽ se emtregar Ouro Cobrado aq.m foçe servido p.ª oq asinarão Logo huma Carta q foy entregue ao dito Senhor easinarão Cartaz p.ª SMag.de

(Tocarão aesta V.ª) de Quintos de 1717 21:181

Andarão azRendas doCons.º empraça enão Ouve quem Lançaçe. Edeferindo AVarias petiçõis e requerim.tos Ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 18 de Dez.º de 1717

Aos dezoito diaz domez de Dez.º demil esetesentos e dezasete annos nesta V.ª Rica em azCazas demorada digo em azCazas daCamera della ahisendo perzentes Ojuiz Variadores e Procurador do Cons.º oSarg.to Major Antonio Martins Leça fizerão Variaçam enella determinarão oSeguinte

Mandarão ler huma Ordem do Ex.mo S.r D. L.º deAlm.da pella qual determina eordena seentregue oOro digo seemtregue OOro que por esta Camera seacha Cobrado enamão do thez.º dos Reaiz quintos ao Doutor Provedordafazenda Real Manoel Mozqueira da Roza. Ao qual semandou logo dar p.te eSendo perzente selhefez emtrega de Dezoito mil e Sincoenta Outavas emeya deouro azquaiz odito Doutor Provedor recebeu pello seu thez.º dafazenda esedeu por entregue deque asinarão termo com oSennado no L.º da Recadaçam dosq.tos q sevencerão emjulho deste perzente anno a fs. 22

Deferirão aVarias petições erequerimentos easim Ouverão aVariaçam por acabada de que mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 20 deDez.º de 1717

Aos vinte diaz domez deDez.º de 1717 nesta Villa Rica deNossa Senhora doPillar emazCazas daCamera della ahi sendo perzente ojuiz e Variadores e Procurador doCons.º oSarg.to Mayor An.to Miz Leça fizerão Variaçam enella determinarão oSeguinte

Mandarão fazer Cartaz p.ª S. Mag.de q. asinaram.

Requereu oprocurador doCons.º setomaçem contas nos Livros dalmontaceria eaos maiz Rendeiros deste Cons.º ese pozeçe oOuro namão do thez.º pello q mandaram foçem todos noteficados para o Referido.

Andarão azRendaz doCons.º empraça não ouve Lanço. Com oque ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer este termo q. asinarão Miguel de Andr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy.

P. orden Andr.e

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 3 de deJanr.º de *1718*.

Aos trezdias domez deJan.º demil esete sentos edezoito annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora doPillar eseutermo ahi os Juizes eVa-

riadores eProcurador doConselho naVariação passada declarado fizerão Variação enella determinarão oSeguinte

Mandarão andar em praça azRendaz doCons.º esenão Rematarão por não haver Lanço.

Deferirão aVarias petiçois erequerim.tos easim ouverão aVariação por acabada de que mandarão fazer este termo que a sinarão Miguel deAndr.e Frr.a ezCrivão da Camera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 4 deJaneir.º de 1718.

Aos quatro dias domez deJanr.º de mil esetesentos e dezoito annos nesta Villa Rica emazCazas da Camera della ahisendo perzentez ojuiz Variadores e Procurador doConselho oSarg.to Mayor Antonio Miz Leça fizerão variação enella determinarão oseguinte

Mandarão andar empraça azRendas do Cons.º e não houve quem Lanço fizece.

Deferirão aVarias petiçois erequerim.tos e asim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo q' asinarão Miguel deAndr.e Frr.a ezCrivão da Camera oezCrevy,

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 5 deJanr.º de *1718.*

Aos sinco dias domez deJanr.º demil esete sentos e dezoito annos nesta V.a Rica emazCazas daCamera della ahi oJuiz Variadores e Procurador do Cons.º fizerão Variação e não tiverão aq.e deferir por ser dia dechuva enão virem partes emandarão fazer este termo q' asinarão Miguel deAndr.e Frr.aezCrivão daCamera o ezCrevy.

Menezes.

Variaçam feita em 7 dejanr.º de *1718*

Aos sete dias domez dejanr.º demil esetecentos e dezoito annos nesta V.a Rica de Nossa Senhora do Pillar eseu digo Pillar emazCazas daCamera ahisendo perz.tes ojuiz e Variadores eProcurador doCons.º fizerão variação enella determinarão oSeguinte

Mandarão andar azRendas empraça pello porteiro do Cons.º epor não haver quem fizeçe Lanço conveniente senão Rematarão

Mandarão sepassassem orde'ns para secobrarem alguns restos dos Riaez quintos do anno passado eque osoff.es foçem logo executallaz

P. orde'ns q' entreguey aos Off.es Andr.e

Deferirão aVarias petiçois erequerim.tos que mandarão cumprir easim ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer este termo q' asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 8 dejanr.o de 1718

Aos outodias domez dejanr.o demil esétesentos edezoito annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar emazCazas daCamera ahisendo perzente ojuiz e Variadores eprocurador doConselho fizerão Variação enella determinarão oSeguinte

Mandarão andar empergão napraça asRendas doCons.o e por não haver lanço conveniente senão Rematarão.

Carta do S.r G.dor

Abrioçe huma Carta do Ex.mo S.r general D. P.o de Alm da pella qual ordenna que a vinte defever.o tem determinado fazer junta nesta V.a p.a arepartição dosq.tos p.a oque seponhão pronptas azListas dos ezCravos.

quintos

Deferirão aVarios requerim.tos epetiçois easim ouverão aVariação por acabada deq' mandaram fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.e Fr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 10 dejanr.o de 1718

Aos dezdias domez dejanr.o demil esetesentos édezoito annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora doPillar emazCazas daCamera ahi pellos juiz Variadores Procurador doCons.o foy feita Variação emq'. sedeterminou oSeguinte

Mandarão andar azRendaz empergão esenão Rematarao pornão haver Lanço conveniente

q' fação Listaz p.a os q.toz reaiz

Mandarão se escreveçem Cartas aoz mesmoz sujeitos q'. fizerão azListas dos ezcravos oanno passado p.a fazer azdeste eselheem Carregaçe debacho do juram.to dos Santos Evangelhos dandoaz outrosim correntes neste Sennado notermo dequinze dias dadata daz cartaz.

Deferirão aVarias petiçois e requerim.[tos] easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer estetermo q' assinarão Miguel de Andr.[e] Frr.[a] o ezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feita em 12 dejaneiro de 1718

Aos dozedias domez de Janr.[o] demil e sete sentos e dezoito annos nesta Villa Rica deNossa Senhora do Pillar em azCazas daCamera ahi o juiz Variadores e Procurador do Cons.[o] fizerão Variação emque determinarão oSeguinte.

que sefação Iditaiz p.[a] os quintos deste anno perz.[te] com as Cond[i]çõiz declaradas neste asent.[o]

Mandarão sefizeçem Iditais para todazas freguezias desta Villa eseu termo emosquais se declarace oSeguinte que todas azpessoaz de q.l q.[r] calid.[e] q'. sejão dem aLista dapessoa q' aseu cargo tiver fazella todos seuz ezcravos sem exceptuação depessoa alguma nodestricto q' lhefor determinado. E q' o q'. ocultar ezcravo ouezcrava perca oq'. ocultar eq' q.[l]q.[r] pessoa possa denunciar dos ezCravos ocultos deq'. terao a 3.[a] p.[te] eomaiz p.[a] osq.[tos] Reaes eque poderão fazer asua denunciação perante ojuiz ordinario desta V.[a] azquaiz lhaz tomara emsegredo e com o-mesmo lhe fara entregar ap.[te] q'. lhe toca em termos q' em nenhum tempo sesaiba q.[l] foy o denunciante e q'. não obstava não apareçerem os ocultos porq' com cabal informação sepoderão pegar em outros quaizq.[r] do denunciante o qual será prezo trinta dias na Cadea desta Villa alem do perdim.[to] dos ezcravos.

Deferirão aVarias petiçoiz e:equerimentos q'. lhe foram feitos que mandarão cumprir easim ouverão aVariação por acabada deq' mandarão fazer estetermo q' asinarão Miguel de Andr[e] ferreira ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

em 13

Variaçam feita em treze de Janr.[o] de 1718

Aos treze dias do mez dejanr.[o] demil e setesentos e dezoito annos nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar emazcazas daCamera della ahisendo perzentes ojuiz e Variadores eProcurador doConselho oSargento

Almotacez

Mayor Antonio Martin's Leça q. o foy hum dos annos passados e porhora chamado para asistir durante adoença doprocurador actual Joseph Luis Sol

Fizerão lleição de Almotaçez para servirem o-perzente mez eodefevereiro esahirão amaiz votos o A'fe-rez Sebastião deMattos Carvalho e Jozeph Suarez daSilva aos quaiz mandarão avizar p.ª naseg.te Camera selhedar posse dosditos cargos.

a de 1718 Re-matouçeaRen-da da Carcera-ge Em 350

Mandarão andar empraça azRendas do Çonse-lho eseachou adaCarcerage ter deLanco tresentos esinco-enta outavas de Ouro e Por. ser tempo deseaRematar e chegar aoLanço do anno passado requereu o porcurador do Cons.º se mandaçe rematar e seRematase nodito Lanço ajoão frr.ª Diniz q'. ohavia feito de q'. sefeztermo no L º daz Remataçois a fs..

Deferirão aVarias petiçois erequerimentos. easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer es-tetermo q'.ᵉasinarao Miguel de Andr.ᵉ Frr.ª oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feita em 14 dejanr.º de 1718.

a de 1718 re-matouçe aren-da da Aferi-ção em 550 8

Aos quartoze dias domez de Janr.º demil ese-tesentos edezoito annos nesta Villa Rica denossaSenhora do Pillar emazCazas da Camera della ahi sendo perzentes ojuiz e Variadores e Procurador do Cons.º na Variação re-tro declarado fizerão Variação emq'. determinarão oSe-guinte

O portr.º do Cons.º medeu fé. tinha satis-feito aos Idi-taiz no dia deste asento. Andr.ᵉ.

Mandarao q'. oporteiro do Cons.º trouçeçe em-pergão napraça az Rendaz do Conselho que não estives-sem rematadas eseachou ada Aferição ser de Lanço qui-nhentaz esincoenta outavas de Ouro epor exceder a ARe-mataçam de sete sentos e dezaseis enão haver quem maiz Lançaçe que adita quanthia cujo Lanço havia feito Ale-xandre Pinto de Miranda. Requereo oprocurador doCons.º semandaçe Rematar a dita Renda visto não haver quem mais Lançaçe apontando aos Lançadorez pello perjuizo que seseguia aos Lançadorez digo que seseguia ao povo de não estar já Rematada. e semandou rematar nodito Lanço ao-dito Alexandre Pinto deque se fez este termo de ARema-tação no l.º dellas. fls.

Emtreguei az-Cartas e or-de'ns aos of-f.ᶜˢ deq'. tenho reçibo. Andr.ᵉ

Asinarão os Iditaiz dosq.ˡᵒˢ q'. emCamera de 18 de Janr.º e os mandarão apergoar pello portéiro do Cons.º e fichar naz partez publicas desta Villa e seu termo.

E asinarão outrosim Cartas e orde'ns p.ª sefazerem as listas dos ezCravos naforma que sedeterminon emCamera de *10* doperzente. Mandarão que eu ezCrivão az Rematações eLogo—

Deferirão aVarias petiçois e requerimentos e asim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.ᵉ Frr.ª ez-Crivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

15

Variaçam feita em quinze deJanr.º de *1718*

Aos quinze dias domez dejanr.º demil esetesentos e dezoito annos nesta V.ª Rica denossa Senhora doPillar emazCazas daCamera della ahi sendo perzentez ojuiz e Váriadores eProcurador doConselho na Variação passada declarado, fizerão Variaçam enella determinarão oseguinte.

Requereo oprocurador doCons.º focem notificados os Rendeiros doanno passado para Virem dar conta dazrendas do Cons.º pondo o porsedido dellaz namão do thez.º enão vindo naCamera seguinte sepassaçe m.do p.ª serem prezos asim se mandou.

Requerim.to do Procurador do Cons.º

E Logo sendoperzentes os Almotaçez Ileitos na na Variação de treze doper zente p.ª servirem os ditosCargos ô perzente mez eodefevereiro odito Juis lhedeu ojuramento dosSantos eVangelhos para que comboa esan consiencia servissem osditos cargos guardando emtudo oserviço de Sua Magestade ejuiztissa azpartez eaestas segredo e dando aexecussam azorde'ns q'. deste Sennado lheforem expedidas epellos ditos almotaçez foy aseito odito juramento edebacho delle asim opormeterão fazer deq' odito juiz mandou fazer estetermo q'. Comelles asinou Miguel de Andr.ᵉ Frr.ª oezCrevy.

Juram.to aoz Almotaçez

Menezes Se.bam dematos Carvalho
Joseph Soares daSilva.

a. de *1718* rematouçe a renda da Carserage em 550$8

Enamezma Variação mandarão oporteiro do Conselho trouçeçe empergam napraça azRendas que faltarão por Rematar eacharão andar aRenda das meyaz patacas dogado emquinhentos esincoenta outavas deOuro requereo oprocurador doConselho seremataçe aquem maiz desse pelo perjuizo que seseguia aCamera de não estar rematada. Man-

darão apontar aos Lançadores epornão haver mayor Lanço que odito oqual havia feito frutuoso Barbosa selhemandou rematar. deque sefez termo de remataçam nol.º dellaz a fls.

Deferirão aVarias petiçoiz erequerim.tos que lheforão feitos easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel deAndr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feito pello Juiz Variador eprocurador doConselho em 17 deJanr.º de *1718*

Aosdezasete dias domez deJanr.º demil setesentos e dezoito annos nesta Villa Rica deNossa Senhora doPillar emazCazas daCamera ahi sendo perzentes o juiz Variadores eprocurador do Cons.º atraz declarado fizerão Variação emque determinarão oseg.te

Mandarão aoporteiro do Cons.º trouçeçe em pergam na praça aRenda do Ver esenão rematou por não ter Lanço algum. mandarão que oportr.º Continuaçe todosos dias com opergam napraça athe aseg.te Camera—

Deferirão aVarias petiçoiz erequerimentos que forão feitos easim ouverão aVariaçam poracabada deque mandarão fazereste termo que asinarão Miguel de Andr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feita em 22 deJanr.º de *1718*

Aos vinte edoiz dias domez dejanr.º demil esete sentos e dezoito annos nesta Villa Rica denossaSenhora doPillar emazCazas dàCamera della ahisendo perzentez Juiz Variadores eProcurador doCons.º fizerão Variaçam enella determinarão oseguinte

Mandarão chamar atodos os off.es destaVilla. de Carpintr.º, fer.º, Saptr.º, eAlfayate ecom todos fizerão lleição dejuiz decada hum dosditos off.os naforma doest.º esahirão amaiz votos porjuizes. p.a ooff.º deCarpinter.º Manoel ferr.a dafon.ca depedr.º Domingos gonsalvez. desapatr.º Manoel daMotta edeAlfayate Manoel defreitas aozquaiz mandarão sepassem suas cartas dejuizes doseus off.os para com ellas virem aeste Sennado tomar juramento na Conferençia seguinte.

Mandarão andar empergão napraça aRenda doVer esenão rematou pornão ter Lanço

Deferirão aVarias petiçoiz erequerim.[tos] easim ouverão aVariaçam por acabada deque mandarao fazer este termo que asinarão Miguel de Andr.[e] Frr.[a] ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feita em *28* dejanr.[o] de *1718*

Aos vinte eouto dias domez de Janr.[o] demil esete sentos e dezoito annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora doPillar emazCazaz daCamera della ahi sendo perzente ojuiz Variadorez eProcurador doCons.[o] An.[to] Martin's Leça fizerão Variação enella determinarão oseg.[te]

Apareçerão osJuizes dos off.[os] declarados naVariaçam de *22* do perz.[te] Comazsuas Cartas que asinarão. eojuiz ordinario deu jaramento aCada hum delles deque sefez termo naz costas dacarta que cada hum nasua asinou com odito juiz

Mandarão Vir oporteiro doCons.[o] perante si elheperguntarão que Lanço tinha a Renda doVereseandava comella napraça todos osdias. Respondeo quenão tinha Lanço algum e que tinha andado sempre com ella napraça.

Deferirão apetiçois e requerim.[tos] que forão feitos easim ouverão aVariaçam poracabada deque mandaram fazer este termo que asinarão Miguel deAndr.[e] Ferreira ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em *29* dejanr.[o] de *1718*

Aoz vinte enove diaz domez dejanr.[o] demil esete sentos edezoito annos nesta Villa Rica deNossa Senhora doPillar emazCazas daCamera della ahi sendoperzentez ojuiz Variadores e Procurador doConselho Antonio Martins Leça fizerão Variação enella determinarão o seg.[te]

Mandarão vir perante si atodos os moradores do lugar do Padre faria ozquaiz sendo perzentez sendo-lhe digo perzentes lhedeclararão querião fazer douz juizes para os reger e governar naquelle lugar eque cada hum delles foçe votando emsegredo empessoas Cappazes p.[a] adita ocupação etomandoçelhe os votos acada hum perci emsegredo sahirão amaiz Antonio Diaz. e João Alverez aozquaiz mandarão sepassaçe suaz cartaz e que com ellas na Camera seguinte viessem tornar tomar juram.[to] para oque foçem avizados. eque na mesma Camera selhedaria regim.[to] para com elle sehaverem na dita Ocupaçam.

Deferirão apetiçois erequerim.tos que lheforam feitos easim ouverão aVariaçam poracabada deque mandarão fazer estetermo que asinaram. Miguel deAndr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feita em 3 defevr.º de *1718*

Aos trezedias domez de Fevereiro demil asete sentos e dezoito annos nesta Villa Rica deNossa Senhora do Pillar emaz Cazas daCamera ahisendo perzentes ojuiz Variadores eprocurador doCons.º fezerão Variaçam emque determinarão oseguinte

Asinarão AzCartas dos Juizes doPadre faria os quaiz sendo perzentes lhedeu ojuiz ordinario Juramento para bem servirem odito cargo de que sefez termo naz-Costaz daz Cartaz.

Juizes do P.e faria

Asentarão que os ditos juizes segovernaçem, e-lhe fizerão oregim.to seguinte como dispoe aLey. digo segovernaçem seguindo o Regim.to seguinte como dispoem aLey eque omesmo devião observar, todos os maiz Juizes q'. sefizeçem notermo desta Villa naz partez onde conforme amezma Ley sedevão fazer.

Terão m.to cuid.º no Sussego dolugar de Sua jurisdição atalhando pendençias eruidos prendendo os agressores naCadea desta V.a deque nos darão p.te Regim.to dos Juizes dos Lugares do Termo desta V.a

Item nos casos de morte ou outras que pella Ley forem de Devaça farão auto logo que remeterão ao Juizordinario desta V.a e farão delig.a por prender os delinquentes.

Conhecerão por acção dalma athe duas outauas e meya de Ouro que vocalmente condenarão ou absolverão efarão pagar semapellação ou agravo — Etudo farão com dezCrição deseu cargo que para isso sefez neste Sennado oqual sera pago de suas Custas naforma do Regim.to dos mais esCrivaez porem não fara maiz delig.as que aquellas aque chegar adita alçada dosseus Juizos ouazque por nos lheforem mandadas fazer.

Os ditos Juizes darão aexecussam as ordens que deste Sennado oupello Juizo ordinario lheforem expedidaz sem demora alguma —

Eoutro sim terão cuid.º em ser aestra corrente e capaz desepagar porella para oque obrigarão os moradores de seu destricto

Eem tudo omaiz sehaverão conforme aordenaçam no seu Cappitollo.

Eporesta forma ouverão porfeito odito Regim.to eque sepassaçe por sertidão aos ditos Juizes

Mandarão andar empraça aRenda dover enão ouve Lanço algum

Deferirão aVarias petiçoiz e requerim.tos easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel de And.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 9 defev.º de 1718

Aoz nove dias domez defever.º demil esete sentos e dezoito annos nesta V.a Rica em azCazas daCamera della ahisendo perzentes ojuiz Variadores e o Procurador do Cons.º fizerão Variação emq. determinarão oseguinte

Mandarão andar empergam napraça aRenda doVer pello porteiro doConselho oqual declarou nãohavia pessoa alguma quenella lançaçe.

Deferirão aVarias petiçois e requerimentos que mandarão cumprir easim ouverão aVariaçam por acabada deque mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de And.e Frr.a ezCrivam daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variaçam feita em 12 defevr.º de 1718.

Aos doze dias domez defevr.º demil esetesentos e dezoito annos nesta Villa Rica déNossa Senhora do Pillar em azCazas da Camera sendo perzentes ojuiz Variadores e Procurador doCons.º An.to Martins Leça fizerão Variaçam emque determinarão oseg.te

Mandarão vir perante si ao thez.º dos q.tos fran.co Vianna farto eseachou ter somente cobrado quinhentas e quinze outavas de ouro eporser perçizo emtregarem az outosentaz e sincoenta e quatro outavas de ouro declaradas na Variação de 17 de Dez.º doanno passado ao Provedor da faz.da Real porordê que tiverão do S.r general Dom Pedro deAlm.da ti-

rarão por emprestimo dos bens deste Cons.º por hum mandado que sepoz namão do thez.º delles, João Vellozo de Carv.º trezentas etrinta e nove outavaz que comazsobreditas quinhentas equinze faz aimportançia de outosentas e sincoenta e quatro outavas de ouro que tantaz seentregarão ao Doutor Manoel Mozqr.ª da Roza Provedor dafaz.da Real deque asinou termo no L.º dosquintos a fls. 99 e mandarão que secobraçe logo oresto dosq.tos p.ª se faser fazer aoSennado este emprestimo.

Forão notificados pello Alcaide eseu ezCrivao Andr.e

Mandarão que naconferençia seguinte apareçeçem todos os marchantes desta Villa para perante todos seaveriguar aforma milhor p.ª oscortez emtermos que o povo tiveçe carne todos osdias ecom comedo

Mandarão vir perante si oporteiro do Cons.º elhe perguntarão setrazia aRenda doVer empergam napraça eque Lanço tinha respondeu q. traria adita Renda napraça enão tenha Lanço algum. mandaram que continuaçe

Deferirão aVarias petiçois easim ouverão a Variaçam por acabada deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel deAndr.e Frr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variação de 14 defever.º de 1718.

Aos quatorze dias domez defevr.º demil esete sentos e dezoito annos nesta V.ª Rica deNossaSenhora doPillar emaz Cazas daCamera ahi sendo perzentes ojuiz Variadores eProcurador doCons.º Antonio Martins Leca fizeram Variaçam em que determinarão oseguinte

P.dor p.ª a junta

Tiverão ordê do Ex.mo S.r general D. Pedro de Alm.da emque ordena que suposto tenha determinado fazer junta nesta V.ª a vinte doperzente; que por causa de suas molestias ofaz na do Ribeirão para oque mandaçem procuradores. Os quaiz fizerão logo votando empessoas capazes naforma do Est.º esahirão amais votos o capp.m danobreza Paullo Martins dagama eojuiz ordinario Manoel Dias de Menezes aosquais mandarão sefizece procuração ese mandaçe chamar odito capitão danobreza logo aq.m ezCreverão p.ª odito —

Apareçerão osmarchantez que forão chamados naVariaçam passada e comelles seajustou oseguinte

quetodos os mezes seademetiria onumero daz pessoas que adiante sedeclararã para poderem cortar carne porem com azcondições seguintes—

Carnes 24 L.^as — que terão carne prompta todos osdias dando vinte equatro Libraz por outava eaeste respeito athe opezo dequatro vinteiz—

que não venderão cuartos decarne aVendelhoez nem Venderão boy em pé anenhuma pessoa

q.^tos deboy 3;8 devaca 2 e 1/2 — que querendo algumaz pessoaz comprar quartos de carne não sendo dasporibidas asima Venderão maz não levarão por ellez maiz que trez outavas sendo deboy edevaca duaz emeya

que terão todos ospezos que sam obrigados naforma dapostura—

que aspessoas que forem ademetidas acortar carne emcada hum dosmezez doanno serão obrigadas atirar Liçença desteSennado. aqual selhe não emtregaria sem darem fiança acumprirem todo osobredito eaz meyaz patacas dogado tudo debacho daspennaz dapostura

que sem embargo dodito Numero dazpessoaz que seadmite aoz ditos Cortez q. sempre serão aquellaz que maiz Libras derem aopovo.

Criadores — Vindo Criadores comgado emostrando que osam, neste Sennado, Com nossa Liçença opoderão cortar naquella parte que maiz aprazim.^to seufor ficando outrosim sugeitos azposturaz easentos deste Sennado—

Forão admetidaz p.^a cortar carne deste dia athe ofim demarço aspessoas seguintes—

P.^a oP.^e faria
Françisco deMattos—
P.^a oaRayal deAntonio Dias
Fran.^co gonsalvez—
Inaçio Barboza—
Antonio Antunez—
Ouro preto
Manoel Tavarez deCouto—
João Pr.^a deLaçerda—
Ouro podre
Antonio Tavares—
Ouro bueno
António Alverez—

O portr.^o medeu fé apergoara oseditais deste asento efichara nopellour.^o Andr.^e

Por iditais Logo. Andr.^e

Enesta forma ouverão por feito este ajuste eque nos mezez seguintez sedarião osCortez aoutraz tantaz pessoaz que maiz Libras dessem aopovo eque sepassa-

çem Iditais emq. sedeclaraçe todo osobredito osquais Logo passey e entreguei aoporteiro doCons.º asinados pello Sennado

Deferirão avariaz petiçoiz e requerim.tos easim ouverão avariação porfeita deque mandarão fazer este termo que asinarão Miguel deAndr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 18 defever.º de 1718

Aozdezoitodias domez defever.º demil esete sentos edezoito annos nesta Villa Rica deNossa Senhora doPillar emazCazas daCamera della ahisendoperzentes ojuiz Variadores eprocurador doCons.º atraz declarado fizerão Variaçam enella determinarão oseguinte

Asenarão aprocuração dosprocuradores para ajunta osquais sendo perzentes lhedeclararão por esCrito osRequerimentos que havião de fazer nadita junta qmais convinhão aopovo—

Mandarão andaçe empergão aRenda doVer p.a seaRematar—

Deferirão aVarios requerim.tos epetecoez que lheforão aperzentadas. easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer este termo q. asenarão Miguel deAndr.e Frr.a oezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação em3 dem.ço de 1718

Aos trez dias domez dem.º demil esetesentos edezoito annos nesta V.a Rica emazCazas daCamera della ahisendo perz.tez ojuiz eVariadores eprocurador doConselho q. serve pello Sargen.to mor Jozeph Luiz Sol eahi fizerão Variação emq determinarão oseguinte

Almotacez

Fizerão lleição deAlmotaçez paraservirem operzente mez eodeAbril eamaiz votos sahirão oCapp.m Jozeph Simois Roza eoAlferez João Machado deolivr.a aosquaiz mandarão dar parte para virem tomar posse das ditas Ocupaçoiz—

Edeclararão osditos Variadores que daVariação passada athe operzente senão fez Variação por seachar o Var digo ojuiz ordinario Manoel Dias de Menezes com procuração deste Sennado najunta q. naVilla doRibeirão fez oSenhor g.l enão apareçer oVariador João P.to daSilva—

Mandarão andar empraça aRenda do Ver epello porteiro do Cons.º declarar não havia pessoa alguma q. Lançaçe nad.ª Renda esenão achar o D.tor Ouvidor desta Comarqua na V.ª p.ªselhedar parte asentarão que secobraçe adita renda pellos off.ez como athe aqui setinha cobrado. Aos quais Logo mandarão chamar elhes emcarregarão cobraçem e correçem adita Renda namezma forma que osAnnos seg digo osannos passados setinha cobrado eos off.ez seobrigarão aasim ofazer deque asinarão estetermo esam osq. abacho sevem

q. secobre a- renda dover pellos off.ez

Deferirão aVarias petiçois erequerim.tos quelhesforão feitos easim ouverão aVariação por acabada deque mandarão fazer estetermo que asinarão Miguel de Andr.e ferr.ª ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça.

Variação feita em 10 de m.ço de 1718

Aozdezdiaz domez dem.ço demil esete sentos edezoito annos nesta Villa Rica deNossaSenhora doPillar emazCazas daCamera della ahisendo perzentez ojuiz eVariadores eprocurador doConselho fizerão Variaçam enelladeterminarão oseguinte

E Logo sendo perzentez oCapp.m Jozeph Simoiz Roza eoAlferez João Machado deoliveira que havião sido eleitos naVariação passada paraservirem oslugarez deAlmotaçez operzente mez eoseguinte. oJuiz ordinario lhedeu juramento dosSantos eVangelhos p.ª debacho delle servirem osditos Lugares comboa esan consiencia guardando emtudo oservisso deSMag.de eaz partez seu dir.to edando aexecução azordens q. desteSennado lheforem expedidas. Esendo por elles aseito oditojuramento asim opormeterão fazer deque fiz estetermo q. asinarão com odito juiz Miguel de Andr.e Fr.ª oezCrevy.

Posse aos Almotaçez

Menezes Silva Fragozo Leça

Tiverão ordem doEx.mo S.r general para fazerem enomearem trez pessoas emCada Freg.ª desta Villa eseu termo dazmaiz capazes p.ª destaz fazer odito Senhor Provedores dosq.tos Reaiz naformadadeterminação dajunta eofizerão pella maneira seguinte

Freg.ª do Ouro preto
Manoel deMello ehorta—

Capp.^{m} An.^{to} daCosta degovea—
João Velloso de Carvalho.

O M.^{e} de Campo Manoel daSilva Roza para odeztricto doCampo por ser perçizo q. nelle haja hum provedor porq. odo ouro preto terá grande desComedo embir aodito Campo aonde não terá conhecim.^{to} daz pessoas q. nelle asistem.

Freg.^{a} deAn.^{to} Diaz
OCapp.^{m} D.^{or} Fr.^{co} deolivr.^{a} —
OCapp.^{m} Manoel deSouza Serqr.^{a} —
OSarg.^{to} Mayor An.^{to} Miz Leça —
S. Bertholameu
OCapp.^{m} Mayor Manoel Antunes deAz.^{o}
OCapp.^{m} thome deAndr.^{e} Freire —
Ant.^{o} Ribr.^{o} franco —
Freg.^{a} daCachoeira
OCapp.^{m} Caethano Alverez
OCapp.^{m} JozephSimoez Rosa —
OCapp.^{m} Sebastião Barbosa prado —
Frg.^{a} nova daCapella
OCapp.^{m} An.^{to} Antunez dosReiz —
OCapp.^{m} Constantino dePaiva —
OthenenteCoronel João Antunes Collaço —
Itãbira
OCoronel Seb.^{am} Carlloz Leitão —
OCapp.^{m} João Alverez daRocha —
O Thenente Luiz Suarez Meirellez.
Congonhaz
OCapp.^{m} P.^{o} daSilva Teixr.^{a}
OCapp.^{m} fr.^{co} de Araujo de Az.^{do}
Matheus Roza gullarte —
Ouro branco
OAlferez D.^{os} Mor.^{a} —
Nicollao deCarv.^{o} —
Amaro Ribr.^{o} Serra —
Itatiaya
OCoronel Pedro da Rocha gandaho —
OCapp.^{m} Belchior dos Reiz —
Franc.^{co} daSilva Machado —

E poresta forma Ouverão porfeita adita Nomeação por Eleição que fizerão easahirão amais votos osasima nomeados deque mandarão tirar logo acopia p.^{a} remeterem aos.^{r} general easim ouverão aVariação porfeita eacabada deque mandarão fazer este termo que asenarão Miguel deAndr.^{e} Frr.^{a} oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

Variação feita em 14 de M.º de1718

Aosquatorze dias domez dem.º demilesete sentos e dezoito annos nesta Villa Rica deNossaSenhora dopillar ahisendo perzentez ojuis Variadorez e Procurador doConselho fizerão Variação emq. determinarão oseguinte —

Responderão ahuma petição q. osViandantez deCarregaçoiz fizerão ao S.r G.al emq. od.º S.r mandou ouvir aCamera tocandoçe em outro despacho q. dod.º S.r havia emhuma petição de An.to Cord.º Carapina —

Deferirão aVarias petiçoiz erequerim.tos queforão feitos easim ouverão aVariação poracabada deque mandarão fazer este termo q. asenarão Miguel de deAndr.e Frr.a ezCrivão daCamera o ezCrevy

Menezes Silva Fragozo Leça

Variaçam feita em 17 dem.º de1718

Aozdezasete dias demarço demil esetesentosedezoito annos nesta Villa Rica emazCazas da Camera della ahisendoperzentes ojuiz Variadorez eprocurador doCons.º fizerão Variação e nella determinarão oSeg.te

Rezistada af. — Abrirão humã Carta doEx.mo Sr general reposta daimformaçam q. naVariação passada selhe mandou aqual mandarão rezistar.

Asentarão que na Repartição dos Reaez quintos que fizerão fora esta Villa eseu termo Lançada em (O resto estava em branco)

Deferirão avarias petiçois erequerim.tos easim ouverão aVariaçam poracabada deque mandarão fazer este termo que asinaram Miguel deAndr.e Frr.a ezCrivão daCamera oezCrevy.

Menezes Silva Fragozo Leça

49
Menezes

Termo de aCordam

Aos vinte etres dias do mez deAbril demilesetesentos e desouto annos nesta V.a Rica de N. S.a doPillar, do ouropreto, em Casas da Cam.a, prez.tes o Juiz Ordinario, q. serve por auz.ca do Juiz por lleição: o Sarg.to mor M.el G.es da S.a, os vereadores Cap.m Manoel de Matos fragoso, Ten.te Coronel João Pinto da S.a O Sarg.to mor Antonio Miz Leça, por auz.ca do Procurador q. deprez.te serve, todos juntos p.a deferirem os requerim.os das p.tes e atenderem ao regimen da Republica, e acordarão o Seg.te

Acordarão abrir hûa carta do Ex.mo S. Gen.al vinda a Cam.ra em resposta da q̃ oSenado lhe havia escripto.

Acordarão dar posse a Jozeph Correa Lima do off.º de escrivão da Cam.ra deste Senado, por Procuração e q. seprezentou em a meza da vereação do Ex.mo S.r Gen.al Dom Pedro de Almeida e Portugal.

Acordarão entregar o Cartorio daCam.ra por Inventr.º ao escrivão, que denovo entrou aservir.

E por não haver mais a que deferir houverão a vereação por acabada que todos asignarão, o escrivão da Cam.ra Joseph Correa Lima oescreveo.

Silva Fragozo Silva Leça.

2.º Termo deCordam

Aos vinte sete dias domez deAbril de mil seteCentos e dezoito annos nesta Villa Rica de N.a S.a do Pillar do ouropreto em Cazas da Cam.a prez.tes o Juiz ordinario Presidente do Senado o Sarg.to mor M.el Gomes da Silva cujos cargos serve por auz.ca do Juiz por elleição dos vereadores o Cap.m Manoel de Mattos Fragoso e Then.te de coronel João Pinto da S.a e Procurador que serve o Sarg.to mor An.to Miz Lessa, por auz.a doq. sahio no Pillouro todos para deferirem os Requerím.tos das partes e atenderem ao bom regimen da Republica acordarão o Seg.te

Acordarão despachar petiçois as p.tes delic.a e de aforam.to

Acordarão eleger p.a Almotacez os prim.os dous mezes q. vem de Mayo a Junho, o Cap.m Ant.º da Costa de Gouvea, o Cap.m Fran.co Pexoto Pinto

E por não haver mais a que deferir houverão avereação por acabada q. todos asinarão. O escrivão da Cam.a Joseph Correa Lima oescreveo

Silva Fragozo Silva Leça

3.º Termo de aCordam

Aos trinta dias do mez de Abril demil setecentos e dezoito annos, nesta Villa Rica de N. S.a doPillar do ouropreto em Cazas da Cam.a prez.es ojuiz ordinario Presidente do Senado o Sarg.to mor Manoel Gomes da Silva cujos cargos serve, por auz.ca do Juiz por elleição o Sarg.to mor M.el diaz de Menezes: os vereadores o cap.m Manoel de Matos Fragoso, o Then.te de Coronel João Pinto da Silva e o Proc.dor do Cons.º e Cam.a o sarg.to mor Antonio Miz. Lessa que serve por auz.a do que sahio no Pillouro: todos para deferirem os requerim.tos das p.tes eatenderem o bom regimen da Republica, acordarão o Seg.te

Acordarão despachar petiçois dep.tes e lic.as p.a aforarem escravos ao Cons.º

Acordarão abrir huã carta do Ex.^mo^ S^r^ Gen.^al^ D. Pedro de Alm.^da^ e Portugal conde de Assumar.

Acordarão que oescrivão da Cam.^a^ fosse fazer prez.^te^ a resposta da d.^ta^ carta ao Ex.^mo^ Sr.

Acordarão continuar com o Inventr.^o^ do Cart.^ro^ da Cam.^a^

E pornão haver mais aque deferir houverão a vereação por acabada que todos asignarão. O escrivão da Cam.^ra^ Joseph Correa Lima, oescreveo

Silva Fragozo Leça

Termo de Juram.^to^ e posse dada aos Elleitos Almotacês, que hão deservir os dous mezes proximos de Mayo e Junho, nesta V.^a^ Rica da P.^a^ do Pillar e seu Termo etc.

Aos dous dias do mez deMayo de mil setecentcs e dezouto annos, nesta V.^a^ Rica de N S.^a^ do Pilar, do ouropreto, em as Cazas da Cam.^ra^ prez.^te^ o Juiz ordinario Presidente do Senado, o Sarg.^to^ mor Manoel Gomes da Silva q. os ditos cargos serve por auz.^ca^ do Juiz por Elleição, aparecerão os Capitães Anton o da Costa Gouvea, e Francisco Pexoto Pinto elleitos q. forão em d.^a^ cam.^ra^ por rezolução de vinte esete de abril, em acordam, p.^a^ servirem o cargo de Almotaçez o proximo mez deMayo e Junho proximo q. vem e pello dito Juiz Presidente lhefoidado Juramento dos Santos evangelhos, p.^a^ q. com boa esan consciencia servissem os ditos Cargos, goardando emtudo o Serv.^o^ de SMag.^de^ segredo as Justiças e dir.^tos^ as p.^tes^ dando á execução as ordez q. por rezolução de acordam em d.^a^ Cam.^ra^ lhe forem cometidas oq. ouvido pellos d.^os^ Almotacez, debaxo de Juram.^to^ que tomarão asim opormeterão fazer e por esta forma e ordem que despoem a Ley tomarão posse, de q. fiz este termo que com o d.^to^ Juiz asignarão Jozeph Correa Lima escrivão da Cam.^ra^ o escrevy.

Silva Fran.^co^ Peix.^to^ Pinto Ant.^o^ da Costa gouvea.

4.^o^ Termo de Acordam

Reg.^da^ a fl. 110 do L.^o^ velho do Reg.^to^

Aos coatro dias domez de Mayo demil esetecentos e dezoito annos nesta Villa Rica de N.^a^ S.^a^ do Pillar do ouropreto em cazas da Cam.^ra^ prez.^tes^ oJuiz ordinario Presidente do Senado o Sarg.^to^ mor ManoelGomez da S.^a^ cujos cargos servem por auz.^ca^ do Juiz por elleição o Sarg.^to^ Manoel Dias deMenezes os vereadores, o cap.^m^ Manoel de Matos Fragoso, o Thenente de Coronel João Pinto da Sylva e o Procurador doCons.^o^ e Cam.^a^ que serve o Sarg.^to^ mor Antonio Miz Lessa porauz.^a^ do q. sahio no Pillouro todos para deferirem os requerim.^tos^ das

p.tes e atenderem o bom regimen da Republica, acordarão o Seg.te

Acordarão despachar peticoez de Lic.a p.a vendas

Acordarão a Justar os cortes degado, por este mez de Mayo a vinte esinco Lb.as de carne, por 8.a de ouro.

Acordarão q. Logo, Logo sem demora se desse à execução hû Idital, q. em Janr.o proximo paçado mandarão publicar, paraque as vendas que se achavão no ouro fino, corgo seco, ouro podre, rio das pedras, e ouro bueno, que se levantassem e se viessem acituar nestavilla a pena nelle incluzivel, que se acha regdo a fls. do L.o do Reg.to desta Cam.ra

Acordarão abrir hua ordem do Ex.mo S.r Gen.l Conde de Assumar, q. convinha estranhar enão sedar à execução o Edital asima, sobre as d.as vendas.

E por não haver mais aque deferir houverão a vereação por acabada, que todos a signarão, de que fez este termo, Jozeph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescrevy.

Silva Fragozo Leça.

5.º Termo de aCordam

Aos onze dias domez de Mayo demil setecentos e dezouto annos, nesta Villa Rica de N. S.a do Pillar do ouropreto em cazas da Camra prez.tes o Juiz ordinario Prezidente do Sennado o Sarg.to mor Manoel Gomes da Silva, que os ditos cargos serve por auz.ca do Juiz por elleição o Sarg.to mor M.el Diaz de Menezes; os vereadores o Cap.m Manoel de Mattos Fragoso, o Then.te de Coronel João Pinto da Sylva e o Procurador do Conselho eCam.ra o sarg.to mor Antonio Miz Lessa que serve por auzencia do que sahio no Pillouro Jozeph Luis Sol, todos p.a deferirem aos requerim.tos das p.tes e atenderem ao bom Regimen da Republica e acordarão o Seg.te

Acordarão despachar petiçoes de p.tes e de licença p.a Vendas.

Acordarão asinar cartas de aforam.to concedidas às pessoas que aforão châos deste Cons.o

Acordarão asignar os Alvarás de lic.a ás pessoas q. se obrigarão ter cortes de gado, com as obrigações, q. da fiança que derão constão.

Acordarão mandar que o Porteiro fosce publicar no aRayal de ouro fino, e corgo seco, hu pregão porescripto, paraq. dentro de 15 dias, Largarem os ranchos, em que vivem, e venhão cituarce nas partes queselhes consignarão pello Edital de 21 de Janr.o proximo passado q. he do pe do morro p.a a Cazada Cam.a e da Cruz das almas, vindo deonde para Ant.o Diaz.

Acordarão celebrar a festa de Corpus Christi, feita com toda a solenid.e

E por não haver mais aque deferir houverão avereação por acabada, que todos asinarão o Escrivão daCam.a Jozeph Correa Lima oescreveo.

Silva Fragozo Leça.

6.º Termo de aCordam

Aos dezouto dias domez deMayo de mil sete centos e dezouto annos, nesta Villa Rica de N. S.a do Pillar do Ouropreto, em Cazas da Cam.a prez.tes o Juiz Ordinario Prezidente do Senado, o Sarg.to mor Manoel Gomes da S.a queos ditos cargos serve por auz.a do Juiz por elleição o Sarg.to mor Manoel Dias de Menezes; os vereadores o Cap.m Manoel de Matos Fragoso, o then:te de Coronel Juam Pinto da S:a eo Procurador do Conselho eCam:ra o Sarg.to mor Antonio Mi'z Lessa, q.' serve por auz.ca doque sahio no Pillouro Joseph Luiz Sol todos para deferirem aos requerim.tos das partez, eatenderem aobom Regimen da Republica accordaram o Seg.te.

Acordarão despachar petiçoes dep.tes easinar cartasde exame para off.es

Acordão asinar Orden's p:a os Juizes dos off.os saberem desuas obrigações naprocessão deCorpus christi.

Acordarão hir fazer hu'a vestoria de hu's quintais, de M.el Ferr.a e Alexandre Pinto de Miranda, para lhes decedir aconthenda queentre ambos se achava.

Acordarão mandar soltar, aDiogo de S. Tiago, e a M.el Ferr.a debaxo de fiança, que seachavão prezos, porterem faltado ásposturas, e editaes doSenado

Epor não haver maiz a que deferir houverão a vereação por acabada, quetodos asignarão. oescrivão daCam.ra Jozeph Correa Lima oescreveo.

Silva Fragozo Leça.

7.º Termo de aCordam

Aos vinte e cinco dias domez de Mayo demil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica de nossa S.a doPillar do ouro preto, em Cazas daCam:ra prez:tes o Juiz ordinario, e Prezid:te doSennado, o Sarg.to mor Manoel Gomes Sylva, q' os ditos cargos serve por auz.ca do Juiz por Ileição o Sarg:to mor Manoel Dias deMenezes: os vereadores o Cap.m Manoel de Matos Fragoso o Thenente de Coronel João Pinto da Silva, e

o Procurador doConselho, e Cam:^{ra} Sarg:^{to} mor Antonio Miz Lessa, que serve por auz:^{ca} doquesahio no Pillouro, Joseph Luiz Sol, todos para deferirem os requerimentos das p:^{tes}, e atenderem o bom Regimen da Republica, e aCordarão oSeg.^{te}

Acordarão despachar petiçoes de Lic:^{a} p:^{a} vendas e p.^{a} charque

Acordarão asignar varias cartas de confirmação de exames de officios.

Acordarão sentenciar as appellações da Correição dos Almotacez

Acordarão q' o Procurador da Cam.^{ra} fizesse pronta açera necess:^{a} paraafesta de Corpus christi.

Epor não haver maiz a que deferir houverão a vereação por acabada que todos asignarão, e escrivão daCam:^{ra} Joseph Correa Lima oescreveo

Silva Fragozo Leça

8.° Termo de aCordam

Aos 1.° dias do mez de Junho de mil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica de N. S.^{a} doPillar do ouro preto, em Cazas da Cam:^{ra} prez.^{tes} o Juiz ordinario, e Presidente do Sennado o Sarg.^{to} mor Manoel Gomez da S.^{a} que os ditos cargos serve por auzencia do Juiz por Elleição o Sarg.^{to} mor Manoel Dias de Menezez: os vereadores, o Cap.^{m} Manoel de Mattos Fragozo, o Then.^{te} de Coronel Joam Pinto da S.^{a}, e o Procurador do Conselho e Cam.^{ra} o Sarg.^{to} mor Antonio Miz Lessa, que serve por auz:^{cia} doque sahio no Pillouro, Jozeph Luiz Sol; todos para deferirem os Requerim.^{tos} das p.^{tes} eatenderem o bom Regimen da Republica e acordarão o Seg.^{te}

Acordarão despachar petições de Licenças paravendaz

Acordarão asignar algûascartasdeaforam.^{tos} de terra do Cons.^{o}.

Acordarão asignar hua carta p.^{a} o R.^{do} Vig.^{o} da Matriz da P.^{a} do Pillar em quelhe participavão tinhão resoluto celebrar afesta Real de Corpus christi

Acordarão mandar convocar por carta, anobreza q' havia servido em Cam:^{ra} por se faser perciza asua ásistencia na d.^{a} festa.

Acordarão decobrar pornova forma, adirecção que havia na Recadação dosforos, por se achar pervertida; e fazer vir ao Cons.^{o} os bens quelhepertencem.

Acordarão ajustar os cortes de gado por estemez de Mayo, a 25 Lb.^{as} de carne por 8.^{a} deouro:

Epor não haver maiz aque deferir, houverão a vereação por acabada, quetodos asinarão, oescrivão daCam:^{ra} Jozeph Correa Lima escreveo.

Silva Fragozo Leça

9.º Termo de aCordam

Aos outo dias domez de Junho demil setecentos e dezouto annos, nesta Villa Rica de N.^{a} S.^{a} do Pillar do ouro preto em Cazas da Cam.^{ra} prez.^{tes} o Juiz ordinario Prezidente do Senado, o Sarg.^{to} mor Manoel Gomez da Sylva, que os ditos cargos serve por auz.^{a} doJuiz por elleição o Sarg.^{to} mor Manoel Dias de Menezes; os vereadores, o Cap. ^{m} M.^{el} deMattos Fragoso. o Then:^{te} de coronel João Pinto da Sylva e o Procurador doConselho, e Cam:^{ra} o Sarg:^{to} mor Antonio Miz Lessa, q' serve por auz:^{a} doque sahio no Pillouro, Jozeph Luis Sol todos p.^{a} deferirem os requerim.^{tos} das p.^{tes} eatenderem o Regimen daRepublica, e acordarão o seg.^{te}

Acordarão despachar petiçoes de Lic:^{a} p:^{a} vendas

Acordarão escrever ao B.^{el} Correg:^{dor} da Com:^{ca} convocando p.^{a} a festa Real deCorpus christi

Acordarão mandar cobrar as p.^{es} das Rendas da Cam.^{ra}

Acordarão mandar chamar o Pz.^{te} da Cam.^{a} Jozeph Luis Sol q' por se achar emfermo não asestia asvereações.

E pornão haver mais a que deferir, houverão a vereação por acabada, que todos asignarão, o escrivão da Cam.^{ra} Jozeph Correa Lima oescreveo.

Silva Fragozo Leça

54
Menezes

10 Termo de aCordam

Aos 11 domez de Junho demil e seiscentos (sic) dezouto annos nesta Villa Rica de N. S.^{a} do Pillar do ouro preto, em Cazas da Cam. ^{ra} prez.^{tes} oJuiz ordinario Prezidente do Sennado o Sarg,^{to} mor M.^{el} G. ^{es} da Sylva, q. ^{e} os ditos cargos serve, por auz.^{cia} do Juiz por Ileição o Sarg.^{to} mor Manoel Dias de Menezes, os vereadores Cap^{m}. Manoel de Mattos Fragoso, o Then.^{te} de Coronel João Pinto da S.^{a} o Procurador do Cons.^{o} e cam:^{ra} o sarg.^{to} mor Antonio Miz Lessa, q' serve por auz: ^{ca} do que sahio no Pillouro Jozeph Luiz Sol, todos p.^{a} deferirem os requerim.^{tos} das p.^{tes}. eatenderem ao mais regimen da Republica, e aCordarão o seg.^{te}

Acordarão q' o Alcayde da Cam.^{ra} com o seu escrivão, cobrassem a renda dover, visto não haver q.^{m} Lançaçe nella: de q' lhedaria a 3.^{a} p.^{te}

Acordarão despachar petiçoes de Licença p.^{a} vendas.

Acordarão mandar dar pregão pellas principaes ruas desta V.^{a} a q' se perparem, e a Limpem, p.^{a} a proscição do Corpo de D.^{s}

E por não haver mais aque deferir, houverão avereação por acabada, q' todos asinarão, o escrivão daCam.^{ra} Jozeph Correa Lima oescreveo.

Silva Fragozo Leça

---

11 Termo de aCordam

Aos quinze dias do mez de junho demil e sete sentos e dozouto annos nesta Villa Rica de N. S.^{a} do Pillar de ouro preto, em cazadaCam^{ra} prez.^{tes} oJuiz ordinario, Prezidente do Sennado o Sarg^{to} mor Manoel Gomes da Sylva, que os ditos cargos serve por auz^{ca} do Juiz por Yleição o Sarg^{to} mor Manoel Dias de Menezes; vereadores o Cap^{m} Manoel de Mattos Fragoso e Procurador do Cons.^{o} e Cam^{ra} o sargento mor Antonio Miz Lessa todos para deferirem aos requerimen.^{tos} das par.^{tes} eatenderem ao Regimen da Republica, acordarão o seg^{te}.

Acordarão despachar petiçoens delicenças.

Acordarão mandar fazer exame pellos cortes de gado por queixas que sefizerão, de que faltarão as posturas da Cam^{ra} dando menos pezo de carne, evendendo pormais os quoartos de Boy, do q. selhe havia mandado.

Acordarão, q. o escrivão da Cam^{ra} levace por cartas deaforam^{to} com o sello de duas outavas emeya.

E por não haver mais a que deferir houverão avereação por acabada, que todos asinarão, Joseph Correa Lima, escrivão da Cam^{ra} o escreveo

Silva Fragozo Leça

55
Menezes

12 Termo de aCordam

Aos vinte e dois dias do mezdejunho demil e setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica de N. S.^{a} do Pillar do ouro preto, em cazas da Cam^{ra}, prez.^{tes} o juiz ordinario e Prezidente do Sennado, o Sarg^{to} mor Manoel Gomes da Silva, que os ditos cargos serve por auz.^{ca} do juiz por elleição o Sarg^{to} mor Manoel Dias de Menezes: Vereadores o Cap^{m} M.^{el} de Mattos Fragoso, Fran^{co} da Costa de Oliv.^{a} Domingos Fr^{co} de oliv^{ra} o Proc.^{dor} Ant.^{o} Miz Lessa, todos para deferirem os requerim.^{tos} das p.^{tes}

Acordarão despachar petiçois de Licença p.^{a} vendas.

Acordarão fazer correição g^{l} por esta villa.

Acordarão elleger Almotacez para servirem os mezes dejulho eAgosto, ao Ajud^{te} Antonio Ribr.^{o} Franco, e o Cap^{m} Belchior dos Reiz.

E por não haver mais a que deferir houverão a vereação por acabada, que todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão da Cam.ra o escreveo.

Silva Fragozo Olv.ra Olv.ra Leça

Termo de juramento e posse q. dao Sennado daCam.ra aos elleitos Almotacêez, que hão de servir os dous mezes q. vem de julho e Agosto nesta Villa Rica de n. S.a do Pillar e em seu termo.

Aos 4 dias domez de Julho demil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar do ouro preto, em cazas da Cam.ra prez.tes ojuiz ordinario, Prezidente do Sennado, o Sarg.to mor Manoel Gomez da Sylva, que osditos cargos serve por auzencia do Juiz por Yleição, o Sarg.to mor Manoel Dias de Menezes, e os mais officiaes da Cam.ra abaixo asignados, aparecerão, o cap.m Belchior dos Reys, e oAjudante Antonio Rybeiro Franco eleitos que foram em d.a Cam.ra por resolução de vinteedous dejunho, em acordao p.a servirem o Cargo de Almotaçêez, o prez.te mez de julho e Agosto proximo que vem; e pello dito juiz Prezid.te lhe foi dado o juram.to dos S.tos Evangelhos, e posse do d.o cargo, para que com boa e sam consciencia servissem, goardando emtudo o Serv.o de S. Mag.de segredo ás just.cas e der.to ás p.tes dando á execução as ordens que lhes fossem cometidas do Sennado; o q. houvido pellos ditos Almotacêez asim oprometerão fazer de baxo do juramen.to q. havião tomado; e por estaforma e ordem que despoem a Ley, lhederão aposse, de q. fiz estetermo, que comodito juiz emais off.es asignarão; Joseph Correa Lima, escrivão daCam.ra o escreveo.

Silva Belchior dos Reis de Mello
Ant.o ribr.o franco.

56
Menezes

13 Termo de aCordam

Aos quoatro dias do mez de julho demil e sete centos edezouto annos nesta Villa Rica den.S.a do Pillar do ouropreto, em casas da Cam.ra prez.tes o juiz ordinario, Prezidente do Sennado, o Sarg.to mor Manoel Gomez da S.a cujos cargos serve por auz.ca do que servia, por elleição o sarg.to mor Manoel Dias de Menezes; e o vereador, o Cap.m Manoel de Matos Fragoso; e o Procurador do Cons.o e Cam.ra o Sarg.to mor Antonio Miz Lessa, q. serve por empedim.to de Joseph Luiz Sol; todos para deferirem aos requerim.tos das p.tes eacordarão o seg.te.

Acordarão fazer dar logo aexecução hu desp.o do Exc.mo Sr. Gen.al p.a q. os moradores do p.e Faria, fexassem asportas de detraz de suas casas por queixas q. houve.

Acordarão despachar petiçois de Liç.ª p.ª vendas.

Acordarão asignar cartas de aforam.to.

Acordarão sentenciar as Appellações q. do Juizo de Almotacaria passarão para a Mesa davereação.

Aliviado oforo q. seacha por acento no L.º dos foros a fls 18.

E por não haver maiz aq. deferir, houverão avereação poracabada, quetodos asignarão, Joseph Correa Lima, escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Fragozo Leça

---

14 Termo de aCordam

Aos 23 domez deJulho demil e setecentos e dezoito annos nesta Villa Rica den. S.ª doPillar do ouro preto, emCazas daCam.ra prez.tes o Juiz ordinario, e Presidente no Sennado, o Sarg.to mor Manoel G:es da Sylva, cujos cargos serve por auz.ª do que servia, por elleição o Sarg.to mor Manoel Dias de Menezes; vereadores, o Capitam Manoel de Mattos Fragozo; e Procurador daCam.ra e Cons:º oSarg.to mor Antonio Miz. Lessa, por auz:ca de Joseph Luiz Sol, todos p.ª deferirem aos requerim.tos das p.tes e acordarão o seg.te

Acordarão despachar petiçoes para Licença devendas.

Acordarão asignar cartas deexame de officios atuados.

Acordarão despachar petições deliç:ª para se levantarem Cazas.

Acordarão abrir hua carta do Ex:mo T. gen:al D. Pedro deAlmeyda e Portugal Conde de Assumar, sobre o mandarem fazer exame de q.tos emg.es hã nesta jurisdição.

Acordarão abrir outra mais, do d:º Exc:mo Sr.r em q.e dava p.te daCarta q'havia tido de S. Mag.de em q' lhe participava afelicid.e q' havia tido a Ser.ma S.ª Raynha, dando a Portugal hu Inff:te por nome o Sr. D. Pedro e que esta Cam:ra fizese asdemostrações degosto, q' receberão seus Vassallos mandando por Luminarias.

Acordarão mandar por Luminarias tres noites socessivas, em ouropreto, bairro de Ant.º Dias, e doP.e Faria.

Acordarão sentenciar alguas appellaçoes do Juizo de Almotaçaria.

Acordarão mandar hua ordem deprecada ao M.e de Campo João Carv.º de oLivr.ª para semandar fazer duas pontes que no Ribeiro de S. Ber.meu se achavão aRuinadas.

Acordarão mandar por editaes. p.ª q' venhão a Secr.ª os que vendesem em vendas, e logias, e todos os maiz, q' uzão deseus officios. Epor não haver mais aque deferir houverão a Vereação por acabada q' todos asignarão. O escrivão da Cam.ra Joseph Correa Lima oescreveo.

Silva Fragozo Leça

57
Menezes

15 Termo de aCordam

Aos trinta dias domez deJulho demil setecentos e dezouto a:[s] nesta V.[a] Rica de nossa Senhora do Pillar do ouropreto, emCazas da Cam.[ra] sendo prez.[tes] o Juiz ordinario, Presidente do Sennado, o Sarg.[to] mor Manoel Gomes da Sylva; vereadores, o Cap:[m] Manoel de Mattos Fragozo, eo Procurador do Cons.[o] o Sarg.[to] mor Antonio Miz Lessa, todosparadeferirem os Requerim.[tos] das p.[tes], eaCordarão o seg.[te]

Acordarão despachar petições dep:[tes] p:[a] vendas.

Acordarão mandar paçar mandado ao Alcayde, eSeu escrivão p.[a] cobrarem as Rendas da Cam:[ra].

Acordarão que em acção de graças dofiliz socesso q' teve a Raynha n. S.[a] em dar a Lux hu Inf:[e], semandaçe dizer hua missa cantada c.sermão , com o S. exposto.

Acordarão condenar aescrava do Cap.[m] mor Francisco dePaiva em 20 8.[as] por estar com venda aberta, sem Lic:[a] nem ter aferido balança e medida.

E por não haver mais aquedeferir houverão a Vereação por acabada q' todos asinarão. O esCrivão da Cam.[ra] Joseph Correa Lima o ezCrevy.

Silva Fragozo Leça

---

16 Termo de aCordam

Aos dezaseis dias domez deAgosto demil setecentos edezouto annos, nesta Villa rica deN. S.[a] do Pillar do ouro preto, em Cazas da Camara, prez.[tes] o Juiz Ordinario Prezid.[e] do Sennado, o Sarg:[to] Manoel Gomes da Sylva, cujos cargos serve por auz:[ca] dos Juizes por elleição, o vereador oCap:[m] Manoel de Mattos Fragozo, eo Procurador da Cam:[ra] e Cons.[o] o Sar.[to] mor Antonio Miz Lessa, todos p.[a] deferirem os requerim.[tos] das p.[tes] e aCordaram o seg.[te]

Acordarão despachar Licenças p.[a] Logeas evendas,

Acordarão mandar satisfazer adespeza, q' nafesta de acção de graças pello felix nascim.[to] do Serenissimo Infante o S. D. Pedro, sefez, na Matriz da S.[a] do Pillar.

E por não haver mais aq' deferir houverão a vereação por acabada, quetodos asinarão, Joseph CorreaLima escrivão daCam.[m] oescreveo.

Silva Fragozo OLivr.[a] Leça

58
Menezes

17 Termo de aCordam

Ao primeiro dia domez deSetembro demil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica de n.[a] S.[a] do Pillar do ouro preto, em CazasdaCa-

mara. sendo prez:^{tes} o Juiz ordinario Prezid.^{e} do Sennado, o Sarg.^{to} mor Manoel Gomez da Sylva, cujos cargos Serve por abzencia dos Juizes ordinarios por elleição: eos vereadores oCap.^{m} Manoel de Mattos Fragozo, e Domingos Francisco de oliveira, em abzencia do Then:^{te} coronel Joam Pinto da Sylva, e oProcurador da Cam.^{ra} oCons:^{o} o Sarg.^{to} mor Antonio Miz Lessa todos para deferirem os requerimen:^{tos} das p:^{tes} e aCordarão o seg.^{te}

Acordarão asignar petiçoems p:^{a} Licença de vendas.

Acordarão asignar editaes p.^{a} que os foreiros ao Cons:^{o} viessem aprezentar á Meza de Vereação os titt:^{os} doforo q' havião feito, pela grande enovação deobrase cazas q' havião feito sem constar de Liç:^{a} do Sennado, e enmendarce os m:^{os} foros que senão pagavão.

Acordarão asignar editaes em que mandavão q' os condutores degado, emais pessoas que quizessem cortar carne, tirassem Liç.^{as} da Cam:^{ra} que atodos se concederia, com as posturas favoraveis ao Povo.

Acordarão mandar por edital, q' asignarão no bairro chamado do P.^{e} Faria, para que senão Levantasse mais cazas sem Liç.^{a} do Sennado, eaforarem, pellas grandes inquietaçoens que havia entreos m:^{es} sobre qual avia de preferir, e tomar posse daterra, e venderem os chãos que são doCons.^{o}.

E por não haver mais aq' deferir, houverão avereação por acacada q' todos asignarão Joseph Correa Lima, escrivão daCam:^{ra} oesCrevy.

Silva Fragozo Olivr.^{a} Leça

Termo de juramen:^{to} e posse dada os eleitos Almotacêes p.^{a} servirem os mezes proximos deSetembro e Outubro q' vem, nesta Villa eseu termo.

Ao primeiro dia deSetembrodemil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar doouro preto, emCazas da Cam:^{ra} prez.^{tes} oJuiz ordinario, o Sarg.^{to} mor Manoel Gomes da Sylva, e mais officiaes do Sennado; aparecerão o Cap:^{m} M:^{el} daCruz Ferr:^{a}, e Miguel de Andr:^{e} Ferr:^{a}, elleitos queforão em d.^{a} Cam:^{ra} para Servirem o cargo de Almotacê, o prezente mez deSetembro, eoutubro proximo q' vem; epello d.^{o} Juiz lhefoi dado ojuramento dos Santos evang:^{os} paraque comboa e saã consciencia servirem os d:^{os} Cargos goardando emtudo o Servisso de S. Mag.^{de} segredo ás justiças, e dir.^{to} as p:^{tes}, dando á execução as ordens q' por resolução deaCordam emd:^{a} Cam:^{ra} lhes fossem cometidas, oq' ouvido pellos d:^{os} Almotacées, debaxo de juram.^{to} eposse que havião tomado, asimoprometerão fazer de que fiz este termo que com od.^{o} Juiz ordinario assignarão Joseph Correa Lima escrivão daCam:^{ra} oesCrevy.

Silva M.^{el} daCruz Ferr.^{a} Miguel de Andr.^{e} Ferr.^{a}

59
Menezes

18 Termo de aCordam

Aos sete dias do mez deSetembro demil setecentos e dezouto annos, emCazadaCam:ra destaVilla Rica de N. S.a doPillar do ouro preto, prez:tes o Juiz ordinario o Sarg:to mor Manoel Gomes da Sylva, eos vereadores o Cap:m Manoel deMattos Fragozo, e D.osFrancisco de Olivr:a eo Procurador doCons.o e Cam:ra oSarg:to mor Antonio Miz Lessa, todosparadeferirem os requerimt:tos e aCordaram o seg.te

Acordarão despachar petiçoes p.a Licença de vendas

Acordarão asignar editaes p.a ouro fino, ouro Bueno eouro podre p.a q' venhão tirar Licença para venderem com Logea, ou venda aberta.

Acordarão despachar petiçoes para aforam.to

Acordarão despachar a Licença p.a cortes de gado, por este mez tão sõm:te compressos de 3/8.as e 1/2 o q.to de Boy, eos de Vaca a 3 8.as Lb.as a 22 por outava.

Acordarão mandar cartas a alguas pessoas q' ahinda seachão adever aos 5.os deS. Mag:de doanno de 716 e 717. Joseph Correa Lima, esescrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Fragozo OLivr.a Leça

---

19 Termo de aCordam

Aos dezasete dias domez de Setembro demil setecentos e dezouto annos, nesta Villa Rica den. S.a doPillar do ouro preto, emCazas daCamara, sendo prez:tes o juiz ordinario oSarg:to mor Manoel Gomes da Sylva, eos vereadores o Cap.m Manoel de Mattos Fragozo, Domingos Fran.co de Oliveira, eoProcurador doCons.o eCam:ra oSarg:to mor Antonio Miz Lessa, todos para deferirem os requerim:tos das p.tes e aCordarem o seg.te

Acordarão despachar petiçoens deLicença p.a vendas.

Acordarão asignar cartasdeaforamento.

Acordarão abrir hua carta do Exm.mo S.r Conde Gen.al em q' advertia aos off:es daCam.ra fizessem ter em socego os m:es do ouropreto, na posse do Vig.ro o D.or Lucas Rybeiro.

Acordarão mandar por em Praça aponte, ápassagem do bairro deAnt.o Dias, aq.m quizesse fazer pormenos.

Acordarão mandar porempraça hua Caza deAssougue e Curral do Cons.o que mandão fazer, para Utilid:e do Povo.

E por não haver mais a que deferir houverão a vereação por acabada q' todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Fragozo oLivr.a Leça

60
Menezes

20 Termo de aCordam

Aos vinte e dois dias domez deSetembro demil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica de N. S.a do Pillar doouroPreto; em Cazas daCam.ra prez.tes oJuiz ordinario oSarg.to mor Manoel Gomez daSilva, eos Vereadores oCap.m Manoel de Mattos Fragozo, Domingos Francisco deOliv.a eo Procurador doCons.o eCam.ra todos para deferirem os Requerim.tos das p.tes eaCordarem oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens p.a Vendas.

Acordarão mandar cobrar Rendas do Cons.o dentro de trez dias, ou recolher á Cadea os Rematantes, athe pagarem.

E pornãohaver mais quedeferir houverão a Vereação poracabada quetodos asignarão.

Jozeph CorreaLima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Fragozo oLiv.ra Leça

---

21 Termo de aCordam

Aos trez dias domez de outubro demil setecentos edezouto annos nestaVilla Rica de N. S.ra doPillar doo uro preto, em cazas daCam.ra sendoprez.tes o juiz ordinario, o Sarg.to mor Manoel Gomes daSylva, eos vereadores, o Cap.m M.el deMattos Fragozo, Domingos Fran.co deoliveira, eo Procurador do Cons.o e Cam.ra o Sarg.to mor Antonio Miz Lessa, todos paradeferirem aos requerim.tos dasp.tes e acordarão oseg.te.

Acordarão despachar petiçoems dep.tes

Acordarão mandar q. os off.es e continuos daCam.ra cobrem dentro detres dias as Rendas doCons.o dos Rendeiros dellas e faltando ásastifação quedevem sejem prezos, cujo requerim.to fez oProcurador daCam.ra e Cons.o.

Acordarão mandar por hu edital, p.a dar asaber aq.m quiser servir o off.o de porteiro.

Epor não haver mais aquedeferir ouverão a vereação por acabada quetodos asignarão. O escrivão daCam.ra Joseph Correa Lima o escrevy.

Silva Fragozo Oliv.a Leça

61
Menezes

22 Termo de aCordam

Aos treze dias domez de outubro demil e setecentos edezouto annos nesta Villa Rica de n. S^{a}. do Pillardo ouro preto, em as cazasda Cam.^{ra} sendo prez.^{es} o juiz Ordinario o Sarg.^{to} mor Manoel Gomes da Sylva, o vereador Capitão Manoel Matos Fragoso eo Procurador daCam.^{ra} e Cons:^{o} o Sarg.^{to} mor Antonio Martins Lessa, todos paradeferirem os reqrim.^{tos} das p.^{tes} eaCordarão oSeg.^{te}.

Acordarão despachar petiçoens dep.^{tes} p.^{a} vendas.

Acordarão abrir hua carta do Ex.^{mo} Sr. Conde Gen.^{al} em q. adverte aos off.^{es} ea Cam.^{ra} fassão logo entrega do resto dos 5.^{os} dos annos paçados ao Prov.^{r} da Real faz.^{da}.

Acordarão asignar Lic.^{as} p.^{a} cortes degado, pellas posturas do mez antecedente de 7^{bro}

E por nãohaver maiz aquedeferir, houverão a vereação poracabada, quetodos asignarão. Joseph Correa Lima o escrivão daCam.^{ra} oescreveo.

Silva Fragozo Leça

---

23 Termo de aCordam

Aos vinte esete dias domez deoutubro demil sete centos e dezouto annos, nesta Villa Rica den. S.^{a} do Pillar, em cazas daCamara, sendo prez.^{tes} o juiz ordinario, oSarg.^{to} mor M.^{el} Gomes da Sylva, eos vereadores, o Cap.^{m} Manoel de Mattos Fragozo

Acordarão despachar petiçoems deLicença p.^{a} vendas

Acordarão asignar cartas deaforam.^{to}

Acordarão abrir, e ver huã carta do Exm. Sr. CondeGen.^{al} sobre oadvertirem não concederem Licenças p.^{a} vendas sem segurafiança e aos 5.^{os}

Acordarão eleger p.^{a} os mezes vindouros de 9.^{bro} e Dez.^{bro}

E por não haver mais q' despachar ouverão avereação por acabada quetodos asignarão. Joseph Correa Lima escrivãodaCam.^{ra} o escrevy.

Elogo nomesmo dia mez eanno, sendo feito requerim.^{to} por p.^{te} do Procurador daCam:^{ra} e Cons.^{o} quenão havia sindico delle, por se haver retirado p.^{a} o Sabará oque existia, esefazia precizo avello no Sennado para adefeza das suas cauzas, e regalias, o que ouvido pellos maiz off:^{es} acordarão logo amais votos, que porser m.^{o} benemerito o D.^{or} Joseph Peyxoto da Sylva, por suas Letras, esuficiencia fosse o sindico deste Sennado, emq:^{to} não ordenassem ocontrario, eque para esse effeito o elegião; eque haveria o ordenado de cem outavas deouro por anno pago aos quoarteis

naforma emqueaos mais sindicos seus antecessores se haviadado. e de como asim aCordarão, votarão, e disserão, fiz este termo q. todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescrevy.

Fragozo Oliv.ra Leça

E logo, emditodia, mez e anno, mandarão elles os ditos Vereadores chamar ao dito Dr. Joseph Peyxoto da S.a sindico por elles feito, e nomeando elhederão posse do dito cargo e Juramento em que lhe recomendarão fizesse asua devida obrigação, que elle tomou, e jurou de afazer bem, everdadeiram.te de que fiz este termo q. todos comigo asignarão, e elle d.o d.or sindico asignou. Joseph Correa Lima escrivão daCamara oescrevy.

Fragozo Oliv.ra Leça

José Peyxoto da Sylva.

Termo de posse do officio de Juiz dos orfaons q' dão os off.es daCam.ra ao D.or Joseph Peyxoto daSylva em vertude da Provisão que offereceó do Ex.mo Sr. Conde Gen.al Dom Pedro de Alm:da e Portugal por donde semostraser provido, em d.o off.o.

Aos vinte e sete dias domez deoutubro demil sete centos e dezouto annos nesta Villa Rica, e em cazas da Cam.ra estando prez.tes em vereança o Juiz Ordinario, emais off.es della apareceo o Dr. Joseph Peixoto da Sylva, e por elle foidito q' o Ex.mo sr. Conde Gen.al Dom Pedro deAlmeida e Portugal o havia elleito por juiz dos orfaons desta V.a eseu termo deque lhemandara pagar provizão, que aprezentaria, eque em virtude desta pedia, lhedessem posse, ejuramento naforma, que ella ordena, pois tinha jadado fiança osnovos dir.tos que éra Cypriano de Souza, como constava da certidão q' oferecia, e q p:a fiador daperda edano q' podião ter os orfaons por algua remissão sua, na forma da Ley, dava ao Cap.m mor Henrique Lopes de Araujo; evisto por elles o seurequerimento comprirão ad.a provizão, emandarão seregistasse, e com observancia della lhederão posse ejuramento, aseitando afiança deferida, mandando que tomada por escrivão publico de notas, setresladasse nos Livros desta Camara na fórma da Ley; edetudo fez este termo que todos asignarão.

Fragozo Oliv.a Oliv.a Leça.

José Peyxoto da Sylva.

63
Menezes

Termo dejuramen.to e posse dada aos elleitos Almotaçées para servirem nesta Villa eseutermo, os mezes proximos q' vem de 9br.o e dezbr.o.

Aos doze dias domez de Novembro demil setecentos e dezouto annos, nesta Villa Rica de N. S.a do Pillar do ouro preto, em cazas daCam:ra

prez.:tes o Juiz ordinario, o Cap:m Manoel de Mattos Fragozo, cujo cargo servia por impedim:to do Sarg:to Mor Manoel Gomes da Sylva; eos maiz officiaes do Sennado aparecerão o M.e de Campo Manoel da Sylva Rosa, eo Sarg.to mor João Antunes Collaço, elleitos queforão em d.a Cam.ra para servirem ocargo de Almotacês os dous mezes proximos q' vem de Novembro, e Dezembro, nesta V.a eseu termo; e pello d.o Juiz lhe fora dado o Juramento dos Santos evangelhos paraquecomboa, esaã consciencia servissem d.o cargo goardando em tudo o Serv:o de S. Mag.de, easpartes seu direito, dando execução as d.as ordens que por resolução de aCordão emd.a Cam.ra lhes forem cometidas: oque ouvido pellos ditos Almotacêes, debaixo do juramento eposse q' havião tomado asim oprometerão fazer, deque fiz este termo que com o d.o juiz ordinario asignarão. Joseph Correa Lima, escrivão daCam.ra oescrevy.

Dr. João Antunes Collasso Fragozo
M.el daSylva Roza.

---

24 Termo de aCordam

Aos dous dias domez deNovembro demil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica deNossaSenhora doPillar do ouro preto, emcazas da Cam.ra prez.tes oCap.m Manoel deMattos Fragozo, Juiz ordinario por impedimentodoSarg.to mor Manoel Gomes da Sylva, eosvereadorez Domingos Fran.co deoLiveira oCap.m Fran.co daCostadeOliveira, eo Proc.dor doConselho, e Cam.ra oSarg.to mor Antonio Miz.Lessa, todos p.' deferirem os requerim:tos dep.tes eatenderem aobem da Republica, e aCordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens p.a os marchantes continuarem com os cortesdegados. Com a postura de tres 8.as de ouro o 4.o deBoy; e o devaca aduas oitavas emeya, e as Lb.as a 22 por 8.a deouro.

Acordarão asignar cartas deaforam.to

Acordarão hir fazer Vestoria nas Casas de João Ferr:a Diniz sobre a aconthenda q' tem com P.o Seabra S.a

Acordarão receber em vereação q. se achavão. os 5.os emque forão multados m.res do ouro podre, ouro fino corrego seco por suas Vendas.

Acordarão asignar hua carta p.a o Exm. Sr. Conde Gen:al em resposta da q' havião recebido do d.o Sr.

Acordarão mandar entregar oouro dos 5.os a Sima d.o ao Thiz.o daCam.ra João Velloso de Carv.o

E por nãohaver mais aque deferir houverão avereação poracabada, que todos asignarão, oescrivãodaCam.ra Joseph Correa Lima oescreveo.

Fragozo Oliv.ra Oliv.ra Leça

64
Menezes

25 Termo de aCordam

Aos novedias domez deNovembro demilsetecentos edezouto annos nesta Villa Rica denossa Senhora doPillar do ouro Preto, em cazas da Cam.ra prez.tes oJuiz ordinario o Cap:m Manoel deMattos Fragozo, cujo cargo servia por impedim.to do Sarg.to mor Manoel Gomes da S.a; eos vereadores Fr.co da Costa de oliv.a, e Domingos Fr.co deoLiv.a eo Proc:dor da Cam.ra eCons:o oSarg.to mor Antonio Martins Lessa, todos para deferirem os requerim.tos dep:tes eatenderem aobem da Republica eaCordarão o Seg.te

Acordarão despachar petiçoens de p:tes

Acordarão elleger para Tiz:o do Cofre e bens rezumidos aouro dos orfaons, a Fr.o de Alm.da Thi:roda faz.da Real, e q' na primeira vereação ofarião chamar p:a asinar termo das obrigaçoens de Tiz:o Requereo o Procurador da Cam:ra e Cons:o aoJuiz ordinario o Cap:m M:el de Mattos Fragozo, tirasse devaça daspessoas que se achavão no Campo, e Jurisdição deV.a Rica atraveçando osgados, quevem p.a ella, oque era degrande prejuiso, ao bem commum, ese proçedece contraos transgressores, a Ley, e posturas da Cam:ra e Cons:o

E por não haver mais aque deferir, houverão aVereação poracabada quetodos asignarão, Joseph Correa Lima escrivão da Cam:ra oescreveo.

Fragozo Oliv.a Oliv.a Leça

---

26 Termo de aCordam

Aos doze dias domez de Novembro demil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica den. S.a dePillar do ouro preto em Cazas da Cam.ra prezentes, ojuiz ordinario o Cap.m Manoel deMattos Fragozo, cujo cargo Serve, por impedim.to do Sargto mor Manoel Gomez da Sylva; eos vereadores Domingos Fr.co de oLivr.a e Cap.m Fran.co da Costa de oLivr.a com o Procurador da Cam.ra e Conselho o Sargto mor Antonio Miz Lessa todos p.a deferirem os requerim.tos dep.tes eatenderem aobemda Republica, eaCordarão oSge.te

Acordarão despachar petiçoens dep.tes p.a Vendas.

Acordarão asignar cartas de aforamento.

Epor não haver mais oque deferir houverão avereação por acabada quetodos asignarão Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Fragozo oLivra oLivr.a Leça.

65
Menezes

27 Termo deaCordam

Aos dezaseis dias domez deNovembrodemil setecentos e dezouto annos nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar do ouropreto, emCa-

zas daCam.ra prez.tes ojuiz ordinario o Cap.m Manoel de Mattos Fragozo, vereadores, D.os Fran.co de oLiveira Francisco da Costa de oLiveira, eo Procurador daCam.ra e Cons.o o Sarg.to mor Antonio Miz Lessa, todos paradeferirem os requerim.tos dep.tes, e aCordarão o Seg.te

Acordarão despachar petiçoens dep.tes

ACordarão asignar carta deaforam.to

Acordarão asignar hua carta q. manda ao cap.m Paullo Miz. daGama, sobre o resto de 5.os q lhe pedem.

Acordarão mandar noteficar atodos os off.es dos off.os depedreiro, e carpintr.o p.a q. seacharem na vereação proxima que se fizece para lhe exporem afactura daponte q. seacha no bairro de Antonio Dias, ecasa de aSougue q. o Sennado manda fazer aq.m pormenos afizer.

Acordarão hir com off.es do off.o de carpintr.o sendo hũ juiz dod.o off.o ver deondenace aaugoa q. vem a Praça por seachar emvadida apassagem della, p.a se haver de concertar acondução della, por ser bem publico.

E por não haver mais aque deferir houverão a vereação por acabada q. todos asignarão, Jozeph Correa Lima, escrivão daCam.ra oescreveo.

Fragozo Olivr.a Olivr.a Leça.

---

28 Termo deaCordam

Aos dezanove dias domez de Novembro demilesetecentos dezouto annos nesta Villa Rica de Nossa S.a doPillar do ouro preto em Cazas daCam.ra sendo prez.tes o Juiz ordinario o Cap.m Manoel de Mattos Fragozo, vereadores D.os Fran.co deoliveira, Fran.co da Costa de oLiveira, eo Proc.dor daCam.ra e Cons.o oSarg.to mor Antonio Miz Lessa, todos p.a deferirem aos requerim.tos das p.tes eatenderem aobem da Republica, e acordarão oseg.te

Acordarão despachar petiçoens dep.tes

Acordarão asignar ordens, emandarem por off.es deste Juizo cobrar o resto dos 5.tos do anno de 716 e 717.

Acordarão q. oescrivão daCam.ra escreva hua carta ao Coronel P.o daRocha Gandavo, para q. satisfaça aesta Cam.ra 48, 8.as de ouro q. estaadever lhe por outras tantas de emprestimo q. lhefez oCons.o

Acordarão mandar andar em praça a q.m quizece aRematar o Concerto de condução da áugoa q. hade vir aesta Praça q. se acha invadida e asim, mais, afactura de hua Caza p.a o aSougue. Tãobem a nova reforma da ponte que devide este bairro de Antonio Dias, por ser preciza atalobra, p.la ruina que ameaça com ainundação das augoas, q. se vem aproximando.

E por não haver mais aq. deferir houverão a vereação por acabada q. todos asignarão, Jozeph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescreveo

Fragozo oLivr.a oLivr.a Leça.

66
Menezes

29 Termo de aCordam

Aos vinte e seis dias domez deNovembro demil setecentos edezouto annos nesta Villa Rica denossa Senhora doPillar do ouro preto, em Cazas daCam.ra prez.tes o Juiz ordinario o Cap.m Manoel de Mattos Fragozo, vereadores Domingos Fran.co de oLivr.a o Cap.m Fran.co daCosta deoLivr.a eo Procurador da Cam.ra e Cons.o o Sarg.to mor Antonio Miz Lessa, todos para deferirem os requerim.tos das p.tes eatenderem obem da Republica, eacordarão oseg.te

Acordarão despachar petiçoens de p.tes

Acordarão asignar cartasdeaforam.to

Acordarão mandar andar em praça a factura da ponte e caza e aSougues aq.m quizer Lançar nasd.as obras,

E por não haver mais aq. deferir houverão a vereação por acabada que todos asignarão Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra o escrevy.

Fragozo oLivr.a oLivr.a Leça.

---

30 Termo deaCordam

Aos tres dias domez de Dezembro demilsetecentos e dezouto annos, nesta Villa Rica de N. S.ra do Pillar do ouro preto, em Cazas da Cam.a prez.tes o Juiz ordinario oCap.m Manoel de Mattos Fragoso, vereadores Domingos Fran.co de oLiveira, e Cap.m Francisco da CostadeoLiveira, eo Procurador daCam.ra e Cons.o o Sarg.to mor Antonio Miz Lessa, todos p.a deferirem aos Requerim.tos das p.tes eatenderem ao bem da Republica, eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoes de Liç.a para osCortesdegado compreços de 22 lb.as de carne por hua 8.a de ouro; eo coarto de Boy a 3/8.as, eo de vaca a 2/8.as e 1/2

Acordarão por em Praça as Rendas do Conselho, Carceragem afillação debalanças, emedidas, asmeyas patacas degado, ea rendadover, p.a seaRematar aq.m por ellas mais desse.

Acordarão se repetissem os pregões dafactura daponte p.a se rematar aq.m pormenos afizesse.

E por não haver mais aque deferir, houverão avereação por acabada cujo termo eacordãos asignarão Jozeph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescrevy.

Fragozo oLivr.a oLivr.a Leça

67
Menezes

31 Termo deaCordam

Aos setedias domez deDezembro demil setecentos e dezouto annos nesta villa Rica de N. S.ª do Pillar do ouro preto em Cazas daCamr.ª prez.tes o Juiz ordinario o Cap.m Manoel de Mattos Fragozo, vereadores ogoarda mor Domingos Francisco deoLivr.ª, o Cap.m Fran.co daCosta deoLiveira, e o Procurador da Cam.ra Cons.º oSarg.to mor Antonio Martins Lessa, todos para deferirem os requerim.tos das p.tes eatenderem aobem da Republica, eaCordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens dep.tes

Acordarão mandar andar as RendasdoCons.º empraça.

E por não haver mais aquedeferir houverão a Vereaçãopor acabada que todos asignarão Jozeph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescrevy.

Fragozo oLivr.ª Leça

Termo de abertura dopellouro

Aos vinte e outo dias domes de Dezembro, demilsetecentos e dezouto annos nesta Villa Rica denossa Senhora do Pillar do ouro preto, nasCazas daCamera, prez.tes o Juiz ordinario o Cap.m Manoel deMattos Fragozo, emais officiaes daCam.ra todos juntos para effeito de mandarem abrir opellouro, esaberce os officiaes que hão de servir o annofuturo nesta Republica, mandarão pello Porteiro desteJuizo Duarte ferreira dar pregão por toda esta Villa, e emPraça della, convocando toda pessoa que quizesse vir asestir affacção da abertura do pellouro dosoff.es que havião servir oanno futuro de setesentos edezanove comcujadeLigencia ejunto alguas pessoas, mandarão fazer prez.te antesi oCofre dos pellouros, edando o Juiz hua das chaves que se achava em seupoder, eos mais off.es comcadahua das duas, se abrio o cofre esetirouosaco dos pellouros, mandando por hu menino demenor Idade, meter amão emd.º saco, eque revolvendo ospellouros sacasse hu, oq. asim fez od.º menino; e tirando Logo hu, foi entregueemmão do Juiz, queabrindo achou serem Juizes para o anno seg.te desetecentos e dezanove, o M.e deCampo Paschoal da S.ª Guim.es oThen.te Coronel João Antunes Collaço vereadores oSarg.to Manoel de Souza Serq.ª, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, o Sarg.to mor Bento Felix da Cunha Procurador daCam.ra eConselho oCap.m Antonio da Costa de Gouvea, easim houverão por aberto od.º pellouro, emandarão se cumprisse, eseescrevesse aos sobreditos off.es paraq. tratassemdeseporem corr.tes porCarta de fiança efolha corrida para emoprimeiro dia de Janeiro tomaremposse; eoutrosim mandarão recolheraoCofre oSaco q se achava com os mais pellouros, e aeLeição, oq com efeito sefez e efichou a trez chaves, efoi Logo huadellas entregue ao Juiz ordinario o Cap.m M.el deMattos Fragozo, por ser overeador aq.m tocava eas duas

mais emviadas aos outros vereadores naformadaLey, quede tudo fizeste termo que asignarão Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra oescrevy.
Fragozo oLivr.a Leça

68
32 Termo deaCordam Menezes

Aos vinte enove dias domez de Dezembro demil sete centos e dezouto annos nesta V.a Rica, nas Cazas daCam.ra prez.tes o Juiz ordinario oCap.m Manoel de Mattos Fragozo, vereadores oGoardamor Domingos Fran.co de oLivr.a o Cap.m FranciscodaCostade oLivr.a eoProcurador do Cons.o oSarg.to mor Antonio Miz Lessa, todos off.es daCam.ra ejuntos para deferirem os Requerimentos das p.tes eatenderem obemdaRepublica, acordarão oSeg.te

Acordarão despachar patiçoens dep.tes

Requereo oProcurador doCons.o e Cam.ra oSarg.to mor Antonio Miz Lessa, expondo aos off.es daCam.ra que elle seacha servido oLugar deProcurador doCons.o por ser chamado a elle durante oempedim.to do Proc.dor q. foi por eleição oSarg.to mor Jozeph Luiz Sol, desde omez de Novbr:o de 717, the o prez.te tempo, e comoseache findo o anno de 718 que tãosom.te seprometia dar contadas rendas doCons.o deste dito anno, e q. protestava, esedesobrigava, de dar conta algua dos annos, e rendas antecedentes, por não seachar obrigadoaellas, nem ter concorrido para as desposicoens doSennado, emandos em d.o anno de 717, oque só tocava aoProcurador desse anno oSarg.to mor Jozeph Luiz Sol, o dar as d.as contas eajustallas, com oescrivão que então servia Miguel deAndr.e Ferr.a, e quepedia selhe mandasse estender por termo oseurequerim.to parasim lhe fazer abem dotempoq. havia servido, paraq. emtodo constasse, aos S.res Corregedores, eoff.es daCam.ra servio por empedim.to dod.o Procurador não intrevindo em couza algua doSeu anno eso no de 718, deque dará conta; oq. ouvido pellos d.tos off.es daCam.ra mandarão amim escrivão estendesse pello prez.te termo todoo requerim.to quehavia feito o d.o Sarg.to mor Antonio Miz Lessa, Procurador queestava exercendo oLugar pello impedim.to doProcurador q. foi eleito, emRazão de ser justo; epor não haver mais aque deferir, e Som.te mandarão se Rematassem as Rendas, porterem dandado empraça todooprez.te mezdeDezbr.o eseachar nofim oanno; seRematassemaq.m por ellas mais desse deque fiz estetermo que asignarão Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra oescrevy.
Fragozo oLiv.ra oLiv.ra Leça

Termo dejuram.to e posse q' da o Senado daCamera desta V.a Rica aos officiaes eleitos para Servirem oprez.te anno na Cam:ra eRpublica della.

Ao primeiro dia do mez de Janeiro de milsetecentos edezanove a.s Nesta Villa Rica de nossa Senhora do Pillar do ouro preto, em Cazas daCamera della, sendo prez.te o juiz ordinario, Prezidente no Sennado,

emaiz officiaes daCam:ra ante osquaiz, aparecerão os off:es eleitos para Servirem o prez:te anno emd.a Cam:ra e Republica desta V.a etermo della, como Sevio dapublicação dopellouro em dia 28 do precedente mez deDezembro: para Juizes, o M:e de Campo Paschoal daSilva Guim.es e o Then:te coronel João Antunez Collaço, vereadores o Sarg:to mor Manoel de Souza Serq:ra o Sarg:to mor Bento FelixdaCunha, o Cap:m Antonio Ramos dos Reis, e para Procurador daCam:ra eConselho. o Capitam Antonio da Costa e Gouvea; deixando em MezadeVereação folhascorridas, eSuas Cartas. deUzança, paçadas pello Doutor ouvidor g.l eCorregedor destaComarca Manoel Mosq:ra daRoza, pormim escrivão da Cam:r forão Lidas: o q' visto, eouvido pellos ditos off:es do Sennado, epello dito Juiz Prezidente foi dadoojuramento dos Sanctos Evang.os e posse, aos eleitos Juizes e vereadores, e Procurador daCamera econs:o fazendolhes atodos cargo, que com suas prezidencias, eLugares, goardassem oServ:o deDeos, ede S. Mag:de e aspartes seuder:to, esegredo asJustiças, porserem Sircumstancias estas q' sefazem preçizas as Republicas p.a conservão (*sic*) o bom Regimen dellas; o q.' ouvidop.los d.os off.es eLeitos, Juizes, vereadores eProcurador, tomando o juram:to eposse, asimoprometerão fazer, de cujp acto feito naforma q' despoem aLey, fizestetermo que todos á Signarão; J.o Jozeph Correa Lima escrivão daCamra oescrevy.

Fragozo. Oliv.ra Oliv.ra Leça
Pasq.al daSilva Guim.es João Antunes Collaço.
M.el Souza Serq.ra Bento Felix daCunha An.to Ramos dos Reys Ant.o daCostaGouvea.

Logo no d.o dia, mez, eanno, por impedim.to dos off:es da Cam:ra q' havião acabado, não poderem asestir deAlmotaceis p.a aRegencia destaRepublica, naformaque despoem aLey, pellos off.es daCam:ra que havião tomado posse, forão eLeitos p.a servirem deAlmotacez os douz mezes dejanr.o e fever.o proximo, oCap.m Joseph Gomez da S.a, eo L.do Joseph Martin's deCarv.o aq.m Logo fizeram chamar eSendo prez:tes pello Juiz, Prezidente doSennado o M.e deCampo Paschoal daS:a Guim.es lhefoi dado o juram:to dos Santos evang:os recommendando-lhe q' comboa, esan Consiencia servissem o d.o cargo, goardando emtudo o Serv:o deS Mag:de ás partes seoder:o eSegredo deJust.ra, aq' asim prometerão fazer, tomando o juram:to, deque fiz estetermo que com od.o Juiz Prezidente asignarão. Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva JozephdaSilva Gomes
Jozeph Mi'z deCarv.o

1719

1.o Termo 'deaCordam

Aos coatro diaz domez de Janeiro demil setecentos edezanove annos, nesta villa Rica denossaSenhorado Pillar do ouro Preto, nas Cazas

daCam:ra della, prez:tes os Juizes ordinarios, oM.e de Campo Paschoal da Sylva Guim.es, o Then:te coronel João Antunes Collaço: vereadores, osarg:to mor ManoeldeSouzaSerq:ra, oSarg:to mor BentoFelix da Cunha, oCap.m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador da Cam:raeCons:o oCap.m Antonio da Costa de Gouvea todos off.es daCam:ra paradeferirem os Requerim.tos daspartes, eatenderem aobom Regimen daRepublica, eacordarão o Seg.te

Acordarão despachar petições easignar editaes p.a que todasas pessoas de Logeas, e vendas, venhão tirar Licença, eafillar balanças pezos, emedidas, asim os da V:a como os que abitão notermo, na forma daLey.

Logo nodito dia domez eanno porterem elles d.os off:es da Cam:ra noticia que hum João Lanna queria dar mais aterça p.e pella venda daaferição omandarão chamar a sua prez.a, esendolhe por elles preguntado seestava Comdeliberação dedar a 3.a p.te doq' havia sido Rematado porelle foi respondido que com efeito dava de mais amais a terça p.te eque offerecia por fiadores ao Cap.m Luis Teix.a de Lemos e a Manoel Gl'z Porto, oq.' V.to pellos d.os off.es daCam.ra eatendendo asim a utilid:e queo Senado Recebia emse abrir o Lanço e a Rematação que se achava feita como tãobem a incurailid.e queemfim continha pornão asestirem os off.es da Cam.ra seus anteçessóres, asim os que havião sido por elleição como os que actualm:te estavão servindo na sua auz:a como constava dotermo de aRematação emq' som.e asignarão o Cap.m Manoel de Mattos Fragozo Juiz ordinario, eProcurador daCam:ra e Cons:o o Sarg.to mor Antonio Mi'z Lessa, mandarão por ad.a aRematação em Praça com o Lanço da terça p:te quefaz soma de 933 8as 1/4 de ouro, como taobem as mais rendas q.' estavão aRematadas a Resp.to denão estarem asignadas p.los d.os of.es enem nellas asestirem todos, de que fiz este termo q' asignarão, e passei ao L.o das Remataçoens af. 157.

Silva Collasso Serq.ra Cunha
Ramos Gouvea.

2.o Termo deaCordam

Aossetedias do mez deJaneiro demilsetecentos, edezanove annos nesta Villa Rica de n. S.a do Pillar do ouro preto nasCazas daCam:ra della, sendoprez:tes osJuizes ordinarios, o M:e de Campo Paschoal da S.a Guim:es o Then:te Coronel João Antunez Collaço, vereadores, o Sarg.to mor M.el deSouza Serq.ra, o Sarg.to mor Bento Felix da-Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys e o Procurador daCam.ra econselho, o Cap:m Antonio daCosta de Gouvea, todos off.es daCamera, paradeferirem os Requerim.tos das p.tes e atenderem aoq' milhor convem ao Regimen da Republica, e acordarão o Seg.te

Posturas aos Cortes degado

Acordarão fazer chamar os cortadores de gado e abrir a postura aos Cortez e sahio, as Lb:^{as} 23 por outava de ouro; e o coarto de Boy, sendo bom a 3/8.^{as} e 1/2 eo de Vaca a 2/8. e 1/2.^{as}

Acordarão despachar petições para vendas.

Acordaram aSignar editaes para convocar atodos os Mercadores, e Vendelhoens, a tirarem licença do Sennado, evirem aferir.

Acordarão andar em Praça a factura da Ponte.

Acordarão mandar dar pregão a penna de 6 8.^{as} recolhão os M:^{es} desta Villa os porcos, aque não andem pella rua.

Acordarão asignar Provizoens aos off:^{es} queserve' na Cam:^{ra} Alcayde. e escrivão

Acordarão mandar por em praça o Caminho da pasagem chamado Canoa eLagê do Tapanhóácanga, pella mesma p.^{te}

Acordarão mandar fazer manifesto aoPovo os pressos porque devem cortar gado, e venderem ao Povo.

Acordarão mandar passar provim.^{to} a Hyer:^{mo} da S:^{a} para Aguador.

Acordarão escrever ao Ex.^{mo} S.^{r} Conde Gen:^{ral} sobre o mudaremse as vendas do ourofino, corrego seco, por Requerim:^{to} dos m:^{es} desta V.^{a} ebairro de Ant.^{o} Dias.

Acordarão q' p.^{a} a vereação primeira q' sefizesse, se convocasse os off.^{es} detodos os officios p.^{a} a eLeição de Juizes dos d.^{os} officios.

E por não haver mais aque deferir, ouverão a vereação por acabada q' todos asignarão. Joseph Correa Lima, escrivãodaCam:^{ra} oescreveo.

Silva Serq.^{ra} Cunha Ramos Gouvea

3°) Termo de aCordam

Aos onzediasdomez de Janeiro demil setecentos edezanove annos, nesta Villa RicadeSenhora do Pillar do ouro preto, nas cazasdaCam.^{ra} della prez:^{tes} os Juizes ordinarios de M.^{e} de Campo Paschoal da Sylva Guimaraens, o Then.^{te} coronel João Antunez Collaço: vereadores, o Sarg.^{to} mor Manoel de Souza Serq.^{ra}, o Sarg.^{to} mor Bento Felix da Cunha, o Cap.^{m} Antonio Ramos dosReys eoProcurador daCameraeConselho Antonio daCosta eGouvea, todos officiaes daCam:^{ra} para deferirem os Requerim.^{tos} das p.^{tes} eatenderem aobom Regimen da Republica, acordarão oseg.^{te}

Acordarão despachar petiçoens deLicença p.ª Logeas, e vendas.

Acordarão asignar cartas de aforamento.

Acordarão abrir hua carta do Ex.mo S.r Conde sobre a Rezolução q' os off.es da Cam.ra devem tomar sobreo Requerim.to dos homens do Povo, aque não houvessem vendas no Corego Seco, e ouro fino.

Acordarão tomar votos aos off:es dos officios, e asahirão amais votos, para juiz deCarpinteiro, Mathias Henriquez, para Alfayate M.el Gonçalvez Gomez, para Ferreiro, Francisco digovea p.ª Sapatr.º, Luiz Vieira, aosquais mandarão sepassasssem cartas deseos officios para com ellas virem aeste Sennado tomar juramento, na forma do estillo.

Acordarão mandar queandasse a Renda do Ver em Praça para seRematar a q.m por ella mais desse.

Acordarão mandar q' os Almotacees devaçasçê dos Carniceiros todos os mezes, eoq' se achar ter encontrado asposturas dopresso, porq' sahio ser condenado com 12/8as de ouro, emais penas ao arbitrio do Sennado, e a devasça seje verbal, naforma da Ley.

Mandarão aRematar aponte

aRe- Acordarão mandar aRematar afactura daponte a B.' daCosta Ribr.º por não haver q.m mais desse de 560/8as q' o d.º deu.

E pornão haver q.m mais requeresse, nem mais aque deferir ouverão a vereação por acabada que todos signarão, Joseph Correa Lima eescrivão da Cam.ra o escrevy.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea

73
Menezes

4º Termo de aCordam

Aos catorze diasdomez dejaneiro demil setecentos edezanove, nesta Villa Rica de Nossa Senhorado Pillar, nas Cazas da Cam.ra della prez.tes os juizes ordinarios, M.e de Campo Paschoal da S.ª Guim.es o coronel João Antunez Collaço: vereadores o Sarg.to Mor Manoel de Souza Serq.ra, o Sarg.to Mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, eoProcurador da Camera e Cons.º Cap.m Antonio da Costa Gouvea, todos off.es da Cam.ra para deferirem os Requerim.tos das p.tes, eatenderem ao novo Regimen da Republica, acordarão o Seg.te.

Acordarão despachar petiçoens deLicença p:ª Vendas e Logeas.

Acordarão assignar Cartas dos Juizes de officios e darlhe juram.to para servirem.

Acordarão fazer eLeição dejuizes de Ventena p.ª obairro do P.e Faria, e sahio amais votos João Alves, e Ant.º Diaz.

Acordarão mandar satisfazer o resto q. se estava a dever ao D.or Antonio de Freitas, por Razão de medico, Lugar que ocupou nesta Cam.ra

E pornão haver mais aque deferir ouverão a vereação por acabada que todos assignarão V.ª Rica digo Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea.

5º Termo de aCordam

Aos 23 dejaneiro demil setecentos edezanove annos nesta V.ª Rica de N. S.ª do Pillar do ouro preto em Cazas da Camera della prez.es o juiz ordinario Presidente no Senado o M.e deCampo Paschoal da S.ª Guim.es vereadores, o Sarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra, o Sarg.to mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, e o Procurador de Cam.ra e Cons.º o Cap.m Antonio da Costa Gouvea, todosofficiaes da Cam.ra paradeferirem os requerim.tos das p.tes eatenderem obom regimen da Republica e acordarão o Seg.te.

Acordarão despachar petiçõensdeLicença p.ª vendaz

Acordarão asignar hũa carta de exame do off.al deAlfayate.

Acordarão mandar fixar hũ edital para q. nenhua pessoa possa atravessar porcos assim no campo como na V. p.ª os revender nella apenna de 18/8º aplicadas para as calçadas desta V.ª por requerim.to q. para esse effeito lhe fizerão os moradores della e outrosim q. cortadores degado não desfalcassem os coartos de Boy asim deanteiros, como aos trazeiros tirando de rabadas como the o prez.te costumavão debaxo damesma penna.

Acordarão mandar fixar edital no ouro fino e Corego seco para que mudassem as Vendas dentro de 15 dias apenna de 200 8.as de ouro, eisto por resp.to dos m.os requerim.tos dos moradores desta V. pello perjuizo q. dão ditas vendas e seseguia a elles d.tos m.es ehirce despovoando as fazendas afim desehirem cituando emd.as p.tes.

E por nãohaver mais aq. deferir ouverão avereação por acabada q. todos asignarão. Jozeph Correa Lima escrivãodaCam.ra oescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea

74
Menezes

6.º Termo deaCordam

Aos 28 dias domez deJaneiro demilsetecentos e dezanove annos nesta V.ª Rica de N. S.ª do Pilar emCazas daCam.ra sendo prez.tes o Juiz Ordinario Prezidente doSennado, o M.e deCampo Paschoal da S.ª

Guim.es os Vereadores, o Sarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra, o Sarg.to mor Bento Felix da Cunha, oCapitam Antonio Ramos dos Reys, eoProcurador da Cam.ra e Cons.o o Cap.m Antonio da Costa de Gouvea, todos off.es da Cam.ra para deferirem aos Requerim.tos das p.tes e atenderem ao bom Regimem daRepublica, e acordarão o Seg.te

Acordarão despachar petiçõens de Licenças p.a Vendas.

Acordarão mandar aRematar o Cam.o da Canoa, e Lagem e seu accessorio por mil, e cem outavas deouro, com condição de, e dar Logo principio, e for Rematado a Domingos Glz. da Cunha

Rematação do Cam.o Canoa e Lagem eseu accessorio por 1100

Acordarão mandar fazer oCaminho desde opé domorro the o fim asima no ouropodre, para Cuja factura se Convocarão os d.os moradores

E por não haver mais aq' deferir houverão a Vereação por Acabada que todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea

7.º Termo deaCordam

Aos coatro dias domez de Fevereiro de mil setecentos edezanove annos, nesta Vila Rica de N. S.a do Pillar doouro preto, em Cazas daCamera, prez.tes oJuiz Ordinario, Prezidente doSennado o M.e deCampo Paschoal da S.a Guim.es, vereadores o Sarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra, o Sarg.to mor Bento Felix daCunha, o Cap m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador da Cam.ra e Conselho oCap.m Antonio da Costa e Gouvea, todos off.es daCam.ra para deferirem os Requerim.tos das p.tes eatenderem obom Regimem da Republica, e aCordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçõens de Licença para Vendas.

Acordarão asignar Cartas de exame p.a officios,

Acordarão conceder Licença p.a Cortes degado pello presso etaxa que foiposto omez paçado proximo deJan ro afls 71

E por não haver mais aq' deferir houverão aVereação por acabada, quetodos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea

75
Menezes

8º Termo de aCordam

Aos outo diaz do mez defevereiro demil setecentos e dezanove annos nestaVilla Rica de N.a S.a do Pillar do ouro preto em Cazas daCamara prez.tes o Juiz Ordinario, Prezidente no Senado oMestre de Campo

Paschoal da Sylva Guim.es vereadores, o Sargento mor M.el deSouza eSerq.ra o Sarg.to mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador do Cons.o e Cam.ra o Cap.m Antonio da Costa Gouvea, todos officiaes daCamara, paradefirirem os Requerim.tos das partez, eatenderem obom Regimen daRepublica, e acordarão o Seg.te.

Acordarão despachar petiçoens deLicença para vendas.

Acordarão asignar cartas deaforamento.

Acordarão queandasse empregão na Praça o conduzirçe aella a augoa q. tem faltado, por seter devertido p.a outra p.te, eser percizo reedificarce oCanno para aCondução della.

Acordarão; mandar noteficar aos mes.es do ouro fino, e Corgo seco, aque aparececem a Meza de Vereação e Sendo prez.tes ordenarão a todos os q com Venda seachavão em ditas p.tes que Logo sem demora alguã V.o seter Completado o tempo do edital, por osadvertião aque despeJassem, emudassem as d.as vendagens pello grave perjuizo q' tinha havido, eahavia deprez.te mudassem Logo as d.as vendas p.a as p.tes consignadas p. selhes havião incinado, aliaz, as mandavão atrazar, o que ouvido pellos d.os noteficados, asim prometerão fazer, mudandosse Logo.

Acordarão eLeger p.a Thiz.ro dos bens daCam.ra e Cons.o a Manoel Reys Coelho.

E por não, dig q.e aCordarão q' no Corego Seco, eno ouro fino, não fosse negoas de taboleiro, afazer vendagem de comestivel oubebidas, apena de serem prezas, e pagarem doze outavas deouro;

E por não haver maiz a q deferir ouverão a Vereação por acabada q.e todos asignarão Jozeph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea.

Aos honze dias domez de Fev.o demil setecentos e dezanova annos nesta Villa Rica de N. S.a do Pillar do ouro preto, em Cazas de Cam.ra prez.tes oJuiz ordinario presidente doSennado aM.e de Campos Paschoal da S.a Guim.es eMaiz officiaes daCam.ra apareceo Manoel Riz Coelho eleito que foi navereação paçada de outo de Fever.o para Thiz.ro da Cam.ra e Cons.o detodas as suas Rendas que ao prez.te tem, e adiante farão ver a d.o cons.o epello dito Prezidente, no Sennado, lhefez Cargo, que pella boa Confiança deque todos os V.es do Sennado faziao de sua Pessoa, para a Ocupação de Thiz.ro dos d.os bens doCons.o que todos os que recebece tivesse abom Recado, eos não despedesse sem expressa ordem, emandado, asignado pellos ditos V.res of.es da Cam.ra eRecibo paçado nas Costas delle, e asignado pella pessoa q' recebe quoaquer Cantia, deque constasse od.o mandado; o q' ouvido pello d.o Manoel Riz Coelho, Thiz.ro eleyto asim oprometeo fazer e goardar emtudo o Serv.o deS. Mag.de q' d.os g.de. deque fiz estetermo, que asignou dom os d.os Juiz Prezid.te emais off.es da Cam.ra Joseph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescrevy.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea
Manoel Roiz. Coelho

76
Menezes

9.º Termo de aCordam

Aos onze dias domez deFevereiro demil setecentos e dezanove annos, nesta Villa Rica no n. S.ª doPillar do ouro preto, em Cazas daCamara, prez.tes o Juiz ordinario Prezidente do Sennado, o M.te deCampo Paschoal daS.ª Guim.es vereadores, o Sarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra o Sarg.to moro Bento Felix da Cunha, oCapitão Antonio Ramos dosReys. eo Procurador da Camera eCons.º oCap.m Antonio daCosta eGouvea, todos officiaes daCam.ra paradeferirem os Requerim.tos daz partez, eatenderem obom Regimen da Republica eacordorão o Seg.te

Acordarão despachar petiçones de Licença p.ª vendas.

Acordarão mandar, com ordens aos off.es do Juizo a q' cobrem o resto dos 5.os de 716 e 717 das pessoas q' se achão estarem adever.

Epor não haver maiz aque deferir houverão aVereação por acabada que todos asignarão, oescrivão daCam.ra Jozeph Correa Lima oescrevo.

Silva Cunha Ramos Gouvea.

10.º Termo de aCordam

Aos quinze dias domezde Fever.º demil setecentos e dezanove annos nesta V.ª Rica deN.ª S.ª doPillar do ouropreto, em Cazas daCm.ra prez.es oJuiz ordinario Prezidente do Sennado. oMe de Campo Paschoal daS.ª Guim.es Vereadores oSarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra, oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, eoProcurador da Cama.ra eCons.º Antonio da Costa Gouvea todos off.es do Cam.ra para deferirem os Requerim.tos das p.tes eatenderem aobom Regimen da Republica, eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens de p.tes para vendas eLogeas.

Acordarão abrir duas Cartas do Ex.mo S.r Gen.al, q' constava hua participar aos off.es da Cam.ra agradecer S. Mag.de as Cam.ras destas Minas o grandeZello, que tem mostrado, emseu Real Serv.º na Mat.ra 5.os eConservação dos Povos, eaoutra em q' ordena aos d.os off.es da Cam.ra que para 20 do prez.te mez tem Resolvido fazer junta g.l e tem Convocado as Cam.ras por seos Procuradores p.ª o tal acto.

Acordarão fazer eLeição na Pessoa do Juiz Prezid.te M.e de Campo Paschoal da S.ª Guim.se p.ª Procurador, por p.te da Cam.ra asestir áfacção da junta g.l asima dito, p.ª cujo efeito sepassasse Procuração.

E por não haver maiz aque deferir houverão aVereação por acabada q.e todos asignarão, Jozeph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea

77
Menezes

11.º Termo de aCordam

Aos dezouto dias domez de Fever.º demil setecentos e dezanove annos, nesta Villa Rica de n. S.ªado Pillar do ouro preto, em Cazas daCam.ra prez.tes o Juiz ordinario Prezidente do Sennado, o M.e de Campo Paschoal da S.ª Guim.es Vereadorez o Sarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra o Sarg.to mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, eProcurador da Cam.ra eCons.º o Cap.m Antonio da Costa Gouvea todos paradeferirem os requerim.tos das p.tes e acordarão o Seg.te.

Acordarão despachar petiçoens deLicença p.ª Vendas.

Acordarão asignar o Procuração p.ª oProcurador por p.te do Sennado daCam.ra falar em Junta g.l.

Acordarão despedir ao Serviço da Cam.ra oD.or Jozeph Peixoto da S.ª pornão haver por ora cauzas, oudemandas contraeste Cons.º ou Razão pª. q' as haja de por as Cam.ras das outras comarcas. eq' Logo selhe pague o Sallario q' tiver vencido, desde que entrou the o prez.te eLegerão para Almotaces, para servirem os dous mezes q' vem de M.ço e Abril Manoel Riz. Meyrelles, Manoel Ferr.ª Agrellos.

E por não haver mais aque deferir houverão a Vereação por acabada, q' todos asignarão, e eu Jozeph Correa Lima escrivão da Cam.ra que o escreveo.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea.

12.º Termo de aCordam

Aos vinte eSinco dias domez de Fever.º demil setecentos edezanove annos nesta Villa Rica de Nossa S.ª do Pillar de ouro preto, em Cazas daCam.ra prez.tes o Juiz Ordinario Prezidente do Sennado o M.e de Campo Paschoal da S.ª Guim.es vereadores o Sarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador do Cons.º Cap.m Antonio da Costa e Gouvea, todos officias daCam.ra p.ª deferirem os requerim.tos das p.tes eatenderem aobom Regimen da Republica, e acordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens deLicença para Vendas.

Acordarão mandar andar em Praça a factura da Condução da augoa p.ª esta Praça.

Acordarão q' os off.es de justiça que cobrassem a Rendado ver ou outra q.lquer Renda, doCons.º fazendo della entregue na mão do escrivão da Almotaçaria, terão a 3.ª p.te para se partirem por elles, o que se entende, por aquelles, que cobrarem o q' se espesificará.

E por não havermais a que defirir houverão avereação por acabada q.e todos assignarão Joseph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescreveo.

Silva Collasso Serq.ra Cunha Ramos Gouvea

78
Menezes

13 Termo de aCordam

Aos vinte e nove dias domez de Fever.º demil setecentos edezanove annos nesta Villa Rica denossa S.ª doPillar em Cazas daCam.ra prez.tes o Juiz ordinario Prezidente no Sennado oCoronel João Antunez Collaço, vereadores, oSarg.to mor M.el deSouza Serq.ra o Sarg.to mor Bento Felix daCunha, oCap.m Antonio Ramos dos Reys, eoProcurador daCam.ra eConselho o Cap.m Antonio daCosta eGouvea, todos officiaes daCam.ra paradeferirem os requerim.tos das p.tes eatenderem obom Regimen daRepublica, eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçõens deLic.ª p.ª Vendaz —

Acordarão escrever hua carta ao M.e deCampo Pasq.l da Silva como Procurador daCam.ra em junta g.l na V.ª daS.ra doCarmo.

Requereo oProcurador daCam.ra eCons.º q' V.º q: seachavão os foros doCons.º emmãos de alguãs pessoas perdidos, que devião ser noteficadas para que viessem a Reformar os aforam.tos que havião feito; o que ouvido pellos d.os off.es asim o mandarão.

E por não haver maisaq' deferir ouverão aVereação por acabada q' todos aSignarão, Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Collasso Cunha Gouvea

Termo deJuram.to eposse dada aos eLeitos Almotacees para servirem nesta Villa, eseu Termo osmezes proximos quevem deMarço eAbril.

Aos vinte enove dias domez de Fever.º demil setecentos edezanove an.os nesta villa Rica denossa S.ra doPillar do ouro preto, emCazas daCam.ra prez.tes o Juiz ordinario, Prezidente no Sennado, oCoronel João Antunez Collaço vereadores o Sarg.to mor Manoel deSouza Serq.ra oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, oCap.m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador daCam.ra eCons.º oCap.m Antonio daCosta eGouvea, todos officiaes daCam.ra anteosquaiz, aparecerão Manoel Ferreira Agrelloz eM.el Riz Meyrelles, eLeitos que forão emd.ª Cam.ra para servirem oCargo de Almotacê, os dous mezes proximos que vem deMarço, eAbril, nesta V.ª eseu termo, elogo pello dito juiz Prezidente lhe foi dado ojuram.to dos S.tos evangelhos paraque comboa, eSaa Consciencia servirem o d.º Cargo goardando emtudo o Serv.º deS. Mag.de q Deos q.de eas p.tes seu der.to dando áexecucão as ordens q' por Rezolução de acordão emd.ª Cam.ra lhe forem Cometidas; o que ouvido pellos ditos Almotacees, debaxo do juram.to eposse q' havião tomado asim oprometerão fazer, deque fiz este termo, que com o d.º juiz ordinario asignarão Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Collasso Mano.el Fer.ª Agrellos

M.el Roiz Meyrelles.

79

14 Termo de aCordam Menezes

Aos Coatro dias domez deMarço demil setecentos e dezanove annos, nesta V.ª Rica denossa S.ª doPillar do ouro preto, em Cazas daCam.ʳᵃ prez.ᵗᵉˢ o juiz ordinario, Prezidente no Sennado oCoronel João Antunez Collaço, vereadores, o Sarg.ᵗᵒ mor Manoel deSouza Serq.ʳᵃ, oSarg.ᵗᵒ mor Bento Felix da Cunha, oCap.ᵐ Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador da Cam.ʳᵃ eConselho, oCap.ᵐ Antonio da Costa e Gouvea, todos officiaes da Cam.ʳᵃ paradeferirem os Requerim.ᵗᵒˢ daspartez, eatenderem obom Regimen daRepublica, eacordarão oSeg.ᵗᵉ

Acordarão despachar petiçoens de Licença p.ª Vendas.

Acordarão abrir hua carta dos off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ de V.ª Real e responder aella.

Acordarão mandar publicar hum edital aq' os m.ᵉˢ do ouro podre das Ave Marias para diante, não tenhão nem consintão negros de outros vezinhos, ou de outras Coaisquer pessoas em suas Cazas, ouvendas, edo dito tempo para diante as terão fixadas, apenas de vinte outavas deouro, pagas da Cadea.

E por não haver maiz aq' deferir houverão a Vereação poracabada que todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão da Cam.ʳᵃ oescreveo.

Collasso Serq.ʳᵃ Cunha Gouvea.

15.º Termo deaCordam

Aos outo diaz do mez de Março demil setecentos edezanove annos nesta villa Rica de nossa S.ªdoPillar, emCazasda Camera prez:ᵗᵉˢ o Juiz ordinario Prezidente doSenado oCoronel Joam Antunez Collaço. Vereadorez oSargento mor Manoel deSouza Serq:ʳᵃ oSarg:ᵗᵒ mor Bento Felix da Cunha, oCap:ᵐ Antonio Ramos dos Reys eo Procurador daCam:ʳᵃ e Cons.º oCap.ᵐ Antonio daCosta Gouvea, todos officiaes daCam:ʳᵃ paradeferirem os Requerim.ᵗᵒˢ das p.ᵗᵉˢ eacordarão oSeg.ᵗᵉ

Acordarão despachar peticoens deLic.ª p.ª vendaz.

Acordarão que as propried:ᵉˢ foreiras q:ᵈᵒ as vendesse oforeiro pagaria a q.ᵐ a comprasse oLaudemio de duas 8.ᵃˢ e 1/2 por sento, a Razão de Corentena e este ser oparecer mais justo, eestillo que seobserva nestas minas, epor asim o acordarem asignarão.

Acordarão mandar registar as cartas de Perissia q' os Cyrugioens apresentarão a Meza de vereação.

E por não haver maiz a q' deferir houverão avereação poracabada, que todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCam:ʳᵃ oescrevy.

Colasso Serq.ʳᵃ Cunha Ramos Gouvea

80

16.º Termo deaCordam Menezes

Aos onze dias domez deMarço demil setecentos e dezanove annos nesta Villa Rica deNossa S.ª doPillar do ouro preto, em Cazas da Cam:ra prez:tes o juiz ordinario Presidente do Sennado, o Then:te coronel Joam Antunes Collaço, vereadorez, o Sarg:to mor Manoel deSouza Serq:ra oSarg:to mor Bento Felix da Cunha, o Cap:m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador daCam:ra eConselho oCap:m Antonio da Costa Gouvea, todos officiaes daCam:ra paradeferirem os requerim:tos das p:tes, eaCordaião oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens de Licença para cortes de gado.

Acordarão mandar fazer Ley p.a se cobrar algu resto dos 5.os de 716-717. Epor não haver mais aq' deferir ouverão avereação poracabada, que todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescreveo.

Collasso Serq.ra Cunha Ramos Gouvea.

17.º Termo de aCordam

Aos quinze dias do mez de Março demil setecentos edezanove annos nesta Villa Rica denossa S.a doPillar do ouro preto, em Cazas daCam:ra prez:tes o Juiz ordinario, Prezid:te noSennado, o M:e de Campo Paschoal da Sylva Guim:es vereadores, oSarg:to mor Manoel de Souza Serq:ra, o Sarg:to mor Bento Felix da Cunha, oCap:m Antonio Ramos dos Reys, eoProcurador daCam:ra eConselho, o Cap:m Antonio daCosta Gouvea todos officiaes daCam:ra paradeferirem os Requerim:tos dasp:tes eatenderem o Regimen da Republica, eacordarão oSeg:.te

Acordarão asignar cartas deaforam:to.

Acordarão despachar petiçoens para Liçença de Chaãos aforados.

Acordarão aRematar afactura daCazadaCam:ra a João Ferr:a Diniz porquoantia denove mil outavas deouro, entrando aCadea, com aforma de planta que no termo de aRematação se expressa, epor extenço se declara; q' pornão haver q.m por menos quizesse tomar ad:a obra, eos Lançadores que na dita factura havião Lançado que forão Mathias Henriquez, e Domingos Riz Pariz, ea Meza de Vereação vierão desestir dos Lanços q' havião dado de outo mil eouto centas outavas deouro, que foiomenor Lanço q' na d.a obra sedeu despois detrez mezes que andou em Praça dando por Razão não terem fiadorez, nem os meyos necess:os p.a darem principio a tal factura, e que asim, que os houvessem por absolvidos dos ditos Lanços oq' ouvido pellos ditos officiaes da Cam:ra asim omandarão, easeitarão aresolução dese despedirem, os d.os Lancadores, e mandarão andar emPraça, efoi Rematada ao d.º asima João Ferr.a Diniz.

E por não haver mais a que deferir houverão aVereação por aCabada que todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCam:ra oescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea

81
Menezes

18 Termo deaCordam

Aos dezanove dias domez de Março demil setecentos edezanove annos nesta villa Rica de Nossa S.ra doPillar do ouro preto em Cazas da Cam.ra sendo prez.tes o juiz ordinario Prezidente do Sennado oM.e de Campo Paschoal da Sylva Guim.es vereadores oSarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, o o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador da Cam.ra e Cons.o oCap.m Antonio da Costa Gouvea todos officiaes daCam.ra para deferirem os requerim.tos das p.tes eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçõez da Licença para seaforarem chaõs ao Cons.o

E por não haver mais a que deferir houverão a Vereação por-acabada, que todos asignarão Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea.

---

19 Termo deaCordam

Aos vinte etrez dias domez deMarço demilsetecentos edezanove annos nesta villa Rica emCazas da Cam.ra prez.tes o Juiz ordinario Prezidente no Sennado, o M.e de Campo Paschoal daSylva Guim.es, vereadorez oSarg.to mor M.el deSouza Serq.ra, oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador da Camera eCons.o Cap.m Antonio da Costa Gouvea, todos off.es daCam.ra paradeferirem os requerim.tos das p.tes eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens de p.tes

Acordarão despachar, e asignar cartas de aforam.to

Acordarão sepublicasse hu edital, aq' nenhu cirurgião, não sendo aprovado, enão ter aprezentado carta de aprovação dofisicomor emSennado, não possão curar, nem vender medicam.tos por q' so toca aos boticarios —

E por não haver mais aque deferir, houverão aVereação por acabada, q' todos asignarão, Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra o escrevy.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea

82
Menezes

(*) 30 Termo de aCordam

Aos trez dias domez domez de Abril demil setecentos edezanove annosnesta Villa Rica de N. S.ra doPillar do ouro preto, emCazas daCam.ra

(*) Do n. 19 passou-se ao n. 30, provavelmente por inadvertencia.

prez.tes o Juiz ordinario Prezidente do Sennado o M.e de Campo Pasq.al daS.a Guim.es Vereadorez, oSarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra, oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys eo Procurador daCam.ra e Cons.o o Cap.m Antonio da Costa Gouvea todos off.es daCam.ra paradeferirem os Requerim.tos das p.tes eaCordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens de p.tes

E por nãohaver maiz aquedeferir houverão aVereação por acabada que todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescrevy

---

31 Termo de aCordam

Aos quinze dias domez de Abril de milsetecentos, edezanove annos, nesta Villa Rica deNossa Senhora do Pillar do ouropreto, emCazas da Camera, prez.tes o Juiz ordinario, Prezidente noSennado o Tente Coronel Joam Antunez Collaço, eos Vereadorez, oSarg.to mor Manoel de-Souza Serq.ra, oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, o Cap.m Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador da Camera eCons.o Antonio da Costa Gouvea, todos off.es da Cam.ra p.a deferirem os Requerim.tos das p.tes eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens delicença para vendaz.

Acordarão asignar cartas de aforam.to

Acordarão detreminar sefizesse proscição de Corpus-christi.

E por não haver mais aq' deferir houverão a vereação poracabada, q' todos asignarão Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescrevy.

Collasso Serq.ra Cunha Ramos Leça

83
Menezes

32 Termo de aCordam

Aos dezanove dias domez deAbril demil setecentos e dezanove annos nesta Villa Rica deNossa S.ra doPiillar, em Cazas da Cam.ra prez.tes oJuiz ordinario, prezid.te doSennado o Then.te Coronel Joam Antunez Collaço, vereadorez oSarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra oSarg.to mor Bento Felix da Cunha oCap.m Antonio Ramos dosReys, eoProcurador da-Cam.ra e Cons.o oCap m Antonio Ramos digo Ant.o daCosta Gouvea, todos officiaes daCamera p.a deferirem aosRequerim.tos das p.tes eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens de p.tes para aforam.to

Acordarão asignar os editaes para sepublicarem sobre oprohibirem, oCurar aos Inectos, (*sic*) e imcapazes, pello perjuizo q' setem seguido

a Republica; e juntam.[te] prohibem afactura dos medicam.[tos] excepto os boticarios por ser proffição sua.

E por não haver mais aquedeferir houverão avereação poracabada, q' todos asignar o Joseph Correa Lima escrivão daCam.[ra] oescrevy

Collasso Cunha Ramos Gouvea.

---

33 Termo deaCordam

Aos vinte dois dias domez deAbril demil setecentos edezanove annos, nesta V.[a] Rica de Nossa S.[ra] doPillar do ouro preto, emCazas daCamera prez.[tes] ojuiz ordinario, Prezidente no Sennado, o Then.[te] Coronel Joam Antunez Collaço, Vereadorez, oSarg.[to] mor Manoel de Souza Serq.[ra], oSargl.[to] mor Bento Felix da Cunha, oCap.[m] Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador daCamera eCons.[o] oCap.[m] Antonio da Costa Gouvea, todos officiaes da Cam.[ra] paradeferirem osRequerim.[tos] das p.[tes] eacordarão oSeg.[te]

Acordarão despachar petiçens p.[a] aforam.[to] de chãos do Cons.[o]

Acordarão sefizesse hua Conferencia dos Medicos q' seachão nesta V.[a] emCaza do D.[or] Agostinho Guido, para darem Taxa aos medicam.[tos] queos Boticarios vendem, attendendo as queixas do Povo, queos d.[tos] boticarios ezagerão os preços por q' vendem ostais Remedios; eparaeste fim, ordenarão lhe mandasse Carta, aos d.[tos] Medicos, o escrivão daCam.[ra] convocandoos para a d.[a] Junta.

Acordarão responder ahua Carta do Ex.[mo] S.[r] Conde Gen.[al] sobre amat.[a] das condenaçoens do ourofino, eCorrego seco.

Acordarão eleger Almotaceis p.[a] os dous mezes proximos q' vem, por nomez Balthezar frz Sargedas, eCostodio da S.[a]

Acordarão fazer correição a quatro domez de Mayo.

E por nãohaver mais a q' deferir houverão aVereação por acabada q' todos asignarão Joseph Correa Lima escrivão daCam.[ra] oescreveo.

Collasso Serq.[ra] Cunha Ramos Gouvea

84
Menezes

34 Termo deaCordam

Aos Seis dias domez de Mayo de 1719 nesta V.[a] Rica emCazas da Cam.[ra] prez.[tes] oJuiz ordinario Prezidente doSennado oMestrede Campo Paschoal daS.[a] Guim.[es] Sarg.[to] mor Manoel de Souza Serq.[ra] oSarg.[to] mor Bento Felix da Cunha, o Cap.[m] Antonio Ramos dos Reys Vereadorez actuaes: eo Procurador daCam.[ra] eCons.[o] oCap.[m] Antonio da Costa Gouvea, todos off.[es] daCam.[ra] paradeferirem os Requerim.[tos] das p.[tes] eaCordarem oSeg.[te]

Acordarão despachar petiçoens deLic.ª paravendas e p.ª aforam.tos de chãosdoCons.º

Acordarão dar correição g.l poresta V.ª atheobairro doPadre faria, equeesta serlaa 8 doprez.te mez

Acordarão dar posse aos Almotacés, nomeados a fs. 88 v. e asignarão.

E por não havermaiz aque deferir houverão avereação por acabadaque todos asignarão, Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescrevy.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea
Costodio daSylva olvr.ª

---

35 Termo deaCordam

Aos dez dias domez de Mayo demil setecentos edezanove annos nesta Villa Rica denossa S.ra doPillar do ouro preto emcazas da Cam.ra prez.tes oJuiz odinario, Prezidente doSenado oM.e deCampo PaschoaldaSylva Guim.es vereadores, oSarg.to mor Manoel deSouza Serq.ra oSarg.to mor Bento Felix daCunha, eo Cap.m Antonio Ramos dos Reys eoProcuradordaCamara eCons.º Antonio da Costa Gouvea, todos officiaes daCam.ra paradeferirem osRequerim.tos dasp.tes, eacordarem o seg.te

Acordarão despachar petição digo petiçoens para Licença de Vendas, e paraaforamento.

Acordarão, mandar por emPraça novamen.te aCazada Cam.ra pellas Razoens queseapontão no L.º dos termos de a Rematação a fs 137 athe fs 176.

Acordarão mandar noteficar aosmoradores destaV.ª p.ª que Viecem aprezentar aMeza deVereação, os titt.os etermos judiciaes, ou des.pos que tiverão, para Levantar as suas Cazas.

Acordarão q' os Cortez degado continuassem, napostura que seachavão os mezesantecedentes.

E por não haver maiz aquedeferir ouverão avereação por acabada, quetodos aSignarão, e eu Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra queoescreveo.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea

85
Menezes

36

Aos trezedias domez deMayo demil setecentos edezenove annos nesta Villa Rica de nossa Senhora do Pillar do ouro preto nas Cazasda Cam.ra prez.tes oJuiz ordinario Prezidente doSennado, oMestredeCampo Paschoal daSylva Guim.es Vereadores oSarg.to mor Manoel deSouzaSerq.ra oSarg.to mor BentoFelix daCunha, oCp.m Antonio Ramos dos Reys eo Procurador da Cam.ra eCons.º o Cap.m Antonio da Costa Gouvea, todos officiaes daCam.ra para atenderem os Requerim.tos das p.tes ea cordarem o Seg.te.

Acordarão despachar petiçoens para cortez de gado.

Acordarão escrever ao Ex.mo S.r Conde Gen.al hua Carta sobre o tornar aservir o off.o de Juiz de Orphão, aoLugar do Juiz ordinario, naforma euzo thequi praticado

E por não haver maiz aquedeferir houverão aVereação poracabada, quetodos asignarão. Eeu Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra escrevy

Silva Serq.ra Ramos Gouvea

---

37 Termo deaCordam

Aos dezasetedias domez deMayo demil setecentos edezanove annos nesta V.a Rica em Cazas daCam.ra prez.tes o Juiz ordinario Prezidente noSennado oM.e deCampo Paschoal daSylvaGuim.es, Vereadores, oSarg.to mor Manoel de Souza Serq.ra oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, oCap.m Ant.o Ramos dos Reys eo Procurador da Camera e Con.o o Cap.m Ant.o daCosta Gouvea todos off.es dad.a Cam.ra paradefiriremosRequerim.tos dasp.tes eaCordaremoSeg.te.

Acordarão despachar petiçoens para aforam.to deterra doCons.o.

Acordarão queoescrivão daCam.ra escrevesse cartas as pessoas que havia servido os cargos noSennadodaCam.ra para aSestirem afesta Real doCorpo deDeos, naMatrizdaS.ra doPillar

Acordarão tomar contas ao Thiz.ro João Velloso deCarv.o, das Rendas q' havia Recebido, pertencentes aeste Cons.o dos annos de 716 717, e 718.

Acordarão mandar q' aObra dafactura daCazadaCam.ra andasse empregão naPraça, para se Rematar aq.m pormenos aquizesse fazer.

E por não haver maiz aque deferir houverão a Vereação por acabada, q' todos asignarão Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Serq.ra Ramos Gouvea.

86
Menezes

38 Termo deaCordam

Aos vinte dias do mez deMayo demilsetecentos e dezanove annos nesta v.a Rica emCazas daCamara sendo prez.tes o Juiz ordinario Prezidente doSennado oM.e deCampo Paschoal daS.a Guim.es Vereadorez oSarg.to mor Manoel deSouzaSerq.ra oCap.m Antonio Ramosdos Reys eoProcurador daCam.ra oCap.m Antonio da Costa Gouvea todos paradefirirem osRequerim.tos dasp.tes eacordarem oSeg.te.

Acordarão despachar petiçoens paraaforarem terras do Cons.o

Acordarão mandar aRematar aCaza daCam.ra oufacturada Obra da CazadaCam.ra ecadea a João Ferreira Diniz em onze mil e trezentas outavas deouro, com as condiçoens q' do L. dos termosdellasconsta afs. 177.

E por não haver maiz aquedefirir houverão a Vereação por acabada quetodos asignarão Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Serq.a Ramos Gouvea

---

39 Termo deaCordam

Aos trintaehum diasdomez de Mayo de mil secentos e dezanove nesta Villa Rica denossa S.ra doPillar do ouro preto, nazCazas daCamara prez.tes o Juiz ordinario oM.e deCampo Paschoal daS.a Guima.es vereadorez oCap.m Fran.co deoLiveira por abz.a do vereador mais velho, oSarg.to mor Bento Felix da Cunha, eoProcurador daCam.ra oCap.m Antonio da Costa de Gouvea todos paradefirirem os Requerim.tos dasp.tes e aCordarem oSeg.te.

Acordarão, mandando ser chamados os m.es do ouro fino e Corrego Seco, queasignasem termo denão termais Vendas d.as p.tes.

a fls. 148 do L.o das aRematações q' seacha o termo

Acordarão despachar petiçoens p.a aforam.to deterradoCons.o

E por não haver maiz aq.e deferir houverão avereação por acabada q' todos asignarão Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva oLiv.ra Cunha Gouvea

87
Menezes

40 Termo deaCordam

Aos trez dias domez de Junho demil setecentos edezanove annos nestaVillaRica denossa S.ra doPillar do ouropeto nasCazas da Camera, prez.tes oJuiz ordinario oM.e deCampoPaschoal daSylvaGuim.es vereadores, oCap.m Fran.co daCosta deoLiv.a por auz.ca do Vereador mais velho, oSarg.to mor BentoFelix da Cunha, eoProc.dor daCam.ra oCap.m Antonio daCostae Gouvea, todos p.a deferirem os Requerim.tos dasp.tes eaCordarem oSeg.te.

Acordarão despachar petiçoens paraaforamt.to ep.a Lec.a deVendas.

Acordarão abrir hua Carta que escreveo oEx.mo S.or Dom Braz daSylveira â Camera.

Acordarão abrir hua Carta do D.or ouvidor g.l Martinho Vr.a provido novam.te por S. Mag.de q. Deos g.de naComarca deouro preto.

Acordarão mandar Lançar pregão p.las ruas, aq.e os m.es destaV.a preparam as suas genellas eportas, para aprossição de CorpusChristi.

E pornão haver maiz aq' defirir houverão a Vereação poracabada, quetodos asignarão Jozeph CorreaLima escrivão daCam.ra oescreveo

Silva OLiv.ra Cunha Gouvea

---

41 Termo deaCordam

Aos setediaz domez de Junho demil setecentos, edezanove annos, nesta V.a Rica, emCazasdaCamera prez.tes oJuiz ordinario o Then.te Coronel João AntunezCollaço Vereadorez, oSarg.to mor Manoel de Souza Serq.a o Sargt.o mor Bento Felix daCunha, oCap.m Antonio Ramos dos Reys; eoProcurador daCamera eCons.ºoCap.m Antonio daCosta eGouvea todos, paradeferirem aos Requerim.tos dasp.tes eaCordarão oSeg.te.

Acordarão despachar petiçoens dep.tes.

Acordarão escrever ao Corregedor desta Com.ca o D.or Manoel Mosq.ra da Roza, para asestir a festa Real de Corpo deD.s.

E por não haver maiz aque deferir houverão a Vereação por acabada que todos asignarão. Jozeph Correa Lima, escrivão daCamera queoescrevy.

Collasço Serq.ra Cunha Gouvea.

88
Menezes

42 Termo deaCordam

Aos dezdias domez dejunho demil setecentos edezanove annos nesta VillaRica denossa S.radoPillar do ouro Preto nazCazas daCamera, sendo prez:tes ojuiz ordinario o TenenteCoronel Joam Antunez Collaço, Vereadorez oSarg:to mor Manoel deSouza Serq.ra oSarg:to mor Bento Felix daCunha oCap:m Antonio Ramos dos Reis, eoProcurador daCamera eConselho, oCap.m Antonio daCostaeGouvea, todosp:a deferirem osRequerimen:tos dasp:tes eaCordarem oSeg:te

Acordarão abrir huã carta deS.Mag:de q' Deos g.de

Acordarão despachar peticoens dep:tes p:a Vendas eabrirem CortezdeGado.

Acordarão paçarce huã ordem para q' os Rendeiros satisfizesem o Resto das Rendas q' seachão estarem adever.

E por não haver maiz aque deferir houverão aVereação por acabada q' assignarão. Jozeph Correa Lima escrivão daCam:ra escreveo.

Collasco Cunha Gouvea

---

43 Termo deaCordam

Aos vinteehum dias domez deJunho demil setecentos edezanove annos nesta Villa Rica denossa S.ra doPillar do ouro preto, nascazasdaCamera, pres:tes, por Juiz ordinario, o vereadormaisvelho, o Sarg:to mor Ma-

noel de Souza Serq:[m] eos maiz officiaes daCamera, todos paradeferirem aosRequerim:[tos] dasp:[tes] eaCordarem o Seg.[te]

Acordarão despachar petiçoens dep:[tes] p:[a] Licença de Vendas.

Acordarão despachar petiçoens parachãos doCons:[o] seaforarem.

Acordarão Responder ahuã Carta do Ex.[mo] S.[r] D. Braz B.[zar] daSylveira .

E acordarão esperar aofiador de Alexandre Pinto the os fins de-Nov.[bro] edar quitação, ao d.[o] Rendr.[o] AlexandrePinto.

E por não haver maiz a q' deferir houverão a vereação por acabada quetodos a Signarão, e eu Jozeph Correa Lima escrivão daCamera que escrevy.

Serq.[m] Cunha Ramos Gouvea

89
Menezes

44 Termo de aCordam

Ao primeiro dia domez deJulhodemil setecentos e dezanove annos nesta Villa Rica daS.[ra] doPillar do ouro preto, nas Cazaz deCamara, pres:[tes] oJuiz ordinario, o M.[e] daCampo Paschoal daSylva Guim:[es] vereadores oSarg.[to] mor Manoel deSouzaSerqueira, o Sarg:[to] mor Bento Felix da-Cunha, oCap:[m] Antonio Ramos dos Reys, eoProcurador daCamera, oCap:[m] Antonio daCosta e Gouvea todos paradeferirem os Requerim.[tos] dasp:[tes] ea-cordarem oSeg.[te]

Acordarão despachar petiçoens de Licença p.[a] seaforarem chãos doCons.[o]

Acordarão darposse aos dous Almotacees, ejuram:[to] na forma doestillo sendo estes D:[os] Coelho, eDomingos Valente easignarão

E por não haver maiz aquedeferir houverão a vereação poracabada quetodos aSignarão, Jozeph Correa Lima escrivão da Cam:[ra] oescreveo.

P. Silva G.[es] Serq[m] Cunha Ramos Gouvea
Domingos Coelho Fer.[a] Domingos Valente de Barros.

Termo deposse, ao D:[or] Ouvidor g.[l] eCorregedor daCom:[ca] Mart.[o] Vir.[a]

Ao Prim.[o] dia domez de Julho demil setecentos e dezanove annos nesta Villa Rica denossa S.[ra] doPillar, emCazaz daCam.[ra] della prez.[tes] o Juiz ordinario, o M.[e] deCampo Paschoal daS.[a] Guim:[es] , emais officiaes daCamera, sefez prez:[te] o D.[or] Martinho Vieira, eaprezentou Carta doCargo de ouvidor g.[l] desta V.[a] eSua Com:[ca] , e Corregedor della, porque constava haverlhe feito S. Mag.[de] m:[ce] dos ditos Lugares. Logo o d.[o] Juiz Ordinario VereadoreseProcurador do Cons.[o] o reconhecerão ao Ditto D.[or] Martinho Vir.[a] por Ouvidor g:[l] e Corregedor dad:[a]Com:[ca] ,

dequemandarão fazer este termo, que asignou com os d.^{os} off.^{es} daCam:^{ra} e eu Jozeph CorreaLima escrivão daCamara oescrevy.

Silva Serq.^{ra} Cunha Gouvea

90

45 Termo deaCordam Menezes

Aos quinzedias domez deJulho demil setecentos edezanove annos nesta Villa Rica da S.^{ra} doPillar do ouro preto, emCaza daCam:^{ra} della prez:^{tes} oJuiz ordinario oM.^{e} deCampo Paschoal daSylva Guim:^{es} vereadorez oSarg:^{to} mor Manoel deSouza Serq:^{ra} oSarg:^{to} mor Bento Felix da Cunha, eoProcurador da Cam:^{ra} o Cap:^{m} Antonio daCosta e Gouvea todos para deferirem os Requerim:^{tos} dasp:^{tes} eaCordaremo Seg.^{te}

Acordarão despachar peticoens delicença p.^{a} Vendas

Acordarão aSignar Cartaz deaforam.^{to}

Acordarão mandar fixar hu edital no ouro podre p:^{a} q' os m:^{es} dad.^{a} paragem não fação maiz Ranchos pello prejuizo que seSegue a esta V.^{a} e juntam:^{te} os não fação no ouro fino, eno CorregoSeco; ep:^{a} o ouro bueno naRua nova, Penna de 20/8.^{as} edemolido o Rancho.

Acordarão escrever aolll:^{mo} Bp.^{o} do Rio de Janeiro huã Carta sobre aRezolução q' se áde tomar sobre hirem ounão as Irmand:^{es} naprocissão deCorpo deDeos com as suas Cruzes.

E por não haver maiz aq. deferir houverão a Vereação por aCabada q' todos asignarão Jozeph Correa Lima escrivãodaCam:^{ra} oescrevy.

Silva Serq.^{ra} Cunha Gouvea

---

46 Termo deaCordam

Aos cinco dias domez deAgosto demil setecentos edezanove annos nestaV.^{a} R.^{a} daS.^{ra} doPillar do ouro preto, em Cazas daCam.^{ra} prez:^{tes} oJuiz ordinario oCoronel Joam Antunez Collaço, Vereador, oSarg.^{to} mor M.^{el} de Souza Serq.^{ra} oSarg.^{to} mor Bento Felix da Cunha, eoProcurador daCam.^{ra} eCons.^{o} oCap.^{m} Ant.^{o} daCosta e Gouvea, todos paradeferirem asp:^{tes} eaCordarem oSeg.^{te}

Acordarão despachar peticoens dep:^{tes}, ep.^{a} Lic. de Vendas

Acordarão asignar huã Carta p:^{a} o Ill:^{mo} Bp.^{o} do R.^{o} deJanr:^{o}

Acordarão asignar peticoens deLic:^{a} para Corte degados, p:^{a} o prez:^{te} mez, contando debaxo dasmesmas posturas, e presso na forma costumada.

Acordarão mandar satisfazer huã quartadeouro ao R:^{do} Vig.^{ro} oD.^{or} Lucas Ryb.^{ro} pella Missa da festa Real.

Acordarão despachar peticoens p.^{a} oaRuam:^{to} dechãos do Cons.^{o}

E por não haver maizaquedeferir, houverão a Vereação por acabada quetodos asignarão Jozeph Correa Lima escrivão daCam.^{ra} oescrevy.

Collasso Serq.^{ra} Cunha Ramos Gouvea

91
Menezes

47 Termo deaCordam

Aos doze dias domez deAgosto demil setecentos edezanove annos nesta Villa Rica da S.^{ra} do Pillar, do ouro preto em Cazaz da Cam:^{ra} prez:^{tes} oJuiz ordinario othen:^{te} João Antunez Collasço, Vereadores oSarg:^{to} mor Manoel da S:^{a} Serq:^{ra} oSarg:^{to} mor Bento FelixdaCunha, o Cap:^{m} Antonio Ramos dos Reys, eo Procurador daCam:^{ra} e Cons:^{o} o Cap:^{m} Antonio daCosta e Gouvea todos paradeferirem osRequerim:^{tos} dasp.^{tes} e aCordarem oSeg.^{te}

Acordarão despachar petiçoens de aforam:^{to} e vendas.

E por não haver mais aque deferir houverão aVereação poracabada quetodos asignarão eeu Jozeph Correa Lima escrivão daCam:^{ra} escrevy.

Collasso Serq.^{ra} Cunha Gouvea.

---

48 Termo de aCordam

Aos vinte eseis dias domez deAgosto de mil setecentos e dez anove annos nesta Villa Rica da S.^{a} doPillar do ouro preto em cazas da Cam.^{ra} prez.^{tes} oJuiz ordinario oM.^{e} deCampo P.^{al} daSylva, vereadores oSarg.^{to} mor Manoel de Souza Serq.^{ra} oSarg.^{to} Bento Felix daCunha, o Cap.^{m} Antonio Ramos dos Reys eo Procurador daCam.^{ra} eCons.^{o} oCap.^{m} Antonio da Costa Gouvea todos officiaes da d.^{a} Cam.^{ra} para deferirem os Requerim.^{tos} das p.^{tes} eCordarem o Seg.^{te}

Acordarão tomar contas dos Rendim:^{tos} q.^{e} tem este Cons.^{o} de V.^{a} R.^{a} desde 716-717 the 718 — como consta dos L.^{os} quetem este Cons.^{o} decretados p.^{a} asua Escripta edespeza eas asignarão como delles se ve.

Acordarão despachar alguaspetiçoes para aforam.^{to} dos chãos doCons.^{o}

Acordarão eLeger p.^{a} Almotacés p.^{a} os dous mezes quevem de Setbr.^{o} a Outubro a Domingos Borges daCosta, e Ant.^{o} Alz.^{o} Machado

E por não haver mais aq. deferir houverão a Vereação por acabada que todos asignarão eeu Jozeph Correa Lima escrivão daCam.^{ra} oescrevy

Silva Serq.^{ra} Cunha Gouvea

V.^{to} em Corr.^{ção} V.^{a} Rica 12 de Sebr.^{o} de 1719. Vieyra.

---

49 Termo deaCordam

Aos dezaseis dias domez de Setembro de mil sete centos e dezanove annos nesta Villa Rica da S.^{ra} doPillar do ouro preto, em cazas daCam.^{ra} prez.^{tes} o Juiz ordinario o M.^{e} de Campo Paschoal da Sylva, vereadores, oSarg.^{to} mor Manoel de Souza Serq.^{ra} oSarg.^{to} mor Bento

Felix da Cunha, oCap.m Antonio Ramos dos Reys. Procurador da Cam.ra e Cons.o oCap.m Antonio da Costa Gouvea, todos para deferirem os Requerim.tos das p.tes eaCordarem oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens, de Lic.a p.a vendas.

Acordarão despachar petiçoens, de Lic.a p.a cortez de Carne pelos pressos q. seachão afs. 71 V.o deste L.o em aCordão de 7 de Janr.o prez.te anno.

Deu entrada o D.tor Correg.dor desta Comca Martinho Vieyra a vizitar aCaza da Cam.ra por correição edeterminou por Cap.os o q. consta do L.o de Meza fs 31 usque 61.

Acordarão haver por desobrigado, aoCap.m Ant.o Ramos dos Reys, da fiança por Alexandre Pinto de Miranda, de 919 8.as por haver satisfeito como consta do assento no L.o da aRematação a fs. 75 e fica em todo desobrigado e por não haver mais aq. deferir houverão aVereação por acabada q. asignarão.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea
Domingos Borges daCosta Ant.o Alz. Machado.

---

50 Termo de aCordam

Aos trinta dias domez deSetembro de mil novecentos dezanove annos nesta Villa Rica do ouro preto em CazasdaCamera, prez.tes o Juiz ordinario o M.e de Campo Paschoal da Sylva Guim.es veriadores oSar.to Mor M.le de Souza Serq.ro o Sarg.to mor Bento Felix da Cunha e o Cap.m Antonio Ramos dos Reys. Procurador do Cons.o o Cap.m Antonio da Costa Gouvea para deferirem os requerim.tos das p.tes eacordarem o Seg.te

Acordarão despachar petiçõns p.a aforam.to de terras doConselho.

Epor não haver mais aque deferir houverão a Vereação por acabada q. assignarão Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra o escrevy.

Silva Cunha Gouvea

---

93 Menezes

Termo de acordam

Aos onze dias domes de Outubro demil e setecentos edezanove annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do pillar de ouro preto em cazas da Camera, prezentes o Juiz ordinario o Tenente Cronel (sic) João Antunes Collasso vereadores oCapitão Antonio Ramos Reys, evereador do Conselho oCappitão Antonio daCosta de gouveya para deferirem aos requerim.tos das partes e acordarão oseguinte.

Acordarão despachar petições pera vendas.

Acordarão dar posse a Hylario Antonio de Araujo do officio de Escrivão da Camera deste Senado por petição que aprezentou em Meza devereação ao Excellentissimo Senhor conde general Dom Pedro de Almeyda Portugal.

Acordarão que Jozeph Correya Lima entregaçe ocartorio deste Senado ao novo Escrivão pello inventario por onde oelle recebera e por elle dito Jozeph Correya foi dito não se fizera inventario do Cartorio deque selhefizera entrega que suposto a achão daLey acordãos em que diz hum se fizesse inventario e outro so fosse continuando com elles tal inventario se fizera e acordarão que entregace ao novo Escrivão por inventario o qual logo fiz, epello dito Jozeph Correya foi dito em seu pôder não ficavão mais livros nem papeis Resenc.^dos^ ao Cartorio deste Senado e deste modo houverão a dita vereação por acabada, eeu João de Mello fernando Tab.^am^ quedei posse oescrevy

Colasso Ramos Gouvea

Termo de aCordão

Aos vinte e hum dias domes de outubro demil esete Centos edezenove annos nesta Villa Rica de N. S. do Pillar de Ouro Preto em cazas da Cam.^ra^ prezentes o juiz ordinario oTenente coronel João Antunes Collasso; vereadores Sargento mor Manoel de Souza Serqueira Sargento mor Bento Felix da Cunha, procurador do Comc.^o^ oCap.^m^ Antonio da Costa Gouvea para deferirem aos requerimentos das partes eaCordarão o seguinte

Acordarão despachar hua petição para Levantar hum Rancho que estava depalha, detelha

Acordarão despachar varias petiçois para vendas.

E pornão haver mais aque deferirem houverão a vereação por acabada, que acabarão digo que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.^ra^ oescrevy.

Acordarão mais fazer Almotaceis para os dois mezes que vem de novembro e dezembro, ao Cappitam Domingos de Souza Braga e Bernardo de Almeida Silva

E por não haver mais aque deferir houverão avereação por acabada que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.^ra^ oescrevy.

Collasso Serq.^ra^ Cunha Gouvea.

---

94 Menezes

Termo de aCordão

Aos coatro dias domez de Novembro de mil esete centos edenove (sic) annos nesta villa Rica de N. S. do Pillar de Ouro Preto em cazas da Cam.^a^ prezentes ojuiz ordinario o Mestre de Campo Paschoal da Silva Guimarais. Vereadores o Sarg.^to^ mor Manoel de Souza Serquei-

ra oSargento mor Bento felis da Cunha oprocurador da Cam.ra, e Comc°. o Capitam Antonio da Costa Gouvea pera deferirem o requerimento das partes e acordarão oseguinte.

Acordarão despachar varias petiçois peras Licenças devendas.

Acordarão dar poçe aos dois Almotaceis que hão deservir os dois mezes proximos futuros de Novembro edezembro

E por não haver mais aque deferir houverão a vereação por acabadá, que asignarão. Hillario Antonio deAraujo escrivão daCam.ra oescrey.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea

Termo dejuram.to eposse dada aos Eleitos Almotaceis p.a servirem nesta Villa eseu termo os mezes proximos que vem de Novembro e dezembro

Aos coatro dias domes de Novembro demil esete centos edezenove annos nesta Villa Rica de N. S. do Pillar de Ouro Preto, em cazas daCam.ra prezentes ojuiz ordinario oMestre deCampo Paschoal da Sylva guimarãis eos mais officiais doSenado aparecerão ocapitão Domingos de Souza Braga eBernardo deAlmeida Silva eleitos que forão emdita Cam.ra p.a servirem o cargo de Almotace os dois meses proximos que vem nesta villa eseu termo, epello dito Juis lhe foi dado juramento dos Sanctos Evangelhos, p.a que comboa esam conciencia servissem odito cargo guardando emtudo oserviço desua Magestade, eas partes seo direito, dando aexecução as ordens que porRezolução de acordão em d.a Cam.ra lhes forem cometidas oque ouvido pellos ditos Almotaceis debaixo dejuram.to eposse que havião tomado assim opormeterão fazer, deque fis este termo que comodito Juiz ordinario asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra oescrevy.

Pasq.al daSilva Guim.es
Bernardo de Almeyda Silva
Domingos de Souza Braga.

95
Menezes

Termo de aCordão

Aos 8 dias domez deNovembro demil e sete centos, e dezenove annos nesta villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de Ouro Preto emcazas da Cam.ra prezentes oJuiz ordinario o Mestre de Campo Paschoal da Silva Guimarães, vereadores oSargento mor Manoel de Souza Serqueira oSargento mor Bento Feliz da Cunha, o procurador daCam.ra e Conc.o oCapitam Antonio da Costa Gouvea para deferirem aos requerimentos das partes, e acordarão oseguinte.

Acordarão despachar varias petiçois para Licenças de vendas.

Acordarão aliviar o aferidor de cento, enoventa e cinco oitavas de ouro que tantas importavão os marcos que arezão de oitava e meya cada hu q. os mandarão entregar a seus donos

E pornão haver mais a que deferir houverão avereação por acabada, que assignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra o escrevy.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea

Termo de Acordão

Aos quinze dias do mez deNovembro de mil e sete centos e dezenove annos nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pillar de ouro Preto em Cazas da Cam.ra prezentes oMestre de Campo Paschoal da Silva Guimarães juiz ordinario, vereadores oSargento mor Manoel de Souza Serqueira oSargento mor Bento Felis da Cunha, oprocurador da Cam.ra, eConc.o o Capitão Antonio daCosta Gouvea, para deferirem os requerimentos daspartes eacordarão o seguinte.

Acordarão varias petiçois para digo acordarão despachar varias petiçois para L.cas de vendas.

Acordarão asignar cartas de aforamentos concedidas as pessoas que aforarão chãos a este Senado.

Acordarão asignar hua carta deexame feito a JoãoCarvalho oficial de Carpinteiro.

Acordarão reformar odespacho dado na Cam.ra passada aJoão deLana aferidor, epor haver engano na conta dos marcos eacharem somar mais, houverão porbem aliviallo de duzentas eoitenta enove oitavaemeya.

Por não haver mais aque deferir, houverão adita vereação por acabada, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra o escrevy.

Silva Serq.ra Cunha Gouvea

96
Termo de acordão Menezes

Aos vinte e cinco dias domes de Novembro, de mil sete centos edezenove annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deouro Preto nas cazas da Cam.ra prezentes ojuiz ordinario, e prezidente do Senado, oMestre decampo Paschoal da Silva Guimarães, vereadores oSargento Mor, Manoel deSouza Serqueira, o Sargento Mor Bento Felis daCunha, oCapitão Antonio Ramos dos Reis, oprocurador daCam.ra, e Conc.o oCapitão Antonio da Costa Gouvea, para deferirem aos requerimentos das partes, eacordarão o seguinte.

Acordarão despachar varias petiçõis para Licença devendas.

Acordarão que oescrivão da Cam.ra fizesse vistoria nos chãos da contenda que trasem Manoel de Andrade eGois com Manoel Gonçalves.

Epor não haver mais a que deferirem houverão adita vereação por acabada, que assignarão.

Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra o escrevy.

Silva Serq.ra Cunha Ramos Gouvea.

Termo de aAcordão

Aos dois dias domes de dezembro de mil, eSetecentos, edezenove annos, nesta Villa Rica de N. S. do Pillar deouro Preto, emcazas da Cam.^{ra} prezentes, por juiz ordinario, overeador mais velho, oSargento Mor, Manoel deSouza Serqueira, eos mais oficiaes da Cam.^{ra}, paradifirirem aosrequerimentos daspartes, eacordarão oSeguinte.

Acordarão despachar petiçõis para Cortesdegado

Acordarão despachar petiçois para o aforamento deterras.

Acordarão eleger por Sindico para este Senado ao Doutor Jozeph Ribeiro Dias, porestar sem elle, eser necessario para varios particulares desse Senado, de que lhe mandarão passar provizão.

Epor não haver mais aque deferir, houverão avereação por acabada, que assignarão.

Hilario Antonio de Araujo, escrivão da Cam.^{ra}, oescrevy.

Serq.^{ra} Cunha Ramos Gouvea

97
Menezes

Termo de acordão

Aos nove dias domez de dezembro demil, esete centos, e desenove annos, nesta vila Rica de N. S. do Pilar deouro Preto, nas casas daCam.^{ra} presentes porjuiz ordinario, overeador mais velho, o Sargento mor Bento felis da Cunha, oCapitão Fr.^{co} daCosta de Oliveira, por impedim.^{to} dovereador ocapitão Antonio Ramos dos Reis, procurador da Cam.^{ra} eComc.^{o} oSargento Mor Antonio Martins Leça por impedim.^{to} doCap.^{m} Antonio da Costa Gouvea para deferirem aos requerim.^{tos} das p.^{tes}, eacordarão oseguinte.

Acordarão despachar petiçõis para Cortes de gado

Acordarão Asignar hua carta deaforamento.

Epor não haver mais a que deferir, houverão adita vereação, poracabada, que asignarão, eeu Hillario Antonio deAraujo escrivão daCam.^{ra}, o escrevy.

Serq.^{ra} Cunha Oliv.^{ra} Leça.

Termo deacordão

Aos vinte e tres dias domes de dezembro de mil esete centos edezenove annos nesta Villa Rica deNossa Senhora doPillar emcazas da Cam.^{ra} della, prezentes, oJuizoidinario, prezidente doSenado oMestre de Campo Paschoal daSilva Guimarães, vereadores, oSargento Mor Bento Felis daCunha, oCapitam Antonio Ramos dos Reis, oprocurador daCam.^{ra}, e Comc.^{o} oCapitam Antonio da Costa Gouvea, para deferirem aos requerim.^{tos} das partes, eacordaram oseguinte.

Acordarão despachar varias petiçõis para Levantar ranchos, pagando foro neste Senado.

Acordarão asignar alguãs cartas de aforamt.[to]

Acordarão mandar aothizoureiro doSenado, que paguaçe aJoão doCouto Carreira official decarapinades oitavas deouro, procedidas devarios concertos, que 10/8.[as] fez aeste Senado.

Epornãohaver mais aque deferir, houverão adita vereação por acabada, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.[ra] oescrevy.

Silva Cunha Ramos Gouvea.

98
Menezes

Termo deabertura do Pillouro

Aos vinte e sete dias domes de dezembro demil esete centos edesenove annos, nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deOuro Preto emcazas daCam.[ra], prezentes oJuiz ordinario, oMestre deCampo Paschoal da Silva Guimarais, todos juntos, paraeffeito demandarem abrir o Pillouro, esaberse os officiais que hão deservir o anno futuro, esta republica, mandarão pello porteiro deste juizo, Duarte Ferreira, dar pregão por toda esta villa e empraça della, comvocando, todapessoa, que quizer vir asestir afacção da abertura doPillouro dos officiais que hão de servir oanno futuro, demil, esete centos, evinte, comcuja deligencia, ejuntas alguãs pessoas, mandarão fazer pres.[te] ante si ocofre dos Pillouros, edando ojuiz huã das chaves, queseachava emseu poder, eos officiais cada hu asua, seabrio ocofre e setirou osaco dosPillouros mandando porhu menino, demenor idade, mete (sic) amão emodito saco, eque revolvendo os Pillouros, esacasse hum, oque asim fes Logo odito menino etirando hu, foi entregue emmão dojuis, que abrindoo, achou, serem Juizes, para oanno Seg.[te], desete centos, evinte, João Domingos de Carvalho Sanctos Martins, veradores, cap'tam Francisco Peixoto daSilva, digo Peixoto Pinto, ocapitam Domingos de Sousa Braga, ocapitam Gaspar Gonçalves procurador daCam.[ra], e conselho, Manoel Coelho Neto; easim houverão poraberto odito Pelouro, emandarão se compriçe, esescrevese aos ditos officiais, paraque trataçem de Seporem correntes, por carta deuzança efolha corrida, para oprimeiro dia de Janr.[o], tomarem; eoutrosim mandarão recolher ao Cofre oSaco que se achou com os mais Pillouros, eaeleição; oque comeffeito se fez ese fichou atres chaves, efoi huã dellas logo entregue aoJuis ordinario ao TenenteCoronel João Antunes Colaso, digo overeador mais velho oSarg.[to] Mor Manoel deSouza Serq.[ra], e as duas mais aos vereadores, aquem tocava na forma da Lei, deque fis este termo que asignarão. Hilario Antonio de Araujo escrivão daCam.[ra] o escrevy.

Silva Collasso Serq[ra] Çunha Gouveą
Ramos

99
Menezes

Termo deacordão

Aos trinta dias domes dedezembro demil e Sete centos edezenove annos, nesta Villa Rica de N. S. doPillar, eSeu termo etc. emcazas daCam.ra, prez.tes ojuis ordinario, oMestre deCampo Paschoal daSilva Guimarais, como prezidente doSenado, vereadores, oSarg.to mor Manoel de Sousa Serqueira, oSarg.to mor Bento Felis daCunha, oCapitão Ant.o Ramos dos Reis procurador, daCam.ra, e Cons.o, oCap.m Ant.o da Costa Gouvea, para deferirem aos requerim.tos daspartes, eacordarão oSeg.te.

Acordarão tomar conta das rendas doComc.o, ao proc.or ethizoureiro, que asignarão, ederão porboas.

Acordarão rematar asrendas doSenado, pellosLanços mayores, porterem andado napraça, os termos da Ley.

Acordarão abrir huã carta dox.mo (sic) Conde, que mãdarão seregistaçe noLivro de registos.

Acordarão não rematar arenda daafirição apessoa queseja, ou tenha sido orives, por estar prohibido por huã ordem de Sua Mag.e que D.s g.de que o D.orouv.org.al Correg or da Com.ca fes patente aos Juizes ordinarios, que a adevertirão emostrarão, como prezidentes do Senado.

Epor não haver mais aque deferir houverão adita vereação, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra oescrevy.

Silva Collasso. Serq.ra Cunha Ramos Gouvea

Termo dejuram.to, eposse, que dá oSenado daCam.ra desta Villa Rica, aos officiais eLeitos, para Servirem oprez.te anno na Cam.ra, erepublica della.

A primeiro dia domes deJanr.o, demil eSete centos evinte annos, nesta Villa Rica de N. Senhora doPillar de ouro Preto, em cazas da Cam.ra della, Sendo prez.tes ojuis ordinario, prezidente doSenado, emais officiais daCam.ra ante osquais apparecerão os officiais eLeitos, para Servirem oprez.te anno, em dita Cam.ra, erepublica desta Villa etermo della, como sevio dápublicação doPillouro, emdia vinte eSete, doprezente mes dedezembro, para Juizes, João Domingos de Carvalho, eSantos Martins vereadores ocapitão Francisco Peixoto P.to, oCapitão Domingos deSouza Braga, ocapitão Gaspar Gonçalves, Procurador da Cam.ra eConselho, Manoel Coelho Neto; eexpondo emmeza devereação folhas corridas, esuas cartas deuzança, passadas pellos doutor ouvidor geral, e corregador desta comarca, Martinho vieira, pormim escrivão daCam.ra, forão Lidas oque visto, eouvido, pellos ditos officiais doSenado, epello dito Juis prezidente foi dado ojuram.to dos Sanctos Evangelhos, eposse ao eLeito juis, João Domingues de Carvalho, Som.te porestar abzente oSe-

Risquei a verbo de Letra P=athe a-Letra o=

gundo Juis que havia de servir, Sanctos Martins, na cidade da Bahia: eaos vereadores, eprocurador daCam.ra, eComc.o, fasendolhe, fasendolhes atodos cargo, que em suas prezidencias elugares guardacem oServ.o de Deos, e de Sua Mag.de que Deos guarde, aspartes seu Direito, esegredo as justiças, por serem Sircunstancias estas, que sefasem precizas asrepublicas, para conservação, ebom regimen dellas, o que ouvido pellos ditos oficiais eLeitos Juis e procurador, tomando ojuram.to, eposse, asim oprometerão faser, decujo acto feito naforma que dispoem aLey, fis este Termo que todos asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra, oescrevy.

Silva Collasso Serq.ra Cunha.
Ramos Gouvea.

João D.es de Carvalho
Fran.co Peix.to Pinto
Domingos Soares Braga.
Gaspar Glz. Ribeyro.
M.el Coelho Netto.

Termo de acordão

Aos dois dias domes dejanr.o, demil sete centos e vinte annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deOuro Preto, nacaza daCam.ra prez.tes oJuis ordinario prezidente do Senado, João Domingues de Carvalho, vereadores, Fr.o Peixoto Pinto, Domingos de Sousa Braga eGaspar Gonçalves, procurador daCam.ra, e Coms.o Manoel Coelho Neto, para defirirem aos requerim.tos dasp.tes, eacordarão oSeg.te.

Acordarão despachar varias petições.

Acordarão mandar fichar nas p.tes publicas desta villaeditais p.a que toda apessoa dagovernança desta villa, que quiser votar na eleição dejuis de Barrete, seache prez.te nacaza daCam.ra sabado 6 doprez.te mes, que sehá de eleger.

Epor não haver mais aque deferir houverão ad.a vereação por acabada, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Braga Glz. Netto.

Termo de acordão

Aos tres dias domes deJaneiro, de mil e sete centos e vinte annos, nesta Villa Rica de N. Senhora doPillar deouro Preto, nas cazas da Cam.ra, prezentes ojuis ordinario prezidente doSenado, João Domingues de Carvalho, vereadores Francisco Peixo (sic) daSilva, Domingos deSousa Braga Gaspar Gonçalves procurador da Cam.ra eComc.o Manoel Coelho Neto, para defirirẽ aos requerim.tos daspartes eacordarão oSeguinte.

Acordarão despachar varias petições, para fazer cazas, aforando terra naforma costumada.

Acordarão dar as rematações das rendas do Senado porconfirmadas, bem feitas e valiosas.

Acordarão mandar por editais nesta villa, eseu destrito, paraque os moradores, que quizerem uzar desuas Logeas, vendas, officios ouabrir Logeas denovo venha tirar Licença desta Cam.ra eafirir balanças, marcos, pezos medidas varas, couv.os emais medidas necessarias para asditas vendas, pello afiridor do Comc.o.

Epor não haver mais aque deferir, houverão adita vereação por acabada, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivãodaCam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Braga Glz.
Netto.

101
Menezes

Termo dejuram.to, eposse, que daoSenado daCam.ra desta Villa Rica, aos officiais E, digo Rica ao Cap.m Mor João daSilva G.es, do Lugar deJuiz debarrete, em foi eleito por auzencia de Sanctos Martins.

Aôs Seis dias do mes deJanr.o, demil sete centos e vinte annos, nesta Villa Rica de N. Senhora do Pillar deouro Preto, nacaza da Cam.ra della prezentes oJuiz ordinario João Domingues de Carvalho, emais oficiais da Cam.ra, apareceo oCap.m Mor João daSilva G.es, eleito que foi o prezente anno por Juis de barrete, para Servir arepublica della por auzencia de Sanctos Martins, expondo emmeza devereação folha corrida eSua carta deuzança, pasada pello Doutor ouv.or geral, e corregedor daComarca Martinho Vieira, pormim escrivão daCam.ra, foi Lida, oque visto, eouvido, pellos ditos officiais daCam.ra, e pello dito Juis Prezidente doSenado, foi dado ojuram.to dos Sanctos Evangelhos, epoce aodito Juis eleito João da Silva G.es fazendolhe cargo que emsua prezidencia, elugar, guardace emtudo oServiço de D.s edesua Mag.de q' Ds' guarde, eas partes oSeu direito, eSegredo as justicas, por serem circumstancias estas que sefazem precizas as Republicas, para conservação, ebom regimen dellas oque ouvido, pello dito Juis eleito, tomando ojuram.to, epoSe asim oprometeo fazer, decujo acto feito na forma da Ley fis este termo. Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Braga Glz.
João daSilva G.es Netto

Termo deacordão

Aos oito dias domes dejanr.o demil esete centos e vinte annos, nesta Villa Rica deN. S. doPillar deOuro Preto nas cazas da Cam.ra prezentes ojuis ordinario prezidente do Senado João Domingues deCarvalho, vereadores Francisco Peixoto da Silva, Domingos de Souza Braga Gaspar Gonçalves procurador daCam.ra eComs.o Manoel Coelho Neto, para deferirem aosRequerim.tos dasp.tes, eacordarão oSeg.te.

Acordarão despachar varias petições.

Acordarão dar poçe daServentia de tabelião, aJoão da Silva eMello porhuã provizão que mostrou pasada em nome deSua Mag.de, que Ds' guarde q' mandarão registar.

Acordarão mandar fixar editais nas p.tes mais publicas desta villa, que asignarão, paraque toda apessoa, que quizer uzar deLogeas ou venda vir tirar Licença desta Cam.ra entr.e de 30 dias.

Acordarão eleger por thizoureiro dos bens doSenado, aManoel Rodrigues Coelho.

Epor não haver mais aque deferir, houverão a vereação poracabada, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Carvalho Silva Peix.to Braga Glz.
Netto.

102
Menezes

Termo deacordão

Aos dez dias domes deJanr.o demil e Sete centos e vinte annos nesta villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deouro Preto, nas cazas daCam.ra prezentes oJuis ordinario prezidente doSenado João Domingues deCarvalho, vereadores Francisco Peixoto Pinto, Gaspar Gonçalves procurador daCam.ra, eComs.o, Manoel Coelho Neto para deferirem aos requerim.tos dasp.tes, eacordarão oSeg.te.

Acordarão despachar varias petições para licenças.

Acordarão mandar chamar aLourenço Ciebra (sic) eSousa p.a se lhe faser patente, deque estava nulla a arematação das meyas patacas, que elle tinha feito, por levar huã condição nova, que selhe não pode estabelecer, p.a que senella quizese Lançar com ascondições antigas seachar prez.te sabadoseg.te 23 dejanr.o do d.o mes.

Acordarão mandar por editais, easignar p.a que toda apessoa, que quizer Lançar narenda dasmeyas patacas dogado opossa fazer a 13 docorr.te q. seha derematar.

Acordarão asignar editais p.a queninguem tenha venda no corgoSeco, ouro Fino seus arabaldes com as pennas docapitolo de Correição do Correg.or da Comarca.

Acordarão mandar Lançar noL.o dos reg.tos huã (sic.) que escreverão ao Correg.or daCom.ca eresposta dellas sobre op.co darenda aSima.

Epor não haver mais aque deferir houverão avereação por acabada, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo oescrevy.

Carvalho Silva Peix.to Glz. Netto.

Aos des dias domes dejanr.o demil Sete centos evinte annos nesta Villa Rica deN. S. doPillar deouro Preto nasCazas daCam.ra prez.tes ojuis ordinario, emais officiais daCam.ra apareceo Manoel Ribeiro filgueira

eporelle foi requerido ao procurador daCam.ra eComc.o que elle protestava Lançar na renda das meyas patacas de novecentas oitavas deouro p.a Sima debaixo das condiçois antigas, visto tornarem apraça, e que pedia erequeria lhe mandacem tomar seu Lanço oque visto eouvido porelles ditos officiais daCam.ra lhe mandarão tomar Seu lanço, deque fis este termo, que comigo asignou, elle dito Lançador. Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

M.el Rib.ro Filgr.a

103
Menezes

Termo deacordão

Aos treze dias domes dejanr.o demil, eSete centos evinte annos nesta Villa Rica deNossa Senhora do Pillar eSeu termo em ascazas daCam.re della prezentes ojuis ordinario prezidente doSenado, João Domingues de Carv.o vereadores Francisco Pinto, Gaspar goncalves Ribeyro, procurador daCam.ra eComs.o Manoel Coelho Neto para deferirem aos requerim.tos daspa.tes, eacordarão oSeg.te.

Acordarão despachar varias petiçoes para vendas, e Loges.

Acordarão mandar rematar arenda das meyas patacas, aLuiz Ribeyro por preço de nove centos e dés oitavas de ouro. por não haver quem por ella mais desse com as condiçõis antigas.

Epor nãohaver mais aque deferir, houverão avereação poracabada, que aSignarão, Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Glz Netto.

Termo deacordão

Aos dezesete dias domez dejan.o, demil sete centos evinte annos nesta villa Rica deNossa Senhora doPillar deouro Preto emCazas da Cam.ra, prez.tes ojuiz ordinario prezidente doSenado, oCap.m mor João da Silva Guimarais, vereadores Francisco Peixotto Pinto, Gaspar Gonçalves, procurador da Cam.ra, econc.o Manoel Coelho Neto, para deferirem aos requerim.tos daspartes, eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar varias petiçois para Licenças devendas e logeas.

Acordarão asignar alguãs cartas deaforam.to

Acordarão asignar editais para que os cortadores dos gados tirarem Licenças, edarem fiança as meyas patacas.

Acordarão mandar passar editaes para os rendeyros deste conc.o excepto orendeyro descarsarajem pagarem aorematante da Caza da Cam.ra João F.za Diniz a q.ta por que rematarão as ditas rendas pellos quarteys, ena forma dotermo da aRematação

Acordarão mandar passar editais, p.a que nenhuã negra ou negro ande comtaboleyro, oucouza comestivel avender pellas Lavras do-

morro compennas de 20 8.as atodo oque no d.to Edital tiver incorrido, pagar da cadeya, ametade, p.a quem oacuzar eaoutras p.a obras doConc.o eque toda apessoa que levantar Ranchos, cazas, cenzalas, nas parajes prohibidas será condenada em 50 8.as pagas da Cadeya, erancho demolido.

Acordarão asignar editais, para que todo ovendeiro, tenha medida dedois vinteis p.a por ella poderem medir comforme sealmotaçar.

Epor não haver mais aque deferir houverão avereação por acabada, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Silva Peix.to Glz Netto.

104
Menezes

Termo deaCordão

Aos vinte esete dias domes dejanr.o, demil, esetecentos evinte annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar doouro Preto, nas cazas daCam.ra della prezentes oJuis ordinario, João Domingos de carv.o Vereadores oCap.m Fr.co Peixoto Pinto, oCap.m Domingos deSouza Braga, oCap.m Gaspar Gonçalves, Procurador Manoel Coelho Netto, para diferirem aos requerim.tos das p.tes eacordarão o Seg.te

Acordarão despachar varias peticois para uzarem deLogeas evendas ecartas deaforam.to

Acordarão asignar editais p.a que nenhũ morador destas Villas mande negro, ou negra comtaboleyros, vender pellas Lavras donde andão faiscando asim domorro, como mais p.tes eq. nenhuã pessoa levante rancho nas p.tes prohibidas, por nossos antecessores compenna de 50 oitavas, quem as Levantar, equem mandar taboleyro compenna de 20 8.as

Acordarão fazer Juizes dos officios p.a oque mandarão chamar todos os officiais detodos os officios

Acordarão asignar mandados para que o rendeyro das meyas patacas, Luis Ribeyro, eo rendeyro da aferição, João de Lanna, pagarem pellos mesmos quarteis, que rematarão, aq.ta das rendas, ao rematãte da caza da Cam.ra aJoão Fr.o Dionis (sic)

Epor não haver mais aque deferirem, ouverão avereação por acabada, que asignarão; Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra oescrevy.

Carvalho Silva Peix.to Braga Glz. Netto.

Termo de acordão

Aos tres dias domes defevr.o demil sete centos evinte annos nesta Villa Rica deNossa Senhora do Pillar, eseu termo, nas cazas da Cam.ra dellas prezentes ojuis ordinario ocap.m Mor João da Silva Guim.es, vereadores o cap.m Fran.co Peixoto Pinto, oCap.m Gaspar Gonçalves o

Procurador daCam.ra, e Cons.o Manoel Coelho Neto p.a deferirem aos requerim.tos das p.tes eacordarão oseguinte

Acordarão despachar varias petiçois para se poderem uzar de vendas eLogeas

Acordarão dar posse ejuram.to aos eleitos juizes dos officios, p.a bem everdadeyram.te servirem aseu officio ecargo

Acordarão mandar hua ordem ao carsereyro desta Villa João fr.a Dinis pr.a que não receba prezo pello delicto de vendas comtaboleyro porofficial digo por Capm do Mato, só por officiais dejust.a

Epor não haver mais aque deferir houverão avereação, por acabada, que asignarão eeu Hillario Antonio Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Silva Peix.to Glz Netto

105
Menezes

Termo deaCordão

Aos des dias domes defevereyro demil setecentos evinte annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deouro Preto, eseu termo etc. em asCasas daCam.ra dellas prez.tes ojuis ordinario ordinario prezidente doSenado, oCap.m Mor João daSilva Guim.es, vereadores oCap.m Francisco Peixoto Pinto oCap.m Domingos de Souza Braga, oCap.m Gaspar Gonçalves Ribeyro procurador daCam.ra eComs.o Manoel Coelho Neto p.a deferirem aos requerim.tos dasp.tes, eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar varias petiçois p.a Licenças deLogeas e vendas.

Acordarão haver por escuzo do emprego desindico deste Senado ao D.or Joseph Ribeyro Dias, por não haver necessid.e nem cazos, p.a que seja necessario o dito Sindico

Epornão haver mais aque deferir houverão a dita vereação por acabada, que asignarão oescrivão daCam.ra Hillario Antonio deAraujo afes.

Silva Peix.to Braga Glz Netto.

Termo de aCordão

Aos desesete dias domes defevereyro demil setecentos evinte annos, nesta villa Rica de N. S. doPillar eseu termo etc, em ascazas da Cam.ra della prez.tes oJuiz ordinario oCap.m Mor João da Silva G.es vereadores, oCap.m Francisco Peixoto Pinto, o Cap.m Domingos de Souza Braga oCap.m Gaspar Gonçalves Ribeyro, oprocurador daCam.ra, eComs.o Manoel Coelho Neto p.a deferirem aos requerim.tos das p.tes, eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar varias petiçois p.a poderem uzar de Logeas evendas

(Continúa na pag. 126)

Acordarão mandar buscar o cofre dos pillouros que se achava namão doprocurador passado An.to da Costa Gouvea, por ter uzo e costume estar fexado em hu caixão daCaza daCam.ra

Acordarão eLeger por avaLiador do Coms.o aThome F.ra Cruz doq' lhe mandarão passar provizão

Epor não haver mais aque deferir houverão a d.ta vereação por acabada, que asignarão, eeu Hillario Antonio deAraujo escrivão da Cam.ra oescrevy.

Silva Peixoto Braga Glz. Netto

Termo de Acordão 106

Menezes

Aos vinte sete dias domes defevreyro de mil setecentos evinte annos nesta villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de ouro Preto nas cazas daCam.ra della sendo prezentes ojuis ordinario João Domingues deCarv.o, vereadores, oCap.m Fr.co Peixoto Pinto, oCap.m Gaspar Gonçalves Ribeyro, procurador da Cam.ra eCons.o Manoel Coelho Netto, p.a deferirem aos requerim.tos daspartes, eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar varias p.a vendas, e Logeas

Epor não haver mais aque deferir houverão avereação poracabada, que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy

Carvalho Peix.to Glz. Netto

Termo de acordão

Aos vinte enove dias domes de fevreyro demil sete centos e vinte annos nesta villa Rica deNossa Senhora do Pillar deouro Preto eseu termo etra em as cazas daCamra dellas, prezentes ojuis ordinario João Domingues deCarv.o vereadores o cap.m Francisco Peixoto Pinto o Capm. Domingos deSouza Braga o Cap.m Gaspar Gonçalves Ribeyro, Procurador da Cam.ra, e Coms.o Manoel Coelho Neto p.a difirirem aos requerim.tos das p.tes, eacordarão o seguinte

Acordarão abrir huã carta do ex.mo S.or Conde general que mandarão seregistrace

Epor não haver mais aque deferir, houverão adita vereação poracabada, que asignarão Hillario Antonio de Araujo escrivão daCamra

Carvalho Peix.to Braga Glz. Neto.

Termo de acordão 107

Menezes

Ao primeiro dia domes de Março de mil setecentos evinte annos nesta villa Rica de Nossa Senhora do Pillar doouro Preto eas (sic) Cazas daCamra della prez.tes, o juis ordinario João Domingues de

Carv.º vereadores oCap.m Fr.co Peixoto Pinto, oCap.m Domingos de Souza Braga o Cap.m Gaspar Gonçalves Ribeyro, Procurador daCam.ra e Coms.º Manoel Coelho Netto, para deferirem aos requerim.tos das p.tes, eacordarão oSeg.te

Acordarão escrever hua Carta o Ex.mo S.or g.al Conde deAssumar emresposta de outras suas na vereação de 29 de fevr.º de 1720 q'abrirão

E por não haver mais aque deferir houverão adita vereação por acabada que asignarão eeu Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Braga Glz Netto

Termo de Acordão

Aos dezeseis dias domes deMarço demil setecentos evinte annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de ouro Preto, eseu termo emascazas daCam.ra prez.tes ojuiz ordinario João Domingues de Carv.º vereadores oCap.m Fr.co Peixoto Pinto, oCap.m Gaspar Gonçalves Ribr.º oprocurador daCam.ra e coms.º Manoel Coelho Neto p.a deferirem aos requerim.tos dasp.tes eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar varias peticõis p.a vendas e Logeas.

Acordarão asignar cartas de aforam.to deterras ao Coms.º

Acordarão dar posse a Pedro de Barros a Thome fr.a daCrus daServentia de avaliadores do Coms.º emque forão providos por provizão deste Senado

Epor não haver mais aque deferir houverão avereação por acabada que asignarão, Hillario Antonio de Araujo escrivão da Cam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Gls. Netto.

108
Menezes

Termo de acordão

Aos vinte dias domes de Março demil esete centos evinte annos nesta villa Rica de Nossa Senhora doPillar deouro Preto eas cazas daCam.ra dellas, prez.tes ojuiz ordinario João Domingues de Carv.º vereadores, oCap.m Fr.co Peixoto Pinto procurador daCam.ra ecoms.º Manoel Coelho Neto, p.a deferirem aos requerim.tos dasp.tes eacordarão oseguinte

Acordarão despachar petiçõis p.a vendas e Loges;

Epor não haver mais aque deferir houverão avereação poracabada queasignarão Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Glz Netto

Termo deacordão

Aos des dias domes de Abril demil sete centos evinte annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deouro Preto em ascazas da

Cam.ra dellas prez.tes ojuiz ordinario oCap.m Mor João daSilva Guimarais, oCap.m digo vereadores oCap.m Francisco Peixoto Pinto, oCap.m Gaspar Goncalves Ribeyro, oCap.m Domingos deSouza Braga procurador da Cam.ra e Coms.o Manoel Coelho Netto p.a diferirem aos requerim.tos das p.tes eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar varias petiçõis p.a vendas eLogeas.

Acordarão despachar huã petição aojuiz, emais irmãos daIrmand.e de S. Quiteria naqual lhe concederão oforo daserca que os d.os irmãos querem abrir porjunto do adro da d.ta Capp.a oque pertence aouro Preto, eoq' pertence a An.to Dias p.a aCam.ra;

Epor não haver mais aque deferir houverão avereação por acabada que asignarão eeu Hillario Antonio deAraujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Silva Peix.to Braga Glz

109

Menezes

Termo deaCordão.

Aos vinte eSete dias domes de Abril de mil sete centos evinte annos nesta villa Rica deNossa Senhora doPillar deouro Preto emcazas da Cam.ra dellas prezentes ojuis ordinario oCap.m Mor João da Silva Guim.es, vereadores oCap.m Francisco Peixoto Pinto, oSarg.to mor Bento Felis da Cunha por inpedim.to dos mais vereadores, procurador daCam.ra eCons.o Manoel Coelho Netto p.a deferirem aos requerim.tos das p.tes eacordaram oSeg.te

Acordarão despachar varias petiçõis p.a Logeas evendas e cortes de gado

Acordaram despachar petiçõis p.a ranchos

Acordaram repartir as danças pellos juizes dos officios, emais pessoas aque tocarão

Epor não haver mais aque deferir houverão avereação por acabada, que asignarão Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Silva Peix.to Cunha Netto

Termo deaCordão

Aos coatro dias domes de Abril digo de Mayo de mil sete centos evinte annos nesta villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deouro Preto, emcazas da Cam.ra della prez.tes ojuis ordinario prezidente doSenado oCap.m Mor João daSilva Guim.es, vereadores oCap.m Domingos digo oCap.m Francisco Peixoto Pinto, oCap.m Domingos de Souza Braga oCap.m Gaspar Goncalves dos Reis, oCap.m digo Goncalves Ribeyro oprocurador daCam.ra e Cons.o Manoel Coelho Neto p.a deferirem aos requerim.tos das p.tes eacordaram oSeguinte

Acordarão despachar petiçóis p.ª Licença deLogeas e Vendas

Acordarão mandar aocarsereyro desta villa João F.ra Dinis entregue ao Thizoureyro destaCam.ra Manoel Rodrigues Coelho oitenta esete oitavas emeya deouro da renda da carserajem que rematou a qual q.ta hé do pr.º quartel

Acordarão informar huma petição, a respeito do cam.º do tanpanhuacanga, em que forão em corpo deCam.ras faser vistorias, ao ex.mo S.r g.al

Acordarão mandar que oporteyro desta villa Lançasse ese pregam por ella que todos os moradores p.ª afesta do Corpo de D.s tivessem as ruas Limpas e compostas.

Acordarão repartir as danças p.ª afesta corpus Xsti

E por não haver mais aque deferir houveram adita vereaçam poracabada que asignaram. Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Silva Peix.to Braga Glz Netto

120
Menezes

Termo deaCordão

Aos des dias domes de Mayo demil esete Centos evinte annos nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deouro Preto, eseu termo em Cazas da Cam.ra della perz.tes ojuiz ordinario prezidente doSenado João Domingues deCarvalho Vereadores o Cap.m Peixoto Pinto; ocap.m Domingos de Souza Braga, Procurador daCam.ra e Cons.º Manoel Coelho Netto para deferirem aos requerim.tos das partes eacordarão oseguinte

Acordarão de::pachar varias petiçois p.ª Licenças de Logeas evendas.

Acordarão abrir hua carta do Ex.mo S.or Conde G.al que mandarão seregistrace

Acorda:ão eLeger p.ª procurador desta comarca digo deste termo p.ª aSistir ao Lançam.to dos quintos ao Vereador mais velho o Cap.m Fr.co Peixoto Pinto.

Epor não haver mais aque deferir houverão a d.ta vereação por acabada que aSignarão Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescrevy.

Carvalho Peixoto Braga Netto

Termo deaCordão

Aos vinte enove dias do mes deMayo demil esete centos evinte annos nesta villa Rica de Nossa Senhora do Pillar deouro Preto em as-

cazas daCam.ra della prezentes ojuis ordinario prezidente doSenado João Domingues de Carvalho, vereadores oCap.m Fr.co Peixoto Pinto, oCap.m Domingos de Souza Braga procurador daCam.ra e Cons.o Manoel Coelho Netto para deferirem aorequerim.to das p.tes eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçõis p.a Logeas evendas—

Acordarão asignar cartas deaforam.to deterras foreyras ao Cons.o

Acordarão asignar hum mandado p.a que qualquer official dejustiça cobre dos m.res desta villa oque tocou a cada hum p.a se sahir a ymagem deS. christovão na procição do Corpo de D.s

Acordarão escrever hua carta o (*sic*) Rd.o D.or vigario da vara p.a cantar amissa eexpor oSacram.to na festa que querem celebrar naMatris desta villa p.a 30 do prez.te mez q' hé ado Corpo de Deos.

Acordarão mandar vir p.a ante Si oSarg.to mor D.os Correya eaoCap.m An.to An.tez dos Reis, eao Cap.m Costodio da Silva eao Cap.m Fr.co Leyte p.a saberem oque se cobrou da finta que setem deitado p.a afactura dotanpanhuaCanga; eSendos (*sic*) todos os prezentes pello Cap.m Fr.co Leyte foi dito que elle pello seu rol que aprezentava oqual lhe tinha deixado João Machado de oLivr.a que foi p.a a Bahia constava teremse cobrado desesete oitavas deouro asaber do Cap.m An.to Ribr.o franco tres oitavas deouro, deManoel Rodrigues VaLasques tres oitavas, de João Rodrigues de Carv.o Sinco, de Pedro fernandes da Crus tres do Alferes Manoel Martins tres, o que tudo soma adita q.tia de 17 /8.as que pello dito João Machado de oLivr.a forão cobradas, que tambem por elle lhe foi dito que estas entregara ao Sarg.to mor Bento Felis da Cunha procurador do rematante do d.to Cam.o D.os Glz da Cunha, e quesó isto setinha cobrado epellos mais foi dito que não tinha cobrado couza alguma de que aprezentavão seus Rois.

Acordarão mandar que oescrivão daCam.ra escreva hua carta ao d.to Sarg.to Mayor Bento Felis da Cunha p.a q. Logo logo reponha a d.a quanthia p.a se restituir aos d.os que as pagarão e por não havermais aque digo as pagarão

Epor não haver mais aque deferir houverão a d.ta vereação por acabada que asignarão. Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra o escrevy.

Carvalho Peix.to Braga Netto

Termo de aCordão

Aos coatro dias domez deJunho demil setecentos evinte annos nesta villa RicadeNossa Senhora do Pillar deouro Pre (sic) emcazas da Cam.ra della, prez.tes ojuis ordinario prezidente doSenado, oCap.m Mor João da Silva Guim.es, vereadores o Cap.m Fr.co Peixoto Pinto, oCap.m Gaspar Gonçalves Ribeyro Procurador daCam.ra e Cons.o Manoel Coelho Netto para deferirem aosrequerim.tos das p.tes ecordarão oSeguinte

Acordarão despachar varias petiçois p.ª licença deLogeas everdas,

Acordarão asignar mandados p.ª os vendeyros, e carapinnas pagarem as danças que se deytarão p.ª aprocicão doCorpo de Deos.

Acordarão despachar petiçois p.ª aforam.to de terras.

Acordarão asignar cartas de aforam.to

Acordarão mandar passar provizão, para ser provido no officio de aruador desta villa por abzencia de Hyeronimo da Silva na pessoa de Manoel Alves.

Epor não haver mais aque deferir ouverão d.ªaveração por acabada que asignarão o escrivão daCam.ra Hillario Antonio de Araujo oescrevy.

Silva Peix.to Glz Netto

112
Menezes

Termo de aCordão

Aos quinze dias domes de junho demil setecentos evinte annos nesta Villa Rica deNossa Senhora de ouro Preto emCazas daCamr.ª prezentes ojuiz ordinario prezidente do Senado o Cap.m Mor João da Silva Guim.es vereadores, oCap.m Francisco Peixoto Pinto oCap.m Domingos de Souza Braga procurador da Cam.ra eCons.º Manoel Coelho Netto para deferirem aos requerim.tos das p.tes, eacordarão o Seg.te

Acordarão despachar varias petiçois p.ª licenças de Logeas e vendas e cortes

Acordarão dar posse daServentia do offi.º de aruador a Manoel Alves da Cruz emque foi provido de que lhe mandarão passar provizão, que asignarão

Acordarão asignar dois mandados paraque othizoureyro da Cam.ra Manoel Rodrigues Coelho pague porella cento e trinta e tres oitavas ehum quarto deouro p.ª pagar a sera que se gastou nafesta real do Corpo de Deos

Epor não haver mais aque deferir ouverão adita vereação por acabada que asignarão, deque digo asignarão oescrivão da Cam.ra Hillario Antonio de Araujo oescreveo

Silva Peix.to Braga Netto

Termo de acordão

Aos vinte ehum dias domes de junho demil sete centos evinte annos nesta villa Rica deNossa Senhora do Pillar do Ouro Preto em cazas daCam.ra della prezentes ojuis ordinario presidente doSenado o Cap.m mor João da Silva Guim.es vereadores o Cap.m Francisco Peixoto Pinto, procurador da Cam.ra e Cons.º Manoel Coelho Netto, para deferirem aos requerimentos das partes e acordaram oSeguinte

Acordaram despachar algumas petiçoes para licença de Logeas eVendas

E por digo Acordaram mandar passar mandado executivo contra ofiador de João Ferreyra Dinis Carcereyro desta Villa, p.ª pagar os dois quarteis vencidos da rendada Carcerajem.

Epor não haver mais aque deferir houveram avereaçam por acabada, que asignaram Hillario Antonio de Araujo escrivam da Cam.ra oescreveo.

Silva Peix.to Netto.

113
Menezes

Termo de acordão

Aos vinte e seis dias domes de junho demil sete centos evinte annos nesta villa Rica deNossa Senhora do Pillar deouro Preto, emcazas daCam.ra della prezentes ojuis ordinario ocap.m mor João daSilva Guim.es prezidente doSenado, vereadores oCap.m Domingos deSouza Braga emais officiais della para deferirem aos requerimentos das partes eaCordaram oSeguinte

Acordaram despachar algumas peticois de Logeas eVendas

Acordarão asignar huma carta de aforam.to de terras foreyras ao Coms.o

Acordarão nomear por Almotaces que ham deservir os dois mezes seguintes dejulho eagosto ao Cap.m Sebastião Mosqueyra, eaAntonio de Abreu S.za

Epornão haver mais aque deferir houverão avereação poracabada que asignarão Hillario Antonio de Araujo escrivão daCam.ra oescreveo.

Silva Braga Netto.

Termo de acordão

Aos trinta dias do mês dejunho de mil sete centos evinte annos nesta Villa Rica de N. S. do Pillar deouro Preto emcazas daCam.ra della prezentes ojuiz ordinario o Cap.m mor João da Silva Guim.es prezidente doSenado, emais officiais della, para deferirem aos requerimentos daspartes; e acordarão oseguinte

Acordarão abrir hua carta do Exm.o Senhor Conde General, que mandarão seregistaçe que ordenava mandassem os off.es da Cam.ra chamar os homens bons eprincipais desta villa; eque lhe fizessem prezente oque ella disia

Acordarão mandar chamar todos os homens bons desta villa; eprincipais, esendo presentes pello dito juiz emais off.es della foi mandado amim escrivão que lesse atodos os ditos homes bons, e principais, adita

carta;sendo pormim escrivão Lida dice odito juis ordinario que o Exm.º S.or G.al lhe dicera fizesse patente a Suas m.es que SMag.de que Deos g.de tinha mandado algumas couzas dasque o povo pedia napreposta que em olevantamento de vinteeoito dejunho doprez.te anno lhe fizerão; eque odito Senhor g.al lhes mandava dizer, que suas m.es devião comos Seus negros atalhar toda a ruina possivel tomando avos do nome de ElRei em a bocca, eque os contratos que na d.ta proposta se lhe pozerão não havia tal, que S. Mag.de tal nam mandara.

E pornão digo Acordarão mandar que o proc.dor daCam.ra publicasse das janellas daCam.ra ao povo que no terreyro della estava, que não havia novid.e alguma que suas m.es vivessem eestivessem desconfiados que sehavia defazer, eatender atodoobem comum

E por não haver mais aque deferir houverão a vereação por acabada que asignarão uescrivão daCama.ra Hillario Antonio de Araujo a escreveo

Silva Peix.to Netto

114
Menezes

Aos oito dias do mes dejulho nesta V.a Rica nasCazas daCamara foi abertahua Carta do Ex.mo S.or Conde deAssumar aqual seacha reg.da no L.o do Reg.to destaCamara em que dizia que oD.or Martinho Vieira ouvidor q' foi desta Cama.ra estava retirado della, que em Sua ab:za devia Servir o juiz mais velho naforma daLey; em cuja observancia João Domingues de Carvalho, principiou a aServir o d.o cargo, naformadaLey, deque fis estetermo queasignarão ojuiz João da S.a Guim.es Vereadores, e Procurador daCam.ra e Conselho. Joseph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescrevy.

Carvalho Silva Peix.to Braga Glz Netto

Termo de aCordão

Aos treze dias domes de julho demil setecentos e vinte annos nesta V.a Rica eCazas daCama.ra della prez:tes ojuiz ordinario, vereador mais velho, oCap:m Fr.co Peyxoto Pinto, e osmaiz Vereadores, oCap.m Domingos de Souza Braga ocapitão Gaspar Glz Ribeiro, eoProcurador da Cam.ra eConselho M.el Coelho Netto, todos off.es damesma Cam:ra para deferirem os requerim.tos dasp.tes e acordarão oSeg.te

Acordarão haverem por empossado a Joseph Correa Lima nooffício de escrivão destaCama:ra v.to aProvizão do Ex.mo S.or Conde Gen.al eo cumprasce do ouvidor g.l e ter pago os novos dir:tos a S.Mag.de q D.s g.de

Acordarão despachar peticoens deLicenca

Acordarão escrever aoE.mo S.or dandolhe p.to do tumulto sucedido a 12 doprez.te pellas onze p.a meya noite

Acordarão mandar pagar ao R.do Vig.ro o D.or Lucas Ribr.o trinta eduas oitavas deouro pella missa, emais trabalho q' teve nafesta do CorpodeD.s

Peix.to Braga Glz Netto

115

Menezes

Termo deaCordão

Aos vinte dias domez de Julho de mil setecentos evinte annos nesta V.a Rica em Cazas daCam.ra.

....

....

....

....

....

....

....

....

....

....

Acordarão dar Licença a Varias pessoas para se acituarem na Rua fermoza aforando naforma do estillo.

Acordarão, por Requerim.to do Procurador do anno de 719 oCap.m Antonio da Costa Gouvea mandar embargar mão dos Rematantes das Redas deste Cons.o toda a Renda delle p.a q' as não entregassemas pessoas aq.m sehavião consignado; Requerendo aoJuiz ordinario, mandasse passar mandado de Sequestro para se segurarem os bens dos Rematantes daCazadaCam.ra que seententava fazer, eaSim maiz os dos fiadores da tal Rematação p.a q' entre todos Setirar aSatisfação de Sinco mil Cento e quinze outavas de ouro q' se havião dado p.a principio da obra. a q' não derão principo (*sic*); a Cujo Requerim.to sedefirio em cam.ra eaSim o mandou o juiz ordinario, que aqui aSignou com osmaiz off.es daCam.ra Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescreveo.

Peix.to Glz. OLiv.ra Gouvea

Termo de aCordam

Aos vintedous dias domez deJulho demil setecentos e vinte annos, nesta V.a Rica emCazas daCamera prez.tes oJuiz ordinario oCap.m Fr.co Peixotto Pinto, emaiz off.es daCam.ra oCap.m Domingos deSouza Braga, oCap.m Gaspar Glz. Rybeiro o Procurador dos 5.os Domingos

Fr.co de oLiveira. eo Procurador da Camera, eCons.o M.el Coelho Netto, todos para deferirem aos Requerimentos das p.tes eatenderem ao Regimem da Republica.

Acordarão abrir huaCarta doEx.mo S.or Conde Gen.al que consta de advertir não ser Conveniente moradores no morro eouro fino pella desatenção e crime emq' encorrerão na d.a soblevação q' se fez e q' nomeassem seis pessoas Idoneas edetoda a boa satisfação paraentre ellas eleger q.m hade ocupar oposto de M.e deCampo dos ax.es deste destricto.

Acordarão despachar petiçoens dep.tes para aforarem chãos Cons.o

Acordarão mandar entregar a Cadea a João dos Reys Coutinho com as obrigaçoens q' constão do L.o dos Termos a fs. 191.

Acordarão atender ao Requerim.to. doProcurador da Cam.ra eCons.o eq. Requereo ao Juiz ordinario q' p.a segurança das Rendas deste Cons.o edo q' estava a dever João Ferr.a Diniz, do q' havia recebido àconta dafacturada Cam.ra que não principiou, selhe mandasse Sequestrar os bens do d.o João Ferr.a Diniz, edos Seos fiadores the Real satisfação eentrega da quantia q' este Cons.o havia despendido, eq' portestava deque emtempo algu não lhe prejudicar quando se dece algua diminuição em d.a Renda do Cons.o.

116
Menezes

Acordarão que o Juiz ordinario desse Conta ao Ex.mo S.or Conde reprezentando-lhe não ser conveniente deixarem os moradores do morro dezerta a d.a paragem pello Risco ao tempo futuro emq' sepunha a esta V.a não tendo os negros ha v.ta homens brancos q' Refreassem algum insulto, etumulto denegros, q' em dito morro se achão minerando epara aquietar e Socegar toda adesordem, econtrovercia, q' entre brancos puder acontecer.

E por não haver mais aque deferir houverão a Vareação por aCabada que todos asignarão, Joseph Correia Lima, escrivão daCam.ra oescrevy.

Peix.to Braga Glz. oLiv.ra
Netto

Termo deaCordam

Aos vinteequatro diasdo mez de Julho demil setecentos e vinte annos, nesta villa Rica, em Cazas da Camara prez.tes oJuiz ordinario q' ora serve oCapitão Francisco Peixotto Pinto, emais off.es daCam.ra todos paradeferirem os Requerimentos dasp.tes eattenderão aoq' melhor convem aobom Regimen daRepublica, eaCordarão oSeg.te

Acordarão abrir hua Carta do Ex.mo S.or Conde Gen.al em que ordenava seprocedece á lleição debarrete de hu juiz que faltava, para q'

se achassem todos os lugares nesta Cam.ra providos; e outro Sim se convocassem os homens bons destaRepublica. edos Seg.da condição sechamassem doze doP.e faria doze doouropodre edoze doouropreto; etodos juntos oescrivão daCam.ra lheleu a d.a Carta do Ex.mo S.or emque diz sejem todos ouvidos sobre ser, ounão Conveniente ficarem alguns moradores noouropodre, eourofino, aResp.to de selhe ha ver requerido considerandosce poderem os negros ficando Sós fazer algum Motim, q' de cuid.o aos moradores desta V.a cuja ordem os off.es daCam.ra puserão logo em execução

Acordarão despachar alguas peticoens. ederão poracabada toda a Vereação q' todos aqui asignarão. Joseph Correa Lima oescrevy.

Peix.to Braga Glz. Netto

117
Menezes

Termo de aCordam

Aos vint esete dias do mez deJulho demil sete centos e vinte annos nesta V. Rica emCazas daCam.ra prez.tes oJuiz q' ora serve por estar vago oLugar doJuiz Oordinario por Ileição naformadaLey: oCap.m Fr.o Peix.to Pinto, emais off.es daCamera, todos juntos paraprocederem a Ileição de Juiz debarrete, por seachar vago oLogar de João da Sylva Guim.es juiz ordinario que tinha sido nesta Republica, esua jurisdição, eatenderem aosRequerim.tos das p.tes eaCordarão oSeg.te

Acordarão proceder á Ileição de barrete, que com efeito se celebrou que amais vottos naforma q' despoem aLey, sahio por Juiz ordinario o D.or Manoel da Costa Reys eomandarão Logo chamar elhe derão ojuram.to dos S.os evangelhos eposse, eq' para poder exercer od.o cargo, mandasce tirar carta de Uzanca

Manoel da Costa Reys.

Acordarão ouvir na conferencia aq' convocarão os bons da terra. e m.lr p.te dopovo, sobre se era, ou não Canveniente ficarem noouropodre, ourofino e Corgo Seco alguns moradores, p.a refrearem os negros, enas suas preturbaçoens que Continuam.te custumão ter, noque Rezolverão unanimam.te q' sim convinhaficarem alguns moradores, q' tão som.te minerascem, ede nenhua sorte Vendas. E por não haver maisaque deferir ouverão aVereação por aCabada, q'. todos asignarão.

Peix.to Costa Braga Glz. Netto.

Termo q' mandarão fazer os off.es da Camera, da conferencia que fizerão os homens bons desta Republica, com os mais da Sg.da condição q' tão bem forão convocados, para a Rezolução da proposta Seg.te

Aos vinte esetedias do mez dejulho demil setecentos e vinte annos nestaVilla Rica da S.ª do Pillar do ouro preto, nas Cazas daCamera della prez.tes os off.es daCam:ra ojuiz Ordinario, oCap:m Fr.º Peixotto Pinto, vereadores, o Cap:m Domingos deSouza Braga, o Cap:m Gaspar Glz. Ribeiro, Fran.co da costa de oLiveira, eoProcurador da Cam:ra e conselho Manoel Coelho Netto, porelles foi reprezentado aos homens bõs e povo desta Villa que Sua Ex.ca lhes tinha escripto hua carta emq' lhes dizia chamassem aesta Cam:ra as referidas pessoas, eabaxo asignadas para melhor averiguação seconvem ounão nomorro desta Villa, corrego seco, ourofino e ouro podre estejem moradores, para melhor obviarem e refrearem asdesordens q' osnegros poderão fazer nos ditos destrictos, e reprezentado asim o referido a mais vottos Rezolverão oSeg.te q' sim convinha, eera m:to precizo, enecess.º q' ficassem bastantes moradores para socegarem, e a quietarem, qualquer tomulto denegros q' nasd.as paragens andão minerando, deque fis trez pauttas (*sic*) a Saber hua, dos Moradores do ouro preto, outra dos moradores de Antonio Dias e outrade P.e Faria, cujas pauttas asignarão, eforão á mão do Ex.mo S.r Gen:al para tomar a Ultima Rezolução nesta materia conforme á sua carta q' havia escripto aesta Cam.ra como asima fica d.º edesta fação mandarão os d.os off.es daCam:ra fazer este termo quetodos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCamera oescrevy.

Peix.to Costa Braga Glz Netto

118
Menezes

Termo de aCordão

Aos vinte enove dias domez dejulho demil sete centos evinte annos nesta Villa Rica da S.ª doPillar do ouro preto, nas Cazas da Camera della prez:tes os juizes ordinarios, oCap.m Fr.º Peixotto Pinto, eo D.or Manoel da Costa Reys eos Vereadores oCap.m Domingos de Souza Braga, o Cap.m Gaspar Glz. Ribeiro, eoProcurador daCam.ra e Cons:º M.el Coelho Netto, todos juntos paradeferirem aos Requerim:tos das p:tes eattenderem ao Regimen desta Republica eacordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens de p:tes paraaforam:to de chãos,

Acordarão mandar chamar os Tratantes dogado q' custumão cortar, eter Corrais nestaV.ª, para darem presso aos quartos de Carne e Libras della athe quatro vintens para q' não fiquem os pobres sem provizão de sustento.

Acordarão q' como se acha prohibido ás negras, enegros de Taboleiro q' andão em vendagem, pellas Ruas e custumavão hir a ourofino eCorregoSeco avenderem, lhe destinão, para faserem suas vendagens, porbaxo daCaza desta Cam:ra p.ª o q' lhemandavão faser Repartim:tos ebalcoens para demostradores doq' quiserem vender.

E por não haver maiz aq' deferir houverão a Vereação por acabada q' todos asignarão. Joseph Correa Lima oescrevy.

Peix.to Costa Braga Glz Netto

Termo deaCordam

Aos trinta ehum dia domez de julho de mil sete centos e vinte annos nesta Villa Rica da S.a do Pillar do ouro preto, nasCazasda Camara della prez:tes os juizes ordinarios, oCap.m Fran.co Peixotto Pinto, o D.or Manoel da Costa Reys,

....

....

....

....

....

....

Acordarão despachar petiçoens dep:tes para Vendas, eaforam.to.

Acordarão escrever ao Ex.mo g.l em Resposta á carta que avia escripto, sobre, omandar esta Camara convocar anobreza, eparte do povo, paraseouviremseus pareceres sobre ser, ounão conveniente ficarem alguns moradores, nomorro podre, ourofino, ecorrego seco, aresp.to de algu' excesso, q' ao tempo futuro possão cometer os negros q' trabalhão nasd:as paragens.

Acordarão asignar editaes para q' nenhua pessoa, branca parda, ou preta, Venda, oumande vender couzas comestiveis oubebidas sobre lavrasdeouro, ou p.tes ondese faisque.

E por não haver mais a q' deferir ouverão a Vereação por acabada, q' todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão da Cam.ra oescrevy.

Peix.to Costa Braga Glz.
Netto

119
Menezes

Termo de aCordam

Aos sete diasdomez deAgosto demil sete centos evinte nesta Villa Rica da S.ra doPillar do ouro preto, nas Cazas prez.tes ojuiz ordinario oD.or Manoel da Costa Reys, eos Vereadores, oCap:m Domingos de Souza Braga, oCap:m Gaspar Glz. Ribr:o eoProcurador da Camara econselho Manoel Coelho Netto, todos paradeferirem aos Requerim:tos das p:tes eattenderem aobom Regimen daRepublica, e acordarão oSeg.te

Acordarão despachar petições dep.tes p.a Licença de abrirem Logea, e aforarem chãos.

Acordarão dar desmolla p.ª a canonização do P.ᵉ S. João daCruz, meya lb:ª de ouro, q' Recebeo o R.ᵈᵒ P.ᵉ Fr: Oz:ᵒ deS. Tereza, Religiozo Caramelito (*sic*) q' andou pedindo p.ª ad.ª Canonização

Acordarão asignar editaes, para q' viessem á Rev.ᵗᵃ as pessoas q' uzão de Logeas, eVendas; e darem posse ao Almotace q' elejerão.

Acordarão mandar tomar por Lista todas as pessoas desta V.ª p.ª eLegerem doze homens emcadabairro asaber, ouro preto, Ant.º Dias, epadrefaria, para andarem deRonda todas as noites, por esta d.ª V.ª asosegar q:ˡ quer inquietação q' succeder.

E por não haver mais a q' deferir ouverão aVereação por acabada, q' todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCamara oescrevy.

Costa Peix.ᵗᵒ Braga Glz. Netto

119 Fran.ᶜᵒ de Az.ᵈᵒ Moreira.

Termo de acordam

Aos oito dias do mez de Agosto de mil sete centos e vinte ã. nesta Villa Rica da S.ʳᵃ do Pillar do Ouro Preto em casas da Cam.ʳᵃ della, presz.ᵗᵉˢ o Juiz ordinario o Dr. Manoel da Costa Reys, vereadores, o Capᵃᵐ Francisco Peixotto Pinto ocap.ᵐ Domingos deSouza Braga, o Cap.ᵐ Gaspar Glz. Rybeiro, eoProcurador da Camara, e Cons.º Manoel Coelho Netto, todos juntos para deferirem aos Requerim.ᵗᵒˢ dasp.ᵗᵉˢ eattenderem aobom Regimen desta Republica. acordarão oSeg.ᵗᵉ.

Acordarão despachar Licençasp.ª vendas, e aforam.ᵗᵒ de terras deste Cos.º

Acordarão mandar vir ásua prezença, seiz homes, dos mais capazes asaber dous do ouro preto, pornomez Nicolao de Barros Costa, e joão daCosta Pais; dous de Antonio Dias, Domingos Borges, eManoel de Sousa Neves; dous doPadre Faria, Antonio Teixeira Chaves e Mathias Ferr.ª de Aguiar, esendo prez.ᵗᵉˢ todosjuntos, lhesdisse od.º juiz ordinario o Dr. Manoel da Costa Reys, que oSennado desta d.ª Cam.ʳᵃ os avia eLeitos, para Cabos das Rondas, q. determinava ouvessem por todaesta Villa, sendo Repartidaspellos bairros dad.ª Villa, q' constarião dedoze homens ehu Cabo, correndo por obrigação deste, fazellos juntar ásuaporta, para cujoefeito senomeavão dous cabos, p.ª que alternativam.ᵗᵉ andassem huã noite (hu) outra noite ooutro por asim convir ao socego, equietação destes moradores, observando emtudo o Regim.ᵗᵒ q. lhes avia dar o d.º Sennado para melhor expedição ás obrigaçoens de q. lhes fazião cargo; o q ouvido e vistopellos ditos cabos nomeados asseitarão a occupação que lhe davão e sepormeterão e comprometerão entretodos fazer inteiramen.ᵗᵉ adita obrigação, com todo disvelo ecuidado, observando emtudo, d.ᵗᵒ Regimento que selhes avia dar epara mais retificação do q. avião dito, lhe deu ojuramen.ᵗᵒ o d.º Dr. Juiz ordinario q. todos tomarão, etornão a retificar

dizendo q. aos Santos eVangelhos pormetião não faltar aoServ.º de S. Mag.de como fieis vasçallos, ebem desta Republica a SeuSocego com as occupaçoens q'delles fiava oSennado, deq. tudo mandarão fazer este termo os ditos off.es daCama.ra que assignarão com as pessoas e Cabos ditos — Joseph Correa Lima escrivão da Camara oescrevy.

Costa Peix.to Glz. Netto

João da Costa Reys.
An.to Teix.ra Chaves
D.os Borges Valladares.
Manoel deSouza Neves

Termo de obrigação q' fazem os moradores domorro ourofino ecorregosecco, anão terem Vendas ou Logeas de Fazenda seca, os q' ficão nas ditas paragems tãosom.te para minerarem naformado Edital do Ex.mo Sr. Conde Gen.al

Aos quatorze dias domez de Agosto de mil setecentos evinte annos nesta Villa Rica do ouro preto nas cazas da Camara della, prez.tes oJuiz ordinario D.or Manoel daCosta Reys, vereadores ocap.m Fr.º Peixotto Pinto o cap.m Domingos de Souza Braga oCap.m Gaspar Glz, e oProcurador daCamara e Conselho Manoel Coelho Netto, fizerão chamar atodas as pessoas moradoras nomorro do ouro podre ouro fino e corrego seco na forma emando do Edital do Ex.mo S.r gen.al publicado nestaV.a no P.e faria eem ditas paragens asima nomeadas e prez.tes que foram pello dito juiz Ordinario lhes foi Representado q' o Ex.mo S.r Conde Gen.al havia mandado deprez.te publicar hu Edital sobre tão som.te ficarem aspessoas q' minerão no d.o morro e mais paragens prohibindosce o poderem ter vendas publicas ou occultas nem terem pretas ou escravos de Taboleiros pellas Lavras proprias ou alheias, apenna de perdim.to de fazenda e quatro annos de degredo para Benguella aquelles que contravierem ao seu Edital e Bando nem ficarem officiais de officios mecanicos em a d.a paragem e as ditas pessoas q' ordena o d.º g.al fiquem minerando-lhes he emcarregado denunciem de qualquer pessoa ou pessoas de q. quer calid.e q. seja se virem que tem venda ou mandão por escrava ou escravo vender generos de comestivel bebidas ou faz.das secas, apenna de ficarem incursos nas d.as pennas ordenando a esta Cam.ra ponha toda aprecaução e cuidado com disvello e vigilancia aque seobserve odito mandodo seu Edital q. tem o disignio da melhor conservação, e aum.to aesta Villa e socego de todos e mandou o d.o Ex.mo Sr. publicar e q. para constar q. todas as pessoas emineiros que ficão nas d.as paragens se comprometem goardar e observar as Leys do Bando d.º promulgado se fazia precizo fazersce este termo e asignaremno todos nelle para mais memoravel obediencia ao q. prometião; o que ouvido e visto pellos ditos mineiros, epessoas assistentes nas paragens ditas, domorro ouro fino e Corrego seco asim oprometerão e pedirão sefizesse este dito termo que todos o queriam asignar so-

geitandosse as ditas Leys e q. em tempo algum, se faltassem aellas, querião se fizesse nelles aexecução das pennas ditas, por serem Vasçallos Leaes eobedientes ao seu Rey e S.or ha V.ta do q. mandarão os d.os off.es daCam.ra fazer oprez.te termo q. com os d.os asignarão. Jozeph Correa Lima escrivão da Camara oescrevy.

Colasso Peix.to Braga Glz Netto

Ant.o da Costa Gouvea
Thomaz da Costa Soares
João Frz. de Carvalhaes
João Gomes Rib.ro
Antonio Dias Bicalho
Ant.o Joseph Passos
Cristh.m Miz Rodrigues
Jozeph de oLivr.a
Manoel de Macedo
João Ferr.a Gomes
André Preyra de Carvalho
Bento de Macedo
Fran.co deSouza Lial
Ernesto Lamberto
João Simõis Prata
Domingos João de Carvalho
Manoel de Souza Lima
Sebastião Leite
André Glz.
Liandro Mora
D.e Antonio + Tavares
Gonçalo + Lopez
Fran.co Mello
M.el + Gaspar
Antonio + Rybeiro
Sarafim Gonsalves
Fran.co Roiz Gondim
Jozeph Alves de Campos
Fran.co José da Silva
Lourenço de Alm.da Costa

Ignacio Alves Dinis
Joaq. dos Reis Castro
Jozeph da Silva Oliv.a
Caetano da Sylva
Thomé de Sz.a Pr.a
M. Glz. da Cunha
Fran.co Martins
Ant.o Glz. Miz
Diogo de Souza de Az.o
Antonio da Silva
Manoel Lour.ço
Domingos Vieira
Joaquim de m.zes
D.os Roiz Chaves
Manuel Duartte
M.el Ms. M.es + Pinheiro
Miguel Martinho
Balthezar de S. Pais Coutto
De João + Gracia
Domingos desouza oLivr.a
Lourenço Pr.a Neves
João + Ant.o Porto
Jozeph + Pereira
João Teyx.ra e Sylva
Ant.o Gomes
Ant.o Miz de Carvalhais
M.el Martins Machado
Ant.o Glz. Bessa

123

Menezes

Termo deaCordam

Aos quatorze dias domez deAgosto de milesetecentos e vinte, annosnesta Vlla Rica da S.ra do Pillar de ouropreto, nas cazas da Came-

ra della, prez.[tes] oJuiz ordinario o D.[or] Manoel daCosta Reys, vereadores o Cap.[m] Fr.[co] Peixotto Pinto, o Cap.[m] DomingosdeSouzaBraga oCap.[m] Gaspar Glz. Ribeiro eoProcurador daCamaraeConselho, Manoel Coelho Netto todos off.[es] dadita Camera para attenderem aosRequerim.[tos] dasp:[tes] eaCordarão oSeg.[te]

Acordarão despachar petiçoens para aforam.[to] deterras desteConselho.

Acordarão convocar aNobrezadestaV.[a]eCam.[ra] com os homens bons dopovo p:[a] huã junta, deseretificarem por fieis VasçallosdeS. Mag.[de] q' Deos g.[de] emRazão desuspeita que pudesse aver de alguãs pessoas malaffectas ao Real Serv.[o] por cauzadas soblevações succedidasnestaV.[a]

Epor não haver mais aque deferir ouverã aVereação por acabada q' todos assignarão eeu Jozeph Correa Lima, escrivão daCamaraoescrevy.

Costa Peix.[to] Braga Glz. Netto.

124
Menezes

Aos dezaseis dias domez deAgosto de mil setecentos evinte annos Nesta villa Rica doouropreto emCazas daCamara della juntos os officiaes damesmaCamara, o D.[or] Juiz ordinario Manoel da Costa Reys, vereadores Cap.[m] Fr.[co] Peixoto Pinto, oCap.[m] Domingos deSouzaBraga, oCap.[m] Gaspar Glz: Rybeiro, eoProcurador daCamaraeCons.[o] Manoel Coelho Neto todos off.[es] damesma Cam.[ra] paradeferirem osRequerim.[tos] dasp.[tes] eacordarão oSeg.[te]

Acordarão despachar petiçoens para Licenças devendas de Comestivel ebebidas.

Acordarão q' dotermo q' se fizesse na junta aque tinhão convocado, aspessoas deq'. se fazmenção noaCordão de 14 do prez:[te] setirasce copia e com carta seRemetesse aoEx.[mo] S.[r] Conde Gen.[al] Gov.[or] destas Minas.

Epor nãohaver mais aque deferir ouverão avereação por acabada q' todos asignarão. eeu Jozeph Correa Lima escrivão daCamara oescrevy.

Peix.[to] Braga Glz Netto

Declaro que neste mesmo dia mez e anno aSima dito Selançasce poraCordão haveremdeterminado sefizesce huã festa demissa cantada, eSermão, na Matriz da S.[ra] doPillar emacção de graças, ao favor e M.[ce] que Deus nosso S.[r] havia feito aesta V.[a], eatodas estas minas, deter Socegado as soblevaçoens, etomultos, que repetidas vezes succedião, e q' ameaçavão aMayores Ruinas deque seSeguirião consequencias fataes contra o Serv.[o] de ElRey nosso S.[or] e tranquilidade dosSeuspovos; epor não haver

mais aque deferir ouverão avereação poracabada, que todos assignarão. Jozeph Correa Lima escrivão daCam:ra oescrevy.

Peix.to Braga Glz. Netto.

125
Menezes

Termo q'. fizerão, aNobrezae Bons desta Villa e sua jurisdição ante osoff:es daCam:ra em vereança, de serem sempre fieis, e Liais Vasçallos do N. Rey e S.or

Aos dezaseis dias domez de Agosto demilsetecentos evinte nesta Villa Rica da S.ra doPillar do ouropreto, nas Cazaz daCam:ra della onde seachava o ouvidor g.l ecorregedor desta Cam.a João Doming:es deCarv.o junto comosmaiz officiaes damesma Camera o D.or Juiz ordinario Manoel daCosta Reys, Vereadores, oCap.m Francisco Peixotto Pinto oCap.m Domingos deSouza Braga, o Cap.m Gaspar Glz: - Rybeiro eoProcurador da Camara eConselho M.el Coelho Neto forão prez:tes aNobresa desta Villa ede Sua Jurisdição, com aMayor parte da gente deste Povo ecircunvezinhos desta dita V.a. Logo pello dito Juiz ordinario lhefoi dito e exposto, q' a Razão deSerem todas as pessoos asim das principaes como dasdo povo Convocados adita Cazada Camara eraparalhes fazer prez.te os successos não ignoravão os successos inauditos supposto não ignoravão tumultos, eSoblevaçoens que havião soccedido nesta V.a desde vinte enove de Junho the dezaseis deJulho proximo passado e cujas accoens tão abominaveis eperniciosas aesta Republica haverão produzido talpeste deRamada entre tantas pessoas em grande desserviço aElRey Nosso S.r desatençoens ás ordês, emandos do Ex.mo S.r Conde de g.al destas minas, pervertidas as direcçoens aobom Regimen deste Conselho e suspenca a administração da Justica de hu' Ministro de S.Mag.de q' D.s g.de q' havia posto nesta Com.ca, tudo por cauza das perturbaçoens e altaraçoens (*sic*) q' nesta V.a havia soccedido e como nem todos seus moradores e circunvizinhos tinhão sido a prima cauza de tantos errores, pois asim omostrava a experiencia e demonstraçoensda Severa Justica executada nos Cabeças. comoatodos já era notorio, comtudo como o Contajio tão pestilentiscimo tinha comtaminado animos mais varonis e fieis ao d.o S.r no q' mostravão se fazia preciso q' todos os moradores desta d.a V.a e principalmente os q' se achavão prez.tes se Retificassem e asignalassem, por fieis vasçallos, para q' viesse a desmentir amenor suspeita q' contra elles sepudesse prezumir; oq' ouvido por todos elles, cada hum de per si disse que protestava, como fiel vasçallo abracar e goardar todas as Rezoluçoens, decretos e Leys deS.Mag.de q' D.s g.de fosse Servido estabelecer, emandar pormulgar nestas minas ouemoutra q.l querp:te onde elles se achem, ese offereção com faz.de pessoas e Vidas, ao seu Real Servisso e Rogavão fizessem prez.tes ao Ex.mo S.or Conde q' em q. quer motim ou soblevação que acontecesce, ao tempo

futuro, oq' D.s tal não permitisce se Comprometião aseparaemse dos Cabeças Malevolos e Rebeldes, ás Leys do d.o S.r, antes tomando armas contra elles darião as proprias Vidas, pella conservação do Real Sn.or observando tãobem emtudo os mandos, ordens, e despoziçoens, do Ex.mo S.r Conde Gen.al eSeus soccessores e parafirmeza do q' avião dito querião sefizesse este termo, q' com os d.os off.es daCam.ra asignarão, cujas firmas esignaes, são os q' abaixo seseguem eeu Jozeph Correa Lima escrivão daCamara oescrevy.

João D.os deCarvalho.
Manoel da Costa Reys. — Fran.co Peix.to Pinto
Domingos de Souza Braga — Gaspar Glz. Ribeiro
Manoel Coelho Netto
D.os Fran.co de oLiv.ra — M.el da Costa Montr.o
Henrique Lopes de Sá — Fran.co DAlmeyda de Britto
Bento Felix da Cunha — M.el Gomes da Silva
Fran.co da Costa de oLiv.ra — João Carvalho de Oliveira
Agostinho Guido — Belchior dos Reys deMello
Costodio daSilveira
An.to Martins Leça — Ant.o da Costa Gouvea
Jozeph da Silva Gomes — Sebastião Barb.a Prado
João Pires Duartte — Bâlthâzar Frz. Sarzedas
Fran.co Róiz da M.ta
An.to de Ándrada Goes (?) — Viçente de Souza
Luis Peix.to de Senra — Manoel de Mello Horta
Fran.co de Ar.o Moreira — João de Souza Lobo
Manoel Antunes Fer.a e guerra — Semião Soares Braga
Jozeph de Souza
M.el Alvares de oLiv.a
D.os Borges Valadares
Fran.co da Costa Faria
Domingos Coelho Per.a
Manoel Fer.a Agrellos
Ant.o Glz. Machado
Ant.o Mendes Dias
Jozeph Simões Roza — M.el Pinto Fer.a
Luis de Figue.do Leite
João Roiz Murtera — Manoel Roiz Coelho.

Termo de vereança q' faz o Sennado da Cam.ra desta Villa Rica doouropreto, como adjunto da Nobreza, epovo da d.a V.a e Com.ca

Aos dezasete dias do mez de Agosto de mil sete centos e vinte annos nesta Villa Rica da S.ra do Pillar de ouropreto, nas Cazas daCamara della, prez:tes oouvidor g:al e corregedor desta Com:ca por abz:ca do Ministro que exercia os ditos cargos, João Doming:es de Carvalho, o D.or Juiz ordinario Manoel da Costa Reys Vereadores, o Cap.m

Fran.co Peyxoto Pinto, oCap.m Domingos de Souza Braga oCap.m Gaspar Glz. Rybeiro, eoProcurador daCamara, e Conselho, Manoel Coelho Netto, sejuntarão a Nobreza dadita V.a e Com:ca com os homens bons epovo della, ea todos juntos selhe Leo em voz alta e intelegivel a carta q.e o Ex.mo S.or Conde Gen:al foi servido mandar aeste Sennado cujo teor he oseg.te Nesta ocazião em q' o ajuntam:to da principal e melhor parte do povo he com Razão mais bem fundada que a dos ajuntam:tos passados, he precizo dizer aVm:ces q. sefaça hum termo asignado por todos os asistentes emq' sedeclare q' no dia 16 do paçado vim eu aesta V.a acompanhado de toda a Nobreza de V.a Leal da S.ra do Carmo mostrando nesta ocazião aSua Lealdade, e fidilid.e a ElRey nosso S.or e concorrendo não só com assuas pessoas mas com assuas armas para por emsocego aesta V.a e Livrar oseupovo das avexaçoens hostilidades, inquietaçoens eextorçoens que lhefazião os cabeças amutinadores, eperturbadores doSocego publico, não so p.a que fique na Memoria dessa Camara edeste povo a q.m devem asua quietação etranquilidad:e mas tão bem por ser precizo q' conste a S. Mag.de q' Deosg.de por este instrom.to authentico aquelles q' sedistinguirão fielmente no seo serv.o porque asim como o d.o S.r deve saber da rebeldia de huns, lhe conste a fidilid.e deoutros. E como Supponho tãobem que as pessoas principaes q' hoje seachão nessa Camara, quererão ser antes deste numero, que daquelles não duvido que dezejem como sempre fizerão, dar mostras de Leais Vasçallos de S. Mag.de, mas suppondosceja delles esta verd:e deviase discorrer algum meyo de aplacar ojusto Rigor eindignação que terá

128

Menezes

S. Mag.de q.do chegar a Sua Real noticia a conta das soblevaçõens deV.a Rica e q' esperão Vm.ces de S.Mag.de q.do souber q. ouve hum povo noSeu Dominio rebellado contra as suas Leys ereaes ordens, fasendo Ludibrio dellas, ultrajandoas einventando novas Leys para se observarem; dezatino tão atrcx (*sic*) que offende os ouvidos dequem o ouve eescandalizam:to mais aos q'. com mediana fidilid:e oprezenciarão. Confesso a V. M.ces q' q.to mais medito neste cazo menos acabo de compadecerme de tanto absurdo por duas Razoens, ambas paramim igualm.te senciveiz, aprimeira porque estou vendo q' p.a o credito, e gloria de ElRey nosso S:r faltaria asua custumada Justiça sedeixasse sem castigo este delicto que aRastra atraz deSy tantas consequencias, a Seg:da porque cuidando eu que nunca estevesse nas minas mais radicada a paz equietação as vi em hum instante na borda de humprecipicio sem mais motivo que a infactuação ebarbara Loucura de alguns particulares ehe bem mizeravel hum povo q'. contra as desposiçoens doseu soberano toma apeito odespique dealguns aruinados e perdidos para sever complice com elles na mesma disgraça. E ainda q' a S. Mag.de lhetenho reprezentado aforça e constrangim:to com q' este povo entrou no principio das soblevações e que nofim seretirou totalmente dellas; temo ainda assim q' as minhas instancias não aproveitem nada,

porque emcazos menos graves q' este vejo exemplos mais horrorozos, esem sahir do nosso Reyno bem sabem Vm.ces que os daV.a. de Barcellos por hua fraqueza de animo em Africa forão condenados os vereadores daquella Cam:ra por hum dos nossos Reys ahirem varrer todos os annos as Ruas de guimarens para memoria da ignominia de huns, e Lembrança da fidilid:e dos outros. Não faltão aos Soberanos modos de castigar aos seus Vasçallos desobedientes, sem que seja obstaculo nem a distancia nem tanto mar em meyo nem os matos mais embrenhados, e Vm:ces tem sido testemunhas q' nem para mim otem sido para Libertar este Governo de tantos membros cangrenados (*sic*) de q.tos tenho desinfestado este paiz desde o principio the o prez.te só por cumprir com a obrigação que devo aDeos e aS.Mag.de, esipara mim não foi impossivel, o q' a alguns parecia, como oserá para ElRey nossoSenhor com oSeu Supremo poder. Dirão alguns que justo he que se castiguem os cabeças que forão motores e auttores deste mal, porem que os outros q' não tem culpa não meressem Castigo, assim he, mas pregutara eu que culpa tiverão os Vereadores daCamara de Barcellos do mal q' procederão alguns seos compatriotas em Africa, e q. cumpa (*sic*) tem nodia de hoje os mesmos Vereadores de Barcellos do delicto q' cometerão os seus antepaçados ha duzentos annos; a Razão he seg:do entendo que como delicto pelos moradores d' hua Villa foi cometido, e Reparado pellos de outra, era de Rezão honrar ahuns, com aignominia dos outros, ecomo os Principes reprezentão a Deos naterra pouco importa que haja alguns innocentes entre hum povo q.do amayor p.te delle foi culpado para que se castigue em comum, aSim como Deos ofaz q.do são mais os pecadores q' os justos.

Bem sey que os circunstantes dirão que não forão elles os que concorrerão para o Ludibrio das Leys deS.Mag.de nem para as perturbaçoens em q' sevio este governo, por Respeito desta villa, mas preguntava eu porque senão Unirão estes ejuntarão os Seus amigos eas suas armas para seoporem com a sua fidilid:e áRebeldia dos outros; o que daqui sepode tirar por consequencia, he sealguns ouve que senão manchassem na infamia da infidilid:de todos forão Cumplices nopouco zelo que mostrarão, e estaheacauza bastante para que não seja injusta a indignação deS.Mag.de, eque afronta será p.aV.aRica sevirem privilegeos a todas as outras Camaras, menos aesta, ou de servir aafronta de V.a Rica degloria ás demais villas, particularm:te daquellas queSouberão distinguirce nesta ocazião para fazer mais negra e mais fea a nodoa da infidilid.e que nesta V.a foi publica, emanifesta. Ainda assim hetanta a attenção que me deve este povo, e a Lastima que mefaz asua innocencia, que tudo o que não fosse carregar com o seu crime fizera deboa vontade, como tenho feito por expialo, mas pareciame que de algum modo, securaria esta chaga, ou aomenos se suavizaria o rigor deS.Mag.de sena mesma p:te onde se cometeo tanto absurdo sereparasce de algum modo com demonstraçoens effectivas de sua fidilid.e, mas como estas jágora sempre serão suspeitosas constando só de termos asignados edepalavras aerias, bom seria desmentir qualquer má prezunção tomando

esta V.ª a seu cargo fazer hua Cazademoeda na p.te que for mais conveniente desta comarca, enaforma q' S. Mag.de ordena que se faça q' vema serna mesma q' estão estabelecidas no Rio deJaneiro e na B.ª dandosce pella outava de ouro omesmo valor que tocar, fazendosce nella moedas de vinte e quatro e doze milRéis e as demais naforma custumada eporq' aindaficarão alguns malévolos eSequazes dosCabeças queandão influindo nos povos q' S. Mag.de determinava sefizesce adita caza demoeda em outra forma, tomandosce o ouro por menos do seu valor, declaro a Vm.ces que he falça esta noticia, esó nascida da malignid.e destes perturbadores.

129
Menezes

Taobem ouço q' alguns sepersuadem q' feita esta Cazade moeda poderá degenerar em Caza defundição, mas esta noticia he semelhante a outra porq' nenhua tenção tenho de tratar da dita fundição não tanto pellos disparates das propoziçoens q' se fizerão como porque havendo reprezentado a S. Mag.de as inconveniencias que aSua Real fazenda experimentaria com esta fabrica, semordemsua não determino inovar nada sobre estamatr.ª eantes q' osCabeças fizescem asua proposta, eaquizescem fazer mais attendivel como ajuntam.to depovo, tinha declarado por hum Edital que defferiria as ditas cazas defundição pormais hum anno com o fim de esperar novas ordens deS. Mag.de e aRezolução dos inconvenientes quetodos os dias me ocorrião, mas hetal a barbaridade das minas, que omesmo que podião conseguir, conservando oagrado doSeu Principe, quizerão antes fazer dodesatino merecim.to para alcançallo.

Epor q os entendimentos dos circunstantes estarão preplexos convencendoos de hua parte aRazão, eda outra sem saberem donde poderia sahir esta despesa daCazadamoeda, euos quero ajudar com hum arbitrio que meparece não poderá deixar deser por todos abraçado. O anno paçado começou esta Cam.ra adar oprimeiro passo contra as Leys deS. Mag.de emhuã extraordinaria arrematação que fez daCazadaCam.ra por onze mil outavas de ouro, não apodendo fazer sem provisão Real, e quem.to seria agora transformarsçe ad.ª CazadaCamara emCaza da Moeda para observar as ordens deS. Mag.de eespiar hum crime que nasua Real Comprehensão hadetertanta ou mais gravid.e do que nestepaiz se imagina, e se so para se enriquecer hum p.ar ambiciozo seefectuou ad.ª arematação, q.to melhor heaplicar esta quantia parahuaobra quehadeser deutilid.e comua em que certamente estes povos hão deachar summa conveniencia, queem outra enque sedezejava oouro dospovos sem mais utilid.e que a do rematante erezolvendo os circunstantes queesta despesa sefaça naformasobred.ª nocazo q. não chegue p.ª completar ad.ª obra emtalcaso podesce convir q. á propoção (sic) dos cabeças de cada um sefaça Lançam.to esetire dos moradores q.do aq.la for moderada, enão venhaser impossivel a cada q.l a satisfação outãobem sepodearbitrar despois de vista a planta q huns dem asmadeiras, outros atelha, outros os carretos, outros apedra,

outros acal etc. porq talvez sem dezembolço dedr.º lhe será mais suave estetrabalho eisto heo q. meparece q. poderá executarce paraque S.Mag.de modere asua justa indignaçam enão castigue aV.ª Rica emforma que lhe seja mui sencivel porser tãobem este ounico modo por onde o d.º P. reconheça que não só sedesejão emmendar osmoradores do absurdo q. cometerão, mas que tem delle aRependim.to tomandosobreos seus ombros hua couza q. será doagradodeSM.ag.de eem execução das Suas Reaes, Ordens, e para que conste ao mesmo P. da determinação q. Vm.ces tomão nestamateria farão termo e me mandarão hua Cópea authentica p.ª a despachar logo p.ª Lisboa, efio de Vm.ces q. conheção ozelo q. tenho de q. esta V.ª esteja sempre no agrado deS.Mag.de enão incorra naSua indignação. Tomem neste p.ar a resolução mais conveniente e hua Resolução tal q. sirva dejustificar a Vm.ces e aos circunstantes de q. não cooperarão p.ª aimpugnação das Leys, e ordens de S.Mag.de eq. tanto se não opuzerão aellas antecedentem.te q. agora querem tomar sobresi o pezo do delicto dos outros. Tenho determinado deixar 30 cavallos nesta V.ª para fazerem as rondas q.do fornecess.º e concorrer p.ª osocego publico e como será penoso aos moradores tellos em Caza, discorrão Vm.ces tãobem o modo de se aquartelarem juntos osd.os soldados com aquella comodid.e necess.ª D.s g.de a Vm.ces m.s an.s V.ª Rica 17 de Ag.to de 1720. Conde D. Pedro de Almeyda.

O q. ouvido por todos responderão uniformem.te q. Reconhecião eSabião ter vindo o Ex.mo Sr. Conde Gen.al aesta Villa acompanhado da Nobreza da Villa Leal da S.ª do Carmo adesavexar elivrar este povo das hostillid.es inquietaçoens e extorçoens que este povo padecia pellos Cabeças amotinadores, e perturbadores do socego publico, estando a Risco de mayor Ruinaque o infestava e asim declaramos devem aquelles moradores, os que vierão na Companhia do Ex.mo Sr. Conde a por este povo na sua quietação e tranquilid.e necess.ª devendosce (sic) á Magninim.de do d.º Gr. e seu incrivel trabalho o verce Remido da Rebeldia dos Traidores e Cabeças da soblevação mostrando ao mesmo tempo castigada a infidilid.e destes com a fidilid.e daquelles e com o dez.º de todos uniformem.te dezejarmos ficar unidos em hua fidilid.e sincera, e aquella q. devemos ter a Nosso Rey e Sr. abominando aquelles que contra suas Reaes Ordens forem mostrando cada hu depersi e todos juntos aobendiencia cega com q devemos obedecer atodas as ordens do Seu Real Serv.º epara mostrar as nossas vontades unidas, nos comprometemos, este Senado comtodo o mais povo ebons delleafazermos por offrecimento a S.Mag.de q Deos g.de em Reconhecim.to da culpa q aquelles Cometerão hua cazadamoeda nesta Com.ca termo desta V.ª naquela p.te que for mais conveniente edemais com.do ao povo, paracujafactura offrecemos das rendas deste Conselho os onzemil outavas q. tinhamos determinado para a Caza da Cam.ra eCadeadesta V.ª epelo mais povo e bons delle foi dito, seobrigava cada um de persy a aContribuhir por escravo o q. a cadahum lhe tocasce por Lançam.to athe findar ad.ª obra, o q assim prometido desuas livres e espontanias vontades, sem Constrangim.to algum epara mayor firmeza e Re-

(Continúa na pag. 149)

tificação doque havião d.^{o} obrigavão suas pessoas, e bens, no milhor parado delles epedirão q. do que avião dito sefizesse termo, oque V.^{to} pellos officiaes daCam.^{ra} assim o mandarão em que todos seasignarão com os d.^{os} off.^{es} da Cam.^{ra} eeu Jozeph Correa Lima escrivão daCam.^{ra} oescrevy.

Carvalho Costa Peix.^{to} Braga Glz. Netto

An.^{to} de Andr.^{a} Goes (?)
D.^{os} Fran.^{co} deoLiv.^{ra}
M.^{el} Gomes da Silva
Ant.^{o} da Costa Gouvea
Fran.^{co} Nunes da Matta
Fran.^{co} de Ar.^{o} Moreira
Manoel de Mello e Horta
Antonio de Ar.^{o} Guim.^{es}
Alex.^{e} Pinto de Miranda
Manoel An.^{tes} Ferr.^{a}eGuerra
Fran.^{co}da Costa Chaves
Paulo Ribr.^{o}
M.^{el} da Sylva de Affonc.^{a}
Ant.^{o} de Araujo Guim.^{es}
Pedro de Araujo Pr.^{a}
Belchior dos Reys de Mello
D.^{os} Borges Valladares
Vitoriano da Silva g.^{es}
Luis Teyx.^{a} de Lima
Manoel Roiz Coelho

Henrique Lopes Ar.^{o}
Bento Fellix daCunha
An.^{to} Martins Leça
Sebastião Barb.^{a} Prado
Custodio daSylvr.^{a}
João Carvalho de Oliveira
Balthazar Frz. Sarzedas
Viçente de Souza
Thome Ferr.^{a} Silva
Jozeph SimãoPer.^{a}
Semião Soares Braga
Pedro do Couto
Luis de Fig.^{do} Leite
Luis da Silva

Termo deaCordam

Aos vinte esetedias do mez deAgosto demil setecentos evinte annos nestaVilla Rica da SenhoradoPilar de ouro preto, nas Cazasda Camara della, prez.^{tes} o D.^{or} Juiz ordinario Manoel da Costa Reys, vereadores, oCap.^{m} Franc.^{co} Peixoto Pinto, oCap.^{m} Domingos deSouza Braga, o Cap.^{m} Gaspar Glz Rybeiro e oProcuradordaCamaraeCons.^{o} Manoel Coelho Netto, todos officiaes damesma Cam.^{ra} para deferirem os Requerimentos das p.^{tes} eaCordarão oseg.^{te}

Acordarão despachar petiçoens para oforam.^{to} deterras deste Conselho.

Acordarão dar Resposta ahua Carta q o Ex.^{mo} Sr. Conde General aviaescripto aesta Cam.^{ra} em 17 do prez.^{te} mez, dia emq. se celebrava hua Junta, com aNobreza desta C.^{ca} eseu termo, eamayor p.^{te} da gente dopovo della; ena Resposta selheu (sic) conta com a copea dotermo que sefez, doq. se Resolveo em d.^{ta} Junta.

Acordarão mandarpaçar hu mand.^{o} para João de Lanna fillador doCons.^{o} dar meya Lb.^{a} de ouro ao R.^{do} P.^{e} Fr. Franc.^{co} de S. Tereza Religioso caramelita (sic) para aCanonização deS. João da Cruz.

Acordarão mandar paçar mandado para oescrivão daAlmotaçaria Ant.º ferraz dar quinze outavas de ouro ao P.e Antonio Alz.s dehua festa em que tangeo Arpa na Matriz deouropreto.

Acordarão dar posturas aos Carniceiros para matarem gado, q' seriãm obrigados dar 20 lb.as de carne por hua outava deouro; o q.to de Boy sendogordo ebom a 3 1/2 e somenos a 3/8.as eo de Vaca a 2/8.as 1/2 apena das posturas deste conselho.

132
Menezes

Acordarão q. ao D.or Juiz ordinario Manoel da Costa Reys, desse este Cons.º dar suas Rendas duzentas oitavas de ouro, emRazão de servir de sindico desta Cam.ra dando as direcçoens, á milhor estabilid.e dos acordãos deste Sennado, eConciderarce a gravissima perda q tem, na advocacia deque semantinha, que por Occupação da Vara de Juiz tem deposto toda a conveniencia, q Lucrava, em d.ta advocacia.
Acordarão fazer lleição nas pedras do L.do João Glz Bap.ta e João Teix.a de Souza para Servirem de Almotaces nos mezes proximos q tem de St.º e 8.bro
Requereo oProcurador daCam.ra e Cons.º q sepassace M.do para se cobrar dosfiadores de João ferr.a Diniz a Rematante da factura daCasadaCam.ra q não fez 4535 8.as q são Arnesto (sic) Lamberto, Ant.º Antunes Franquilha cujo q.to se hade haver dos bens de d.º João Ferr.a Diniz e de Seus fiadores, por haver recebido o d.º Rematante atal quantia; easim o mandou o D.or Juiz Ordinario.

Epor não haver mais aquedeferir ouverão a avereação por acabada que todos asignarão, Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra o escreveo

Costa Peix.to Braga Glz Netto

Termo de aCordo

Aos trinta ehum dia domezdeAgosto de mil setecentos e vinte annos nesta V.a Rica em Cazas da Camaradella sendopres.tes oD.or Juiz ordinario Manoel da Costa Reys, Vereadores, oCap.m Fr.co Peixoto P.to o Cap.m Gaspar Glz. Rybeiro, e o Proc.dor daCamara, eConselho M.el Coelho Netto, todos p.a deferiram aos Requerim.tos das p.tes aCordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens departes para aforam.to de chãos ao Conselho.

Acordarão, attendendo ao Requerim.to quefez Hyeronimo de Castro eSouza, aq lhe dessem posse do officio de escrivão damesma Camara, em vertude da Provisão de S. Mag.de q Deos g.de q apresentou a Meza de vereação aos ditos vereadores, que sendo V.ta por mim Lida,

epello Juiz Prezidente domesmo Sennado, foi Reconhecida, e venerada a Realfirma nella posta pello d.º S.ºʳ e em tudo omais corrente, como cumprasce doEx.ᵐᵒ Conde deAssumar Gov.ºʳ e Cap.ᵐ Gen.ᵃˡ destas Minas, e do ouvidor Correg.ᵈᵒʳ dest com.ᶜᵃ João Domingues de Carv.º cujos cargos serve por abz.ᶜᵃ do Ministro que os exercia o q assim pressuposto, advertidos os d.ºˢ officiaisdaCam.ʳᵃ dizer S. Mag.ᵈᵉ q Deos g.ᵈᵉ nasua Real Provisão, quepor lheaver Reprezentado Hyeronimo deCastro eSouza concorria nelle as circunstanças e Requezitos apoder servir o dito officio de escrivão daCam.ʳᵃ desta V.ª Rica, lhe fazia M.ᶜᵉ daserventia delle por hu anno: com cuja consideração e sempre com a devida veneração ha d.ª Provisão, vendo-se as Leys do d.º S.ʳ manda no L.º 1.º, tt.º 24 da Ord: q. os escrivoens saibão bem escrever, enotar demaneiraq. as Cartas, e notas que fizerem mostrem ser feitas por homes debom Juizo, e entendimᵗᵒ, e no tt.º 97 do d.º L.º § 2.º diz q.ᵈᵒ algua pessoa vier a Corte pedir a nós algum off.º e aServentia delle, tragão Logo sertidão doCorregedor

133

Menezes

posto por nós na Com.ᶜᵃ donde o off.ˡ, for, daqualid.ᵉ do off.ˡ, e se he vago e por cujo falecim.ᵗᵒ e de q maneira vagou.

eSendo serventia, da Razão o impedim.ᵗᵒ q tem o proprietario delle, e danecessid.ᵉ que hadeservir; ebem assim daqualid.ᵉ, e costumes, e abilid.ᵉ, dapessoa q. opede etc.

Ha V.ᵗᵃ do q. e domais q. expressa o L.º 2.º das mesmas Ord. ttº. 43. Sobre as Cartas, Alvarás, eProvizoens, que se pedem á S. Mag.ᵈᵉ com menos atenção ha verd.ᵉ, Rezolverão, emandarão ao d.º Hyeronimo deCastro eSouza q vista a informação que de Sy tinha dado a ElRey N. Sr. se fazia preciso, mostrar a suficiencia e Capacidade que tinha para ocupação do d.º off.º de escrivão da Cam.ʳᵃ manifestando o talhe da sua Letra, fazendo termos de aCordo daprez.ᵗᵉ vereança, e alguas Ordens que deprez.ᵗᵉ se resolvessem; no que se ouve com tanta ignorancia ao que se lhe havia exposto, dizendo que da escripta q se achava nos Livros de acordos, e Reg.ᵗᵒ tiraria o conhecimᵗᵒ do que havia de fazer; com cuja razão se recusarão os d.ºˢ officiais da Cam.ʳᵃ suspender aposse que determinavão dar-lhe, vendo, apouca inteligencia q sedava no d.º Hyeronimo deCastroeSouza para aboa e prompta expedição de que carecia oServ.º deS. Mag.ᵈᵉ de prez.ᵗᵉ tanto p.ª a expedição dos embaraços com q.ᵉ se vem as Rendas desta Cam.ʳᵃ pellos rematantes dellas serem alguns dos q concorrerão p.ª a soblevação proxima paçada como para a Recadação daprecisa contribuhição q se ade de fazer para anova factura da Caza daMoeda em que Concorrem não só oshomens bons desta V.ª e seu termo, como todo o mais povo de hua eoutra pr.ᵗᵉ ena actenção (sic) tãobem de comcorrerem todos os bons requizitos na pessoa de Jozeph Correa Lima escrivão actual nesta Cam.ʳᵃ com provisão de sua Ex.ᶜᵃ sendo para a d.ª occupação pedida pela dita Cam.ʳᵃ e como ahinda seachava

com o d.º provimen.to, que em tanto e correndo o tempo tiraria o d.º Hyeronimo deCastro e Souza o conhecim.to e inteligencia q necesc.ente se fazia preciza, á dita occupação do off.º de escrivão da Cam.ra e como não houve mais oque deferir, ouverão avereação por acabada que todos asignarão. eeu Jozeph Correa Lima escrivão daCam.ra o escrevy.

Costa Peix.to Netto.

134
Menezes

Termo de aCordam

Aos setedias domez deSetembro demil setecentos evinte annos nesta V.a, nas Cazas daCam.ra della, prez.tes o Juiz ordinario o D.or Manoel-da Costa Reys vereadores o Cap.m Fran.co Peixotto Pinto, oCap.m Domingos deSouza Braga eoProcuradordaCam.ra eCon.º Manoel Coelho Netto. todosparadeferirem aos requerimentos dasp.tes e aCordarão oSeg.te

Acordarão despachar petiçoens dep.tes

Acordarão, attendendo, a hum despacho do Ex.mo S.or Conde Gen.al que apresentou Hyeronimo deCastro eSouza, por hua petição de requerimento que havia feito ao d.º Sr sobre adenegação da posse do off.º de escrivão desta Cam.ra Com q os vereadores seouverão, cujo desp.º dizia: Informem os off.es daCam.ra, Rezolverão, que para aprim.ra vereação defererirão.

Acordarão dar posse ejuram.to aos lleitos Almotacés.

Requereo o ProcuradordaCam.ra eCons.º aoJuiz Prezid.te q para certo requerim.to que tinha lhe eraneces.rio otreslado do termo da aRematação q havia feito João ferr.a Diniz dafactura daCazadaCam.ra eCadea, o q ouvido em d.a vereança, asim, o aCordarão os d.os off.es daCam.ra e o mandou o d.º D.or Juiz Prezid.te selhe desce.

E por não haver mais a q. deferir ouverão avereação por acabada q todos asignarão, eeu Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra o escreveo.

Costa Peix.to Braga Netto
João Gonçalves Bapt.a Joam Tex.ra de Souza

Termo de aCordão

Aos quatorze dias domezdeSetembrodemil setecentos evinteannos nestaV.a Rica, nas Cazas daCam.ra della prez.es oJuiz ordinario, emais officiais da d.a Camara para deferirem aos requerimentos das partes, e aCordarão oseg.te

Acordarão despachar alguas petiçõens dep.tes sobre aforam.tos de chãos.

Acordarão mandar paçar mand.º p.a q João de Lanna dar secenta oitavas de ouro da Renda deste Cons.º aJoão de Moura, Mestre fer-

reiro, pelos grilhões e mais ferros que fez paasegurança dospresos q forão p.ª o Riode Janeiro.

E por não haver mais aquedeferir ouverão a Vereação por acabada q todos assignarão, eeu Jozeph Correa Lima escrivão daCamara oescrevy.

Costa Glz . Braga Netto

135
Menezes

Termo de aCordam

Aos vinte esinco dias domez desetembro demil setecentos evinte annos nesta Villa Rica daS.ª doPilar deoutropreto emCazas daCamara della prez.^tes oDoutor Juiz ordinario Manoel da Costa Reis Vereadores, o Cap.^m Fr.^co Peixoto Pinto, Cap.^m Domingos de Souza Braga, eo Cap.^m Gaspar Glz: Rybeiro como Procurador da Camara, e Conselho, Manoel Coelho Neto, todos para deferirem aos Requerim^tos das p.^tes eacordarão o seg.^te

Acordarão despachar petiçoens paraaforam.^tos de chãos doCons.º eoutraz de Lic^a p.ª Logeas e officios.

Acordarão, a que sepassasse o Mandado quese havia mandado para João de Lanna, ao carcereiro João dos Reys Coutt.º paraque paguem doque está adever da Carceragê, aeste Cons.º 60/8^as

aJoão de Moura M.^e ferreiro, pellos grilhoens, e mais ferros que fez para segurança dos prezos q foram para o Rio de Janr.º

Acordarão mandar passar outro mand.º p.ª o d.º carcereiro pagar a Jozeph Glz do Couto 71/8.^as deouro pelas obras q fez porconta deste Cons.º o q constára na pauta das contas que der o Procurador.

Acordarão mandar paçar mandado para o Thiz.^ro M.^el Riz. Coelho pagar a Pedro Riz Airão o gasto q sofreu na acção de graças pelo socego q Deus foi servido dar aestespovos na força das soblevaçoens.

Epor não haver mais aque deferir, ouverão por acabada a vereação q assignarão todos.

Costa Peix.^to Braga Glz Netto

Termo deaCordão

Aos sinco dias do mez deOutr^o de mil sete centos evinte annos, nesta V^a Rica, em Cazas daCamaradella pers^tes: o Juiz Ordinario o Dr. Manoel daCosta Reys, vereadores, oCap^m Fr^co Peixotto Pinto, o Cap^m Domingos deSouza Braga, eo Cap^m Gaspar Glz'Rybeiro como Procurador daCamara, eConselho Manoel Coelho Netto, todos para deferirem os requerim^tos dasp^tes eaCordarão oseg^te

Acordarão despachar petiçoens dep^tes p^a vendas de Comestivel. Acordarão eleger para procuradores, por p^te desta Camara hirem asestir

na Conferencia g.^{l} q. se determina celebrar nesta V.^{a} a 10 dopres.^{te} ao D.^{or} M.^{el} daCosta Reys, eao Procurador daCam.^{ra} M.^{el} Coelho Netto.

Acordarão mandar paçar m.^{do} parao Carcereiro pagar daRenda da Cadea, Sincoenta ehuâ oitava de ouro, a Ant.^{o} Glz Parreira official depedreiro, daobraq' fez por conta daCm.^{ra}

E pornão haver mais a quedeferir ouverão avereação por acabada que todos asignarão. Joseph Correa Lima escrivão daCamara oescrevy.

Costa Peix.^{to} Braga Netto.

136
Menezes

Termo de aCordo

Aos trinta dias domes de outt.^{o} de mil sete Centos evinte annos nesta Villa Rica, nasCazas daCamaradella prez.^{tes} oJuiz ordinar.^{o} o Dr. M.^{el} da Costa Reys: Vereadores o Cap.^{m} Fr.^{co} Peixotto Pinto, o Cp.^{m} Domingos de Souza Braga o Cap.^{m} Gaspar Glz Rybr.^{o} eo Procurador da Cam.^{ra} e cons.^{o} M.^{el} Coelho Netto todos offcs. da mesma Camara p.^{a} deferir aos Requerim.^{tos} das p.^{tes} eaCordarem o Seg.^{te}.

Acordarão despachar petições departes, eLeger Almotacês, para servirem os dous mezes vindouros deNovembro, e Dezembro prez.^{te} anno, por nomes o Cap.^{m} Miguel Barboza Soutto Mayor, Antonio Paez chaves.

Acordarão abrir huâ Carta do Ex.^{mo} S.^{or} Gen.^{al} Conde de-Assumar, que continha dous termos que se fizerão em Junta das Resoluçoens que se tomarão sobre aRecadação dos R.^{es} 5.^{os} e Caza da fundição, e da moeda, ehuâ forma de regimen que as Camaras hão de observar, para aboa aRecadação dos q.^{tos}

Requereo o Procurador da Cam.^{ra} e Cons.^{o}, e expos, que por termo asinado por esta Cam.^{ra} emayor p.^{te} dos bons desta V.^{a} eseutermo, constava terem prometido aS. Mag.^{de} q' D.^{s} g.^{de} para afactura daCaza damoeda onze mil outavas deouro, das Rendas deste Conselho, e que deprez.^{te} nas juntas que se havião celebrado, fora pelos procuradores das Camaras assentado concorressem todos as Camara conforme suas Rendas com hum tanto para sepagar os officiaes da Caza daMoeda, oufundição, emq.^{to} S. Mag.^{e} determina,e Rezolvesse sobre a Impugnação das Cazas de fundição emoeda com q' os povos se oppuzerão, visto a fazenda Real, ou Tezour.^{ro} della se achar sem ouro algum para sepoder fazer esta despeza; a cuja applicação tocou então aesta Camara e Conselho, dar tres mil e cento e noventa e oito outavas de ouro, cujá q.^{a} ha de ser abatida das onze mil outavas prometidas para á dita Caza daMoeda o que os Procuradores desta Cam.^{ra} declararão em d.^{a} conferencia, sem embargo, de que não venha explicado no termo q.^{e} se fez do d.^{o} acto, em junta.

E por não haver mais aque deferir houverão a Vereação por acabada, que todos asignarão. e eu Jozeph Correa Lima escrivão daCam.^{a} oescrevy.

Costa Peix.^{to} Braga Netto.

137
Menezes

Termo de aCordão

Aos seis dias do mez de Novembro demil setecentos evinte annos nesta Villa Rica do ouro preto, nasCazas daCamara della, prez.^{tes} o D.^{or} Manoel da Costa Reys juiz ordinario, Vereadores, oCap.^{m} Francisco Peixotto P.^{to} eo Cap.^{m} Domingos deSouza Braga, eoCap.^{m} Gaspar Glz' Rybr.^{o} eo Procurador daCamara e Cons.^{o} Manoel Coelho Netto, todos off^{es} damesma Cam.^{ra} para deferirem aos Requerim.^{tos} das p.^{tes} eacordarem o Seg.^{te}

Acordarão despachar petiçõens de Liç.^{a} p.^{a} aforam.^{tos} Vendas e Cortes degado.

Acordarão escrever ao Ex.^{mo} S.^{r} Gen.^{al} sobre os cortes de gado serem convenientes no ourobueno, ourofino e morro pellas Longes de proveremse desta V.^{a} elhes prejudicar aos m.^{es} das d.^{as} paragens mandarem seus escravos aconduzir ad.^{a} provizão, ficando com a perda dos jornaes, q' nesse dia não lhe dão.

Acordaram mandar paçar mand.^{o} para oescrivão da Almotasaria pagar setenta e hua outava de ouro a Joseph Miz Lx.^{a} pella armação da Igr.^{a} nafesta de Corpo deD.^{s} e depintar duas varas para os Juizes.

Acordarão mandar ao Ex:^{mo} S.^{or} Conde Gen:^{al} hua carta com hua certidão inclusa de como se registou nos L:^{os} desta Cam:^{ra} os dous termos q' sefizerão em junta g:^{al} do q' Rezolverão, eassentarão os procuradores das Cam:^{ras} sobre as matr:^{as} queseexpuzerão, juntam.^{te} hua nova forma para aboa aRecadação dos 5:^{os} e por não haver mais aq' deferir ouverão avereação por acabada eassignarão.

Carvalho Peixoto Braga Netto

Termo de aCordam

Aos sete dias domez deNovembro demil setecentos evinte annos nesta Villa Rica nas Cazas daCam:^{ra} della prez:^{tes} ojuiz ordinario João Domingues de Carv.^{o} vereadores, oCap:^{m} Fran:^{co} Peixotto Pinto, oCap:^{m} D:^{os} de Souza Braga, oCap.^{m} Gaspar Glz Rybr:^{o}, eo Proc:^{dor} daCam:^{ra} e Cons.^{o} Manoel Riz. Coelho, todos off:^{es} da mesma p.^{a} deferirem aos Requerim:^{tos} das p.^{tes}; e acordaram oSeg:^{te}

Acordão dar posse aos Almotaces, que eLegerão easignarão com os d.^{os} off:^{es} daCamara.

Acordarão despachar petiçoens para Licença devendas

Acordarão mandar paçar Editaes, emq' sefaz saber aos moradores desta V.ª eseu destricto, dem a Rol Seos escravos, eescravas, sem exceptuarem pagem ou outro q:l quer escravo; juntam:te mandarão escrever cartas atodos os eLeitos, aListadores, com ordenz incluzas p.ª Logo setomar a Rol os d:os escravos.

Acordarão mandar procurar L:os p.ª á Receita, edespeza dos R:es 5:os e pornão haver mais aque deferir ouverão avereação por acabada, q' todos asignarão eeu Josph Correa Lima oescrevy.

Carvalho Peix.to Braga Glz Netto
Miguel Barboza Sotto Mayor Ant.º Pais Chaves

V.to em Corr:ção V.ª Rica
em 16 de Novbr.º de 1720.
Vieyra.

138
Menezes

Termo de aCordam

Aos quoatorze dias domez deNovembro demil sete centos e vinte annos nesta Villa Rica do ouro preto, nas Cazas daCamara della prez:tes ojuiz ordinario João Domingues de Carvalho, vereadores, oCap:m Fr.co Peixotto Pinto oCap:m Domingos de Souza Braga, eoCap.m Gaspar Glz: Rybeiro, eo Procurador da Cam:ra e Cons.º Manoel Riz': Netto todos officiaes damesma Cam:ra para deferirem aos Requerim:tos dasp:tes eacordarem oSeg:te

Acordarão asignar cartas, ordens e Editaes q' mandarão expedir para diversas pessoas aListarem, ou tomarem a Rol os escravos, eescravas que seachassem nesta V.ª esua jurisdição; eassim mesmo todos os mulatos mulatas, pretos, epretas forros por alforria dada nestas Minas; com advertencia, a q' athe 28 doprez:te sehão de achar juntas todas as Listas nesta Cam:ra parasefazer oLançam.to dos Reaes 5.os

Logo neste dia mez e anno deu entrada o D.or Corregedor desta Com:ca Martinho Vieira deu entrada (*sic*) nesta Caza da Cam:ra a prover os Livros e tudo omais pertencente aeste Cons.º fasendo audiencia g:l atodos, attendendo a requerim:tos; easim mesmo, fez eLeição dos off.es que hão deservir o anno q' vem de *721* e feita a pautta e pellouro mandou meter no cofre de quatro chaves Repartindoas pellas pessoas Seg.tes ao Sarg.to M.el Gomes da S.ª hua, ao juiz ordinario João D.os de Carv.º outra ao Sarg.to mor Ant.º Miz Lessa outra, aoCap.m Ant.º daCosta de Gouvea outra de que fiz este termo que asignarão os off.es da Cam.ra eeu Joseph Correa Lima escrivão oescrevy.

Carvalho Peix.to Braga Netto

139
Menezes

Termo de aCordão

Aos quatro dias domez de Dezembro de mil sete centos e vinte annos nesta Villa Rica, nas Cazas daCamara della, prez.tes oJuiz Ordinario, e Vereadores

Acordarão despachar petiçoens de p.tes devarios Requerim.tos

Acordarão a que oProcurador desta Cam.ra e Cons.o aRematasse aCazada Cadea; com todas as ferragens, emais pertensente aobom seguro e Recado dos prezos que nella se achão q' empregão andava na Praça desta Villa pella execussão que nellafasia o D.or Ernesto Lamberto como fiador que era de João ferreira Diniz, que se achava adever aesta Camara Sinco mil centoetrinta e Trez outavas de ouro, de outras tantas q' havia Recebido, para a factura daCaza daCam:m, que não fez; cuja Rematação fez o d.to Procurador daCamara por oito centas outavas despois de Repetidos Lanços, e não haver q:m mais desce como consta do Termo da d:a Rematação.

Requereo o Procurador daCam.ra Se fasia precizo, Reformarce, e Reforçarce a fiança q' Ernesto Lamberto tinha dado da quantia que estava devendo aesta Camara, como fiador e principal pagador que era de João ferr:a Diniz; o que ouvido pellos d.os off:es daCamara asim o acordarão e mandarão sepuzesse em execussão, o q' com effeito se fez, efoi Seg.do fiador o Cap.m Lour.o de a Roza.

Costa Peix.to Glz
Netto.

140
Menezes

Termo de aCordo

Aos quatorze dias do mez deDezembro demil setecentos evinte annos nesta Villa Rica do ouro Preto, nas Cazas daCamara della prez.tes o Juiz Ordinario (seguem-se umas quatro linhas em branco).

Acordarão despachar alguas petiçoens para Lic.a devendas, eaforaremse chãos aoConselho.

Acordarão asignar as Copias de todas as Listas que nesta V:a e seudestricto se tirarão dos escravos q' cada hum dos M:es pessuhe, mandandoas fixar nas portas da Igr:a, onde cada huã tocar para q' chegue a noticia detodos os escravos, q' cada hum dece á d.a L.a, e possão Vir denunciar dos q' sobnegarão e occultarão, e asim mesmo algua Logea ou venda.

Acordarão se Registasce hu' desp:o do Ex.mo S.or Conde General, sobre Conceder, epermetir houvesse hu' Corte degado no ouropodre, ou naparagem que comodamente seprovescem os moradores Sercumvezinhos

cujo despacho he do theor seg.te — em hua petição dos m:es do Rio das pedras eouropodre — Dezp:o os offi.es da Cam:ra concedão hum so corte de carne no morro emparagem que comodam:te possa servir p.a todos; eselhe torna a recomendar muy particular que outro officio em genero algum de vendas, asim de comestivel como de outro q:lquer genero não consintão no d.o morro, ficando para todos estes em seu vigor o Edital q' sobre este particular se publicou.

Cachoeira a 4 de Dezembro de 1720 estava ha Rublica (*sic*)

Acordarão dar das Rendas do Cons:o ao escrivão da Cam:ra cem outavas deouro pello trabalho q' tem tido da escrita da d.a Cam:ra Listas q' fez, Ordens e Editaes e Cartas, e juntam.te atenderem, entrar a servir em julho do prez.te anno, de cujo tempo aesta p.te não ter tido Lucro da occupação do d.o off.o nem ter da Cam.ra sallario algu', que por satisfação ao seu bom prestimo, expedição e asistencia, lhe mandarão dar ad:a q:ta a este Suj:to

Acordão despar (*sic*) alguas petiçoens de Requerim.to dep:tes

E por não haver mais a que deferir ouverão a Vereação por acabada que asignarão, eeu Joseph Correa Lima escrivão da Camara o escrevy.

Costa Peix.to Braga Netto

141
Menezes

Termo de aCordo

Aos vinte e trez de Dezembro demil e Sete centos e vinte annos nesta V.a Rica nas Cazas da Camara prez:tes (Seguem-se cerca de onze linhas em branco)

Acordarão fazer o Lançam.to neste prez.te dia p.a mandarem por em Recadação os Reaes 5.os que seachavão por a Recadar do anno de *719* esahio por escravo a 2/8.a 1/4, Logeas, ouvendas a 10/8.a

Acordarão a q' Logo, sefizessem Cartas, eordens, para os mesmos aListadores cobrarem os 5:os, emandarão publicar oLançam.to por Editaes

E por não haver mais aque deferir ouverão avereança por acabada q' asignarão, e eu Joseph Correa Lima escrevão daCam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Braga Glz.
Netto

Termo de aCordo

Aos vinte esinco dias domez de Dezembro de mil setecentos evinte annos nesta Villa Rica da S.a doPillar, nas Cazas daCamara della prez:tes osjuizes ordinarios, João Domingues de Carv.o, o D.or M.el daCosta

Reys, vereadores, o Cap.[m] Fran.[co] Peixotto Pinto, oCap:[m] Domingos de Souza Braga, o Cap:[m] Gaspar Glz Rybr.[o], eoProcurador daCamara eCons:[o] todos paradeferirem aos Requerim:[tos] dasp:[tes] eaRematarem as RendasdesteCons:[o]

Acordarão aRematar a Renda da carceragem a João dos Reys Coutt.[o] por 470/8.[as] deouro, considerandosce asua boa fidilid:[e] com q' setem havido nobom Recado dos prezos, com quesetem portado em d.[a] occupoção deCarcereiro q' deprez:[te] está servido (*sic*)

Acordarão aRematar a Renda daAffilação de balanças marcos, Vara, e Covados com as mais medidas, aFrancisco Xavier official daCaza da moeda q' S. Mag.[de] mandava estabelecer nestas minas; e como não tivesse feito, pello Superintendente foi despedido o d.[o] Fr.[co] Xavier, q' para ser conduzido a Portugal donde tinha vindo por ordem do d.[o] S.[r] lhe havia dar a faz.[da] Real ajuda de Custo, como áteve de Portugal athe o Rio de-Janeir.[o] oitenta mil r:[s] epassagem Livre e do Rio para as Minas cecenta e quatro mil reys, quepor pouparem os d.[os] off:[es] da Cam.[ra] há faz.[da] Real o dito estependio lhe Rematarão a d.[a] Renda da affilação, pela d.[a] quantia, e juntam.[te] attenderem estar quartada a d.[a] afilação, na forma dos Cap.[os] daCorreição: queSuposto Alexandre Pinto Lançasce seiscentas oitavas, natal Renda, como estivesse prohibido, einabilitado para Lançar Requerim.[to] damayor p:[te] do povo, e considerasse oServ.[o] quesefasia aS. Mag.[de] utilizandolhe a Sua Real faz:[da] sendo só a Rematada ao d.[o] oficial da Caza da moeda Fr.[co] Xavier selhe a Rematasse na forma dita.

E por não haver mais a que deferir houverão a vereança por acabada q' todos asignarão. Eeu Joseph Correa Lima escrivão da Cam.[ra] que oescrevy.

Costa Peix.[to] Braga Netto

Termo da abertura do Pilouro *

Aos vinte eseis dias domez de Dezembro demil

Costa Peix.[to] Braga Netto.

---

*. Esta pagina, q' corresponde á 112 v., do Livro, apenas contém o titulo, a primeira linha incompleta e as quatro assignaturas supra.

143
Menezes

Termo de aCordo

Aos trinta dias do mez deDezembro de mil sete centos e vinte annos nesta Villa Rica nas Cazas da Camaradella prez.[tes] os juizes ordinarios, vereadores, e Procurador da Camarae Conselho, todos para deferirem aos requerim.[tos] dasp.[tes] e acordarem oSeg.[te]

Acordarão mandar entregar ao Thiz.ro dos bens doCons.o Manoel Riz: Coelho, mil outavas deouro em pó aplicadas para pagam.to dos Sallarios dos off.es daCaza da Moeda naforma que se assentou em Junta g.l de 24 de 8br.o prez.te anno; cujo Computo vae carregado nas contas das rendas deste Conselho, quesederão deprez.te

....

....

....

....

....

....

....

....

....

Costa Peixto Braga Netto

Termo de juram.to eposse dada aos officiaes eLeitos paraservirem o prez.te anno nesta camarade V.a Rica.

Aoprimeiro diadomez dejaneiro, demil setecentos evinte ehum anno, nesta Villa Rica da S.ra doPilar, nas Cazas daCamara della, prez.tes os juizes ordinarios, João Domingues deCarv.o, eo Doutor Manoel daCosta Reys, vereadores, oCap.m Francisco Peixoto Pinto, o Cap.m Domingos de Souza Braga, oCap.m Gaspar Glz Ryb:o. e o Procurador daCamara, e Conselho Manoel Coelho Netto, todos officiaes damesma Camara, ante os quais aparecerão os officiais eLeitos, para efeito detomãrem posce, e Serviremna dita Camara o prez.te anno e nesta Villa eseu termo, como sevio dapublicaçao doPilouro emdia 26 domez precedente de Dez.bro, sendo nomeados para Juizes o Sarg.to mor Manoel Gomes da S.a, eoSarg.to mor Belchior dos Reys e Mello, para vereadores o Alf.res Domingos Moreira, João Glz. Bap.ta eo Cap.m Manoel da S.a eAffca para Proc.dor Manoel Riz Coelho, que por seachar abz.te não tomou posse neste acto, do d.o Lugar. Logo pellosditos officiaes eLeitos forão aprezentadas suas folhas corridas, esuas Cartas de uzança passadas pello D.or Corregedor desta com.ca Martinho Vieyra, e Logo pellos ditos juizes lhefoi dadoojuram.to, eposse aos eLeitos officiaes daCamara fazendoselhe cargo q em d.os Lugares goardem emtodo oServ.o de S. Mag:de q D.s g.de as partes seudir.to eSegredo ás Justiças por serem circunstancias precizas á boa conservação da Republica, oque ouvidopellos d.os off.es eLeitos assim oprometerão fazer de que tudo fiz estetermo, que todos asinarão, eeu Joseph Correa Lima escrivão daCam.ra oescrevy.

Carvalho Peix.to Braga Glz.
Belchior dos Reys de Mello Netto
Manoel Gomes daSilva.
Domingos Moreira Frz. João Gonçalves Bap.ta
M.el da Sylva da Affon.ca Manoel Rois Coelho

144
Menezes

Termo de Acordo

Aos quinze dias domez deJanr.º demil eSete Centos evinte ehum annos, nestavilla Rica nas cazas da camara della, prezentes o juiz ordinanario, vereadores, eProcurador daCamara e conselho, todos p.ª defirirem aoRequerim.to das p.tes, acordarão oSeg.te

Acordarão despachar alguas petiçois p.ª Licencenca (sic) de vendas, eaforamento de chãos ao Conselho.

Acordarão responder a hua carta de Ex.mo S.r Conde em q~ dezia q~, q.do Recomendou a Cam.ra antecendente os dous Sog.tos p.ª aferidor, e carcer.º era com ofim do bem publico não ficar perjudicado porem que fizescem oque entendião e fosse de justiça a que responderão q:~ Suposto por evitarem amais minima queixa seguindo o parecer de Sua Ex.ca tornarãoa mandar hir as Rendas na Praça, donde admiterão os Lanços que por ellas lhes fossem aprezentados e q~ procurarião q~ a carceraje seja rematada com tais fiadores que nãohaja Escrupulo no rematante.

Acordarão respondera huaCarta dos off.es da Cam.ra da V.ª do Carmo aresp.to de diserem q.no carassa (sic) freg.za do Inficionado se lhe tinhão tomado os negros a rol e que não devia ser asim poiz pelos Provedores constava ser do Ribeyrão dizendo ficara justo na Junta Geral de se cobrarem naforma q.~ cobravão os d:os Provedores, eselhe respondeu que não duvidavam porem por que não ouvesse queixa de pessoa alguma rezolverão não Lançar quintos senão nos distritos pertencentes aesta V.ª, e que por essa razão lhe pertencião os d.os negros do d.º Carassa.

Acordarão aRematar a Renda da aferição balança marcos vara, e covados com as mais medidas a Alexandre Pinto, por sete sentas e dez outavas de ouro.

Acordarão Rematar aRenda daz meyas patacaz do gado a André da Costa por Sete Sentos e Sessenta outavas de ouro.

Acordarão mandar sete cartas que faltavão para a arecadação dos R.ez 5.tos

Epor não haver maiz a q. de ferir, ouverão avereança por acabada, que todos asinarão e eu Hyeronimo de Castro e Souza Escrivão daCam.ra que o Escrevy.

Mello Baptista a Fon.ca Coelho

Termo de aCordão aos dezouto diaz

Aos dezouto dias domezdeJanrº de mil esete Sentos evinteehum annos nesta V.ª Rica do Ouro Preto, nas cazas daCamara della, prez.te oJuiz ordinario, oSarg.to Mor Belchior dos Reys de Mello Vereadores o L.do João Glz. ebautista o Cap.m Manoel daSilva de Afoncequas, (sic) eo Procurador

daCam.ra econselho Manoel Roiz Coelho todos officiaes damesma Cam.ra p.a de ferirem aos requerim.tos das p.tes eacordarão oSeg.te

Acordarão dar posse ao Escrivão daCamara que veyo provido por Sua Mag.de queD.s g.de

Acordarão responderahua carta do Ex.mo S.r Conde sobre huns negros que se tomarão a rol das Cabesseiras de Santa Barbara, por ordem deste Senado naqual vinha huma carta incluza dos off.es daCam.ra davilla nova daR.a, em q~ dezião lhe pertencião os ditos negros,responderão, pertião (sic) aesta V.a Rica por ser seu termo

Acordarão despachar petiçoens p.a L.as

Acordarão passar provisam ao Aferidor e faserlhe Regim.to e para os off.es de Sappatr.o eos maiz se passassem na forma Costumada se us regim.tos

Acordarão aRematar a carceragem a João dos Reis Cout.o por preço de mil e quinhentaseduas outavas de ouro

Acordarão que Levaria o Aferidor pellas afericoens oSg.te por hum marco com sua balanca huma outava o quarto de ouro, e de Rev.ta tres quartos de ouro por fixar o olho a uma balança no dezcursso do anno porcadavez hum quarto de ouro: por cada medida: vara: covado: pezos de ferro: quatro vintens de ouro, ede rev.ta decada peca tres vintens de ouro: Levará por cadapezo de meya outava que fizer novo hum quarto de ouro: e por cadapezo de meya Pataca q~ fizer novo coatro vintens de ouro, e aeste respeito todos os mais novos que fizer: pormeyo alqueire hum quarto de ouro, ede rev.ta quatro vintens de ouro: por hua quarta: o mesmo: por hua balança com pezos de meya outava, meya pataca quatro vintens de aferir hum quarto de ouro, e de Revista quatro vintens Sera obrigundo a marcar todos os pezos meudos do aferidor passado que estivessem Sertos. Sem por isso Levar Selario (sic) algum pois são anexos aos marcos, não obriguava pessoalgua aquelhi compre balanças marcos medidas varas covados pezos de ferro E aquellas pessoas quelhes quizerem comprar algua couza destaz, não Se ajustando no preço as poderão comprar a quem quizerem e as trarão aferir, etoda a balança que não for capaz depezar ouro ea não poder por serta fazendo lhe adelig.ca aentreguava outravez aseu dono sem amarcar advertindo-lhe que não uze dellapara negocio publico, com declaração, que quando lhesvier algum marco oubalança afirir ou a rever ainda que a balança tenha olho não Levara sellario algum delho tirar. eso o Levara no descursso do anno como d.o fica, acompanhara as correiçõens dos Almotaceis, e as geraes deste Senado enellas faraos requerimentos nessecarios, seguindo sempre as ordenz que dodito Senado lhe forem dadaz e condiçoens conssedidas compena de ser castiguado a arbitrio do mesmo Senado, e destasorte houverão elles ditoz officiaes daCamara este regimento por acabado e mandarão queda qui se tirasse edesse ao aferidor para guardar como nelle se contem.

E por não haver mais a que deferir houverão a vereação por acabada que todos aSinarão, eeu Hyeronimo deCastro eSouza, Escrivão daCamara que escrevy.

Mello Baptista aFonceca Coelho

Aos vinte e Sinco dias domez dejaneiro de mil esete sentos evinte hum annos nesta villa Rica do ouro preto em cazas da camaradella, prezente e Juiz ordinario oSarg.^to^ mor Belchior dos Reis Mello Vereadores João Gez Bap.^ta^ o capp.^m^ Manoel da Silva de A Fonseca, eoProcurador do conselho e Camara Manoel Rois Coelho todos officiaes damesma Camara, paradeferirem aos requerim.^tos^ das p.^tes^ eacordarão oseguinte

Acordarão asinar petiçõens delicenças

Acordarão despachar petiçoenz, aresp.^to^ de quintos em que dizião não devião pagar, mandarão informar os cobradores

Acordarão receber hua appelação que entrepoz o carcereyro p.^a^ o corregedor da com.^ca^ sobre lhe tornarem poraRenda da cadea 2.^a^ vez na praça.

Acordarão senão passase Licença p.^a^ o morro ninhua.

Acordarão que nas licenças dos cortadores se declare o quanto são obriguados, a dar de vaca.

Acordarão, que hum quarto sendo gordo a 3 8.^as^ e L.^as^ por hua 8^a^ 24, e quenão tirarião rabadas e os inferiores a duas e meya.

Acordarão asinar ordens e cartas p.^a^ q.^os^

Acordarão asinar Editaes p.^a^ q' os vendeyros mercadores officiaes de officioz tirem as suas licencaz

Acordarão asinar Editaez p.^a^ todas as Fregueziaz p.^a^ q' quem quizesse vir jurar na devassa quese hade tirar da sobnegação dos negroz.

Acordarão mandar tirar hua lista daz vendaz que havia outinha havido noouro podre e bueno no anno de setesentos e dezanove emandarão se remetessem aoz cobradorez dos destritos ditos p.^a^ Examinar se ha algunz desse tempo para cobrarem delles os 5.^os^

Acordarão mandar noteficar os moradorez da rua nova todoz paraque para aprimeyra vereação mostrem as Licenças que tem de alevantarem rachos (sic)

Acordarão que o escrivão daCam.^ra^ escrevesse duas cartaz hua aosarg.^to^ mor An.^to^ Miz Leca, outra a Dom.^os^ Fran.^co^ deoLiv.^a^, para que mandassem o Rol dos seuz negroz, com distincão

Acordarão sahir em corpo de Cam.^ra^ e hir asistir afesta deSão Sebastião p.^a^ oque mandarão chamar ao vereador mais velho que tinha sido antecedente p.^a^ pegar em hua das varas ou estandarte.

Mello Baptista a Fon.^ca^ Coelho

Termo deposse e juram.^to^ que da oSenado da Cam.^ra^ desta villa ao Sarg^to^ mor Manoel Gomez da Silva,

Eleyto p.ª servir de juiz ordinario oprezente anno nesta Cam.ʳᵃ, e Republica della.

Não teve effeito este termo

Aos vinte e nove dias domez dejaneiro de. mil esete sentos evinte ehum annos nesta villa Rica de N. S. do Pillar do ouro preto em cazas daCamara, della, sendo prezentes os juizes ordinario prezidente doSenado emais officiaes da Camara della, anteos quaiz apareceo o sarg.ᵗᵒ mor Manoel Gomez daSilva eleyto para servir oprezente anno, em a dita Camara, Republica destavilla etermo della de juiz ordinario como sevio da publicação do pellouro em dia 26 do prezente mez de Dezembro eexpondo em meza davereação folha corrida, esua carta deuzanca não se continuou porque asinou no termo daposse dos maiz officiais

---

Termo de acordo

Aos vinte enove dias domez deJaneiro demil esete centos evinte ehum annos nesta Villa Rica da S.ʳᵃ do Pillar, em cazas daCamara della, prezentes os juizes ordinarios oSarg.ᵗᵒ mor Manoel Gomez daSilva, eo Sargento mor Belchior dos Reis, vereadores o L.ᵈᵒ João Glz e Bauptista, o capp.ᵐ Manoel daSilva da Fon.ᶜᵃ eo procurador daCamara e conselho Manoel Roiz coelho, todos officiaes damesma cam.ʳᵃ p.ª deferirem aos requerim.ᵗᵒˢ das p.ᵗᵉˢ eacordarão oSeguinte

Acordarão dar Resposta ahua carta do Ex.ᵐᵒ S.ʳ Conde

Acordarão asinar Editaes p.ª se devassar de quem tiver negros sobnegados

Acordarão asinar peticonz p.ª Licencas de vendas

Acordarão despachar peticonz (*sic*) aresp.ᵗᵒ de alguns moradores se quererem alibirtar depagar os q.ᵗᵒˢ

mandarão que não tinha Lugar oseu requerimento, visto estar o Lancamento feito

Acordarão escrever hua carta ao Ex.ᵐᵒ S.ʳ G.ᵃˡ conde arespeito do muyto estimolo que cauzavão os vendilhoenz da rua paz junto ao tapanhuacanga, e que não tendo Licencas lhes querião impedir ofazerem cazas senão fora o atenderam, o dizeremelles tinhão L.ᶜᵃ de Sua Ex.ᶜᵃ

Acordarão mandar fazer outro tinteyro p.ª Camara comforme o outro

Acordarão dizer a alguns moradores da rua da paz tirassem suas Licencas visto as não terem

Epor não haver mais a que deferirr ouverão avereação por acabada que todos asinarão eeu Hyeronimo de Castro eSouza escrivão da Cam.ʳᵃ o Escrevy.

M.ᵉˡ Gomez daSilva — Belchior dos Reis de Mello
M.ᵉˡ daSylva daAffon.ᶜᵃ — João Gonçalves Bap.ᵗᵃ
Manoel Roiz Coelho

145

Menezes

Termo de acordo

Aoprimeyro dia domez de Fevereyro de mil sete e sentos evinte te ehum annos nestavilla Rica de N. S.ª doPillar doouro Preto, em cazas da camara della prezente ojuiz ordinario oSarg.^to^ mor Belchior dos Reis de Mello, vereadores João Glz Bap.^ta^ oCapp.^m^ M.^el^ daSilva de Afoncequa eo Procurador do conselho Manoel Roiz Coelho, todos officiaes damesma Cam.^ra^ p.ª deferirem aos requerim.^tos^ das partes e acordarão oseguinte

Acordarão abrir hua carta de Joseph Simonz Roza cobrador dos quintos, em que dia (sic) havia moradorez que estavão na com.^ca^ desta villa etermo, eque de villa Real, os tomarão arol

Acordarão responder a Joseph Simonz Roza dizendolhe tomasse a sua conta o alistar. os ditos moradorez visto pertencerem aesta V.ª

Acordarão mandar hua ordem a Ant.^to^ daSilva Brito, p.ª que cobrasse os quintos de seu distrito, excecto (*sic*), dos que mostrassem Recibo de M.^el^ daSilva Roza por elle reconhecido

Acordarão mandar por ordem sua entregasse o Capp.^m^ An.^to^ da Costa, ao Capp.^m^ Jozeph da Silva Gomes, oouro que tinha cobrado do Lancam.^to^ passado, arespeito de que o Capp.^m^ Manoel daSilva Gomez pudesse entregar o resto que crecia por este Lancam.^to^ aseus donos

Acordarão assinar cartas de aforam.^tos^ p.ª chaos.

Acordarão asinar peticonz p.ª vendaz elogeas

Acordarão por hum despacho do Ex.^mo^ S.^r^ Conde em hua provizão que dizia os officiaes daCama.^ra^ facão pagar ao Supp.^te^ oresto dos quintos que acrecem ou do recibo, mandarão ao Capp.^m^ Joseph Simons Roza fizesse entregua da Importancia do dito recibo.

E por nãohaver maiz a que deferir ouverão avereação por acabada que todos asinarão, eeu Hyeronimo de Castro e Souza Escrivão da Cam.^ra^ o Escrevy.

Mello Baptista Fon.^ca^ Coelho

Tem este Livro Sento e Corenta eSete meyaz folhas depapel todaz numaradaz e rubricadaz por mim juiz ordin.ro coa minha Rubrica que diz, Menezes em q' entra a deste emSerram.to que por verd.e fiz eaSigney aqui V.a Rica 12 de julho de 1720,

Manoel Dias de Menezes.

Os três clichês que se seguem reproduzem três laudas contendo assinaturas que figuram nas páginas 11, 126 e 130 v. do Livro n. 4 das Atas de vereação de Vila Rica.

(Nota da redação).

(24 A)

Menezes

11

Santos Alz (?)

Manoel dos S. Braga

Joseph do Egito Vyeira (?)

An.to de Moura

fran.co da Costa Tavares (?)

Joam de Fr.tas Miz

Caetano Alv.s de Ar.o

M.el de Souza Vieira

Sebastião Barb.a Prado

Manoel de Mattos Fragozo

Luis Soares de Meyrelles

João Pires Duartte

João da Costa oLivr.a

M.el Roiz Meyrelles

Jozeph Matos Velloso

Domingos de oLivr.a

Dr. João Antunes Colasso

An.to Ant.ez dos Reys

Manoel de Sá Casado

126

(125-A)

Domingos de Souza Braga — Gaspar Gls. Ribeyro
Manoel Coelho Netto
D.os Fran.co de oLiv.a — M.el daCosta Montr.o
Henr.e Lopes de Sá
Bento Fellix daCunha — Fran.co de Almey.da de Brito
M.el Gomes daSilva
Fran.co daCosta de oLiv.ra — João Carvalho de Oliveira
Agostinho Guido — Belchior dos Reys de Mello
Costodio daSylveira
An.to Martins Leça — Ant.o da Costa Gouvea
Joseph daSilva Gomes — Sebastião Barb.a Prado
João Pires Duartte — Balthazar Frz. Sarzedas
Fran.co Roiz da M.a
An.to de Andrada Go.es (?) — Viçente de Souza
Luis Peyx.to de Lemos — Manoel de Mello Horta

Antonio da Costa Gouvea
Fran.co Nunes da Matta
Fran.co de Ar.o Moreira
Manoel de Mello Horta
Antonio de Ar.o Guim.es
Alex.e Pinto de Noronha
Manoel An.tes Fr.a e guerra
Fran.co daCosta Tavares
Paulo Rebr.o
M.el da Sylva de Affon.ca
Ant.o de And.e Guim.es
Pedro de Araujo Pr.a

Sebastião Barb.a Prado
Costodio da Sylvr.a
João Carvalho de oliveira
Balthazar Frz. Sarzedas
Viçente de Souza
Thomé Per.a da Silva
Jozeph de Almey.da
Simeão pires Braga
Pedro de Carvalho
Luis de Fig.do Leite
Luis da Silva

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

212ª. SESSÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 1849.

Honrada com a Augusta presença de S. M. o Imperador.

Presidencia do Exm. Sr. Conselheiro Candido José de Araujo Vianna.

Ás 5 horas da tarde, achando-se presentes os Srs. membros da mesa administrativa conselheiro Candido José de Araujo Vianna, presidente, orador Manoel Ferreira Lagos, 1.º secretario, Dr. Francisco de Paula Menezes, 2.º secretario, Dr. Joaquim Manoel de Macedo e Ludgero da Rocha Ferreira Lapa, secretarios supplentes, João José de Souza Silva Rio, thesoureiro; e Srs. socios visconde de Monte-Alegre, conselheiro Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, conselheiro Jacintho Roque de Senna Pereira, conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro, Dr. Joaquim Caetano da Silva, Dr. Guilherme Schuch de Capanema, Antonio Gonçalves Dias, Joaquim Norberto de Souza Silva, Dr. José de Assis Alves Branco, Dr. José Maria da Silva Paranhos e Miguel Maria Lisboa, abre-se uma das porta que dá ingresso para o interior do paço imperial, e immediatamente appas rece Sua Magestade o Imperador, que sendo recebido com todo respeito que lhe é devido, toma a cadeira da presidencia, e ordena que se dê começo á sessão.

O Exm.º Sr. presidente, dirigindo-se a Sua Magestade, pronuncia o seguinte discurso:

«Senhor. — O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em acto solemne, e no dia o mais fausto aos brasileiros, deu já, pelo orgão do

seu orador vice-presidente, publico testemunho de profundo reconhecimento pela mercê, que só a impulsos da imperial munificencia e do amor das letras aprouve a V. M. I. fazer-lhe, designando no paço imperial, e mandando entregar-lhe prompta e convenientemente alfaiada esta sala para as suas sessões ordinarias, e para a bibliotheca e archivo. Agora, Senhor, o Instituto, honrado com a presença augusta de V. M. I., que para cumulo de favores se digna de assistir a esta primeira sessão aqui celebrada, rende por tão ponderoso motivo novas graças a V. M. I.

«Muitos são os beneficios que da liberal mão de V. M. tem recebido o Instituto; e todos de subido quilate: mas o que V. M. I. acaba de outorgar é, no meu conceito, de um alcance extensissimo a prol dos estudos historicos e geographicos, e a prol talvez dos de toda a literatura brasileira, que o Instituto poderá abranger um dia, alargando no futuro o circulo de suas investigações.

«Em verdade, Senhor, esta como filiação, que V. M. I. faz do Instituto em sua imperial casa, a honra, cuja repetição elle respeitosamente supplica, de ver testemunhado em sessão ordinaria e de perto apreciado por V. M. I. o procedimento dos associados no desempenho dos deveres a que se ligaram, não podem ser alavanca poderosa, que dê movimento extraordinario á patriotica empresa a que nos compromettemos?

«Eu assim o espero: os membros do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, continuando os arduos trabalhos, hão de requintar em zelo, para de algum modo corresponderem ás paternaes intenções de V. M. I., e á solicitude com que V. M. I. incessantemente promove tudo quanto concorre para a prosperidade e esplendor da nação.»

Sua Magestade se dignou de responder da maneira seguinte:

Discurso

feito por Sua Magestade o Imperador e Senhor D. PEDRO II

Senhores: penhorado sobremaneira dos sentimentos de dedicação e respeitoso reconhecimento, que me manifestastes, por intermedio de vosso Presidente, e ainda em signal de minha gratidão, e comprazendo-me agora interessado no progresso do Instituto, não posso deixar de fallar-vos um pouco d'este estabelecimento, ou antes de sua Revista, indelevel testemunho do quanto haveis feito á bem da Historia e Geographia do Brasil.

Sem duvida, Senhores, que a vossa publicação tem resultado prestado valiosos serviços, mostrando ao velho mundo o apreço que tambem no novo merecem as applicações da intelligencia; mas, para que esse alvo se attinja perfeitamente, é de mister que não só reunaes os trabalhos das gerações passadas, ao que vos tendes dedicado quasi que unicamente, como tambem, pelos vossos proprios, torneis aquella á que pertenceis digna realmente dos elogios da posteridade; não dividi pois as vossas forças, o amor da sciencia é exclusivo, e concorrendo todos para tão nobre, ainda que difficil emprezá, unamo-nos, e tornemo-nos um padrão de gloria á civilisação da nossa patria.

Congratulando-me desde já convosco pelos felizes resultados do empenho, que contrahis, convindo-vos em mais solido, recommendo ao vosso Presidente que me informe do progresso da marcha das commissões, assim como me apresente, quando lhe ordenar, uma lista, que espero será geral, dos socios, que bem cumprirem com as suas obrigações; comprazendo-me além d'isso em verificar por meio proprio os vossos esforços todas as vezes que tiver a satisfação de tomar parte em vossas lucubrações.

Ardua é a tarefa, que emprehendestes, Senhores, mas por meio da vossa constancia, alcançareis a palma da victoria, e as recompensas devidas aos amigos das letras, convencei-vos, e as recompensas devidas despertarão ainda mais os esforços de tantas fadigas.

E escripto de seo proprio Punho; lido na Sessão do Instituto Historico e Geographico do Brasil, aos 15 de Dezembro de 1849.

«Senhores. — Penhorado sobremaneira dos sentimentos de dedicação e respeitoso reconhecimento, que me manifestaes, por intermedio do vosso presidente, ainda em signal de minha gratidão, e como primeiro socio e primeiro interessado no progresso do Instituto, não posso deixar de fallar-vos um pouco d'este estabelecimento, ou antes de sua Revista, indeclinavel testemunho do que houverdes feito a bem da historia e geographia do Brasil.

«Sem duvida, Srs., que a vossa publicação trimensal tem prestado valiosos serviços, mostrando ao velho mundo o apreço, que tambem no novo merecem as applicações da intelligencia; mas para que esse alvo se attinja perfeitamente, é de mister que não só reunaes os trabalhos das gerações passadas ao que vos tendes dedicado quasi que unicamente, como tambem, pelos vossos proprios, torneis aquella a que pertenço digna realmente dos elogios da posteridade: não dividi pois as vossas forças, o amor da sciencia é exclusivo, e, concorrendo todos unidos para tão nobre, util, e já difficil empresa, erijamos assim um padrão de gloria á civilização da nossa patria.

«Congratulando-me desde já comvosco pelas felizes consequencias do empenho, que contrahis, reunindo-vos em meu palacio, recomendo ao vosso presidente que me informe sempre da marcha das commissões, assim como me apresente, quando lhe ordenar, uma lista, que espero será a geral dos socios que bem cumprem com os seus deveres; comprazendo-me aliás em verificar por mim proprio os vossos esforços todas as vezes que tiver a satisfação de tomar parte em vossas lucubrações.

«Ardua é a tarefa que emprehendestes, Srs., mas, por meio de vossa constancia, alcançareis a palma da victoria, e as recompensas devidas aos amigos das letras, coroando tantas fadigas, despertarão ainda mais os vossos brios».

Depois de tão animadoras e honrosas expressões, o Sr. 1.º secretario perpetuo apresenta esta proposta, que é unanimemente approvada:

«Devendo o Instituto Historico e Geographico Brasileiro apreciar devidamente a subida honra que S. M. o Imperador do Brasil acaba de lhe conferir presidindo em pessoa esta sessão, propomos que o mesmo Instituto lavre em memoria uma acta solemne, assignada por todos os socios presentes, a qual será collocada na sala das sessões.

Propomos mais, para complemento d'este facto notavel na historia das letras brasileiras, que se mande gravar uma medalha para memorar este dia e perpetual-o de uma maneira digna.

«Sala das sessões no paço imperial, 15 de Dezembro de 1849. —Manoel de Araujo Porto-Alegre, Manoel Ferreira Lagos.»

Passa em seguida o Sr. 1.º secretario a ler o expediente.

Carta do socio effectivo Sr. Barão de Cayrú acompanhando um resumido parecer ácerca da Viagem ao Brasil ultimamente publicado por S. A. o principe Adalberto da Prussia.

Officio do socio correspondente Sr. Luiz Aleixo Boulanger offertando ao Instituto um exemplar do retrato de S. M. o Imperador, que ha pouco desenhou e fez litographar n'esta côrte; e outra litographia representando o desenho, feito por S. A. o Senhor principe de Joinville do incendio do Ocean Monarch, soccorrido pelo vapor de guerra brasileiro Affonso; ambas as estampas em molduras, afim de serem dependuradas na sala das sessões do Instituto.—Officio do Sr. 1.º secretario do Gymnasio Brasileiro communicando ter aquella sociedade resolvido enviar ao Instituto um exemplar de todas as suas publicações.—Dito do Sr. Domingos Soares Ferreira Penna, official maior da secretaria da assembléa provincial de Minas-Geraes, remettendo diversos numeros do periodico Ituano, em que se acham publicados os trabalhos da mesma assembléa; os Relatorios a ella apresentados pelos respectivos presidentes em 1847, 1848 e 1849; o Relatorio sobre a instrucção publica pelo vice-director geral; dito sobre as estradas municipaes; e collecção das leis mineiras de 1847 e 1848.

O Instituto vota agradecimentos pelas offertas mencionadas, assim como pelas seguintes: do socio sr. Guilherme Kopke o seu Mappa (original) do Rio das Velhas, levantado em 1835, desde Jaguará até o arraial da Barra na sua confluencia do Rio de S. Francisco; e do socio Sr. Manoel de Araujo Porto-Alegre o original do poema Villa Rica, de Claudio Manoel da Costa.

Finda a leitura do expediente, o mesmo Sr. 1.º Secretario expende os motivos porque não se acha concluida a impressão da Chronica do padre Jaboatão e outras publicações determinadas pelo Instituto, sendo o principal delles a falta de recursos pecuniarios: então Sua Magestade indaga do estado financeiro da sociedade, e o Sr. Socio thesoureiro satisfaz dando conta minuciosa da divida activa e passiva, e explicando as causas do atraso do cofre, devida á falta dos pagamentos regulares das prestações mensaes.

S. M. o Imperador ordena a leitura dos programmas já approvados para assumptos de dissertações, e distribue os quatro abaixo transcriptos:

Ao Sr. Antonio Gonçalves Dias:

«Comparar o estado physico, intellectual e moral dos indigenas da quinta parte do mundo com o estado physico, intellectual e moral dos indigenas do Brasil, considerados uns e outros na épocha da respectiva descoberta, e deduzindo d'esta comparação quaes offereciam n'essas mesmas épochas melhores probabilidades á empreza da civilização».

Ao Sr. Dr. Francisco de Paula Menezes:

«O estudo e imitação dos poetas romanticos promove ou impede o desenvolvimento da poesia nacional» ?

Ao Sr. Joaquim Noberto de Sousa e Silva:

«O descobrimento do Brasil por Pedro Alvares Cabral foi devido a um mero acaso, ou teve elle alguns indicios para isso?»

O Sr. Joaquim Noberto de Souza e Silva participa ter prompta uma memoria sobre as aldeias de indios da provincia do Rio de Janeiro, e pede permissão, que lhe é concedida, para apresental-a na proxima reunião.

Achando-se a hora adiantada, S. M. retira-se acompanhado até a sahida do paço por todos os socios, aos quaes o Exmo. Sr. presidente convoca depois a tomarem assento outra vez, e propõe que se nomeie uma deputação para agradecer a S. M. a subida honra que acabava de conferir ao Instituto: o que sendo unanimamente approvado, o mesmo Sr. incumbe á mesa administrativa d'esta obrigação, convidando tambem para o mesmo fim a todos os Srs. socios presentes que quiserem fazer parte da referida deputação.

Propõe tambem o Sr. Porto-Alegre que o Instituto mande litographar o autographo da allocução de seu augusto protector para se ajuntar ao numero da Revista em que fôr impressa a acta d'esta reunião — Unanimemente approvado.

Levanta-se a sessão ás 9 1/2 horas da noite.

Um dos mais illustrados e prestantes membros d'este Instituto, o Sr. Manoel de Araujo Porto Alegre, dando conta no Guanabara da sessão acima extractada, com a sua habitual eloquencia assim termina o artigo que escreveu a tal respeito:

«Abriu-se a pagina d'ouro da épocha actual; o primeiro e o mais vivificante raio da luz creadora derramou o seu benigno insufflo; a existencia das letras prosegue d'ora avante com uma nova vida, superior á comprehensão do passado, e acima de todos os factos d'este genero nos dois mundos que fallam a lingua de Camões.

«O anno de 1849 foi sellado com este grande e notavel acontecimento, que na vida do Senhor D. Pedro II será sempre olhado com admiração pela posteridade: a emancipação do litterato está consumada, as suas lucubrações recompensadas, e a sua jerarchia collocada no devido gráo que as sociedades civilisadas costumam marcar-lhe.

«Ao litterato já não pertence essa existencia secundaria na ordem social, essa vida de um crepusculo que só depois da morte se devia engrandecer: os serviços intellectuaes do ministerio das idéas foram nivelados com os outros elementos civilisadores, e a sua gloria igualada á do general, do magistrado e do estadista; os elos da cadêa civilisadora se acham entrelaçados fraternalmente, e caminhando para a mesma direcção. Este triumpho tão solemne, e que tanta luz vai derramar sobre a historia da America, é equivalente áquella lei providencial, áquella revindicação que pelos actos da posteridade o tempo concede ao genio.

«O seculo que é testemunha de semelhantes actos é muito mais nobre do que aquelle que ergue estatuas e mausoléos á memoria dos benemeritos, que houveram em premio de seus trabalhos se não a perseguição, ao menos a indifferença contemporanea: os cenotaphios após a sepultura, e quando já não resta do homem vestigio algum de sua mortalidade

são como um expiação da humanidade, são como uma vingança postera dos soffrimentos e das injustiças que colhêra no meio dos seus.

«O egoismo e todas as suas filiações pertencem ao presente de todas as gerações; a posteridade é de uma imparcialidade constante para com o passado: é o tribunal na civilisação, e a depositaria que enthesoura todas as riquezas que lhe foram legadas por seus antepassados; a severidade contemporanea é adoçada pela indulgencia dos vindouros: o trabalho do homem do genio é como um monumento visto ao longe admira-se a sua massa imponente, a harmonia de suas linhas geraes, os contornos de suas partes, sem se descer á analyse microscopica de seus mais pequeninos detalhes. A posteridade aceita a obra como uma herança pingue; estima-a e a considera como producto de uma mão desconhecida que a mimoseára: não ha mais o individuo, não ha mais o terrivel eu, que é o germen de todos os senões das obras humanas.

«As nações que conquistam uma parte do que pertence ao futuro, e que d'est'arte encurtam os tempos e apressam as recompensas, são verdadeiramente civilisadas: o homem ou o povo que procrastina a justiça, e que deixa ao futuro o remate de uma boa obra, que estava em seu poder acabar, engana-se a si mesmo, e nunca attinge aquelle gráo de perfectibilidade que lhe é dado, e para o qual deve marchar sem parar.

«A pagina d'ouro do livro da gloria, da legitima e modesta gloria, está aberta.

«E quem é esse Messias de nova especie, que no meio do positivismo do seculo marcha triumphante e escoltado de tantos idealistas; quem é esse homem notavel, essa especie de semideus, que se eleva tão alto, e despede da sua fronte olympica a luz da civilisação, e illumina o escuro canto do sabio com o clarão de sua magestade, e mostra aos outros homens nos bancos da gloria; que é este americano, que desce do solio augusto, e depõe todos os attributos da magestade para sentar-se no recinto da intelligencia, irmanar todas as categorias civis, collocar-se no coração do philosopho, nos labios do poeta heroico, e nas paginas do historiador, escurecendo a gloria de muitos de seus antepassados, e conquistando uma nova, tão grande como o novo mundo em que nascera?

«Quem é este novo filho do céo, que começa a colher todos os epithetos consagrados aos homens que fizeram as delicias da humanidade?»

O IMPERADOR

«Amanhã, quando a nova Fama das cem boccas, a imprensa tiver espalhado do Prata ao Amazonas as vozes do soberano do Brasil, o litterato, até agora collocado na esteira secundaria da ordem social, se erguerá da mesa, tendo na mão as suas obras, olhará em torno de si, e dirá como Corregio á vista de um quadro de Raphael: — Anch'io sono

pittore: tambem eu sou homem; tambem me posso sentar diante do Soberano! — As minhas obras são os meus titulos de nobreza.

«Certamente, que poucas emoções havemos experimentado em uma vida errante, de extasis e de comtemplação, como a do dia 15 de Dezembro de 1849!

«Um novo ser se despertou em nossa alma; sentimos um justo orgulho de pertencer a uma nação que é dirigida por um Principe, que tão nobre e espontaneamente se desenvolve; e que planta com a sua propria mão as balizas d'esse futuro que haviamos entrevisto nos nossos sonhos dourados, e nos anhelos mais puros e mais cordiaes do nosso patriotismo.

"Ah! não; não foi o tempo perdido para o Brasil e para a gloria aquellas horas empregadas tão dignamente, e que tanto hão de fructificar: o Sr. D. Pedro II conquistou em tres horas tres seculos de immortalidade."

LIVRO DAS POSSES DOS SENHORES GENERAES

Dentre os manuscritos que damos pela primeira vez, integralmente, á publicidade em copia calcografica, nenhum sobreleva em importancia e interesse o precioso livro n. 21, existente no Arquivo sob a rubríca «Livro das Posses dos Senhores Generaes».

Estampando-o neste numero da *Revista*, presumimos com isso deparar grande prazer aos estudiosos da Historia de Minas e, simultaneamente, prestar bom serviço á Repartição que temos a honra de dirigir.

A trasladação do texto manuscrito foi feita com a mais escrupulosa fidelidade e bem assim a conferencia da copia com o original.

Maior primor de acabamento não seria exigivel, embora desejavel, em trabalho de tamanha relevancia e responsabilidade, dadas as condições em que tivemos de empreendê-lo e executá-lo.

A copia decalcada a nankin foi feita sob nossas vistas imediatas pelo sr. Geraldo Moraes, funcionario desta Repartição, o qual pôs toda a diligencia e desvelo no desempenho da delicada incumbencia. Posto não dispondo de habilitação tecnica para o implemento de tão ardua tarefa, que demanda conhecimento especializado de calcografia, o trabalho representa um esforço meritorio, uma tentativa plausivel, promissora de melhores realizações com o decurso do tempo e exercicio mais diuturno.

Bem adivinhamos, e por isso estamos prevenindo, as provaveis restrições a esse cometimento, digno da benevolencia dos espiritos justiceiros.

Não fora o receio de avolumar por demais este numero e fariamos acompanhar de uma noticia succinta e de ligeiros comentarios os factos culminantes e mais memoraveis que assinalaram o periodo de administração de cada um dos governadores constantes da resenha supra. Tinhamos mesmo bosquejado um rapido ensaio biografico e historico so-

bre a personalidade e a actuação administrativa de cada um. Talvez publiquemos em um dos proximos numeros esse trabalho. Limitamo-nos agora á simples transcrição dos termos de posse cuja divulgação se nos afigura utilissima e oportuna, inadiavel até, attentas as condições precarias em que se acham esse e inumeros outros documentos, alguns inteiramente ineditos e outros só fragmentariamente conhecidos, cuja leitura, com o volver do tempo e os estragos inevitaveis numa repartição ainda não satisfatoriamente aparelhada, como o Arquivo, se tornaria dificil e, dentro em pouco, inexequivel, como ocorre com varias paginas do proprio livro a que nos vimos referindo.

Na medida das nossas forças e dos parcos recursos disponiveis na verba, que urge ampliar, iremos copiando e reproduzindo muitos outros documentos de inestimavel importancia e alcance em risco de se tornarem indecifraveis, tão damnificados se acham pela ação deletéria do tempo e dos insectos vorazes.

Rematando estas breves considerações, aqui deixamos um apelo veemente e encarecido a quem de direito para que no orçamento dos anos vindouros se consigne verba maior destinada ao serviço da publicação da Revista, que é o órgão proprio para divulgação dos documentos existentes no Arquivo.

Cliché n. 1

Livro das B

res dos Senhores Generaes

N.° 21.

Clichê n. 2

Nº 24

Livro, q' ha de servir para
se lançarem nelle os termos das posses
dos Gov.es e Cap.es Generaes destas
Minas

O termo abaixo escrito se
acha lançado no 2º L.º dos ter.os
no qual Livro por engano do
Secret.º Manoel de Affonseca
de Az.do lançou outros termos,
que não devia lançar, e por esta
razão se passou por traslado
a este livro

Aos dezoito dias do mez de Agosto deste
presente anno de mil e sete centos e vinte e hum
nesta villa Rica na Igreja Matris de N.
Sr.a do Pilar do Ouro Preto em presença dos
officiaes da Camera da mesma villa despois
deste Governo das Minas o Gov.or actual delle
o Ex.mo Sr. Conde de Assumar Dom Pedro
de Almeyda ao Ex.mo Sr. Dom Lourenço
de Almeyda a quem S. Mag.de foy servido

Clichê n. 3

nomear por seo Successor neste mesmo Governo
Como consta da sua patente, e este acto de posse
se fes na forma das ordens de S. Mag.de, e es
tylo observado em semelhantes occaziois, e eu
Domingos da Silva Secretario deste Governo por
ordem dos Ill.mos Sr.es Governadores o escrevi =
Conde Dom Pedro de Almeyda = Dom
Lourenço de Almeyda = Martinho Vieyra =
Domingos Moreira de Olr.a = Belchior dos Reys
de Mello = Joam Glz. Bayssa = Manoel
da Silva da Fon.ca = Manoel Roiz. Telles =
E eu João da Costa Cont.o Secretario deste
Governo o tresladei do segundo L.o deste Gover-
nos aq. me reporto. Villa Rica 27 de
Junho de 1731

João da Costa Cont.o

Cliché n. 7

Aos quinze dias do mes de Mayo de mil e sete cen
tos e trinta e seis annos, em esta Villa Rica nas cazas de Rezi
dencia do Governo; Eu Antonio de Souza Machado
Secretario delle por mandado do Ex.mo Snr. Gomes Frei
re de Andrade Governador e Capitão Gen.l das Capita
nias do Rio de Janr.o e Minas, estando prezentes as
pessoas abaixo declaradas em Camara li e em voz al
ta e [illegible] mente, hua carta de S. Mag.de q' o dito
Senhor me entregou para ler, cujo theor he o seguinte:
Gomes Freire de Andrade Governador e Capitão Gene
ral do Rio de Janr.o amigo Eu ElRey vos envio mui
to saudar quando em conformidade do q' nesta o
ziaõ vos mando comunicar pella Secret.a de Estado
achareis ser conveniente ao meu serviço baixares ao
Rio de Janr.o Hey por bem q' por todo o tempo q' estive
res auzente da Capitania das Minas deixeis entre
gue o Governo della, a Martinho de Mendonça de
Pina e de Proença, a quem tomareis o juramento de
omenagem, e ficará supprida a ditta pessoa com
a mesma subordinaçaõ as ordens q' Eu tenho
dado de menor p.a o Governo do Rio de Janr.o a respeito
do Brigadeiro Jozé da Silva Paes. O q' mando cumpris
mas e façaes cumprir sem embargo de quaes quer
ordens ou regimentos precedentes. Escripta em Lisboa
occ.al a doze de Março de mil e sete centos e trinta
e seis. Rey. E da mesma sorte li logo acima a
tras copiada q' ella quer sobre a forma e subor
dinaçaõ com q' S. Mag.de mandou entregar o Go
verno do Rio de Janr.o ao Brigadr. Jozé da Sil
va Paes a q.e se refere a carta assima, e logo [illegible]

Clichê n. 10

6

Aos vinte e seis dias do mez de Dezem-
bro de mil e setecentos trinta e oito em
V.a Rica nas Cazas de rezidencia do Go-
verno, estando prezente o Ill.mo e Ex.mo S.r Gomes
Freyre de Andrada Governador, e Cap.m Gn.al
das Capitanias do Rio de Jan.ro, Minas, e
S. Paulo, e bem assim Martinho de Men-
dóça de Pina, e de Proença, a quem athe ago-
ra estava encarregado o Governo destas Mi-
nas na auzencia do d.o S.r, na forma da ordẽ
atrás escrita, lhe houve por levantado o ju-
ramento de homenagem, na forma della
e por desobrigado do Governo das Minas Ge-
raes, e seu destricto, de que mandou fa-
zer este termo, sendo test.as prezentes Esta-
vão o M.e de Campo Jozé Alvrz de Oliv.ra e o
Tenente Gn.al Jozé Alz Frg.a e eu Andre
Peyxoto da Sylva q sirvo de Secret.o do Gov.o
o escrevi, e assigney.

Gomes Freire de Andrada — Martinho de Mendonça de Pina e de Proença

Jozé Alvrz de Oliv.ra — Jozé Martins Freyre

Andre Peyxoto da Sylva

Cliché n. 11

Aos cinco dias do mez de Agosto de mil e sete
centos trinta e outo annos, em V.a Rica na ca
zas da rezidencia do Governo. Eu André Frz' Al
ves da Costa Secret.º de S. Mag.e por mandado do Ex.mo S. Go
mes Freyre de Andrada Governador e Cap.m Gn.l
das Capitanias do Rio de Janr.º da das Minas geraes
e de S. Paulo, e minas de sua Repartição, estando
prezentes as pessoas abaixo declaradas, e assignadas
Ly em voz alta e intelegivel huã Carta Patente
firmada da mão Real de S. Mag.de que fica regista
da no L.º da Secretaria deste Governo pela qual
foi o mesmo S. servido prover ao Cor.el de Campo de
Dragoens Jozé Roiz de Olivr.ª no posto de Governa
dor da Praça de Santos, e em cumprimento desta
Real ordem fez o d.º Gov.or preito e homenagem nas
mãos do Ex.mo S. Gomes Fr.e de Andrada posto de
joelhos e pela maneira seguinte proferio. Eu Joze
Roiz de Olivr.ª faço preito e homenagem huã, duas
e trez vezes, segundo foro, e uzança, pelo Gov.º da
Praça de Santos e toda a sua juridição, q. a qual re
cebo da mão de V. Ex.a; entregandome da parte de
S. Mag.de na forma da Patente firmada da

Clichê n. 12

7

a sua Habitação, e naquelle Gov.º Seu boroy, eda
rey acolhimento aom.to alto, em D poderozo Rey
Senhor nosso D. João o 5.º e a V. Ex.ª Seu Gov.or
e Cap.m General da Cap.nia de S. Paulo, do dia, e de nou
te, e só acompanhado com m.ta ou pouca Compa
nhia, tanto em tempo de paz, como de guerra, o
brigandome a conservar o d.º Gov.º Sofrendo to
dos os trabalhos que me possão acontecer, e no ma
yor perigo o não entregarey por promessas, ame
aços, ou medo algum de prizões, feridas, tormen
tos, ne morte de min ou pessoa, E no d.º Gov.º man
terey paz, ou farey guerra, na maneira q' por S.
Mag.e ou por V. Ex.ª me for mandado, e o guardarey
bem, e fielmente com toda a Lealdade, e vigilan
cia, p.a o entregar a V. Ex.ª ou a pessoa q' venha e
traga certo Recado, e poderio del Rey nosso S.r q.
o Receber em Seu Real nome p.a me levantar o pre=
ito de homenagem, que agora faço, o que tudo guar
darey sob pena de cahir em caso mayor de tray
ção, e Ser castigado como quem erra em Castello
e falta a homenagem delle, o que assim Juro aos
Santos Evangelhos, que corporalm.te toco, e de to
do o obrigado fico nas mãos de V. Ex.ª preito de home=
nagem, ~~que me~~ me obrigo a cumprir, e guardar sem
mingoa alguma: e pelo Ex.mo S.r Gomes Fr.e

Clichê n. 13

de Andrade, Resp.to preguntado se prometia a S. M. e pelo S.r Governador Joze Roiz de Oliv.a Respondeo assim o prometo

As quaes palavras do pruto de omenagem dou minha fe disse o d.o Joze Roiz de Oliv.a tendo as maos postas em hum Livro missal, e o d.o S.r General o houve por tomado o pruto de omenagem, de que passo Certidão nas costas desta Patente, sendo testemunhas que prezentes estavão o D.r Ouv.or desta Comarca Fernando Leyte Lobo e o Prov.or da fazenda Real desta Cap.nia Domingos da Silva, de que dou minha fé. Eu Andre Vieyra da Costa que sirvo de Secret.o deste Gov.o que o escrevi, e assigney.

Gomes Fr.e de Andrade — Joseph Roiz de Oliv.a

Domingos da Silva — Fern.do Leyte Lobo

Andre Vieyra da Costa

Cliché n. 16

Cliché n. 19

E o dito Conde de [illegible] jurará em minha Chancelaria
na forma costumada, e que se fará assento nas costas des-
ta minha Carta Patente; e antes de partir desta Corte fará
em minhas Reaes Mãos preito e omenagem pello dito Go-
verno segundo o uzo e costume destes Reynos, e que apre-
sentará certidão do meu Secretario de Estado. E por firme-
za de tudo lhe mandei passar esta Carta Patente por mim
assignada e sellada com o sello grande de minhas Armas, que
se dando o direito hum Conto sete sentas e tres mil reis
que se carregarão ao Thezoureiro delles a f. 368 do L.° 5.° de
sua Receita e de sua fiança no L.° 2.° dellas a f. 379 a pagar de-
mais tempo que servir alem do tres annos como consta
de seu conhecimento em forma registado no L.° do registo de
[illegible] Geral a f. 73. Dada na Cid.e de Lisboa a vinte e dois
de Agosto. Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de
mil sete sentos secenta e sette. // El Rey // Por
decretto de Sua Mag.e de vinte e dous de Agosto de mil sete
sentos secenta e sette. // Diogo Rangel de Alm.da Castel
branco // Fran.co Marcelino de Gouvea // o Secretario
Joaq.m Miguel Lopes de Lavre a fis escrever // Reg.da a f. 238
do L.° 39 de officios da Secretaria do Conselho Ultramarino
do no Lx.a 26 de Ag.to de 1767 // Joaquim Miguel Lo-
pes de Lavre // Pedro Glz' Cordeiro Pereira // L.°
21 f. 156 // Fica assentada esta Carta Patente nos L.os
das Mercees, e pagou dous mil Reis // Fran.co [illegible]
guerra de Andrade // Pagou vinte e dois mil e quatro

Clichê n. 22

Aos vinte e dous dias do mes de Mayo
deste prezente anno de mil sete sentos setenta
e tres nesta V.a Rica na caza do Ex.mo Sr. [illegible]
do ouro preto prezentes os officiais da Camara
da mesma Villa deu posse deste Governo
de Minas q. o Governador e Cap.am General del
las o Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de Valladares
ao Ill.mo e Ex.mo Snr. Gov.or e Cap.am General An=
tonio Carlos Furtado de Mendonça, a quem
Sua Magestade foi servido nomear por
seu sucessor no referido Governo. Como cons=
ta pellas Cartas regias assignadas pella
Real Mão, datadas em dezoito de De
zembro de mil sete sentos setenta e dois,
praticando-se o expressado acto na con
formidade das reais ordens, e estillo ob=
servado em similhantes ocaziões. e eu
Jozé Luis Saião Secretario do Governo o es
crevy

Conde de Valladares   Ant.o Carlos Fur.to de Mendonça

[illegible signatures]

Cliché n. 23

Antonio Carllos Furtado de Mendonça, Bri-
gadeiro dos meus exercitos: Eu ElRey Vos
invio m.to saudar. Sendo Consideração a qua-
lid.e merecimentos e fortuna que concorrem
na vossa pessoa: Hei por bem nomear-vos
Governador e Capitão General da Capitania
de Minas Geraes, por tempo de tres annos
e o mais que decorrer emquanto eu Vos
não nomear Successor: E vos ordeno que
Com toda a mayor brevidade que vos for
possivel passeis a Villa Rica para Succe-
der ao Conde de Valladares actual Gover-
nador e Capitão general daquella Ca-
pitania que ouve e por bem que se possa
recolher a este Reyno: E para exercerdes o re-
ferido Cargo de Governador e Capitão General
da Capitania de Minas geraes Com o mesmo po-
der, jurisdicção e alçada que Compete e tem
p.r Competido a todos os Governadores
e Capitaens Generaes do mesmo Governo: E
por esta Carta somente sem que seja ne-
cessario outro algum despacho. E hei outro
sim por bem dispensar-vos na Homenagem
que deverieis prestar p.lo referido Governo:
E a Camera da Villa Rica mando participar
o referido pella Carta Regia q será Comette

Cliché n. 25

Aos vinte e nove dias do mes de Mayo deste prezente anno de mil setecentos e setenta e cinco nesta Villa Rica em a Igreja de N. Snra do Pillar do ouro preto em prezença dos off.es da Camara da mesma Va deu posse deste Governo o Governador Interino Senhor Pedro Antº da Gama Freitas por se achar Governando esta Capitania por nomeação do Illmo e Exmo Snr Marques Vice Rey do Estado na conformide da Rl. Ordem q tive p.a a nomeação por auze.a do Illmo e Exmo Snr Antº Carlos Furtado de Mendonça ao Illmo e Exmo Snr D. Antonio de Noronha q Sua Mag. Fidellissima foi servido nomear p.a o mencionado Governo Como Consta de Sua Carta patente assignada da Real mão aos doze de Janro do corrente anno; praticandose o expressado acto na Conformid.e das ordens Regias, e estillo observado em tais occasioens. Eu José Luis Sayão Secret.o do Gov.o o escrevi.

Pedro Antº da Gama Freitas — D. Antº de Noronha

[illegible signatures]

Cliché n. 26

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos
Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de
Guiné, e da Conquista, navegação, commercio da Ethiopia,
Arabia, Persia e da India &c. Faço saber aos que esta
minha Carta Patente virem, que tendo consideração às
qualidades, merecimentos e serviços de Dom Antonio de
Noronha, Coronel do Regimento de Infantaria da Praça de
Campo Mayor: Hey por bem nomeallo Governador e
Capitão General da Capitania das Minas geraes para o
ser por tempo de tres annos, e o mais que decorrer, emquanto
Eu não mandar o contrario, e com o dito Governo haverá o
soldo de doze mil Cruzados cada anno, pagos na forma
das minhas ordens, e gozará de todas as honras, poderes,
mando, jurisdição e alçada, que tem, e que tiverão
os seus antecessores e da forma que por minhas ordens e
instrucçoens lhe for concedido, com subordinação somente
ao Vice Rey, e Capitão General de mar e terra do Estado
do Brazil, como o tem os mais Governadores daquelle. Pello
que mando ao meu Governador e Capitão General da
dita Capitania das Minas geraes e aos Officiaes da
Camera de Villa Rica dem posse do mesmo Governo
ao dito Dom Antonio de Noronha, e a todos os Officiaes
de Guerra, Justiça e Fazenda ordeno tambem que o conhecão
e lhe obedeção, cumprão suas ordens, e mandados, como
a seu Governador, e Capitão General; e o Thezoureiro ou
Recebedor da minha Fazenda da mesma Capitania,

Cliché n. 27

Ou a quem o Recebimento della tocar, the q. seja pagam.to
do referido Soldo aos quarteis por esta Carta somente, sem
que para isso ser necessaria outra Provizão minha,
a qual se registará para o dito effeito nos Livros da sua
despeza para se lhe levar em conta, o que assim lhe pagar,
e o dito Dom Antonio da Noronha jurará em minha
Chancelaria na forma costumada, de que se fará assento
nas costas desta minha Carta Patente, antes de partir
desta Corte, para ir em minhas Náos [illegible], tome
viagem pello dito Governo, segundo o uzo e costume destes
Reinos, de que apresentará Certidão do meu Secretario de
Estado, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta
Patente, por mim assignada, e sellada com o Sello grande
de minhas Armas, e pagou de novos Direitos hum conto
sete centos e tres mil reis, que se carregarão ao Thezou=
reiro delles a f. 4 do L.o 3.o de sua Receita, e se lhe fez
registo no L.o 2.o delles a f. 198 a pagar o mais tempo que servir,
alem dos tres annos como consta do seu conhecimento
em forma reg.do no L.o 28 do Registo geral a f. 324. Dada
na Cidade de Lisboa a doze dias do mez de Janeiro
Anno do Nascimento de N. Senhor Jesus Christo de
mil settecentos e settenta e cinco = El Rey = Conde
da Cunha = Por Decreto de Sua Mag.de de 10 de Dezbro
de 1774 // [illegible] Miguel Lopes de Labre
a fez escrever // Reg.da a f. 169 do L.o 42 de Offi.os

Cliché n. 28

vista Secretaria do Cons.º Ultr.º e Ultramarina Lx.ª 7 de
Janr.º de 1775 // Joaq.m Miguel Lopes de Lavre //
João Pacheco Pereira // Fica assentada esta Carta
nos L.os das Merces, pagou dous mil reis // Dom Se-
bastião Maldonado // Pagou Vinte e dous mil e qua
tro centos reis e aos Officiaes dous mil e seis centos r.s
Lx.ª 5 de Janeiro de 1775 // Dom Sebastião Mal
donado // Reg.da na Chancelaria Mor da Corte e Reino
no L.º de Officios e Merces a f. 333 Lx.ª 5 de Janr.º
de 1775 // Jeronimo Jozé Corr.ª de Moura // Pedro
Jozé Correa a fes // Ou the dey o Juramento Lx.ª
em Janr.º 10 de 1775 // João Pacheco Pereira =
Cumprace como Sua Mag.e F.l determina e Reg.te o
na Secret.ª deste Governo onde partes a que tocar V.ª Rica
a 29 de Maijo de 1775 // Pedro Anto da Gama e Freitas

Cliché n. 30

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa, Senhora de Guiné, e da Conquista Navegação Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &c. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que attendendo ás qualid.es, merecimentos, e serviços, de Dom Rodrigo José de Menezes: Hey por bem nomealo Gov.or e Cap.am Gen.al do Estado do Grão Pará, que exercitará por tempo de tres annos, e mais que Eu for servida em quanto lhe não nomear Sucessor, e com o d.o Governo haverá o Soldo que lhe tocar pago na forma de Minhas Ordens, e gozará de todas as honras, Poderes, Mando, Jurisdição, e Alçada que tem, e de que usarão os Governadores seus Antecessores, e o mais q. por minhas Ordens e Instrucçoens lhe for concedido. Pelo que: Mando ao Meu Gov.or e Cap.am General do Estado do Grão Pará de posse ao mesmo Gov.o ao dito Dom Rodrigo José de Menezes, e aos Off.es de Guerra, Justiça e Fazenda ordeno em tudo lhe obedeção, e cumprão suas Ordens, e mando ao seu Gov.or e Cap.am General e á Junta de Minha Fazenda a quem o conhecim.to da dita Cap.nia tocar, lhe fará pagam.to do seu Soldo aos quarteis, por esta Carta somente, sem q. seja necessaria outra Prov.am Minha, a qual se registará para o d.o effeito nos L.os da sua despeza p.a se lhe levar em conta o que assim lhe pagar, e o dito Dom Rodrigo José de Menezes jurará em Minha Chancelaria na forma costumada, de q. se fará assento nas costas desta Minha Carta Patente. E antes de partir desta Corte, fará em Minhas Reaes Mãos Preito e Homenagem pelo d.o Gov.o, segundo uso e costume destes Reynos, de q. apresentará Certidão do Meu Secret.o de Estado. E por firmeza de tudo, lhe mandey passar esta Minha Carta Patente, por mim assig-

Clichê n. 36

Supprir a falta de outras noticias, e que quem he tem lugar de
Se poder conduzir com acerto no Governo que S. Mag.e
lhe confia. D.s G.de a V. S.ª Palacio de Que-
luz em 25 de Agosto de 1782. = Martinho de Mello
e Castro = Senhor Luiz da Cunha e Menezes

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Sua Mag.e he Servida que logo que o Viscon-
de de Barbacena Luiz Antonio Furtado de Mendon-
ça nomeado para Successor de V. S.ª no Governo dessa Ca-
pitania chegar a ella, lhe dê V. S.ª posse do dito Governo
entregando-lhe todas as Instrucções e Ordens que V. S.ª
tem recebido desta Corte, e as mais noticias que lhe
poderão ser necessarias antes da sua Viagem para estes
Reynos. D.s G.de a V. S.ª Palacio de Cintra
em 5 de Dezembro de 1782. = Martinho de
Mello e Castro = Senhor Luiz da Cunha e
Menezes.

Cliché n. 37

Aos onze dias do mes de Julho deste prezen-
te anno de mil e Sette Sentos e oitenta e oito nesta
Villa Rica na Igreja de Nossa Senhora do Pilar do
ouro preto em prezença dos Officiaes da Camera da
mesma Villa deo posse do dito Governo de Minas Ge-
raes o Governador e Capitão General actual dellas
o Illmo e Exmo Snr Luis da Cunha Menezes ao Illmo
e Exmo Snr Visconde de Barbacena Luis Antonio
Furtado de Mendonça aquem S. Mag.e foy ser-
vida nomear por seo Sucessor neste Governo co-
mo consta pella Sua Patente assignada pello
seu Real punho em data de quatro de Nobem-
bro de mil e Sete Sentos e oitenta e Seis, e o
acto de posse Se fes na forma das Ordens de
S. Mag.e e tem sido observado em Semilhantes o-
cazioens, e eu Jozé Honorio de Valladares e
Aleim Secretario do Governo o escrevy.

Luiz da Cunha Menezes — Visconde de Barbacena

Cliché n. 36

Supprir a falta de outras noticias, e que ponha em estado de
Se poder concluir com acerto no Governo que Mag.e
lhe confia. Deos Guarde a V.S.a Palacio de Que
luz em 25 de Agosto de 1782 // Martinho de Mello
e Castro = Senhor Luiz da Cunha e Menezes

Ill.mo e Ex.mo Snr

Sua Mag.e he Servida que logo que o Gover-
nador de Barbacena Luiz Antonio Furtado de Mendon-
ça nomeado para Succeder a V.S.a no Governo dessa Ca-
pitania chegar a ella, Rezeba V.S. posse do dito Governo
entregando-lhe todas as Instrucções e Ordens que V.S.a
tem recebido desta Corte, e as mais noticias que lhe
poderão ser necessarias, e faça Viagem para estes
Reynos. Deos guarde a V.S.a Palacio de Cintra
em 5 de Novembro de 1782 // Martinho de
Mello e Castro = Senhor Luiz da Cunha e
Menezes.

Clichê n. 37

27
[illegible]

Aos onze dias do mes de Julho deste prezen-
te anno de mil e Sete Sentos e oitenta e oito nesta
Villa Rica na Igreja de Nossa Senhora do Pilar do
Ouro Preto em prezença dos Officiaes da Camera da
mesma Villa deu posse deste Governo de Minas Ge-
raes o Governador e Capitão General actual o Illu-
strissimo e Excellentissimo Senhor Luis da Cunha Menezes ao Illu-
strissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Barbacena Luis Antonio
Furtado de Mendonça aquem Sua Magestade foy ser-
vida nomear por seo Successor neste Governo co-
mo se mostrou pella Sua Patente assignada pello
seu Real punho em data de quatro de Novem-
bro de mil e Setecentos e oitenta e Seis em to-
do acto de posse se fes na forma das ordens de
Sua Magestade e estilo observado em semilhantes oc-
cazioens; e eu Jozé Honorio de Valladares e
Aleyrn Secretario do Governo o escrevy.

Luiz da Cunha Menezes   Visconde de Barbacena

Cliché n. 39

Bernardo José de Lorena, do Meu
Conselho Governador e Capitão General da Capita-
nia de São Paulo. Eu A Rainha vos envio
muito saudar. Fui Servida nomear-vos Governador
e Capitão General da Capitania de Minas Geraes,
e declarar para vos suceder nesse Governo a Antonio
de Mello e Castro, o qual passa a exercitar o mes-
mo Emprego: Sendo muito conveniente ao Meu
Serviço que sem a menor perda de tempo passeis
a Villa Rica a suceder ao Visconde de Barbacena,
que houve por bem se recolhesse a este Reino. Vos
Ordeno que depois de entregardes esse Governo ao
Vosso Sucessor vades exercitar o dito Emprego de-
baixo da mesma homenagem que Me destes do Go-
verno que actualmente ocupaes, sem que vos seja ne-
cessario outro algum Despacho, servindo-vos esta de
Carta. Para o que vos Hei por levantada a
Homenagem que jurastes nas Minhas Reaes
Mãos pelo Governo dessa Capitania: E a
Camara de Villa Rica Fui Servida mandar
escrever na referida Conformidade a Carta Re-
gia que será com esta. Escrita no Palacio de
Queluz em sete de Agosto de mil sete centos e
noventa e cinco. = Principe = Para
Bernardo José de Lorena.

Cliché n. 41

Dom João por Graça de Deos Principe Regente
de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar
em Africa de Guiné e da Conquista Navegação
Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India
&c. Faço Saber aos que esta minha Carta Paten-
te virem, que attendendo ao merecimento, e qua-
lidades de Pedro Maria Xavier de Ataide e Me-
llo: Hei por bem fazer-lhe Mercê de o nomear
Governador, e Capitão General da Capitania
de Minas Geraes; o qual emprego exercerá
por tempo de tres annos, e o mais que Eu for ser-
vido, e em quanto lhe não nomear Successor;
e com o dito Governo haverá o soldo de dez
mil cruzados em cada anno, pagos na forma de
minhas Reaes Ordens; e gozará de todas as hon-
ras, poderes, mando, jurisdicção, e alçada, que tem
e de que usarão os seus Antecessores, e do mais
que por minhas Reaes Ordens, e Instrucções lhe
for concedido; com subordinação somente
ao Vice Rei, e Capitão General de mar e terra
do Estado do Brazil, como o tem os mais Gover-
nadores delle. Pelo que: Mando ao meu Gover-
nador e Capitão General da sobredita Capitania
de Minas Geraes, e aos Officiaes da Camara da V.a
de Villa Rica lhe deem posse do dito Governo, e a todos
os Officiaes de Guerra, Justiça e Fazenda ordeno tam-
bem que em tudo lhe obedeção como a seu Gover-
nador e Capitão General, e ao Thezoureiro ou Re-
cebedor da minha Fazenda da mesma Capitania
ou a quem o recebimento della tocar, lhe faça paga-
mento do referido soldo aos quarteis, por esta Car-
ta somente, sem para isso ser necessaria outra
Provisão Minha, a qual se registará para o dito e-
feito no Livro da sua despeza, para se lhe levar
em conta, e que assim se lhe pagará. E o dito Pedro
Maria Xavier de Ataide e Mello jurará em mi-
nha Chancellaria na forma costumada, de que
se fará assento nas costas desta Minha Carta Paten-
[illegible]

Clichê n. 42

24

[illegible] Meus Alliados preito, e homenagem para este
Governo, segundo o uso e estylo destes Reinos,
de que apresentará certidão no Meu Secretario
de Estado. E por firmeza de tudo o referido
Mandei passar a presente por Mim assignada,
sellada com o sello grande de Minhas Armas.
Pagou de novos direitos duzentos sete centos, e
dez mil reis, que se carregarão ao Thesoureiro
delles a folhas oitenta e sete, do Livro vinte e tres
de sua receita; e deu fiança no Livro quatorze
dellas a folhas cincoenta e oito verso, a pagar o
mais tempo que servir; como constou do conhe-
cimento em forma registado a folhas duzentas
e doze verso, do Livro sessenta e quatro do registo
Geral dos mesmos novos direitos. Dada na Cidade
de Lisboa aos onze do Mez de Dezembro do Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e hum = O Principe = Por Decreto
de Sua Alteza Real de doze de Setembro de mil
oito centos e hum. A.D. João Pedro da Camara //
José Gomes de Carvalho // [illegible]
Lisboa 28 de Julho de 1802 // José Alberto Leitão
O Secretario Francisco de Borja Garção Stockler
a fez escrever // Regd.º a f. 185 do L.º 50 de officios
da Secretaria do Cons.º Ultramarino. Lx.ª 21 de De-
zembro de 1801 // o Secretario Francisco de Borja
Garção Stockler // José Alberto Leitão // Pagou oiten-
ta e dous mil e quatrocentos reis, e aos officiaes
treze mil e seiscentos r.s Lisboa 24 de Dezbr.º de
1801 // Jeronimo José Correa de Moura // Regis-
tada na Chancellaria Mor da Corte e Reino no livro
de officios e M.ces a f. 71. Lisboa 29 de Dezembro
de 1801 // José Raimundo Pinto de Sá // Matheus
Rodrigues Vianna a fez. Desta dez mil e quatrocen-
tos reis // Nesta Secretaria do Registo Geral das
Mercês fica registada esta Patente. Lisboa 2[illegible]
de Dezembro de 1801, e pagou dous mil e quatro-
centos r.s // Estevão Pinto de Moraes Sarmento
e Olivr.ª // Aos nove dias do mez de Agosto do

Clichê n. 43

anno de mil oitocentos e doze, no Palacio de Queluz, onde ora assiste o Muito Alto, e Muito Poderoso D. João Principe Regente de Portugal Nosso Senhor, fez preito, e homenagem Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello pelo Governo da Capitania de Minas Geraes, em que he provido pela Carta retro escrita, de que se fez assento no Livro das Homenagens, que assignou com João José Carlos de Mifanda [?], e Horta, do Conselho de Sua Magestade e Acholito Patriarcal da Santa Igreja de Lisboa, e Francisco de Abreu Pereira de Menezes, do Conselho de Sua Magestade, e Desembargador do Paço, que se acharão presentes a este Acto. E de como fez o dito Preito e Homenagem se lhe passou esta certidão. Palacio de Queluz, dia, mez e anno ut supra. // Visconde de Balsemão //

Clichê n 45

Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello,
Governador e Capitão General da Capitania de Minas
Geraes, Amigo. Eu o Principe Regente vos
Envio muito saudar. A Dom Francisco de
Assis Mascarenhas Fui Servido Nomear Gover-
nador e Capitão General desta Capitania como vos
constará da Carta Regia, que lhe dirigi. Encommen-
do-vos, que na forma costumada, lhe deis posse deste Gover-
no, que exercitareis com as ceremonias, que em semelhantes
Actos se costumão, de que se fará assento em que ambos
assignareis, e havendo-lhe dado a dita posse, e as noticias,
que julgares convenientes ao Meu Real Serviço, vos Hei
por desobrigado da Homenagem, que pelo dito Governo
Me fizestes. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro aos
10 de Junho de 1809 — Principe :.: — Para
Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello —

D. Francisco de Assis Mascarenhas, Governador,
e Capitão General da Capitania de Goyaz, Amigo. Eu
o Principe Regente vos Envio muito saudar. Fui
Servido por Decreto de 12 de Outubro de 1808 no-
mear-vos Governador e Capitão General da Capitania
de Minas Geraes e destinar para vos succeder nesse Go-
verno, a Fernando Delgado Freire de Castilho, E sendo
muito conveniente ao Meu Real Serviço, que sem a
menor perda de tempo passeis a exercitar este novo
Emprego, e ordeno-vos que depois de entregardes ao vosso
Successor o Governo da vossa Capitania, vades occupar
o de Minas Geraes, debaixo da mesma Homenagem,
que

Clichê n. 46

que Me destes pelo Governo que actualmente exercitaes, 26.
sem que vos seja necessario outro algum Despacho, ser-
vindo-vos esta de Carta. Para seguirdes Hei por le-
vantada a Homenagem, que prestastes nas Minhas Reaes
Mãos pelo referido Governo dessa Capitania: E a Cama-
ra da Cidade de Marianna Fui Servido mandar
escrever nesta conformidade a Carta Regia, que vai com
esta. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro aos 10 de
Junho de 1809 —— Principe :|: Para D. Fran-
cisco de Assis Mascarenhas

Clichê n. 47

Aos onze dias do mez de Abril de mil oito centos e quatorze annos em Villa Rica na Igreja de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto em prezença dos Officiaes da Camara da mesma Villa deo posse do Governo desta Capitania de Minnas Geraes o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma Governador e Capitão General della ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Manoel Francisco Zacharias de Portugal a quem Sua Alteza Real foi servido Nomear por seo Successor no dito Governo como consta pela sua Carta Patente Assignada pela Real Mão em data de onze de Janeiro do corrente Anno. e este acto de posse se fez na forma das Ordens de Sua Alteza Real e estillo observado em semelhantes occasioens. E eu João Jozé Lopes Mendes Ribeiro Secretario do Governo o escrevi.

Conde de Palma — D. Manoel de Portugal e Castro

Ignacio Jozé de Souza Rebello
Jozé Pinto [illegible]
Apolinario Jozé Diaz
Antonio José [illegible]
João Jozé [illegible]

Conde de Palma, Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, Amigo. Eu o Principe Regente vos Envio muito saudar como aquelle que Amo. A Dom Manoel Francisco Zacarias de Portugal Fui Servido Nomear Governador e Capitão General dessa Capitania, como vos constará da Carta Patente, que lhe mandei passar. Encommendo-vos que na forma costumada lhe deis posse desse Governo, que exercitareis com as ceremonias, que em semelhantes Actos se costumão, de que se fará assento, em que ambos assignareis, e havendo lhe dado a dita Posse, e as noticias, que julgardes convenientes ao Meu Real Serviço, vos Hey por desobrigado da Homenagem, que pelo dito Governo Me prestastes. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Março de 1814. = Principe = Com Guarda. Para o Conde de Palma =

D. João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem Mar em Africa de Guiné e da Conquista Navegação, e Commercio da Ethyopia, Arabia, Persia, e da India &c. Faço saber aos que esta Minha Carta Patente virem: Que Tendo consideração á qualidade, capacidade e merecimentos, que concorrem na Pessoa de Dom Manoel Francisco Zacarias de Portugal, do Meu Conselho, do da Minha Real Fazenda: E por esperar delle que imitando áquelles de quem descende desempenhará muito á Minha satisfação tudo de que for encarregado: Hey por bem Nomeal-o Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes para servir por

Cliché n. 49

por tempo de tres annos, e o mais, que Eu for servido, em
quanto lhe não nomear Successor, e com o dito Governo haverá
o Soldo, que lhe competir pago na forma das Minhas Reaes
Ordens, e gozará de todas as Honras, Poderes, Mando, Jurisdicção,
e Alçada que tem e de que gozou o seu Antecessor, e de mais
que por Minhas Reaes Ordens, e Instrucçoens lhe for concedido.
Pelo que: Mando ao Meu Governador, e Capitão General da
Capitania de Minas Geraes; e aos Officiaes da Camara da Cidade
de Marianna, dem posse do mesmo Governo ao dito Dom Manoel
Francisco Zacarias de Portugal, e a todos os Officiaes de Guerra, Justi-
ça, e Fazenda ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, cum-
prão suas Ordens, e mandados, como a seu Governador, e Capitão
General; e o dito D. Manoel Francisco Zacarias de Portugal jura-
rá em Minha Chancellaria na forma costumada, de que se
fará assento nas Costas desta Minha Carta Patente, e antes de
partir desta Corte fará em Minhas Reaes Mãos Preito, e Ho-
menagem pelo dito Governo, segundo o uso e costume destes
Reinos, de que apresentará Certidão do Meu Secretario de Esta-
do. E por firmeza de tudo lhe Mandei passar a presente
por Mim assignada, e sellada com o Sello grande de Minhas
Armas. Pagou de Novos Direitos hum conto setecentos
e tres mil reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas
[illegible] do Livro terceiro da sua Receita, e deu fiança
no Livro delles a folhas cento e vinte e huma verso, a pagar
os mais rendimentos do mais tempo que servir, alem dos tres
annos, como constou por hum Conhecimento em forma por
elle assignado e pelo Escrivão do seu cargo, que foi registado
a folhas cento e [illegible] do Livro setimo do Registo
Geral

Clichê n. 50

Geral dos mesmos Negocios Districto. — Dada no Palacio do 24
Rio de Janeiro aos quinze dias do mez de Janeiro. Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
quatorze = O Principe — com Guarda —
O Sello = Marquez de Aguiar —
José Baptista de Moronga Pimentel a fez =
Registada nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil
no L.º 2.º de Leis, Alvarás, Cartas Regias a f. 2 — Rio
de Janeiro (vinte e hum) de 1814 — Manoel Correa Picanço —
N. 131 — 20$000 reis — P. g. vinte mil reis de Sello —
Rio de 18 de Janeiro de 1814 — Motta = Nesta Secre-
taria do Registo Geral das Mercês fica registada esta Patente.
Rio de Janeiro 21 de Janeiro de 1814 — P. g. 19$200 rs.
Ricardo de Mazé — Thomaz Antonio de Villanova Portugal —
P. g. vinte e dous mil e quatrocentos reis · e aos Officiaes dezeno-
ve mil trezentos e vinte. Rio 5 de Fevereiro de 1814
José Maria Reguero de Andrade e Souza — Registada na
Chancellaria Mor da Corte e Estado do Brazil a f. 99 do
L.º 24.º dos Officios e Mercês. Rio 5 de Fevereiro de 1814 —
P. g. 9100 rs. — Demetrio José da Cruz — Eu lhe dei o
Juramento. Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1814 — Thomaz
Antonio de Villanova Portugal = Aos quatorze dias do mez de
Março do anno de mil oitocentos e quatorze no Palacio do Rio de
Janeiro, onde reside o Muito Alto, e Muito Poderoso Principe Re-
gente Dom João Nosso Senhor, prestou Preito e Homenagem Dom
Manoel Francisco Zacharias de Portugal pelo Governo da Capitania
de Minas Geraes e todas Fortalezas [illegible] Marquez de Alegrete [illegible]
[illegible] Palacio do Rio
de Janeiro [illegible] de Março de 1814 — Marquez de Aguiar =

Clichê n. 54

30

Francisco Pereira de Santa Ap.ca Vice Presidente da Prov.a de Minas Geraes,
Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil vos envio m.to
saudar. Hei sido servido Nomear para Presidente dessa Prov.a a João José Lopes
Mendes Ribeiro como se conterá da Carta Imperial q lhe dirigi. Recommen-
do-vos que, na forma costumada, lhe deis posse com as formalid.es do estillo, e lhe
communiqueis as noticias q forem convenientes ao Serviço Publico. O que Me
Pareceo Participar-vos para vossa intelligencia e execução. Escripta no Palacio do Rio
de Janeiro em 13 de Agosto de 1827, 6.o da Independ.a e do Imperio. Impe-
rador. Visconde de S. Leopoldo. Para Francisco Pereira de S. Ap.a Cumpra-se e
Registe-se. S. C. de Ouro Preto 5 de Setembro de 1827 Francisco Per.a de S. Ap.a —

João José Lopes Mendes Ribeiro. Eu o Imperador Constitucional e Defensor
Perpetuo do Brazil vos envio muito saudar. Tendo Consideração aos vossos dis-
tinctos merecimentos, Patriotismo, adhesão e lealdade a Minha Imperial Pessoa, e mais qualidades recommendaveis, q concorrem na vossa pessoa, q vos consti-
tuem digno da Minha Imperial Contemplação: Hey por bem, em virtude
da Carta de Ley de 20 de Outubro de 1823, Nomear-vos Presidente da Prov.a de
Minas Geraes, Havendo q demittido do m.mo Cargo ao Visconde de Caethé, de
cujo Lugar tomareis posse com as formalid.es do estillo, recebendo do actual Vice
Presidente e da Camara da Capital as noticias q forem convenientes ao Ser-
viço Publico, fazendo manter a religiosa observancia da citada Carta de Ley
para prosperid.e e segurança da Prov.a q vos são confiadas. O que Me Pareceo
Participar-vos para q assim o tenhais entendido e executeis. Escripta no Pa-
lacio do Rio de Jan.ro em 13 de Ag.to de 1827, 6.o da Independ.a e do Imp.o
Imperador — Visconde de S. Leopoldo. — Para João José Lopes Mendes Ri-
beiro. Juramento na Prov.a do L.o M. F. Palacio do Rio de Jan.o 17 de Ag.to de
1827 Visconde de S. Leopoldo — Reg.da a f. 122 do L.o 8.o de [illegible] que
actualm.te serve nesta Secretaria do Governo. Ouro Preto 19 de Dezembro
de 1827. Manoel José Monteiro de Barros. —

Cliché n. 55

(Vide clichê n. 1)

Livro das Posses dos

Senhores Generaes

N.º 21

Folha de rosto do Livro de Posses
Codice n.º 25
Nota da Redação

Posse dos governadores da Capitania independente das Minas Geraes

(Creada por alvará de D. João V, de 2 de Dezembro de 1720)

(1721 a 1821)

Sob o regimen colonial houve na Capitania das Minas Geraes (1721 — 1821) — 14 governadores effectivos e 6 interinos.

(Vide clichê n. 2)

Livro, q' há de servir para selançarem nelle os termos das posses dos Gov.res, e Cap.es Generaes destas Minas.

O termo abaixo escrito se acha lançado no 2.º l.º dos tr.os, no qual livro por engano do Secretr.º Manoel de Affonsc.a de Az.do lançou outros termos, que não devia lançar, e por esta Rezão se passou por treslado aeste livro.

Aos dezoito dias do mez de Agosto deste prezente anno de mil e sette centos e vinte e hum nesta villa Rica na Igreja Matris de Nossa Sr.a do Pilar do Ouro Pretto em prezença dos officiaes da Camera da mesma villa deo posse deste Governo das Minas o Gov.or actual dellas o Ex.mo Sr. Conde do Assumar Dom Pedro de Almeyda ao Exc.mo Sr. Dom Lourenço de Almeyda aquem S. Mag.de foy servido

(Vide clichê n. 3)

nomear por seo successor neste mesmo Governo, como constou da sua patente, e este acto de posse se fes na forma das ordens de S. Mag.de, e estylo observado em semelhantes occaziões, eeu Domingos da Silva Secretario deste Governo por ordem dos D.os Sr.es Governadores oescrevi = Conde Dom Pedro deAlmeida = Dom Lourenço de Almeida = Martinho vieyra = Domingos Moreira Frz = Belchior dos Reys de Mello = Joam Glz. Baptista = Manoel da Silva da Fonsec.a = Manoel Rois Coelho = E eu João da Costa Carnº Secretario deste Governo o tresladei do segundo l.º dos termos aq. me Reporto. Villa Rica (28) de Junho de 1731.

(Vide clichê n. 4)

Ao primeiro dia do mez de Septro deste prezente anno de mil e sette centos, trinta e dous nesta villa Rica na Igreja Matris de Nossa Snr.a daConceição de Antonio Dias em prezença dos officiaes da Camera da mesma Villa, deo posse deste Governo das Minas o Gov.or actual dellas o Exc.mo Sr. Dom Lourenço de Almeyda ao Exc.mo Sr. Conde das Galveas Andre de Mello de Castro, aq.m S. Mag.de foy servido nomear por seu successor neste mesmo governo, como constou da sua patente, e este acto

de posse se fes na forma das ordens de S. Mag.de, e estylo observado em semelhantes occaziões, e eu João da Costa Carn.o Secretario deste Governo por ordem dos d.os Sr.es Gov.res o escrevi. A palavra emmendada diz Setembro.

Dom Lourenço de Almeyda = O C.de Andre de Mello de Castro || Sebastião de Souza Machado || Manoel Teix.a Azeredo || Emanoel Baptista Oliv.a || Manoel Mor.a de Meyrelles || João de Freitas || Thomé Teix.a || João Francisco do Couto.

(Vide clichê n. 5)

Aos vinte seis de Março deste presente anno de mil e sette centos, e trinta e cinco, nesta Villa Rica, na Igreja de N. Snra. da Conceisão, de Antonio Dias, em prezença dos Officiaes da Camera da mesma Villa, deo posse deste Governo das Minas o Governador actual dellas, o Ex.mo Sr. Conde das Galveas Andre de Mello de Castro, ao Ex.mo Sr. Gomes Freyre de Andrada, aquem S. Mag.de foy Servido nomear por seo Successor neste mesmo Governo, como constou por Sua Carta assignada pela Sua Real Mão, em data de quatro de Janeyro deste prezente anno; e este acto de posse se fez na forma das ordens de S. Mag.de, eEstilo observado em semelhantes occaziões; eEu Joseph Leytam Secret.rio da Pessoa do dito Sr. Conde das Galveas, OEscrevi de Ordem dos d.os S. S.res Governadores por impedim.to do Secretario do Governo etc.

O Conde das Galveas || Gomes Fr.e de Andrada || Fernando da Motta || Domingos de Abreu Lx.a || Fernando Leite Lobo || Luiz de Souza de Castro || Antonio da Silva Porto || Manoel de Souza Pr.a || Estevão de Souza Sandoval —

(Vide clichê n. 6)

Gomes Freyre de Andrade Governador e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro. Amigo: EuEl Rey vos envio m.to saudar. Como tenho resoluto, q.e passeis a governar as Minas Geraes na forma q.e vos ordeno em outra Carta firmada da Minha Real Mão hé precizo q. na Vossa auzencia deixeis commettido o Governo ordinario dessa Capitania ao Brigadeiro Joseph da Silva Paes, e na sua falta ao official que hover mais graduado; tendo entendido, q a pessôa, que ficar no ditto Governo. o hade administrar debaixo das vossas Ordens, ficando-vos reservadas as materias, q forem mais relevantes; e podereis avocar a vos o conhecim.to dos mais, q. vos parecer, quando o julgares opportuno; e â refferida pessôa q' ficar no Governo, tomareis a homenagem, e dareis toda a Instrusão necessaria p.a q' o meu Real Serviço se continue com todo o acerto possivel, emquanto durar a vossa auzencia no Governo das Minas, as quaes governa-

reis debaixo da mesma homenagem que me destes, quando vos nomeei p.ª esse Governo.

Escritta em Lisboa occidental a 4 de Janeyro de 1735.

Rey

P.ª Gomes Freyre de Andrade Gov.ᵒʳ e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro.

(Vide clichê n. 7)

Aos quinze dias do mez de Mayo de mil e sette centos e trinta e seis annos; em Villa Rica nas cazas de residencia do Governo, Eu Antonio de Souza Machado, Secretario deste por mandado do Exmo. Snr. Gomes Freire de Andrada Governador e Capitão Genl. das Capitanias do Rio de Janr.º e Minas, estando prezentes as pessoas abaixo declaradas e assignadas Lĩ em voz alta, e inteligivel mente, hua carta de S. Mag.ᵈᵉ, q. o dito Senhor me entregou para Ler, cujo theor hê o seguinte = Gomes Freire de Andrada Governador e Capitão General do Rio de Janeir.º Amigo Eu El Rey vos envio muito saudar. quando em conformidade do q, nesta occazião vos mando cummunicar pelo Secret.º de Estado acheis ser conveniente ao meu serviço, baixares ao Rio de Janr.º Hey por bem q. passado o tempo que estiveres auzente da Capitania das Minas deixeis entregue o Governo della, a Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, aquem tomareis o juramento de omenâgem, e ficará suprindo a Vossa pessoa com a mesma sub. ordinação as vossas ordens, que fui servido determinar p.ª o governo do Rio de Janr.º a respeito do Brigadeiro Jozé da Silva Paez o q. mando cumpraes e façaes cumprir sem Embargos de quáes quér ordens, ou regimentos precedentes. Escripta em Lisboa occ.ᵃˡ a doze de março de mil e sete centos e trinta e seis "Rey". E da mesma sorte Li Logo a carta atráz Copeáda folhas quatro sobre a forma e sub. ordinação com q. S. Mag.ᵈᵉ mandou entregar o Governo do Rio de Janr.º ao Brigdr º Jozé da Silva Paês, aq. serefere a carta asima, e logo em

(Vide clichê n. 8)

em observancia da dita Real ordem deo o dito Ex.ᵐᵒ Sr. Juramento de Omenagem ao sobre dito Martinho de Mendonça de Pina e de Proença que estava (segundo o costume em tais casos observado) posto de joelhos com as suas mãos nas do Ex.ᵐᵒ Sr. Gomes Freire de Andrada, q. lhe tomou pella maneira seguinte q. proferio Martinho de Mendonça de Pina e de Proença — Eu Martinho de Mendonça de Pina e de Proença faço preito de Omenagem, hua, duas e tres vezes (segundo fora uzança) pello Governo das Minas Geraes, e toda sua jurisdição que recebo da mão de Vossa Excelencia, que mo entrégua da parte de S. Mag.ᵈᵉ e que nelle eem todas as Villas, Lugares e terras desta Capitania, receberei e darei

acolhimento ao muito alto e muito poderozo Rey e Senhor nosso Dom João, o quinto e a V. Ex.ca Seu Governador e Capitão General, dedia, e denoute, Só e acompanhado, com munta ou pouca Companhia, tanto em tempo de pàx Como de Guerra, obrigandome a Conservallo rezistir aforça dos contrarios, esofrer todos os trabalhos q. p.a o conservar me possão acontecer, e não o dezemparar nomayor perigo nem o entregoar, por promessas, amiâssas, ou medo algum, de prizão, feridas, tromentos, ou morte de minha pessoa, mulher, filhos, ou outra algua q. eu muito anue e nelle manterei pax ou farei guerra namanr.a q. por. S. Mag.de ou por V. Ex.ca em seu nome me for mandado e o guardarei bem e fielmente, com toda alialdâde e vigilancia, p.a lho entregar no mesmo Estado q. orecebo, sem minguamento algum, q.do V. Ex.ca venha, ou pessoa q. tràga Certo recado, e poderio, de ElRey nosso Senhor p.a o receber em seu nome eme levantár o preito de homenagem q. agora lhe-faço, oq. tudo guardarei, sob penna de cahir em cazo mayor detraição. E ser castigado como quem erra em Castello, e falta a omenagem delle easim oprometo, e juro aos Sanctos Evangelhos, q. Corpo-

(Vide cliché n. 9)

ral mente toco e de todo o sobre ditto faço preito e omenagem nas mãos de V. Exca. e me obrigo a q. cumpra e goarde sem arte nem mingoamento algum e pello dito Ex.mo Sr. Gomes Freire de Andrada lhe foi perguntado se o prometia asim, e pello ditto Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença foi respondido asim o prometo.
As quais palavras de preito de omenagem dou minha fé que disse oditto Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença pondo Logo as mãos em hum livro missál e o ditto Ex.mo Snr. Gomes Freire de Andrada lhe ouve por tomado ojuramento de Omenagem, e lhe deu posse digo e lhe entregou o Governo com a Subordinação atras declarada nas cartas de S. Mag.de sendo testemunhas q. prezentes estavão ao juramento de omenagem Domingos da Silva Provedor e Intendente da fazenda Real, e José de Moraes Cabral Capitão de Dragõens da Guarnição das Minas de que dou minha feé Antonio de Souza Machado Secretario deste Governo o escrevi e assignei.
Gomes F.e de Andrada = Mar.to de Mend.a de Pinna e de Pr.ca = José de Moraes Cabral = Domingos da Silva = Antonio de Souza Machado.

(Vide cliché n. 10)

Aos vinte eseis dias do mez de Dezembro de milsetecentos, trintaesete, em V.a Rica nas Casas de Rezidencia do Governo, estando prezente o Ex.mo S.or Gomes Freyre de Andrada Governador, e Cap.m Gn.al das Capitanias do Rio de Janr.o, Minas, e S. Paulo e bem assim Martinho

de Mendonça de Pina e de Proença, aquem athegora estava encarregado o Governo das Minas na auzencia do d.º S.or; na forma da orde atraz escrita, lhe houve por levantado o juramento de homenagem, na forma delle, epor dezobrigado do Governo das Minas Geraes, eseu destricto, de que mandou fazer este termo, sendo test.as q. prezentes estavão o M.e de Campo Jozé Roiz de Olivr.a e o Tenente Gn.al Jose Miz. Figr.a Eeu Andre Teyxeira da Costa q. sirvo de Secret.º do Gov.º o escrevi; e assigney.
Gomes F. de Andrada = Mart.º de Mend.ça de Pina e de Pr.ça = Joseph Roiz de Oliv.a = Joseph Martins Fig.a = Andre Teyx.ra da Costa.

(Vide clichê n. 11)

Aos cinco dias do mez de Agosto de mil sete centos trinta eouto annos, em V.a Rica nas cazas da Rezidencia do Governo: Eu Andre Teyxr.a da Costa, Secretario delle por mandado do Ex.mo S.r Gomes Freire de Andrada, Governador e Cap.m G.nl das Capitanias do Rio de Jan.º; da das Minas Geraes, e de S. Paulo, eminas de sua Repartição, estando presentes as pessoas abaixo declaradas easignadas, Ly em voz alta e inteligivel hua Carta Patente firmada da Mão Real de S. Mag.de que fica registada nos L.os da Secretaria deste Governo, pela qual foi o mesmo S.r servido prover ao M.e de Campo de Dragõens Joze Roiz de Olivr.a no posto de governador da Praça de Santos, e em cumprimento desta Real ordem fez o d.º Gov.or preito, e homenagem nas mãos do Ex.mo S.r Gomes Fr.e de Andrada posto de joelhos, e pela maneira seguinte proferio: Eu Jozé Roiz de Oliv.a faço preito de homenagem hua, duas e tres vezes (segundo foi a uzança) pelo gov.o da Praça de Santos e toda a sua jurisdição o qual Recebo da mão de V. Ex.a entregandomo da parte de S. Mag.de, na forma da Patente firmada

(Vide clichê n. 12)

da Sua Real mão, enaquelle Gov.º Receberey, edarey acolhimento ao m.to alto, e m.to poderoso Rey, e Senhor nosso D. João o 5.º; e a V. Ex.a Seu Gov.or e Cap.m General da Cap.nia de S. Paulo, dedia, e denoute, só eacompanhado, com mt.a, ou pouca companhia, tanto em tempo de paz, como de guerra, obrigando-me a conservar o d.º Gov.º Sofrendo todos os trabalhos que me possa acontecer, enomayor perigo o não entregarey por promessas, ameaças oumedo algum de prizão, feridas, tromentos, ou morte de minha pessoa, e no d.º Gov.º manterey paz, ou farei guerra, na maneira q' por S. Mag.de, ou por V. Ex.a me for mandado e o goardarey bem, e fielmente com toda a Lealdade, e vigilancia p.a o entregar a V. Ex.a, ou a pessoa q' venha e traga certo Recado e poderio de El Rey nosso S.r p.a o receber em Seu Real nome p.a me levantar o preito de homenagem,

que agora faço, o que tudo guardarey sob pena, de cahir em cazo mayor de trayção, e ser castigado como quem erra em Castello, e falta a homenagem delle; o que assim juro aos Santos Evangelhos que corporalm.te toco e de todo Sobred.o faço nas mãos de V. Ex.a preito de homenagem, que me obrigo a cumprir, e a guardar sem minguam.to algum; e pelo Ex.mo Sr. Gomes Fr.e de

(Vide cliche n. 13)

Andrada, lhe foi preguntado se o prometia asim e pelo d.o Governador Joze Roiz de Oliv.a, respondido assim o prometto.

As quaes palavras de preito, de homenagem dou minha fé, disse o d.o Jose Roiz de Olivr.a, tendo as mãos postas em um Livro missal e o d.o Sr. General o houve por tomado o preito de homenagem, do que passo Certidão nas costas de sua Patente sendo testemunhas que presentes estavão o D.or Ouv.or g.l desta Comarca Fernando Leyte Lobo, e o Prov.or da fazenda Real desta Cap.nia Domingos da Silva, de que dou minha fé. E eu Andre Teyx.ra da Costa que sirvo de Secret.ro deste gov.o, que o escrevi, e asigney.

«Gomes Fr.e de Andrada — Joseph Roiz de Olivr.a — Domingos da Silva — Fernando Leyte Lobo — Andre Teixr.a da Costa».

(Vide clichê n. 14)

Auto de posse do Ilmo. e Ex.mo Snr' Luiz Diogo Lobo da Silva Governador e Capitão General desta Capitania das Minas.

Aos vinte oito dias do mez de Dezembro de mil setecentos secenta e tres nesta Villa Rica na Igreja Matris de Nossa Senhora do Pillar do ouro preto, presentes os officiaes da Camara da mesma Villa, tomou posse deste Governo das Minas Geraes O Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Luiz Diogo Lobo da Silva, a quem S. Magestade Fidelissima foi servido nomear Governador e Capitão General desta Capitania; como constou pela carta assignada pela sua Real mão em data de quinze de junho deste prezente anno que adeante vai registada. O qual acto de posse se fes na forma das ordens de S. Magestade e estillo observado em semelhantes occazioens.

E eu Claudio Manoel da Costa Secretario actual deste governo o escrevi.

Luiz Diogo Lobo da Sylva — Simão da Rocha Per.a — Affonso Dutra Per.a — Ant.o Baptista de M.a — Ign.co Mendes de Vas.co — Jorge Duarte Pacheco — Mathias Glz. Vilh.a.

(Vide clichê n. 15)

Carta

Luiz Diogo Lobo da Silva, Governador, e Capitão General de Pernambuco, Amigo Eu El Rey vos envio muito Saudar. Fui Servido nomearvós Governador e Capitão General da Capitania das Minas Geraes, e declarar para vos succeder nesse Governo ao Conde de Villas Flor; o qual passa nesta occazião para essa Capitania: E porque não cabe no tempo o expedir-se-vos a vossa Patente: Sou Servido ordenar-vos, que por hora, e por esta somente sem dependencia de outro algum despacho entreis a governar a dita Capitania para o que hei por bem despensarvos inteirinamente na Patente que se vos deverá expedir com a possivel brevidade, e servireis debaixo do juramento de omenagem que destes nas Minhas Reaes Mãos. O que me pareceu participarvos, para assim o teres entendido, e o executares sem embargo de quaisquer Leys, Regimentos, Ordens ou efeitos contrarios que para este effeito somente Hey por bem derogar; ficando aliás em seu vigor: E o mesmo mando participar pela Carta incluza a Camara de Villa Rica. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a quinze de Junho de mil setecentos e secenta e tres

Rey

Para Luiz Diogo Lobo da Silva — 1.ª Via.

(Vide clichê n. 16)

Aos desaseis de Julho deste prezente anno de mil sete sentos sessenta e oito nesta V.ª Rica na Igreja de N. Sr.ª do Pillar do ouro preto em prezença dos officiaes da Camera da mesma Villa deu posse deste Governo das Minas o Governador actual dellas ao Ill.mo e Ex.mo Sn.r Luiz Diogo Lobo da Silva, Conde de Valladares aq.m Sua Mag.e foi servido nomear por Seu Sucsesor no referido Governo como consta pella carta Credencial assignada pella Real mão em data de vinte e hum de agosto de mil setecentos sessenta e sete e Patente de vinte e dois do mensionado mez e referido anno, praticandose o espresado acto na Conformidade das ordens regias e estilo observado em sim.es ocaziões, e eu José Luiz Sayão Secretario do Governo o escrevy.

«Luiz Diogo Lobo da Sylva — Conde de Valladares — Jozé da Costa Fon.ca — Caetano Jozeviegas — M.el Roiz Abrantes — Felipe Glz. Santiago — Teodosio Pires de Azev.o — Manoel Mor.a Crespo — Manoel Ferr. de Fonseca.

(Vide clichê n. 17)

Carta

Luiz Diogo Lobo da Sylva: Amigo Eu El Rey vos envio muito Saudar. Ao Conde de Valladares fui servido fazer merce do Governo

desta Capitania, como vos constará da carta patente que lhe mandei passar: Em comendo vos que na forma custumada lhe deis posse do d.º Governo com as sirimonias q' em similhantes actos se costumão deque se fará assento em que todos assignareis, havendo lhe dado a ditta posse, e as noticias que julgares conveniente a meu Serviço vos Hey por des obrigado do dito Governo || (Escrita em Lisboa a vinte e hum de Agosto de mil sete sentos sessenta e sete || Rey || Para Luiz Diogo Lobo da Sylva || Fernando José Marques Bacalhão) || Diogo Rangel de Almeyda Castel Branco = Cumprase como S. M. I. determina e se registe na Secretaria deste Governo emais partes aque pertence. V.ª Rica aquinze de Julho de mil sete sentos sessenta e oito || Luiz Diogo Lobo da Silva.

(Vide clichê n. 18)

Dom José Por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação, Comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc. faço saber aos que esta minha Carta Patente Virem que atendendo á qualid.ᵉ, merecim.ᵗᵒ, e prestimo do Conde de Valladares; Hey por bem fazer-lhe mercê de o nomear (como por esta nomeyo) no emprego de Governador e Cap.ᵐ General da Capitania de Minas Geraes, por tempo de tres annos eomais que eu for servido emquanto lhe não nomear susçeçor, e com o dito Governo haverá o soldo de doze mil cruzados cada anno pagos na forma de minhas ordens, e gozará de todas as honras, poderes, mando e jurisdição, e alçada que tem, e de que uzarão seos antecessores, e domais que por minhas ordens e enstruçoens lhe for concedido, com Subordinação Som.ᵗᵉ ao Vice Rey, e capitão General de mar e têrra do Estado do Brasil, como a temos mais Governadores delle: Pello que mando ao meu Governador e Cap.ᵐ General da Sobre d.ª Capitania das Minas Geraes, e aos officiaes da Camera de V.ª Rica dem posse do mesmo governo ao dito Conde de Valladares e a todos os officiaes de Guerra, Justiça e Fazenda ordeno tãobem que em tudo lhe obedeção, e cumpram suas ordens, e mandados como a seu Governador e Cap.ᵐ General e ao Thezoureiro ou recebedor de minha fazenda da mesma Capitania, ou quem o resebimento della tocar lhe faça pagamento do referido soldo aos quarteis por esta Carta somente, sem para isso ser necessario outra Provisão minha a qual se registará p.ª o d.º efeitto nos Livros de sua despeza para se lhe Levar em conta o q' asim lhe pagar.

(Vide clichê n. 19)

E o ditto Conde de Valladares jurará em minha Chanselaria na forma costumada, de que se fará asento nas costas desta minha Carta Patente; e antes de partir desta Corte fará em minhas Reaes Mãos preito e homenagem pello ditto Governo, segundo o uzo e os custumes destes Rey-

nos de que apresentará Certidão do meu Secretario de Estado; E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta Patente por mim asignada e asellada com o sello grande de minhas Armas, pagou de novos direitos hum conto sete sentos e tres mil reis que se carregarão ao Thesoureiro delles; a fl. 367 do L.º 5.º de sua receita, e deu fiança no L.º 2.º dellas a f. 97 a pagar ao mais tempo que servir alem dos tres annos como constou do seu conhecim.^{to} em forma, registado no L.º Vigessimo do Registo Geral a fl. 73.

Dada na cid.^{e} de Lisboa a vinte e dois de Agosto, Anno do Nascimento de N. S.^{r} Jesus Christo de mil sete sentos secenta e sete || El Rey || Por decreto de Sua Mag.^{e} de catorze de Agosto de mil sete sentos sessenta e sette || Diogo Rangel de Alm.^{da} Castel Branco || Fran.^{co} Marcelino de Gouvea || OSecretario Joaq.^{m} Miguel Lopes de Lavre a fes escrever || •Reg.^{da} a f. 38 do L.º 39 de officios da Secretaria do Cons.º Ultramarino Lx.^{a} 26 de Ag.^{to} de 1767 || Joaquim Miguel Lopes de Lavre || Pedro Glz Cordeiro Pereira || L.º 21, fl. 156 ||. || Fica assentada esta Carta Patente nos L.^{os} das Mercês, e pagou dois mil reis || Franc.º Paullo Nogueira de Andrade || Pagou vinte dois mil e coatro
sentos reis, e aos officiaes nada por quitarem. Lx.^{a} 29 de Agosto de 1767) || Dom Sebastião Maldonado || Reg.^{da} na Chancelaria mor da Corte, e Reino nos L.^{os} de officios e Mercês a f. 223 || L.^{xa} 29 de Agosto de 1767 || Antonio Lopes da Costa || Estevão Luiz Correia a fes || Aos vinte e cinco de Setembro de mil sete sentos sessenta e sete No Palacio de N. Sr.^{a} da Ajuda onde ora asiste o munto alto, e munto poderoso Rey D. José primeiro, nosso Senhor fes preito de homenage o Conde de Valadares pello Governo da Capitania das minas Geraes emq. he provido pella Carta Retro escripta de que sefes asento no L.º das homenagens que assignou com o Marques de Anjeja do Conselho de S. Mag.^{de} e Gentil homem da Camera do mesmo Senhor, e com o Conde de Pavolide do Cons.º de sua Mag.^{e} que se achavam presentes a este acto. E de como fes o d.º preito de homenagem Se lhe pasou esta Certidão. Palacio de N. Sra. da Ajuda, dia, mez, e anno, ut Supra. || Franc.º X.^{er} de Mendonça furtado || Cumprase Como S. M. F. determina, e se registe na Secretaria deste Governo, Provedoria da Real fazenda, e mais partes a q. pertence. V.^{a} Rica a 15 de julho de mil sete sentos sessenta e oito• Luiz Diogo Lobo da Sylva.

(Vide clichê n. 20)

Conde de Valadares, Governador, eCap.^{am} General das Minas Geraes: Amigo. Eu El Rey Vos envio muito Saudar Como a queile q. amo. Tendo conciderasam Ao tempo q. tendes estado fora da Nosa Casa; e Constando que nela se faz A Vossa prezença necessaria. Houve por bem nomear

(Vide clichê n. 21)

A Antonio Carlos Furtado de mendonça para Vos suceder nesse Governo: E vos ordeno que Logo que elle chegar a essa Capitania lhe entregareis

o Governo della; e para este E feito Vos hey por Levantada a Homenagem que jurasteis nas minhas Reaes maons para o mesmo Governo, e por desobrigado delle; para que posaes Voltar para esta Corte na primeira ocasião que Se Vos Oferecer mais Oportuna: E á Camara de Vlla Rica mandei participar O referido. Escrita no Palacio de Nosa Senhora da Ajuda Em desoito de Dezembro de mil setecentos Setenta e dous. «Rey» Para o Conde de Valadares.

(Vide clichê n. 22)

Aos Vinte e dois dias do mez de Maio deste prezente anno de mil setecentos setenta e tres nesta V.ª Rica na Igreja de N. S.ra do Pillar de ouro preto prezentes os oficiaes da Camera da mesma Villa deu posse deste Governo de Minas g.es o Governador e Cap.am General dellas o Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de Valladares ao Ill.mo e Ex.mo Snr. G.or Cap.am General Antonio Carlos Furtado de Mendonça aquem Sua Magestade foi Servido nomear por seu Sucessor no Referido Governo; como consta pellas Cartas Regias asignadas pella Real Mão, datadas em desoito de Dezembro de mil sete sentos setenta e dois; praticandose oexpressado acto na conformidade das Reaes ordens e estillo observado em similhantes ocaziõens. Eu José Luiz Sayão Secretario do Governo o escrevi.

Conde de Valladares || Ant.º Carlos Fr.to de M.ca || Claudio Manoel da Costa || Lazaro Mor.ª Lour.º (?) Camizão || Francisco X.er de Souza || Diogo josé da Silva || Manoel Ant.º Miz. Per.ª = João F.co de Souza ||

(Vide clichê n. 23)

Antonio Carlos Furtado de Mendonça, Brigadeiro dos meus exercitos; Eu El Rey Vos envio m.to saudar: Tendo consideração as qualid.es, merecimentos, e serviços que concorrem na vossa pessoa: Hei por bem nomearvos Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes por tempo de tres annos e o mais que decorrer emquanto eu Vos não nomear sussessor: E vos ordeno que com toda a maior brevidade, que vos for possivel passeis á Villa Rica para susseder ao Conde de Valladares actual Governador e Capitão General daquella Capitania que houve por bem que se possa recolher a este Reyno; E para exerceres o referido cargo de Governador, e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, com o mesmo poder, Jurisdição e Alsada, que compete e sempre competio aos antesedentes Governadores e Capitaens Generais do mesmo Governo: E por esta carta sómente sem que Vos seja necessario outro algum despacho: E hei outro sim por bem despensarvos na Homenagem que deverieis prestar p.ª o referido Governo: E a Camera de Villa Rica, mando participar o referido pela Carta Regia, q.' será com'esta.

(Vide clichê n. 24)

Escripta no Palacio de N. Sr.ª dajuda em dezoito deDezembro de mil sete sentos setenta e dois || Rey || Para Antonio Carlos Furtado de Mendonça.

P.ª o Illmo. e Exmo. Sr. Ant.º Carlos

Illmo. e Exmo. Sor. Na Conformidade das Reaes ordens que recebi de ElRey meu Senhor nomiei para ir Governar interinamente essa Cap.nia ao Tenente Coronel Pedro Antonio da Gama e Freitas, o qual se apresentará a V. Ex.ª com esta carta de que faço a V. Ex.ª este aviso para a este respeito poder V. Ex.ª praticar o q.' as mesmas e Reaes Ordens lhe tiverem determinado. Deos G.e a V. Ex.ª Rio de Janeiro a Vinte e Sete de Dezembro de mil sete centos e Setentaequatro. (Marquez do Lavradio). Sr. Antonio Carlos Furtado de Mendonça.

(Lê-se á margem: —Cartado Ex.mo Sr. Vice-Rey emq' md.ª Governar interinam.e OS.or Pedro Ant.º da Gama e Freitas a Cap.nia de Minas G.es)

P.ª O S.or Pedro Antonio da Gama Freitas.

Em execução das Reaes Ordens que venho de receber de El Rey meu Senhor: Nomeyo avm. p.ª entirinamente hir Governar a Capitania das Minas G.es, onde v. m.ce passará immediatamente a aprezentarce ao S.or G.or e Capitão General da mesma Capitania para elle lhe fazer entrega do mesmo Governo na conformidade das ordens que o mesmo General daquella Capitania tiver recebido do mesmo Senhor. Eu espero quevm. seconduza nesta sua commissão com aquella onra, prestimo e fidelidade comquevm. até agora setem sempre empregado no Real serviço. D.s G.e avm.' Rio de Janeiro a 24 de Dezr.º de 1774. Marquez do Lavradio || Snr. Pedro Antonio da Gama Freitas.

Lê-se á margem:—Vir Governar intirinam.e aCap.nia de Minasg.es

(Vide clichê n. 25)

Aos vinte e nove dias do mez de mayo deste prezente ano de mil setesentos setenta e cinc onesta V.ª Rica em A Igreja de N. S.ra do Pillar de ouro preto em presensa dos off.es da Camara da mesma V.ª deu posse deste Governo o Governador Intirino Senhor Pedro Ant.º da Gama Freitas por se achar Governando esta Capitania por nomeação do Ill.mo e Ex.mo Snr. Marquez Vissi Rey do Estado na conformid.e da R.l ordem que teve p.ª a d.ª nomeação por auz.ª do Ill.mo e Ex.mo Snr. Ant.º Carlos Furtado de Mendonça ao Ill.mo e Ex.mo Snr. D. Antonio de Noronha aq.m sua Mag.e Fidelissima foi servidonomear p.ª o mensionado Governo como consta de sua carta patente assignada da Real mão aos doze de

Jan.º do corrente ano; praticando-se o expresado acto na conformid.ᵉ das ordens regias e estillo observado em similhantes occasioens. eu José Luis Sayão, Secretr.º do Gov.º, o escrevi

Pedro Antonio da Gama Freitas = D. Antonio de Noronha || Luiz de Souza Galvez Pallença || Diogo José da Silva Lobo, || Paulo José de Lessa Costa e Dantas || Luiz Lobo Leite Per.ª || Manoel Per.ª de Carvalho.

(Vide clichê n. 26)

Don José por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista navegação, comercio de Etiopia, Arabia, Percia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem, que tendo consideração as qualidades, merecimentos, e serviços, de D. Antonio de Noronha, Coronel do Regim.ᵗᵒ de Infantaria da Praça de Campo mayor: Hei por bem nomealo governador, e Capitão General da Capitania de Minas Geraes para servir por tempo de tres annos, e o mais, que decorrer; emquanto Eu não mandao contrario, e com o dito Governo haverá o saldo de doze mil crusados cada anno, pagos na forma de minhas ordens, e gozará de todas as honras, poderes, mando, jurisdição, e alçada, que tem, e de que uzarão os seus antecssores, e do mais que por minhas ordens, e instrucçoens lhe for consedido, com subordinação somente ao Vice Rey, e Capitão General de mar, e terra do Estado do Brasil, como a tem os mais Governadores delle. Pelo que mando ao meu Governador, e Capitão General da Sobredita Capitania das Minas Geraes, e aos officiaes da Camera de Villa Rica dem posse do mesmo Governo, ao dito Dom Antonio de Noronha, e a todos os officiaes de Guerra, Justiça, e Fazenda, ordeno tão bem que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas Ordens, e mandados, como a seo Governador, e Capitão General, e ao Thesoureiro ou recebedor de minha Fazenda da mesma Capitania,

(Vide clichê n. 27)

Ou a quem o recebimento, della tocar, lhe faça pagamenᵗᵒ do referido soldo aos quarteis por esta Carta somente, sem para isso ser necessaria outra Provizão minha, a qual se Registará para o dito effeito nos Livros de sua despesa para se lhe levar em conta o que assim lhe pagar, e o dito Dom Antonio de Noronha jurará em minha Chancelaria na forma costumada, de que se fará acento nas costas desta minha Carta Patente, e antes de partir desta Corte, fará em minhas Reaes Mãos, preito, e omenagem pello dito Governo segundo o uso, e costumes destes Reynos de que apresentara Certidão do meo Secretario de Estado, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta Patente por mim assignada, e Sellada com o Sello grande de minhas armas, e pagou de novos direitos hum

conto, setecentos e tres mil reis que se carregarão ao Thesoureiro delles a fl. do L.º 3.º, de sua Receita, e deo fiança no L.º 2.º dellas f. 98 a pagar do mais tempo, que servir, alem dos tres annos como constou do seu conhecimento em forma regdo no L.º 28 do Registro Geral f. 324 Dada na cidade de Lisboa a dois dias do mez de Janeiro Anno do Nascimento de N. Senhor Jezus Christo, de mil, setecentos, esetenta e cinco. (El Rey — Conde de Cunha) Por Decreto de Sua Mag.de de 13 de Dez.bro de 1774 «O Secret.º Joaq.m Miguel Lopes de Lavre a fes escrever» Reg.da a f. 36 v.º do L.º 42 de off.os

(Vide clichê n. 28)

nesta Secretaria do Concelho Ultramarino. Lx.a 7 de Janr.º de 1775» Joaquim Miguel Lopes de Lavre» «João Pacheco Pereira» Fica assentada esta Carta nos L.os das Merces, Pagou dois mil reis «Dom Sebastião Maldonado» Pagou Vinte e dois mil e quatro centos reis, e aos officiaes dois mil e seis centos reis Lx.a 5 de Janeiro de 1775 «Dom Sebastião Maldonodo Reg.da na Chancelaria Mor da Corte e Reino no L.º de officios, e Merces a ff. 333 Lx.a 5 de Jan.º de 1775 «Jeronimo José Con.a de Moura» "Pedro José Correa a fes" Eu lhe dei o Juramento. Lx.a em Jan.º 10 de 1775. João Pacheco Pereira — Cumprace como Sua Magde F.a determina, e se Registe na Secret.a deste Governo, e mais partes a que tocar. V.a Rica a 29 de Mayo de 1775 "Pedro Antonio da Gama Freitas.

(Vide clichê n. 29)

Aos Vinte dias do mez de Fevr.º deste prez.te anno de mil sete sentos e oitenta nesta V.a Rica em a Igreja de N. Sr.a do Pilar do ouro pretto, estando prez.tes os off.es da Camara da mesma V.a derão posse do Governo desta Cap.nia os referidos off.es da Camera em Vertude da Carta Credencial q. lhes foi dirigida ao Ill.mo e Ex.mo S.r D. Rodrigo José de Menzes a q.m S. Mag.e Fedilissima foi servida nomear por sussesor do Ill.mo e Ex.mo Snr. D. Ant.º de Nor.a como consta da sua Carta Patente asignada pela Real mão em data de Vinte e sete de Julho de 1779 e este acto de posse se praticou na fr.a das ordens de Sua Mag.e e estilo observado em Sim.es Ocasioens e eu José Luiz Sayão Secretr.º do Governo desta Camp.nia o escrevi.
D. Rodrigo José de Menezes — Manoel Joaq.m Pedrosa — Sebastião Fran.co Bandr.a — M.el Caet.º Pinto — Franc. Dias Novaes — Dom.os José Gomes — José Pereira Marques —

(Vide clichê n. 30)

Dona Maria por Graça de D.s Raynha de Portugal e dos Algarves, e da Conquista Navegação Comercio da Ethiopia, Arabia, Perssia, e da

India &. Faço saber aos que esta minha Carta Patt.te virem, que attendendo á qualid.e, merecimentos, e serviços, de Dom Rodrigo José de Me ezes: Hey por bem nomealo gov.or e Cap.am Gen.l do Estado do Grão Pará, que exercitará por tempo de tres annos, e o mais que Eu for servida emquanto lhe não nomear sucessor, e com d.o Governo haverá o Soldo que lhe tocar pago na forma de Minhas Ordens, e gozará de todas as honras, Poderes, Mando, Jurisdição e Alçada, que tem, e de que uzarão os Governadores seos antecessores, e do mais q. por minhas Ordens e Instrucçoens lhe for concedido. Pelo que: Mando ao Meu Gov.or e Cap.am General do Estado do Grão Pará dê Posse do mesmo Gov.o ao dito Dom Rodrigo Jozé de Menezes, e aos off.es de Guerra, Justiça, e Fazenda ordeno em tudo lhe obedeção, cumprão suas ordens, e mandados como a seo Gov.or e Camp.am General; e a Junta de minha Fazenda a quem o recebim.to da dita capnia tocar, lhe fará pagam.to de seo Soldo aos quarteis, por esta Carta Somente sem p.a isso ser necessaria outra Prov.m Minha a qual se registará para o d.o effeito nos L.os da sua despesa p.a se lhe levar em conta, o que assim lhe pagar; e o dito Dom Rodrigo Jozé de Menezes, jurará em Minha Chancelaria na forma custumada, de q. se fará assento nas costas desta Minha Carta Pattente; E antes de partír desta Corte, fará em Minhas Reaes Mãos, Preito e Homenagem pelo d.o Gsv.o, segundo o uzo e costume destes Reynos de q. aprezentará Certidão do meo Secrtr.o de Estado. E por firmeza de tudo, lhe mandey passar esta Minha Carta Pattente, por mim asig-

(Vide clichê n. 31)

nada e Sellada com o Sello grande de Minhas Armas; E pagou de novos direitos, seis centos mil reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas trezentos e trinta e sinco verso, do L.o terceiro de Sua Receita, e deo fiança no L.o terceiro dellas a folhas noventa e duas, a pagar do mais rendim.to, e do mais tempo que Servir o d.o lugar, alem dos tres annos, como constou do Conhecim.to em forma reg.do no L.o 33 do reg.do Geral as folhas trezentas quarenta e duas. Dada na cidade de Lx.a aos 22 dias do mez de Julho. Anno do Nascim.to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos setenta e outto. — A Raynha — Conde de Cunha". Por decreto de S. Mag.de de onze de julho de 1778. O secret.o Joaquim Miguel Lopes do Lavre a fes escrever». Reg.da a f. 133 do L.o 42 de officios desta Secretr.a do Cons.o Ultramar.o Lx.a 30 de julho de 1778». Joaquim Miguel Lopes do Lavre» Antonio Jozé de Afonseca Lemos» João Carlos Furali a fes». Pagou vinte dous mil e quatro centos réis. e aos off.es dous mil e oito centos rs. Lx:a 18 de Ag.to de 1778». Dom Sebastião Maldonado — Reg.da na chancelaria Mór da Corte e Reyno no L.o de off.os e mercês a f. 54 v.o Lx.a 18 de Ag.to de 1778 «Matheus Roiz Vianna». — Fica assentada esta Pattente nos L.os das mercês e pg. dois mil e quatro centos réis» Pedro Caetano Pinto de Moraes Sarmento. — Aos treze dias

do mes de janeiro de 1779 no Palacio de Nossa Snr.ª da Ajuda, onde ora assiste a muito Alta, e muito Poderoza Raynha Dona Maria 1.ª Nossa Senhora, fes Preito de Homenagem Dom Rodrigo Jozé de Menezes pelo Gov.º, e Cap.nia Geral do Grão Pará, em que hé provido pela Carta retro escripta; de que se fes assento no L.º das Homenagens q' asignou com o Marques Estribeiro Mór do Cons.º de Sua Mag.de, e do de Guerra, e Gentil homem da Sua Real Camar.ª, e o Visconde de Villa Nova da Cerveira Dom Thomas de Lima q' se achavão

(Vide cliché n. 32)

prezentes a este acto. E de como fes o d.º de homenagem se lhe passou esta Certidão. Palacio de Nossa Senr.ª da Ajuda, dia, mez e anno ut supra «Visconde de Villa Nova da Cerveira»

Tendo nomeado por decreto de onze de Julho do anno proximo passado a Dom Rodrigo Jozé de Menezes, Gov.or e Capitão Gener.l do Estado do Grão Pará: Hey por bem Removelo do Gov.º do d.º Estado, e nomealo Gov.or e Cap.am Gen.l da Cap.nia de Minas Geraes, que exercitará por tempo de tres annos, e o mais que Eu for servida, emquanto lhe não nomear Successor, e tendo já a sua carta Corr.te e jurado Preito e Homenagem pelo d.º Governo nas Minhas Reaes mãos: Sou servida dispençalo de outro juram.to e com o dito Governo haverá o soldo de doze mil cruzados, cada anno, pago na forma de Minhas ordens, e gozará de todas as honras, poderes, Mando, Jurisdição, e Alçada, que tem, e de que usarão os seus Antecessores, e do mais que por minhas ordens e Instrucçoens lhe for concedido, com subordinação somente ao Vice Rey e Cap.am Genr.l de Mar e Terra do Estado do Brazil, como a tem os mais Gov.es delle: Pelo q': Mando ao meu Governador e Cap.am General da Sobred.ª Cap.nia das Minas Geraes, e aos off.es da Cam.ª de Villa Rica dêm posse do mesmo Governo ao d.º Dom Rodrigo Joze de Menezes, e a todos os off.es de Guerra, Justiça e Fazd.ª. Ordeno tambem q' em tudo lhe obdeção, e cumprão suas ordens e mandados como a seo Gov.or e Camp.am General; e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Apostila por mim asignada, a qual se cumprirá como nella se conthem, sem duvida alguma. e della se porão as verbas necessarias aonde convier, p.ª ter o seu devido effeito, e pagou de Novos direitos do acrecimo q' vae de hum a outro soldo hum conto cento e tres mil reis, q' se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas duzentas

(Vide cliché n. 33)

sessenta e nove, do Livro quinto de sua Receita e deo fiança no L.º quarto dellas a folhas cincoenta e hua a pagar do mais tempo que servir o d.º cargo alem dos tres annos como constou de hum conhecim.to em forma Reg.do no L.º trinta e quatro do Reg.to Geral a folhas trezentas

sessenta e outo verso. Lisboa, vinte e sette de julho de mil sette centos setenta e nove — *A Raynha* — Conde de Cunha — Por Decreto de Sua Mag.de de des de Junho e outto de Julho de 1779. O Secretr.º Joaquim Miguel Lopes do Lavre a fes escrever — João Carlos Finali a fes. — Reg.da a f. 203 do L.º 42 de off.os da Secretr.a do Cons.º Ultramarino. Lx.a a 11 de Ag.to de 1779 — Joaq.m Miguel Lopes do Lavre.—Fica assentada esta Apostila nos L.os das mercês e posta a verba necessaria, e pagou dois mil seis centos e trinta reis — Pedro Caetano Pinto de Moraes Sarm.to, José Joaquim Emaús.—Não pagou direitos de chancelaria pelos ter pago da Patt.e de Gov.or e Cap.am Genr.l do Estado do Grão Pará, que não teve effeito, e aos off.es dous mil e oito centos reis. Lx.a a 14 de Ag.to de 1779. Dom Sebastião Maldonado — Reg.da na Chancelaria mor da Corte e Reyno no L.º de off.os e m.ces a f. 232 e posta a verba necessaria Lx.a 14 de Ag.to de 1779 Matheus Rodrigues Vianna.

(Vide clichê n. 34)

Aos dez dias do mes de Outubro de mil sete sentos oitenta e tres annos nesta V.a Rica em a Igreja Matriz de N.a Sr.a do Pillar do ouro pretto forão prez.tes os Ill.mos e Ex.mos Sr.es Generaes Dom Rodrigo José de Menezes e o Ex.mo e Ill.mo S.r Luiz da Cunha e Menezes, e em vertude da carta credencial q este S.r apresentou lhe foi dada posse pello Ex.mo Snr. D. Rodrigo Jozé de Menezes do gov.º desta Cap.nia de Minas G.es aq.m S. M. F. foi servida declarar por seu sussesor, como consta da mencionada carta firmada da Sua Real mão em data de dezanove de Julho de mil sete sentos oitenta e dois, praticandose este acto de posse na f.a das ordens de Sua Mg.e e estillo observado em sim.es ocazioens, aq.e juntam.e asestirão os off.es da Camera desta Villa e Eu Jozé Luiz Sayão Secretr.º do gov.º desta Capitania q u escrevi.

Luiz da Cunha e Menezes do meu Conselho Governador e Cappitão General da Cappitania de Guayas: Eu a Raynha vos envio muito Saudar. Fui servida nomearvos Governador e Cappitão General da Cappitania das Minas Geraes declarar para vos succeder nesse governo a vosso

(Vide clichê n. 35)

Irmão Tristão da Cunha Menezes, o qual passa a exercitar o mesmo emprego: e porque convem muito ao Meu Serviço, que sem a menor perda de tempo passeis a mesma Cappitania das Minas Geràes a succeder a D. Rodrigo Jozé de Menezes, que houve por bem nomear Governador e Cappitão General da Cappitania da Bahia: vos ordeno que depois de entregardes o Governo ao vosso Successor, vades exercitar o dito emprego debaixo da homenagem que me destes do mesmo Governo, sem que vos seja necessario outro algum Despacho, Servindo-vos esta carta: Para o que

vos hey por Levantada a homenagem que prestastes nas minhas Reaes maons pelo Governo dessa Cappitania. E a Camara dessa Villa fuy servida mandar escrever na Refferida conformidade a Carta firmada pela minha Real Mão, que será com esta. Escripta no Palacio de Quelus a dezenove de Julho de mil sette centos oitenta e dous=RAINHA=Para Luiz da Cunha de Menezes.

Serve esta de aCompanhar a Carta Regia inclusa pela qual verá V. S.ª qne S. Mag.ᵉ foy servida nomealo Governador e Cappitão General da Capitania de Minas Geraes, e destinar para lhe succeder no Governo nessa Capitania a seo irmão o Senhor Tristão da Cunha e Menezes. Sua Mag.ᵉ deyxa ao arbitrio de V. S.ª o tempo de se transportar para o seu novo Governo; Seria porem conveniente que esperasse pelo seu Successor, afim de o instruir de palavra do estado em que se acha essa Cappitania, e de tudo o mais que he necessario que elle saiba consernente ao Governo della. No caso porém que V. S.ª veja que não pode sem grave incomodo esperar a sua chegada lhe deyxará por escripto huma Instrucção que possa

(Vide clichê n. 36)

suprir a falta de outras noticias, e que o ponha em estado de se poder conduzir com acerto no Governo que S. Mag.ᵉ lhe confia. Deos Guarde a V. S.ª Palacio de Queluz em 25 de Agosto de 1782. Martinho de Mello e Castro=Senhor Luiz da Cunha e Menezes.

Sua Mag.ᵉ he servida que logo que o Visconde de Barbacena Luiz Antonio Furtado de Mendonça nomeado para Succeder a V. S.ª no Governo dessa Cappitania, chegar a ella, lhe de V. S.ª posse do dito Governo, e deixando-lhe todas as Instrucçõens e ordens que V. S.ª tem recebido desta Corte, e as maes noticias que lhe poderão ser necessarias e uteis; faça Viagem para este Reyno. Deus Guarde a V. S.ª Palacio de Cintra em 5 de Outubro de 1787.=Martinho de Mello e Castro=Senhor Luiz da Cunha e Menezes.

(Vide clichê n. 37)

Aos onze dias do mes de Julho deste prezente anno de milesetesentos e oitenta e oito nesta Villa Rica na Igreja de Nossa Senhora do Pilar do ouro preto em presença dos Officiaes da Camera da mesma Villa deo posse deste Governo de Minas Geraes o Governador e Cappitão General actual dellas o Illᵐᵒ. e Exᵐᵒ. Snr. Luiz da Cunha Menezes ao Illᵐᵒ. e Exᵐᵒ. Snr. Visconde de Barbacena Luiz Antonio Furtado de Mendonça a quem S. Mag.ᵉ foi servida nomear por seu successor neste Governo como constou pella sua Patente assignada pelo seo Real punho em data de quatro de novembro de mil sete sentos e oitenta e seis, e este acto de posse se fes na forma das ordens de S. Mag.ᵉ e estillo observado em semilhantes occazioens, e eu Jozé Onorio de Valladares e Alvim Secretario do Governo o escrevy.

Luiz da Cunha Menezes=Visconde de Barbacena

(Vide clichê n. 38)

Aos nove dias do mes de Agosto de mil sete centos noventa e sete annos em Villa Rica, na Igreja de Nossa Senhora do Pilar do Ouro preto em presença dos officiaes da Camara da mesma Villa deu posse do Governo desta Cappitania de Minas Geraes o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Barbacena Governador e Cappitão General della ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Bernardo Jozé de Lorena a quem Sua Magestade foi Servida nomear por seo successor no dito Governo, como constou pela Carta Regia assignada pela Real mão em data de sete de Agosto de mil sete centos e noventa e sinco; e este acto de posse se fes na forma das Ordens de Sua Magestade e estillo observado em semelhantes occazioens e eu Pedro de Araujo e Azevedo Secretario do Governo o escrevi.
Visconde de Barbacena=Bernardo Jozé de Lorena=Ant.º Agost.º Lobo Leyte P.^{ra}=Diogo Per.ª Ribr.º de Vasconcellos=Antonio Dias Roza—Marcial Antº Ribrº da Costa—Dom^{os} Abrª de Olivª Maciel — Domingos d'Amorim Lima.

(Vide clichê n. 39)

Bernardo Joze de Lorena, do Meu Conselho Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo: Eu a Raynha vos invio muito saudar. Fui servida nomear-vos Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, e declarar para vos suceder nesse Governo a Antonio de Mello e Castro, o qual passa a exercitar o mesmo emprego: E sendo muito conveniente ao Meu Serviço, que sem a menor perda de tempo passeis a Villa Rica a suceder ao Visconde de Barbacena, que houve por bem se recolhesse a este Reino: Vos Ordeno que depois de entregardes esse Governo ao vosso Successor vades exercitar o dito Emprego debaixo da mesma homenagem que Medesteis do Governo que actualmente occupaes, sem que vos seja necessario outro algum Despacho, servindo-vos esta de Carta: Para o que vos Hei por levantada a Homenagem que jurasteis nas minhas Reaes Maons pelo Governo dessa Capitania: E a Camara de Villa Rica Fui Servida mandar escrever na Referida Conformidade a Carta Regia que será com esta. Escripta no Palacio de Queluz em sete de Agosto de mil sete centos noventa e cinco=PRINCIPE=Para Bernardo Jozé de Lorena.

(Vide clichê n. 40)

Aos vinte e hum dias do Mes de Julho de mil outo centos e tres annos, em Villa Rica, na Igreja de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, em prezença dos Officiaes da Camara da mesma Villa, deu posse de Governador desta Capitania de Minas Gerais, o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Bernardo Jozé de Lorena, Governador e Capitão General

della, ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello; a quem Sua Alteza Real foi servido nomear seu Successor no ditto Governo. como constou pella sua carta—Patente, assignada pela Real Mão, em data de onze do mez de Dezembro de mil outo centos e hum; e este acto de Posse se fez na forma das Ordens de Sua Alteza Real, e estillo observado em semelhantes occazioens: e eu D.or Joaquim Vellozo de Miranda, Secretario do Governo o escrevi.
Bernardo Joze de Lorena || Pedro Maria Xer. de Ataide e Mello || Gregorio Pera Soares de Albergaria. Mel. Rofs Pacheco e Mees.=Antonio Lucas Roza de Martinho || Luiz Gomes da Fonseca || Estacio Franco. do Amal.

(Vide clichê n. 41)

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. Faço Saber aos que esta minha Carta Patente virem; que attendendo ao merecimento e qualidades de Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello: Hei por bem Fazer lhe Merce de o nomear Governador, e Capitão General da Capitania de Minas Garaes; o qual emprego exercerá por tempo de tres anos, e o mais q' lhe for servido; em quanto lhe não nomear Successor: e com o ditto governo haverá o Soldo de doze mil cruzados, cada ano; pagos na forma de minhas Reaes Ordens; e gozará de todas as honras, poderes, mando, jurisdicção,e alçada q' tem eq' uzarão os seus antecessores; e o do maisq' por minhas Reaes Ordens, e Instruccõens lhe for concedido; com subordinacão somente ao Vice Rei, e Capitão General de Mar e terra do Estado do Brazil, como a tem os mais Governador delle; Pelo que: Mando ao meu Governador e Capitão General da sobredita Capitania de Minas Gerais, e aos officiaes da Camara de Villa Rica lhe dem posse do dito Governo; e a todos os officiaes de Guerra, Justiça e Fazenda ordeno tão bem que em tudo lhe obedeção como a seu Governador, e Capitão General; e ao Thesoureiro ou Recebedor da minha Fazenda da mesma Capitania, ou a quem o recebimento della tocar, lhe faça pagamento do referido soldo, aos quarteis, por esta Carta somente; sem para isso ser necessaria outra Provizão minha; aqual se registará para o ditto efeito nos Livros da sua despeza, para se lhe Levar em conta, o que assim se lhe pagar; e o dito Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello jurará em minha Chancelaria na forma costumada; de que se fará assento nas costas desta minha Carta Patente; e antes de partir desta Côrte fará em mi-

(Vide clichê n. 42)

nhas Reaes Maons preito e homenagem para o dito Governo, segundo o uzo e costume destes Reinos; de que

apresentará certidão de meu Secretario de Estado. E por firmeza de tudo o referido lhe Mandei passar a presente por mim assignada: e sellada com o sello grande de Minhas Armas. Pagou de novos direitos hum conto setecentos, e tres mil reis, que se carregarão ao Thezoureiro dellas a folhas outenta e seis, do livro vinte e tres, de sua receita; e deu fiança no livro quatorze dellas, a folhas cincoenta e outo verso, a pagar do mais tempo que servir; como constou de conhecimento em forma registado a folhas duzentas doze verso, do Livro sessenta e quatro do Registo geral dos mesmos e novos direitos. Dado na cidade de Lisboa aos onze do mez de Dezembro do Ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil outocentos e hum.=O PRINCIPE=Por Decreto de Sua Alteza Real de doze de Setembro de mil outo centos e hum=D. João Pedro da Camera || Jozé Gomes de Carvalho || Eu lhe dei o jurámento. Lisboa 28 de Julho de 1802 || Jozé Alberto Leitão || O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever Reg.^da^ a f. 135 do L.º 50 de Officios da Secretaria do Cons.º Ultramarino. Lx.ª 21 de Dezembro de 1801 || O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler || Joze Alberto Leitão || Pagou vinte e dous mil e quatrocentos reis e aos officiaes treze mil e seiscentos rs. Lisboa 24 de Dezbr.º de 1801 || Jeronimo Joze Correa de Moura || Registrada na Chancelaria Mor da Corte e Rnº no Livro de Officios, e M^es^. af. 74. Lisboa 24 de Dezembro de 1801 || Joze Raimundo Antº de Sá || Matheos Rodrigues Vianna a fez. Resta doze mil e outocentos reis || Nesta Secretaria do Registo Geral das Merces fica registada esta Patente. Lisboa 23 de Dezembro de 1801, e pagou dous mil e quatrocentos rs. || Estevão Pinto de Moraes Sarm^to^ e Oliv^a^ || Aos nove dias do mez de Agosto do

(Vide cliché n. 43)

anno de mil oito centos e dous, no Palacio de Queluz, onde ora assiste o Muito Alto e Muito Poderoso D. João Principe Regente de Portugal nosso Senhor, fez preito, e homemnagem Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello, pelo Governo da Capitania de Minas Geraes em q. he provido pela Carta retro escrita, de q. se fez assento no livro das Homenagens q. assignou com João José Carlos de Miranda, e Horta, do Conselho de Sua Magestade, e Acolito Patriarcal da Santa Igreja de Lisboa; e Francisco de Abreu Pereira de Menezes, do Conselho de Sua Magestade, e Dezembargador do Paço, q. se achavão prezentes a este Acto. E de como fez o dito Preito e Homenagem se lhe passou esta Certidão. Palacio de Queluz dia, mez e anno ut supra. Visconde de Balsemão.

(Vide cliché n. 44)

Aos cinco dias do mes de Fevereiro de mil e oito centos e dez annos, Em Villa Rica, Na Igreja de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, em

presença dos officiaes da Camara da mesma Villa, derão posse do Governo desta Capitania de Minas Geraes os Senhores Governadores Interinos abaixo assignados, ao Ill.mo e Ex.mo Senr. D. Francisco de Assis Mascarenhas, a quem Sua Alteza Real foi servido nomear Governador e Capitão General da mesma Capitania, como constou pela Sua Carta Regia em data de dez de Junho do anno passado; e este acto de posse se fez na forma das Ordens e Estillo observado em semelhantes occazioens, e não vae asignado pelo Ex.mo e Rv.mo Senr. Bispo Diocezano, como Governador Interino da Mesma Capitania por se achar actualmente impedido de molestia; e Eu João José Lopes Mendes Ribeiro Secretario do Governo o escrevi.—D. Francisco de Assis Mascarenhas—Pedro Afonso Galvão de S. Mar.to—Lucas Ant.o Montro de Barros—Francisco Caetano Ribo.—Felix Dias Bicalho—Geronimo F.co da S.a Macedo—Estacio Franc.o do Amaral Luiz Jose Maciel

(Vide clichê n. 45)

Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello Governador e Capitão General Eu o Principe Regente, vos Envio muito Saudar. A Dom Francisco de Assis Mascarenhas Fui Servido Nomear Governador e Capitão General dessa Capitania, como vos constará da Carta Regia, que lhe dirigi: Encomendo-vos, que na forma costumada, lhe deis posse desse Governo que exercitaes com as cerimonias, que em simelhantes Actos se costumão, de que se fará assento em que ambos assinareis, e havendo lhe dado a dita posse, e as Noticias, que julgares conveniente ao Meu Real Serviço, vos Hei por desobrigado da Homenagem, que pelo dito Governo Me fizeste. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro aos 10 de Junho de 1809—PRINCIPE † Para Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello.—

Dom João, Principe Regente, resolve por Decreto, nomear D. Francisco de Assis Mascarenhas, governador da capitania de Minas Geraes. (10 de Junho de 1809)

D. Francisco de Assis Mascarenhas, Governador e Capitão General da Capitania de Goyas, Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito Saudar. Fui Servido, por Decreto de (12 de Outubro de 1808) nomear-vos Governador, e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, e declarar para vos suceder nesse Governo a Fernando Delgado Freire de Castilho, E sendo muito conveniente ao Meu Real Serviço, que sem a menor perda de tempo passeis a exercitar este novo Emprego, Ordeno-vos, que depois de entregardes ao vosso Successor o Governo da vossa Capitania, vades occupar o de Minas Geraes debaixo da mesma Homenagem, que Me desteis

(Vide clichê n. 46)

pelo Governo que actualmente exercitaes, sem que vos seja necessario outro algum Despacho, servindo-vos esta Carta: Para o que vos Hei por levan-

tada a Homenagem, que jurastes nas Minhas Reaes Mãos pelo refferido Governo dessa Capitania: E á Camara da Cidade de Marianna Fui Servido Mandar escrever nesta conformidade a Carta Regia, que será com esta. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro aos 10 de Junho de 1809. — PRINCIPE † — Para D. Francisco de Assis Mascarenhas.

(Vide clichê n. 47)

Aos onze dias do mez de abril de mil e oito centos e quatorze annos em Villa Rica, na Igreja de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto em prezença dos officiaes da Camara da mesma Villa deu posse do Governo desta Capitania de Minas Geraes o Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Conde de Palma Governador e Capitão General della ao Illustrissimo e Excelentissimo Senhor D. Manoel Francisco Zacharias de Portugal a quem Sua Alteza Real foi servido Nomear por seu succesor no dito Governo, como constou pela sua Carta Patente Asignada pela Real Mão em data do onze de Janeiro do Corrente anno; e este acto de posse se fez na forma das Ordens de Sua Alteza Real, e estillo observado em semelhante occazioens e eu João Jozé Lopes Mendes Ribeiro Secretario do Governo o escrevi. Conde de Palma D. Manoel de Portugal e Castro—Ignacio José de Souza Rabello — Jozé Bento Soares — Apollinario Jozé Dias — Antonio Jose Peixoto — João Jozé da Costa Giesteira.

(Vide clichê n. 48)

Conde de Palma, Governador, e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, Amigo. Eu o Principe Regente vos Envio muito saudar, como aquelle que Amo. A Dom Manoel Francisco Zacarias de Portugal, Fui Servido Nomear Governador, e Capitão General dessa Capitania, como vos constará da Carta Patente, que lhe mandei passar: Encomendo-vos, que na forma costumada lhe deis posse desse Governo, que exercitaes com as Cerimonias que em semelhantes Actos se costumão, de que se fará assento, em que ambos assignareis, e havendo lhe dado a dita Posse, e as noticias, que julgardes convenientes ao Meu Real Serviço, vos Hey por desobrigado da Homenagem, que pelo dito Governo Me fizeste. Escripta No Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Março de 1814. — PRINCIPE— Com Guarda — Para o Conde de Palma.

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal e dos Algarves d' aquem, e d' alem Mar em Africa de Guiné, e da Conquista Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. Faço saber aos que esta Minha Carta Patente Virem: Que Tendo consideração a qualidade, capacidade, e merecimento, que concorrem na Pessoa de Dom Manoel Francisco Zacarias de Portugal, do Meu Conselho, e do da Minha Real Fazenda: E por confiar delle que imitando áquelles de quem descen-

de, desempenhará muito a Minha satisfação tudo, de que for encarregado: Hey por bem Nomeá-lo Governador, e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, para servir por

(Vide clichê n. 49)

tempo de trez annos, e o mais, que Eu For Servido, emquanto lhe não nomear Successor, e com o dito Governo haverá o soldo, que lhe competir, pago na forma de Minhas Reaes Ordens, e gozará de todas as Honras, Poderes, Mando, Jurisdicção, e Alçada, que tem, e de que gosou o seu Antecessor, e do mais que por Minhas Reaes Ordens e Instrucções lhe for concedido: Pelo que: Mando ao Meu Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes; e aos officiaes da Camara da Cidade de Marianna, deem posse do Mesmo Governo ao dito Dom Manoel Francisco Zacarias de Portugal; e a todos os officiaes de Guerra, Justiça, e Fazenda ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, cumprão suas Ordens, e Mandados, como a seu Governador, e Capitão General, e o dito Dom Manoel Francisco Zacarias de Portugal jurará em Minha Chancellaria na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta Minha Carta Patente, e antes de partir desta Corte fará em Minhas Reaes Mãos Preito, e Homenagem pelo dito Governo, segundo o uzo, e costumes destes Reinos de que apresentará Certidão do Meu Secretario de Estado. E por firmeza de tudo lhe Mandei passar a prezente por Mim assignada, e sellada, com o Sello grande de Minhas Armas. Pagou de Novos Direitos um conto sete centos e trez mil reis, que se carregarão ao Thezoureiro delles a folhas sessenta e trez verso do Livro terceiro da sua Receita, e deu fiança no Livro dellas a folhas cento, e vinte, e huma verso a pagar do mais rendimento, e do mais tempo, que servir, alem dos trez annos, como constou por hum Conhecimento em forma por elle assignado, e pelo Escrivão do seu cargo, que foi registado a folhas cento, e trinta, e trez verso do Livro setimo do Registo Geral

(Vide clichê n. 50)

Geral dos mesmos Novos Direitos. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos onze dias do mez de Janeiro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quatorze — «O Principe» — Com Guarda — O Sello» Marquez de Aguiar» João Baptista de Alvarenga Pimentel a fls. —

Registada nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil no L.º 20 de Leis, Alvarás, e Cartas Regias a f.º Rio de Janeiro, em 15 de Jan º de 1814 — Manoel Correa Picanço —

N. 131 — «20$000 reis — P. g. vinte mil reis de Sello Rio de Janeiro 18 de Janeiro de 1814 — Motta — Nesta Secretaria do Registo Geral das Mercês fica registada esta Patente. Rio de Janeiro, 21 de

Janeiro de 1814 — Pg. 19 — 200 rs. — Visconde Magé — Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal — Pg. vinte e dous mil, e quatro centos reis, e aos officiaes dezenove mil trezentos e vinte, Rio 5 de Fevereiro de 1814 — José Maria Raposo de Andrade e Souza — Regista da na chancelaria Mór da Corte, e Estado do Brazil a fls. 99 do Livro 24.° dos officios e Mercês. Rio 5 de Fevereiro de 1814. Pg. 9100 rs. Demetrio José da Cruz — Eu lhe dei o juramento. Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1814. Thomaz Antonio da Villa Nova Portugal — Aos quatorze dias do mez de Março do anno de mil oito centos e quatorze no Palacio do Rio de Janeiro, onde reside o Muito Alto, e Muito Poderoso Principe Regente Dom João Nosso Senhor prestou Preito, Homenagem Dom Manoel Francisco Zacarias de Portugal, pelo Governo da Capitanja de Minas Gerres, e forão Testemunhas o Marquez de Alegreto, e o Conde da Figueira; E para constar o referido se passou a prezente. Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Março de 1814 — Marquez de Aguiar. —

(Vide cliché n. 51)

Aos vinte e nove dias do mez de Fevereiro de mil oito centos, e vinte e quatro annos, nesta Imperial Cidade de Ouro Preto, em a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pillar, na prezença dos officiaes da Camara da mesma Imperial Cidade deu posse do Lugar de Presidente desta Provincia de Minas Geraes o Governo Provisorio della ao Ill.mo e Ex.mo Snr. José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, a quem Sua Magestade O Imperador hove por bem Nomear p.a o referido Lugar, como constou pela Carta Imperial em data de 25 de Novembro do anno proximo passado; e este Acto de posse se fes na forma estabellecida, e estillo observado em semelhantes occasiões: e Eu Luiz Maria da Silva Pinto, Secretario e Deputado do Governo Provisorio o escrevi:

Fran.co Per.a de S.a Ap.a — José Teixeira da Fonseca Vasc.os — Romualdo Jozé Mon.tro de Barros — Luiz Maria da Silva Pinto — Antonio Augusto Monteiro de Barros — Manuel Fernandes da Silva — Antonio Ribeiro Frz. Forbes — João Teixr.a Soares — Manoel José Barbosa.

(Vide cliché n. 52)

Prezidente, e Membros do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes. — Amigo, Eu o Imperador Constituçional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil vos envio muito saudar. Tendo consideração aos distinctos merecimentos, patriotismo, adhezão á Sagrada Cauza deste Imperio e mais qualidades recomendaveis, q' concorrem na pessoa de José Teixeira da Fonseca Vasconcellos: Houve por bem Nomea-lo Prezidente dessa Provincia, em virtude da Carta de Lei de 20 de Outubro do

prezente anno, como vos constará da Carta Imperial, q' lhe mandei passar na data desta. Encomendo-vos portanto, que na forma costumada lhe deis posse desse Governo, q' exercitaes com as Ceremonias, q' em similhantes actos se pratica do q' se fará assento que será por vós assignado, e lhe dareis as noticias, q' julgardes convenientes ao Serviço Nacional. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Novembro de 1823: Segundo da Independencia e do Imperio — Imperador. João Severiano Maciel da Costa.—Para o Presidente e Membros do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes. — Cumprase, e Registese Imperial Cidade de Ouro Preto em 27 de Fevereiro de 1824. — Apolonia — Monteiro — Silva Pinto.

Joze Teixeira da Fonseca Vasconcellos. Eu o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil vos Envio muito saudar. Tendo consideração aos vossos distinctos merecimentos, patriotismo e adhesão á Sagrada Causa deste Imperio, e mais qualidades recomendaveis, q' concorrem em vossa pessoa e que vos constituem digno de Minha Imperial Contemplação: Hei p.r bem Nomear vos Prezidente para a Provincia de Minas Geraes, em virtude da Carta de Ley de 20 de Outubro do corrente anno de cujo Logar tomareis posse com as formalidades, que se achão estabelecidas, a qual vos será dada pelo actual Governo Provisorio, q' desde então não continuará as suas Sessoens, recebendo delle, e da Camara da Capital as noticias, q' forem convenientes ao Serviço Nacional, e procedereis immediatamente a elleição do Conselho da Provincia na forma determinada pela mesma Carta de Ley, cuja religiosa observancia fareis manter, para prosperidade, e segurança dos Povos, que vos são confiados. O que me pareceo participar-vos para vossa intelligencia, e execução.

(Vide clichê n. 53)

Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Novembro de 1823. Segundo da Independencia e do Imperio - Imperador—João Severiano Maciel da Costa. Para Jozé Teixeira da Fonseca Vasconcellos. Jurou nas Maons de Sua Magestade Imperial. Rio de Janeiro 24 de Janeiro de 1824. — João Severiano Maciel da Costa.

Aos desoito dias do mes de Dezembro de mil oitocentos, e vinte sete annos, sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Imperial Cidade do Ouro Preto, em a Capella da Ordem 3.ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, visto o actual impedimento das Matrises do Ouro Preto, e d'Antonio Dias pela Reedificação notoria, na presença dos Officiaes da Camera da mesma Imperial Cidade deu posse do lugar de Presidente desta Provincia de Minas Geraes o Ill.mo e Ex.mo Snr. VicePresidente Francisco Pereira de S.ta Apollonia, ao Ill.mo e Ex.mo S.r João José Lopes Mendes Ribeiro, aquem Sua Magestade o Imperador Houve p.r bem Nomear p.a o referido lugar, como constou pela Carta Imperial em data de 13 de Agosto do presente anno, e este Acto de posse se fez na forma do estilo observado em semelhantes occasiões: e Eu Luis Maria da Silva Pinto, Secretario do Governo o escrevi —

João Jozé Lopes Mendes Ribeiro — Fr.co Per.a S. Ap.a — Joaquim Jozé do Amaral — Bernardo Antonio Monteiro — Luiz Ventura Fortuna — João Jozé da Costa Giesteira.

(Vide clichê n. 54)

Francisco Pereira de Santa Ap.a Vice Prov.a de Minas Geraes. Eu o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil, vos Envio m.to saudar. Fui Servido Nomear para Presidente dessa Prov.a a João José Lopes Mendes Ribr.o como vos constará da Carta Imperial q' lhe dirigi. Encomêndo-vos que, na forma costumada, lhe deis posse com as formalid.s do estillo, e lhe communiqueis as noticias, q' forem convenientes ao Serviço Publico. O que Me Pareceo Participar-vos para vossa intellig.a, e execução. Escripta no Palacio do Rio de Janr.o em 13 d'Agosto de 1927, Sexto da Independ.a, e do Imperio. Imperador. — Visconde de S. Leopoldo. — Para Fran.co Per.a deS. Ap.a — Cumpra-se, e registese. J. C. do Ouro Preto em 16 de Dezbr.o de 1827. Fran.co Per.a deS. Ap.a.

João José Lopes Mendes Ribeiro; Eu o Imperador Constitucional Defensor Perpetuo do Brazil, vos Envio muito saudar. Tendo Consideração aos vossos distinctos merecim.tos patriotismo, adhesão á Sagrada Cauza deste Imp.o e mais qualid.s recomendaveis, que concorrem na vossa pessoa, e q' vos constituem digno da Minha Imperial Contemplação: Hey p.r bem, em virtude, da Carta de Ley de 20 d' Outubro de 1823, Nomear-vos Presidente da Prov.a de Minas Geraes; Havendo p.r demittido do m.mo Cargo ao Visconde de Caethé, de cujo Lugar tomareis posse com as formalid.s do estillo, recebendo do actual Vice Prezidente, e da Camara da Capital, as noticias q' forem convenientes ao Serviço Publico, fazendo manter a religiosa observancia da citada Carta de Ley para prosperid.e, e segurança dos Povos, q' vos são confiados. O que me Pareceo Participar-vos para q' assim o tenhaes entendido, e executeis. Escripta no Palacio do Rio de Janr.o, em 13 d' Agst.o de 1827, Sexto da Independ.a, e do Imp.o — Imperador — Visconde de S. Leopoldo — Para João José Lopes Mendes Ribeiro. Jurou na prez.a de S. M. I. Palacio do Rio de Janr.o 17 de S.bro 1827. — Visconde de S. Leopoldo. — Regd.a a f. 129 do L.o 8.o de sem.es que actualm.e serve nesta Contadoria da Junta. Ouro Preto 19 de Dezembro de 1827. José Montr.o de Barros.

Nota da Redacção.

(O ultimo periodo de Regd.a em diante estava assignalado com seis traços inutilizando os dizeres).

(Vide clichê n. 55)

Tem esse Livro q' ha de servir na Secretaria do Governo das Minas Cento e quarenta folhas todas por mim numeradas, Rubricadas, do q' fiz esse termo q' assinei. Lxa Ocidental 28 de 9bro de 1729.

Joseph Gomes de Az.do

(Ultima pagina — termo de encerramento)

Documentos e informações

para o

Arquivo Público Mineiro

Em auxilio desta instituição, que não pode ser indiferente aos bons cidadãos invocamos o concurso de todas as pessoas que se interessam pelas tradições honrosas do nosso Estado, esperando que se dignem de remeter-nos os documentos e informações que possuam ou possam obter concernentes à história, aos homens e às cousas de Minas Gerais, no intuito de serem oportunamente publicados ou de qualquer modo aproveitados convenientemente.

Além de tais documentos e informações—que em número considerável se acham esparsos por muitas mãos, sem nenhuma utilidade para a causa pública — pedimos a remessa (com destino à Biblioteca Mineira do *Arquivo*) de todas as publicações antigas e modernas feitas por Mineiros ou relativas a Minas Gerais, em geral, ou a qualquer de suas regiões e localidades, inclusive periódicos, estatutos municipais, notícias sôbre curiosidades naturais, templos, instituições, edifícios públicos, hospitais, asilos, fábricas, associações industriais, literárias e beneficentes, notas e estatísticas, apontamentos biográficos de Mineiros notáveis, lendas e tradições populares, etc.

Por essas ofertas e informações mostraremos em tempo público agradecimento, referindo os nomes dos distintos cidadãos que atenderem ao nosso pedido, prestando tais serviços ao Estado.

Os fiscais das rendas do Estado, os Superintendentes das circunscrições literárias, os fiscais do serviço de imigração e os das estradas de ferro auxiliadas pelo Estado e os engenheiros de distrito ficam encarregados de procurar e obter quaisquer documentos importantes para a história e geografia de Minas Gerais, notícias certas sôbre a vida de Mineiros distintos e outras informações que interessem de alguma forma ao Estado, filiando-se aos intuitos do Arquivo Público Mineiro, para onde devem endereçá-las. — (Art. 13, do decreto n. 860, que promulgou o Regulamento do Arquivo Público Mineiro).

Revista do Arquivo

ASSINA-SE E VE

Imprensa Oficia

BELO HOR

Assinatura por ano..........

Número avulso..........

Publica Mineira

...NDE-SE NA

...l do Estado

...IZONTE

.... 20$000

.... 5$000